



Sumário

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 1
..... Esta edição é composta de 26 páginas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, torna pública a retificação do Edital nº 1/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 1-24; do Edital nº 2/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 24-43; do Edital nº 3/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 44-63; do Edital nº 4/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 63-78; do Edital nº 5/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 79-101; do Edital nº 6/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 101-120; do Edital nº 7/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 120-146; do Edital nº 8/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicados no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 146-167, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos Editais.

ESTHER DWECK

No Título dos editais

Onde se lê:

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA

PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Leia-se:

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA

PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE CANDIDATOS APROVADOS EM LISTA DE ESPERA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Na regra de fracionamento

Onde se lê:

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.2 deste

Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

Leia-se

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.2 deste

Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art.1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Inclusão de subitem

Onde se lê:

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

Leia-se:

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no item 5.18.5.1.

Onde se lê:

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

Leia-se:

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido no item 5.18.5.1, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.5.1 - No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

Inclusão das alíneas p, q, r, s, t - subitem 8.17

Onde se lê:

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

(...)

o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

Leia-se:

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

(...)

p) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

q) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala.

r) registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público.

s) ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
t) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.

Correção de datas

Onde se lê:

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias 06 e 07/05/2024.

Leia-se:

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias 07 e 08/05/2024.

Incluir "concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)"

Onde se lê:

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

Leia-se:

10.7.13 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

Incluir "concorrendo às vagas reservadas para pessoas negras"

Onde se lê:

10.7.15 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

Leia-se:

10.7.15 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas concorrendo às vagas para pessoas negras no cargo.

Incluir "concorrendo às vagas reservadas para pessoas indígenas"

Onde se lê:

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

Leia-se:

10.7.18 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para concorrendo às vagas para pessoas indígenas no cargo e especialidade.



Retirar a duplicação "em Lista de Espera"

Onde se lê:

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera em Lista de Espera

Leia-se

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade, conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722, de 2023, que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera.

Onde se lê:

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os Anexos II e III, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

Leia-se:

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observados rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido neste edital.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade; e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

Incluir os seguintes subitens:

10.7.22 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, o número de candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) no cargo.

10.7.23 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, o número de candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras no cargo.

10.7.24 - Para cada candidato indígena concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo, e para cada cargo da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, o número de candidatos indígenas nomeado para esse cargo corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para candidatos concorrendo às vagas indígenas no cargo.

Trocar "divulgação da relação de" por "consulta à situação final dos"

Onde se lê:

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024

Leia-se:

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Consulta a situação final dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024

No item 7.1.3.15.1 dos Blocos 1 a 7

Onde se lê:

7.1.3.15.1 - Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais - Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

f) Capítulos de Livros - Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

Leia-se

7.1.3.15.1 - Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais - Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

b) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

c) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

d) Capítulos de Livros - Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

f) Orientação e/ou coorientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

g) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO

Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

IMPrensa Nacional

1808

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br

70610-460, Brasília - DF

Fone: (61) 3441-9450

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06082024011800002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 

Onde se lê:
Tabela 1
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
2ª							
1 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2ª							
2 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

Tabela 3
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap	Prova	Nº Questões	Nota - Forma de cálculo³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
3 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

Leia-se:
Tabela 1
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,2	20	28
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
2ª							
1 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	30
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2ª							
2 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

Tabela 3
CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap	Prova	Nº Questões	Nota - Forma de cálculo³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	32



	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,55	55	
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 - O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

EDITAL Nº 1/2024 - BLOCO 1 - INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIA

Inclusão e exclusão de locais de exercício, alteração de remuneração inicial na data do Edital

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:

(B1-03-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Arquitetura

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

Leia-se:

(B1-03-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Arquitetura

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)

Local de exercício: Brasília/DF

Onde se lê:

(B1-03-B) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Engenharia

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

Leia-se:

(B1-03-B) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Engenharia

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)

Onde se lê:

(B1-07-B) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

(...)

Especialidade: Engenharia Civil

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Rio de Janeiro (Centro de Tecnologia Mineral-CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia-INT), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA), Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia- INPA).

Leia-se:

(B1-07-B) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

(...)

Especialidade: Engenharia Civil

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Rio de Janeiro (Centro de Tecnologia Mineral-CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia-INT), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal-INPP), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste-CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido-INSA), Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA), Santa Teresa/ES (Instituto Nacional da Mata Atlântica-INMA) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA).

Onde se lê:

(B1-07-D) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

(...)

Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); Rio de Janeiro/RJ (Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia - INT e Observatório Nacional - ON); São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA).

Leia-se:

(B1-07-D) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

(...)

Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); Rio de Janeiro/RJ (Centro de Tecnologia Mineral-CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia-INT; São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA).

NO ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO:

Excluir a duplicidade "Engenharia Florestal" e a preposição "em"

Onde se lê:

(B1-04-E) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geoprocessamento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia florestal ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo.

Leia-se:

(B1-04-E) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geoprocessamento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo.

EDITAL N. º 02/2024 - BLOCO 2 - TECNOLOGIA, DADOS E INFORMAÇÃO

Total de vagas e exclusão de local de exercício, curso de formação, pontuação de provas de títulos e formatação

Onde se lê:

ITEM 1.2

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.

Leia-se:

ITEM 1.2

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Analista em Tecnologia da Informação - MGI e Analista Técnico de Políticas Sociais - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.

No edital do BLOCO 2, e apenas nele:

1) No item 7.1.2.8,

Onde se lê:

a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 1, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados; leia-se

a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 2, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados; 2) No item 7.1.1.1.4.1

Onde se lê:

Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "j" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

Leia-se:

Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

Onde se lê:

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 2

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A primeira etapa será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa, quando couber, será constituída por prova de títulos, de caráter apenas classificatório; e a terceira etapa, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de caráter classificatório e eliminatório, para candidatos aos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

Leia-se:

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 2

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A primeira etapa será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa, quando couber, será constituída por prova de títulos, de caráter apenas classificatório; e a terceira etapa, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de caráter classificatório e eliminatório, para candidatos aos cargos de Especialista em Políticas



Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Analista em Tecnologia da Informação (MGI) e Analista Técnico de Políticas Sociais (MGI). Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

NO ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS
Onde se lê:
B2-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	PPP	TOTAL
B2-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciência de Dados	5	1	2	8
B2-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	8	1	2	11

Leia-se:
B2-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B2-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciência de Dados	5	1	1	7
B2-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	9	1	2	12

NO ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:
(B2-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Estatística
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

Leia-se:
(B2-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Estatística
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: Brasília/DF
Onde se lê:
(B2-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Ciência de Dados
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa Brasília/DF (Administração Central), Campina Grande/PB (e Instituto Nacional do Semiárido - INSA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).
Leia-se:
(B2-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Ciência de Dados
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG).
NO ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO:
Excluir a duplicidade "remuneração inicial na data do edital"
Onde se lê:
(B2-07) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
(B2-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Ciência de Dados
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.
(...)
Leia-se:
(B2-07) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
(B2-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Ciência de Dados
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.
(...)

NO ANEXO IV - QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Onde se lê:
Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS - Especialidade: Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar; OU	-	-
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar; OU		
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Pontos Máximos para formação acadêmica			4,0
B	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou segurança da informação.	1,0 por ano completo	10,0
	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:		
	- Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU		
	- 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0



OBSERVAÇÃO: validar e incluir pontuação para alínea A.
Leia-se:
Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS - Especialidade: Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou segurança da informação.	1,0 por ano completo	10,0
	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:		
	- Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU		
	- 2 anos completos: 2,00 pontos; OU		
	- 3 anos completos: 3,00 pontos; OU		
	- 4 anos completos: 4,00 pontos; OU		
	- 5 anos completos: 5,00 pontos; OU		
	- 6 anos completos: 6,00 pontos; OU		
	- 7 anos completos: 7,00 pontos; OU		
	- 8 anos completos: 8,00 pontos; OU		
	- 9 anos completos: 9,00 pontos; OU		
	- 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Onde se lê:
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
Cargo: Analista em Tecnologia da Informação (ATI) - Especialidade: Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou segurança da informação. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:	1,0 por ano completo	10,0
	- Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU		
	- 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.		
	- 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Leia-se:
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
Cargo: Analista em Tecnologia da Informação (ATI) - Especialidade: Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	0,5	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	1,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou <u>segurança da informação</u> .	1,0 por ano completo	10,0
	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir:		
	- Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU		
	- 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU		
	- 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0



EDITAL Nº 3/2024

BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS SUBSTITUIR "ANÁLISE PECUÁRIA" POR "GEOGRAFIA".

Onde se lê:
7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
"Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Análise pecuária; "
Leia-se:
7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
"Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Geografia; "
Total das vagas em Ampla Concorrência (AC), alteração de remuneração inicial na data do Edital, alteração de local de exercício
ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS
Alteração: incluir as alíneas B e C, assim como os valores para as alíneas A, B e C
Onde se lê:
Tabela B3-04 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B3-04-A	Auditor-fiscal federal agropecuário	Engenheira Agrônômica	84	6	23	116
B3-04-B	Auditor-fiscal federal agropecuário	Farmácia	8	1	2	11
B3-04-C	Auditor-fiscal federal agropecuário	Medicina Veterinária	41	3	11	55
B3-04-D	Auditor-fiscal federal agropecuário	Química	9	1	2	12
B3-04-E	Auditor-fiscal federal agropecuário	Zootecnia	4	1	1	6
B3-04-F	Tecnologista	Meteorologia ou Ciências Atmosféricas	30	2	8	40

Leia-se:
Tabela B3-04 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B3-04-A	Auditor-fiscal federal agropecuário	Engenheira Agrônômica	87	6	23	116
B3-04-B	Auditor-fiscal federal agropecuário	Farmácia	8	1	2	11
B3-04-C	Auditor-fiscal federal agropecuário	Medicina Veterinária	41	3	11	55
B3-04-D	Auditor-fiscal federal agropecuário	Química	9	1	2	12
B3-04-E	Auditor-fiscal federal agropecuário	Zootecnia	4	1	1	6
B3-04-F	Tecnologista	Meteorologia ou Ciências Atmosféricas	30	2	8	40

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:
(B3-01-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Engenharia agrônômica
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)
Local de exercício: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.
Leia-se:
(B3-01-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Engenharia agrônômica
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantis ou Brasília/DF
Onde se lê:
(B3-01-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Engenharia Florestal
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)
Local de exercício: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.
Leia-se:
(B3-01-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Engenharia Florestal
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: Brasília/DF
Onde se lê:
(B3-01-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Geografia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)
Local de exercício: Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.
Leia-se:
(B3-01-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)

Especialidade: Geografia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: Brasília/DF
Onde se lê:
(B3-03-B) - Cargo: Engenheiro Agrônomo
(...)
Especialidade: Engenharia Agrônômica
(...)
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35.
R\$ 7.296,23.
Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.277/2010.
(...)
Leia-se:
(B3-03-B) - Cargo: Engenheiro Agrônomo
(...)
Especialidade: Engenharia Agrônômica
(...)
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 7.296,23, composta de R\$ 4.166,63 de vencimento básico + R\$ 3.129,60 de Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA) em 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.078,63.
Legislação: Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002 e Lei nº 12.277/2010.
(...)
(B3- 06) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI Substituir "engenharia civil" por "geografia, geologia ou geotecnia".
Onde se lê:
(B3- 06-A) - Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)
Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.
Especialidade: Geociências
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.
Leia-se:
(B3- 06) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI (B3- 06-A) - Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)
Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.
Especialidade: Geociências
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geografia, geologia ou geotecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.
EDITAL Nº 04/2024 - BLOCO 4 - TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR
Curso de formação, remuneração inicial na data do edital, especialidade
Onde se lê:
ITEM 1.2
III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e de caráter eliminatório para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Leia-se:
ITEM 1.2
III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e de caráter eliminatório para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.



Onde se lê:
(B4-04-A) - Cargo: Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)
(...)
Especialidade: Auditoria e fiscalização
(...)
Leia-se:
(B4-04-A) - Cargo: Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)
(...)
Especialidade: Qualquer área de conhecimento
(...)
Onde se lê:
(B4-01-A) - Cargo: Médico
(...)
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.407,90, composta de vencimento básico correspondente a R\$ 2.149,90 + R\$ 1.988,00 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.904,90.
(...)
Leia-se:
(B4-01-A) - Cargo: Médico
(...)
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 5.513,72 (cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), composta de Vencimento Básico - VB correspondente a R\$ 2.419,90 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), acrescida de Gratificação de Desempenho Médico da AGU - GDM, correspondente a R\$ 2.161,60 (dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) - considerando 80 pontos iniciais - e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União - GEATA, no valor de R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações.
(...)
Onde se lê:
(B4-01-B) - Cargo: Psicólogo
(...)
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE

Onde se lê:
B4-04 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B4-04-A	Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)	Auditoria e Fiscalização	1	1	2	3	3

Leia-se:
B4-04 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B4-04-A	Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)	Qualquer área de conhecimento	1	1	2	3	3

EDITAL Nº 05/2024 - BLOCO 5 - EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Vinculação de item, Formação exigida, remuneração inicial na data do Edital, curso de formação, inclusão, exclusão e substituição de local de exercício

Onde se lê:

ITEM 1.2

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.

Leia-se:

ITEM 1.2

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório e eliminatório.

Onde se lê:

7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

(...)

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Indigenismo

(...)

Leia-se:

7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

(...)

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento

(...)

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

Onde se lê:

B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PCD	NEGRA	TOTAL
B5-02-A	Especialista em Indigenismo	Antropologia	8	6	1	4	19
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	9	6	2	4	21
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Indigenismo	68	46	8	30	152
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	1	0	0	2
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	5	4	1	2	12

Leia-se:

B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PCD	NEGRA	TOTAL
B5-02-A	Especialista em Indigenismo	Antropologia	8	6	1	4	19
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	9	6	2	4	21
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Qualquer área de conhecimento	68	46	8	30	152
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	1	0	0	2
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	5	4	1	2	12

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:

(B5-01-A) - Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

(...)

Especialidade: Pedagogia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Leia-se:

(B5-01-A) - Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

(...)

Especialidade: Pedagogia

gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

(...)

Leia-se:

(B4-01-B) - Cargo: Psicólogo

(...)

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 5.513,72 (cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), composta de Vencimento Básico - VB correspondente a R\$ 2.419,90 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), acrescida de Gratificação de Desempenho Médico da AGU - GDM, correspondente a R\$ 2.161,60 (dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) - considerando 80 pontos iniciais - e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União - GEATA, no valor de R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações.

(...)

Onde se lê:

(B4-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Psicologia

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)

Leia-se:

(B4-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Psicologia

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composta de Vencimento Básico - VB correspondente a R\$ 2.419,90 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo - GDAA, correspondente a R\$ 3.409,60 (três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) - considerando 80 pontos iniciais - e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União - GEATA, no valor de R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações.

(...)

Onde se lê:

(B5-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

(...)

Especialidade: Antropologia

(...)



Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do Acre, Amazonas, Brasília/DF, Mato Grosso, Rio de Janeiro/RJ ou Roraima.

Leia-se:
(B5-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Antropologia
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Roraima, Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ.

Onde se lê:
(B5-02-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Assistência Social
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do Acre, Amazonas, Brasília/DF, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rondônia ou Roraima.

Leia-se:
(B5-02-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Assistência Social
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes da Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Roraima, Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ.

Onde se lê:
(B5-02-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Indigenismo
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Onde se lê:
(B5-08-D) - Cargo: Tecnologista
Especialidade: Fomento do Complexo Econômico - Industrial da Saúde
(...)

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em economia, engenharias e farmácia.

Leia-se:
(B5-08-D) - Cargo: Tecnologista
Especialidade: Fomento do Complexo Econômico - Industrial da Saúde
(...)

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, em qualquer área de formação.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE
B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B5-02-A	Especialista em Indigenismo	Antropologia	1	2	2	4	1
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	1	2	3	3	1
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Indigenismo	1	2	2	4	1
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	2	3	3	1
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	1	2	2	4	1

B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B5-02-A	Especialista em Indigenismo	Antropologia	1	2	2	4	1
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	1	2	3	3	1
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Qualquer área de conhecimento	1	2	2	4	1
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	2	3	3	1
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	1	2	2	4	1

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Onde se lê:
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
Cargo: Especialista em Indigenismo - Especialidade: Indigenismo
(...)
Leia-se:
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
Cargo: Especialista em Indigenismo - Especialidade: Qualquer área de conhecimento
(...)

EDITAL N. º 06/2024 - BLOCO 6 - SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO

Total de vagas, inclusão e exclusão de local de exercício, formatação

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

Onde se lê:

B6-08 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B6-08-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Direito	11	1	3	15
B6-08-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8	1	2	11
B6-08-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	10	1	3	14

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso ou Pará. .

Leia-se:
(B5-02-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Qualquer área do conhecimento
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima ou Tocantins.

Onde se lê:
(B5-02-D) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Pedagogia
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso ou Pará. .

Leia-se:
(B5-02-D) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Pedagogia
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Onde se lê:
(B5-02-E) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Sociologia
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso ou Pará. .

Leia-se:
(B5-02-E) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Sociologia
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Amazonas, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Roraima, Tocantins ou Brasília/DF.



Leia-se:
B6-08 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B6-08-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Direito	10	1	3	14
B6-08-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8	1	2	11
B6-08-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	9	1	2	12

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:
(B6-05-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Economia
(...)

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades, sendo dada preferência para os candidatos provenientes da respectiva cidade: Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ ou cidades da Amazônia Legal ou Mato Grosso do Sul.

Leia-se:
(B6-05-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Economia
(...)

Atividades previstas para a especialidade: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, cálculos de rentabilidade, custos de serviços, projeções de balanços, de amortizações de empréstimos e financiamentos, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; preparar o Plano Plurianual de Ações, definindo a sistemática de estudos relacionados à obtenção de recursos orçamentários e financeiros necessário à sua realização; supervisionar e elaborar a confecção de boletins informativos gerenciais; planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos; analisar e identificar o quadro econômico-financeiro da instituição; definir a sistemática de projeção, controle e análise dos serviços relacionados a custos e orçamento; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários da instituição; analisar e acompanhar a evolução política, econômica e financeira do país, os planos de desenvolvimento efetuados pelo governo federal e a conjuntura socioeconômica regional, pesquisando os aspectos que possam ter influência na Funai; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários da Funai, acompanhando seu desenvolvimento, analisando discrepâncias encontradas e apontando suas falhas; supervisionar os estudos financeiros relacionados à rentabilidade de projetos, retorno de investimentos e outros, analisando sua exequibilidade, a fim de obter os recursos financeiros necessários; acompanhar as alterações da legislação financeira; efetuar levantamentos destinados à estruturação de índices de referência para o acompanhamento de programas de trabalho da instituição; pesquisar e tabular dados necessários à elaboração de estudos macro e microeconômicos, financeiros e mercadológicos, objetivando o levantamento de parâmetros que sirvam à projeção da Funai; providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis à justificativa econômica de novos empreendimentos ou à modificação dos já existentes; realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas por diversos setores da instituição; efetuar cálculos de estimativas de consumo industrial, a fim de subsidiar estudos realizados pela área; emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendem a problemática econômico-financeira da Funai; e executar outras tarefas dentro do limite de responsabilidade do cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em municípios das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Santa Catarina, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ..

Onde se lê:
(B6-08-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Direito
(...)

Atividades previstas para a especialidade: Assessorar em questões jurídico-administrativas, elaborar e avaliar documentos institucionais do ponto de vista jurídico-administrativo; elaborar despachos, pareceres, informações, relatórios, ofícios, dentre outros; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos na área de Direito; atuar nas questões legais que envolvem contratos administrativos, licitações, convênios, contratos de repasse, termo de parceria; e/ou promover a aplicação da lei de inovação, da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da gestão de projetos de inovação; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Leia-se:
(B6-08-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Direito
(...)

Atividades previstas para a especialidade: Coordenar e desenvolver atividades administrativas e técnicas que auxiliem a atuação institucional do Ministério; elaborar e avaliar documentos institucionais do ponto de vista técnico-administrativo; elaborar despachos, notas técnicas, informações, relatórios, ofícios, dentre outros; atuar nas questões técnicas que envolvam atos normativos, contratos administrativos, licitações, convênios, contratos de repasse, termo de parceria, ressalvadas as atribuições próprias da Advocacia-Geral da União; promover a aplicação da lei de inovação, da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da gestão de projetos de inovação no âmbito técnico-administrativo do Ministério; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Onde se lê:
(B6-08-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Direito
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa:: Brasília/DF (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT); Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia - INT); Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP); Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE); Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA); Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

Leia-se:
(B6-08-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Direito
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia-IBICT); Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas-CBPF, Centro de Tecnologia Mineral-CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia-INT); Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal-INPP); Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste-CETENE); Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido-INSA; Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG), Rio de Janeiro/RJ (Observatório Nacional-ON).

Onde se lê:
(B6-08-C) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE); Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI); Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST); Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA).

Leia-se:
(B6-08-C) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN; Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer-CTI); Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins-MAST); Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA).

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Retirar a observação que aparece após a tabela.



Onde se lê:
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
Cargo: Analista de Comércio Exterior (ACE) - Especialidade: Qualquer área de conhecimento
Áreas: Direito/Economia/Estatística/Relações Internacionais/Comércio Exterior

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

OBSERVAÇÃO: favor validar a pontuação, pois foram informados percentuais.
Leia-se:
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
Cargo: Analista de Comércio Exterior (ACE) - Especialidade: Qualquer área de conhecimento
Áreas: Direito/Economia/Estatística/Relações Internacionais/Comércio Exterior

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

EDITAL Nº 07/2024 - BLOCO 7 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Total de vagas, inclusão da jornada de trabalho de 40 horas inclusão e substituição de local de exercício.
ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS
Onde se lê:
B7-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Arquivologia	3	0	1	4
B7-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Biblioteconomia	3	1	1	5
B7-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Comunicação Social	11	1	3	15
B7-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Contabilidade	3	1	1	5
B7-07-E	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	79	6	21	106

Leia-se:
B7-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Arquivologia	2	0	1	3
B7-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Biblioteconomia	3	1	1	5
B7-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Comunicação Social	11	1	3	15
B7-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Contabilidade	3	1	1	5
B7-07-E	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	82	6	22	110

Onde se lê:
(B7-10) - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS- MJSP
Leia-se:
(B7-10) - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP
ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO
Onde se lê:
(B7-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Administração
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades da Amazônia Legal ou Mato Grosso do Sul
Leia-se:
(B7-02-A) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Administração
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ
Onde se lê:
(B7-02-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Arquivologia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Leia-se:
(B7-02-B) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Arquivologia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Onde se lê:
(B7-02-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Biblioteconomia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ, conforme as vagas a serem abertas. Será dada prioridade para os candidatos provenientes das respectivas cidades.
Leia-se:
(B7-02-C) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Biblioteconomia
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).
Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.
(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados cidades das seguintes Unidades da Federação: Goiás, Mato Grosso, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ.
Onde se lê:
(B7-02-D) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Comunicação Social
(...)



Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Leia-se:
(B7-02-D) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Comunicação Social
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Onde se lê:
(B7-02-E) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Contabilidade
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília, DF, Rio de Janeiro/RJ, cidades da Amazônia Legal e Mato Grosso do Sul
Leia-se:
(B7-02-E) Cargo: Especialista em Indigenismo
(...)
Especialidade: Contabilidade
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.263,16, composta de R\$ 6.403,90 de vencimento básico e R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN).

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Santa Catarina, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ.
Onde se lê:
(B7-09-D) - Cargo: Contador
Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.
Especialidade: Contabilidade
Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em contabilidade, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, empreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.
Local de exercício: Brasília/DF
Leia-se:
(B7-09-D) - Cargo: Contador
Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.
Especialidade: Contabilidade
Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em contabilidade, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, empreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Local de exercício: Brasília/DF
Onde se lê:
(B7-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Arquivologia
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA).

Leia-se:
(B7-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Arquivologia
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins-MAST), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE).

Onde se lê:
(B7-07-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Biblioteconomia
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), Cachoeira

Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

Leia-se:
(B7-07-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Biblioteconomia
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

Onde se lê:
(B7-07-E) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Qualquer área de formação
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF (Administração Central e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT), Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia - INT, Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST e Observatório Nacional - ON), Cachoeiro do Itapemirim/ES (Centro de Tecnologia Mineral - CETEM), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Belém/PA (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP), Natal/RN (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Santa Maria/RS (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI), Santa Teresa/ES (Instituto Nacional de Mata Atlântica - INMA), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA), e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA).

Leia-se:
(B7-07-E) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia
(...)
Especialidade: Qualquer área de formação
(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF (Administração Central e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT), Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, Instituto Nacional de Tecnologia - INT, Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST e Observatório Nacional - ON), (...)

No ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Onde se lê:
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
Cargo: Técnico em Comunicação Social - Especialidade: Comunicação Social

Social

Leia-se:
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
Cargo: Especialista em Indigenismo - Especialidade: Comunicação Social
EDITAL Nº 08/2024 - BLOCO 8 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO
Alteração de remuneração inicial na data do Edital, inclusão e substituição de local de exercício.

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

Onde se lê:
(B8-01-A) - Cargo: Técnico em Indigenismo
(...)
Especialidade: Nível médio
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.331,31, composta de R\$ 1.907,03 de vencimento básico + R\$ 847,48 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 2.576,80 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.975,51.

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades, sendo dada preferência para os candidatos provenientes da respectiva cidade: municípios da Amazônia Legal e Mato Grosso do Sul.

Leia-se:
(B8-01-A) - Cargo: Técnico em Indigenismo
(...)
Especialidade: Nível médio
(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.987,19, composta de R\$ 5.128,03 de vencimento básico + R\$ R\$ 1.859,16 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN)

Legislação: Lei nº 11.357/2006, Lei 11.907/2009, Lei 12.094/2009 e Medida Provisória nº 1.203/2023.

(...)

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em cidades das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima ou Tocantins.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, torna pública a retificação do Edital nº 1/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 1-24; do Edital nº 2/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 24-43; Edital nº 3/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 44-63; do Edital nº 5/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 79-101; do Edital nº 7/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 120-146; do Edital nº 8/2024 do Concurso Público Nacional Unificado, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2024, Edição 7-A, Seção 3, Extra A, página 146-167, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

ESTHER DWECK

EDITAL Nº 1/2024

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

B1-04 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Na quantidade de vagas

Onde se lê:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B1-04-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	39	3	11	53
B1-04-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Gestão em Pesquisa	37	3	10	50

Leia-se:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B1-04-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	38	3	10	51
B1-04-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Gestão em Pesquisa	39	3	10	52

CARGO: B1-04-E / ESPECIALIDADE: GEOPROCESSAMENTO

Inclusão de cursos permitidos

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia florestal ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo.

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geoprocessamento, engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrícola, engenharia agrônoma, engenharia de recursos hídricos, geografia, ciência ambiental, arquitetura e/ou urbanismo, biologia, oceanografia, análise de sistemas, processamento de dados, tecnologia da informação, sistemas de informação, ciência da computação ou informática.

CARGO: B1-04-E / ESPECIALIDADE: GEOPROCESSAMENTO

Inclusão do município de Macapá/AP

Onde se lê:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Fortaleza / CE, Campo Grande / MS, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Boa Vista / RR, São Paulo / SP.

Leia-se:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Macapá/AP, Fortaleza / CE, Campo Grande / MS, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Boa Vista / RR, São Paulo / SP.

CARGO: B1-04-H / ESPECIALIDADE: GEOPROCESSAMENTO

Cursos permitidos

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia florestal ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo.

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geoprocessamento, engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura, engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrícola, engenharia agrônoma, engenharia de recursos hídricos, geografia, ciência ambiental, arquitetura e/ou urbanismo, biologia, oceanografia, análise de sistemas, processamento de dados, tecnologia da informação, sistemas de informação, ciência da computação ou informática.

CARGO: B1-04-H / ESPECIALIDADE: GEOPROCESSAMENTO

Inclusão do município São Luís/MA

Onde se lê:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco - AC, Maceió / AL, Fortaleza / CE, Brasília / DF, Goiânia / GO, São Luís / MA, Belo Horizonte / MG, Campo Grande / MS, Cuiabá / MT, Belém / PA, João Pessoa / PB, Recife / PE, Teresina / PI, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Porto Velho / RO, Boa Vista / RR, Porto Alegre - RS, Florianópolis / SC, São Paulo / SP, Palmas / TO

Leia-se:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco - AC, Maceió / AL, Fortaleza / CE, Brasília / DF, Goiânia / GO, Belo Horizonte / MG, Campo Grande / MS, Cuiabá / MT, Belém / PA, João Pessoa / PB, Recife / PE, Teresina / PI, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Porto Velho / RO, Boa Vista / RR, Porto Alegre - RS, Florianópolis / SC, São Paulo / SP, Palmas / TO

EDITAL Nº 2/2024

Item 1.2 III

Inclusão de "eliminatório"

Onde se lê:

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.

Leia-se:

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter eliminatório e classificatório.

ITEM 7.1

Inclusão de "de caracteres eliminatório e classificatório" e "e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1".

Onde se lê:

Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

Leia-se:

Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1.

Item 7.1.1.1.2.1.2

Incluir "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística".

Onde se lê:

7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades: (...)

, Ministério da Saúde - MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Tecnologia da Informação;

Leia-se:

7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades: (...)

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística.

Item 7.1.1.1.2.1.4

Excluir "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística".

Onde se lê:

7.1.1.1.2.1.4 - Estão vinculados à Tabela 3 os seguintes cargos/especialidades: (...)

, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Estatístico, Especialidade: Estatística.

Leia-se:

7.1.1.1.2.1.4 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades: , Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Desenvolvimento de Tecnologia de Informação;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Redes e telecomunicações;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Infraestrutura e suporte de Tecnologia da Informação;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Métodos quantitativos;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Ciência de dados;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Webdesigner e produção gráfica;

, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística;

, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Tecnologia da Informação;

, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Analista administrativo, Especialidade: Tecnologia da Informação;

, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Estatístico, Especialidade: Estatística.

CARGO: B2-03-A / ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Incluir "ou áreas correlatas"

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação, informática ou áreas correlatas.

CARGO: B2-03-B / ESPECIALIDADE: INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Incluir "ou áreas correlatas".

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação, informática ou áreas correlatas.

CARGO: B2-03-B / ESPECIALIDADE: INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização; propor e promover melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs -; avaliar a correção e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso aos dados, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar mecanismos de garantia da integridade dos dados; definir e operacionalizar políticas de recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projetar mecanismos e assegurar o desempenho máximo do banco de dados; prover suporte de forma a garantir o uso eficiente de instâncias de SGBDs; executar atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de SGBDs, objetivando a disponibilidade em tempo integral dos sistemas, 24 horas por dia, sete dias por semana; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Planejar, implantar, suportar e monitorar soluções e ativos de tecnologia da informação, com vistas a atuar preventiva e corretivamente na ocorrência de incidentes de segurança da informação e comunicação; gerenciar, administrar e conduzir o tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicações. Apoiar no processo de aquisições de tecnologias de segurança da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 06082024011800013

13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

informação. Participar de testes e provas de conceito de soluções de segurança da informação; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização dos serviços da Tecnologia da Informação, tais como e não limitado a: AD, LDAP, DNS, WSUS, DHCP, DFS, serviço de arquivo, Exchange, Teams, Office 365, terminal server, servidor web (Apache, Tomcat, Jboss, IIS), Openshift, Plataforma SAS, Plataformas de geociências, Microsoft Azure, SCOM, SCCM, Zabbix, Azure Monitor, Application Insights e Security Center; prestar suporte técnico, consultorias e estudos relacionados aos serviços de TIC, visando otimizar os processos; apoiar na gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade entre os serviços; apoiar na elaboração de termos de referência de aquisições de TIC; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços de TIC; apoiar na governança e segurança dos serviços de TIC; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização de soluções de Tecnologia da Informação, assim como prestar suporte técnico, consultorias e estudos, visando otimizar os processos, além de gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade dos sistemas; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Planejar, implementar e suportar os serviços e infraestrutura de redes de telecomunicações. Administrar, monitorar e suportar o Sistema Autônomo do IBGE. Prestar suporte técnico ao ambiente de rede locais e de longa distância, com e sem fio. Garantir a aplicação da política de segurança da informação e a segurança de serviços de rede, telefonia e Internet; planejar e acompanhar aquisições de serviços e bens de TIC para infraestrutura e serviços de telecomunicações, realizar a fiscalização técnica e a gestão de contratos de TIC. Desenvolver atividades de prospecção, planejamento, implantação, suporte, supervisão e monitoração de tecnologias e serviços de telecomunicações, comunicação multimídia e segurança de redes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:
Atividades previstas para a especialidade: Projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização; propor e promover melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs -; avaliar a correção e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso aos dados, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar mecanismos de garantia da integridade dos dados; definir e operacionalizar políticas de recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projetar mecanismos e assegurar o desempenho máximo do banco de dados; prover suporte de forma a garantir o uso eficiente de instâncias de SGBDs; executar atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de SGBDs, objetivando a disponibilidade em tempo integral dos sistemas, 24 horas por dia, sete dias por semana. Planejar, implantar, suportar e monitorar soluções e ativos de tecnologia da informação, com vistas a atuar preventiva e corretivamente na ocorrência de incidentes de segurança da informação e comunicação; gerenciar, administrar e conduzir o tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicações. Apoiar no processo de aquisições de tecnologias de segurança da informação. Participar de testes e provas de conceito de soluções de segurança da informação. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização dos serviços da Tecnologia da Informação, tais como e não limitado a: AD, LDAP, DNS, WSUS, DHCP, DFS, serviço de arquivo, Exchange, Teams, Office 365, terminal server, servidor web (Apache, Tomcat, Jboss, IIS), Openshift, Plataforma SAS, Plataformas de geociências, Microsoft Azure, SCOM, SCCM, Zabbix, Azure Monitor, Application Insights e Security Center; prestar suporte técnico, consultorias e estudos relacionados aos serviços de TIC, visando otimizar os processos; apoiar na gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade entre os serviços; apoiar na elaboração de termos de referência de aquisições de TIC; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços de TIC; apoiar na governança e segurança dos serviços de TIC. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização de soluções de Tecnologia da Informação, assim como prestar suporte técnico, consultorias e estudos, visando otimizar os processos, além de gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade dos sistemas; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços. Atuar nas atividades de prospecção, planejamento,

implantação, suporte, supervisão e monitoração de sistemas e serviços; e executar outras atividades compatíveis com a função. Homologar produtos das demandas junto ao cliente, monitorando e atuando na implantação de sistemas, junto às demais áreas para viabilizar o seu funcionamento na produção. Acompanhar serviços, sistemas, containers, servidores de páginas web, buscando soluções para falhas e problemas detectados. Planejar a programação de serviços em produção, elaborando estimativas de insumos e capacidade técnica dos ambientes tecnológicos, interagindo junto às áreas de desenvolvimento, suporte técnico e operação, visando manter a operacionalização de sistemas e rotinas, zelando pela continuidade e funcionamento 24h dos serviços. Gerir os acordos de nível de serviço referentes aos serviços em produção, aferindo a qualidade do serviço entregue e a satisfação do cliente; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B2-03-B / ESPECIALIDADE: REDES E TELECOMUNICAÇÕES
Incluir "ou áreas correlatas"
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação, informática ou áreas correlatas.
CARGO: B2-03-D / ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA
Incluir "ou certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área e mestrado em estatística"
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística e mestrado em qualquer área.

Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística e mestrado em qualquer área ou certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área e mestrado em estatística
CARGO: B2-03-D / ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA
Valor da remuneração e informações sobre a retribuição de titulação
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 10.233,67, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 10.233,67 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Leia-se:
Remuneração inicial mínima na data do Edital: R\$ 10.453,94, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos + R\$ 1.081,07 (hum mil e oitenta e um reais e sete centavos) - (Retribuição por Titulação de Mestrado) ou R\$ 2.473,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) - (Retribuição por Titulação de Doutorado), ressaltando que o recém concursado ou concursada deverá requerer a concessão da Retribuição por Titulação e irá receber retroativo à data de seu ingresso no IBGE, caso o mesmo ingresse possuindo Mestrado ou Doutorado. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 11.314,74 (onze mil e trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Essa remuneração poderá apresentar um outro total caso a Retribuição de Titulação (RT) seja a de Doutorado.

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*			
Mestrado	R\$ 5.929,67	R\$ 3.443,20	R\$ 1.081,07	R\$ 10.453,94	40h
Doutorado			R\$ 2.473,80	R\$ 11.846,67	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 4.304,00)

CARGO: B2-03-H / ESPECIALIDADE: WEBDESIGNER E PRODUÇÃO GRÁFICA
Inclusão de "produção editorial; comunicação social com habilitação em produção editorial; editoração"
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em design ou design gráfico ou design digital ou comunicação visual ou mídia digital ou desenho industrial ou programação visual
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em design ou design gráfico ou design digital ou comunicação visual ou mídia digital ou desenho industrial ou programação visual; produção editorial; comunicação social com habilitação em produção editorial; editoração.
ANEVO VI (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)
Inclusão de texto e tabela
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Estatística

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			2,0
C	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
D	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e outros eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
E	Orientação de mestrado, doutorado, estagiários e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
Pontos Máximos para Atuação e Produção Acadêmica			3,0
F	Exercício de atividade profissional como docente de nível superior na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 pontos; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos	1,0 por ano	3,0
G	Exercício de atividade profissional na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos;	0,5 por ano	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0



EDITAL Nº 3/2024 - BLOCO 3

Item 1.2 III
Inclusão de "de caráter eliminatório e classificatório"
Onde se lê:
III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.
Leia-se:
III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter eliminatório e classificatório.

ITEM 7.1
Inclusão de "de caráter eliminatório e classificatório" e "e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1"
Onde se lê:
Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.
Leia-se:
Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caracteres eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1.

Item 7.1.1.1.2.1.2
Inclusão de "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia"
Onde se lê:
7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
,Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE), Especialidade: Geociências.
Leia-se:
7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia

Item 7.1.1.1.2.1.4
Exclusão de "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia"
Onde se lê:
7.1.1.1.2.1.4 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia.
Leia-se:
7.1.1.1.2.1.2 - Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
,Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Engenharia Florestal;
,Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Engenheiro Agrônomo, Especialidade: Engenharia Agrônômica;
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise florestal;
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise agrícola e pecuária;
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise ambiental;
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Biologia;
,Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia;
CARGO: B3-02-A / ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA
Inclusão de "ou certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área e mestrado em geografia"
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geografia e mestrado em qualquer área
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geografia e mestrado em qualquer área ou certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área e mestrado em geografia.
CARGO: B3-02-A / ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA
Valores de remuneração e informações sobre retribuição de titulação"
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 10.233,67, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 10.233,67 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.
Leia-se:
Remuneração inicial mínima na data do Edital: R\$ 10.453,94, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos + R\$ 1.081,07 (hum mil e oitenta e um reais e sete centavos) - (Retribuição por Titulação de Mestrado) ou R\$ 2.473,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) - (Retribuição por Titulação de Doutorado), ressaltando que o recém concursado ou concursada deverá requerer a concessão da Retribuição por Titulação e irá receber retroativo à data de seu ingresso no IBGE, caso o mesmo ingresse possuindo Mestrado ou Doutorado. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 11.314,74 (onze mil e trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Essa remuneração poderá apresentar um outro total caso a Retribuição de Titulação (RT) seja a de Doutorado.

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*			
Mestrado	R\$ 5.929,67	R\$ 3.443,20	R\$ 1.081,07	R\$ 10.453,94	40h
Doutorado			R\$ 2.473,80	R\$ 11.846,67	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 4.304,00)

CARGO: B3-02-B / ESPECIALIDADE: ANÁLISE AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Inclusão de "Realizar/Desenvolver estudos e pesquisas nas atividades relativas à pecuária, à aquicultura e à agricultura"
Onde se lê:
Atividades previstas para a especialidade: Nas atividades relativas à pecuária e à aquicultura, desenvolver estudos e pesquisas; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; planejar e executar projetos; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos; analisar dados quantitativa e qualitativamente; desenvolver, eventualmente, atividades de campo; fazer explanação oral de projetos quando necessário; ministrar treinamento técnico operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo
Leia-se:
Atividades previstas para a especialidade: Realizar/Desenvolver estudos e pesquisas nas atividades relativas à pecuária, à aquicultura e à agricultura; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; planejar e executar projetos; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos; analisar dados quantitativa e qualitativamente; desenvolver, eventualmente, atividades de campo; fazer explanação oral de projetos quando necessário; ministrar treinamento ministrar treinamento técnico-operacional e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
CARGO: B3-02-B / ESPECIALIDADE: ANÁLISE AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Alteração de local de exercício
Onde se lê:
Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ
Leia-se:
Local de exercício: Rio Branco/AC, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ
CARGO: B3-02-C / ESPECIALIDADE: ANÁLISE AMBIENTAL
Cursos permitidos
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, engenharia agrônoma ou engenharia ambiental
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Geografia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Recursos Hídricos, Geologia, Oceanografia, Biologia Marinha, Economia Ecológica, Ciências Matemáticas e da Natureza, Meteorologia, Ciências Socioambientais, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, ou outros correlatos na área ambiental.
CARGO: B3-02-C / ESPECIALIDADE: ANÁLISE AMBIENTAL
Local de exercício
Onde se lê:
Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ
Leia-se:
Local de exercício: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ
CARGO: B3-02-E / ESPECIALIDADE: BIOLOGIA
Inclusão de cursos permitidos



Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biologia
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Ambiental, Oceanografia, Biologia Marinha, Ciências Ambientais, ou outros correlatos na área.
CARGO: B3-02-E / ESPECIALIDADE: BIOLOGIA
Atividades previstas para a especialidade
Onde se lê:
Atividades previstas para a especialidade: Formular, elaborar, supervisionar, orientar e executar projetos e pesquisas nas variadas áreas ambientais, inclusive na área de saneamento; levantar dados e elaborar cruzamentos e análises de informações geoespaciais em perspectiva ambiental holística; executar análises e tratamentos espaciais para sistemas ambientais diversos, como regiões naturais e bacias hidrográficas; desenvolver estudos relacionados às mudanças climáticas, risco e desastres e vulnerabilidade socioambiental; acompanhar e/ou coordenar projetos relacionados à conservação, ao uso sustentável dos biomas brasileiros e à conservação da biodiversidade; realizar mapeamentos e análises de recursos naturais (climatologia, geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação, biodiversidade, recursos hídricos) e cobertura e uso da terra, incluindo trabalhos de campo e outros tipos de coleta; levantar, quantificar e analisar as mudanças de cobertura e uso da terra, assim como produzir indicadores de desenvolvimento sustentável ligados a temática ambiental; sistematizar e analisar dados e estatísticas socioambientais e econômico-ambientais, inclusive em seus aspectos geoespaciais; aplicar técnicas de estatística espacial com uso de ferramentas de geoprocessamento; desenvolver pesquisas em contabilidade ambiental, com foco nos aspectos físicos da natureza; desenvolver estudos e pesquisas relativas aos impactos ambientais das atividades agropecuárias, florestais e aquícolas; desenvolver indicadores usando análises socioeconômicas e ambientais com ferramentas de geoprocessamento; propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência; ministrar treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo
Leia-se:
Atividades previstas para a especialidade: Realizar manejo de acervo de coleções biológicas, com ênfase em herbários, incluindo coleta de material biológico em campo e sua preparação para incorporação ao acervo, organização dos exemplares, realização de intercâmbio de materiais com outras instituições, informatização dos dados associados, gerenciamento do banco de dados, publicação e divulgação dos dados, zelar pelo aperfeiçoamento contínuo da qualidade e relevância dos acervos; organizar, sistematizar, tratar e analisar dados de biodiversidade oriundos de coleções biológicas ou outras fontes; fazer levantamento, revisão e análise bibliográfica; realizar pesquisas em biodiversidade, elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos, tabelas, gráficos, para análise quantitativa e qualitativa da biodiversidade do território brasileiro; produzir estatísticas e indicadores ambientais com ênfase em indicadores de biodiversidade; e executar outras atividade compatíveis ao cargo
CARGO: B3-02-E / ESPECIALIDADE: BIOLOGIA
Local de exercício
Onde se lê:
Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ
Leia-se:
Local de exercício: Salvador/BA, Brasília/DF
CARGO: B3-02-F / ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA
Inclusão de "Atividades previstas para a especialidade" e alteração nas atividades previstas para a especialidade
Onde se lê:
Fazer levantamento, revisão e análise bibliográfica; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos, tabelas, gráficos, cartogramas e mapas para análise quantitativa e qualitativa do território brasileiro; produzir estatísticas e indicadores ambientais; fazer levantamentos de campo, incluindo entrevistas, coleta de material, documentação fotográfica e anotações; sistematizar e analisar os dados e as informações dos levantamentos de campo e aqueles produzidos pelo IBGE e demais Instituições incluindo o tema de Povos e Comunidades Tradicionais; desenvolver metodologia para pesquisas no âmbito da geografia; utilizar ferramentas de geoprocessamento para o processamento e análise de dados geoespaciais vetoriais e o processamento digital de imagens de satélites e fotografias aéreas; realizar trabalhos de interpretação de imagens de satélite para elaboração de mapas temáticos e análise geográfica do território; elaborar mapas temáticos para a disponibilização em publicações técnicas, atlas, séries de mapas e serviços web; ter conhecimento em bancos de dados geográficos; ter conhecimento em SIG (Geomedia ou ArcGis ou Quantum Gis); participar treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes e executar outras atividades compatíveis com o cargo
Leia-se:
Atividades previstas para a especialidade: Fazer levantamento, revisão e análise bibliográfica; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos, tabelas, gráficos, cartogramas e mapas para análise quantitativa e qualitativa do território brasileiro; produzir regionalizações, tipologias territoriais e recortes geográficos; produzir análises urbanas, rurais, urbano-regionais; produzir e analisar informações sobre redes e fluxos no território; produzir mapas temáticos e atlas; produzir estatísticas e indicadores ambientais; fazer levantamentos de campo, incluindo entrevistas, coleta de material, documentação fotográfica e anotações; sistematizar e analisar os dados e as informações dos levantamentos de campo e aqueles produzidos pelo IBGE e demais Instituições incluindo o tema de Povos e Comunidades Tradicionais e Favelas e Comunidades Urbanas; desenvolver metodologia e elaborar conceitos territoriais para pesquisas no âmbito da geografia, inclusive pesquisas e levantamentos territoriais; utilizar ferramentas de geoprocessamento para o processamento e análise de dados geoespaciais vetoriais e o processamento digital de imagens de satélites e fotografias aéreas; realizar trabalhos de interpretação de imagens de satélite para elaboração de mapas temáticos e análise geográfica do território; elaborar mapas temáticos para a disponibilização em publicações técnicas, atlas, séries de mapas e serviços web; ter conhecimento em bancos de dados geográficos; ter conhecimento em SIG (Geomedia ou ArcGis ou Quantum Gis); participar de treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEVO VI (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

Incluir o seguinte texto e tabela

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas

Especialidade: Geografia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			2,0
C	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
D	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e outros eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
E	Orientação de mestrado, doutorado, estagiários e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
Pontos Máximos para Atuação e Produção Acadêmica			3,0
F	Exercício de atividade profissional como docente de nível superior na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 pontos; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos	1,0 por ano	3,0
G	Exercício de atividade profissional na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos;	0,5 por ano	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

EDITAL Nº 5/2024 - BLOCO 5

Item 1.2 III

Inclusão de "de caráter eliminatório e classificatório"

Onde se lê:

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório.

Leia-se:

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter eliminatório e classificatório.

ITEM 7.1

Inclusão de "de caráter eliminatório e classificatório" e "e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1"

Onde se lê:

Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

Leia-se:

Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de caracteres eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de classificados previsto neste Edital, mais especificamente no item 10.2.1.

Item 7.1.1.1.2.1.2

Inclusão de "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia"



Onde se lê:
Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.
Leia-se:
Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Indigenismo;
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Antropologia;
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Assistente Social;
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Sociologia;
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Pedagogia;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas;
Ministério da Saúde - MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Vigilância em Saúde e ambiente;
Ministério da Saúde - MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Fomento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;
Ministério da Saúde - MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Farmácia;
Ministério da Saúde - MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Gestão, monitoramento e avaliação de políticas em saúde;
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, Especialidade: Qualquer área de conhecimento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia
Item 7.1.1.1.2.1.4
Inclusão de "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia"
Onde se lê:
Estão vinculados à Tabela 3 os seguintes cargos/especialidades:
(...)
Ministério dos Povos Indígenas - MPI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.
Leia-se:
Estão vinculados à Tabela 3 os seguintes cargos/especialidades:
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS (MGI, MJSP, MDHC, MEC), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: História;
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Especialidade: Pedagogia;
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Psicopedagogia;
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia;
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Antropologia;
Ministério dos Povos Indígenas - MPI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.
CARGO: B5-03-A / ESPECIALIDADE: PSICOPEDAGOGIA
Inclusão de "devidamente registrado em psicologia"
Onde se lê:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biologia
Leia-se:
Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em psicologia
CARGO: B5-03-B / ESPECIALIDADE: DEMOGRAFIA
Alteração no valor da remuneração e informações sobre retribuição de titulação
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 10.233,67, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 10.233,67 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.
Leia-se:
Remuneração inicial mínima na data do Edital: R\$ 10.453,94, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos + R\$ 1.081,07 (hum mil e oitenta e um reais e sete centavos) - (Retribuição por Titulação de Mestrado) ou R\$ 2.473,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) - (Retribuição por Titulação de Doutorado), ressaltando que o recém concursado ou concursada deverá requerer a concessão da Retribuição por Titulação e irá receber retroativo à data de seu ingresso no IBGE, caso o mesmo ingresse possuindo Mestrado ou Doutorado. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 11.314,74 (onze mil e trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Essa remuneração poderá apresentar um outro total caso a Retribuição de Titulação (RT) seja a de Doutorado.

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*			
Mestrado	R\$ 5.929,67	R\$ 3.443,20	R\$ 1.081,07	R\$ 10.453,94	40h
Doutorado			R\$ 2.473,80	R\$ 11.846,67	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 4.304,00)

ANEVO VI (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)
Incluir o seguinte texto e tabela
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Demografia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			2,0
C	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
D	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e outros eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
E	Orientação de mestrado, doutorado, estagiários e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
Pontos Máximos para Atuação e Produção Acadêmica			3,0
F	Exercício de atividade profissional como docente de nível superior na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 pontos; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos	1,0 por ano	3,0
G	Exercício de atividade profissional na área de atuação a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos;	0,5 por ano	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

EDITAL Nº 7/2024 - BLOCO 7
ITEM 7.1.1.1.2.1.4

Inclusão de "e gestão de pesquisa"
Onde se lê:
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Ciências contábeis
Leia-se:
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Ciências contábeis e Gestão de Pesquisa
ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS
B7-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE



Alteração de "Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa" para "Planejamento e gestão técnica administrativa"

Onde se lê:

Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Leia-se:

Planejamento e gestão técnica administrativa

CARGO: B7-03-A / ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO DE PESQUISA

Inclusão de locais de exercício

Onde se lê:

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

Leia-se:

Local de exercício: Maceió-AL, Manaus-AM, Macapá-AP, Salvador-BA, Goiânia-GO, São Luis-MA, Belo Horizonte-MG, Campo Grande-MS, Cuiabá-MT, Belém-PA, Paraíba-PB, Teresina-PI, Rio de Janeiro-RJ, Natal-RN, Porto Velho-RO, Boa Vista-RR, Aracaju-SE, São Paulo-SP, Palmas-TO

CARGO: B7-03-A / ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO DE PESQUISA

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como ações administrativas decorrentes; desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:

Atividades previstas para a especialidade: Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como ações administrativas decorrentes; desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade; atuar na gestão das pesquisas econômicas, incluindo planejamento da pesquisa, preparação e realização de treinamentos e supervisão de campo e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B7-03-B / ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO CORPORATIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas que visem o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; Orientar, assessorar e acompanhar as ações de apoio social e/ou psicopedagógico com a finalidade de possibilitar a promoção do processo ensino-aprendizagem nos casos de necessidades educativas especiais; Auxiliar o estudante com dificuldade de aprendizagem, prestando-lhe apoio social, psicopedagógico e/ou pedagógico; Realizar avaliação socioeconômica para fins de acesso dos discentes ao Programa de Ação Afirmativa; Analisar e acompanhar o rendimento acadêmico dos estudantes cadastrados no Programa de Ação Afirmativa; Propor ações para minimizar dificuldades que as/os estudantes apresentem relativas à formação anterior ao ingresso na ENCE oferecendo condições para aprendizagens significativas; Subsidiar a gestão universitária sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes a relação ensino-aprendizagem e potencializem valores e competências discentes; Realizar a articulação com a Coordenação de Graduação e Coordenação de Pós-Graduação da ENCE, buscando ampliar o espaço de ensino e aprendizagem; Acompanhar Estágio Supervisionado de estudantes. Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas de disseminação das informações e trabalhos do IBGE para educadores e estudantes, tais como publicações, conteúdos digitais, jogos e audiovisuais, entre outros; participar de ações e iniciativas relacionadas à capacitação em disseminação das informações do IBGE. Andragogia. Desenvolvimento profissional e desenvolvimento na carreira. Carreiras no contexto contemporâneo e seus impactos nas políticas de Gestão de Pessoas. O sistema de desenvolvimento de pessoas como parte do sistema integrado de Gestão de Pessoas. Educação e Organizações Aprendentes: Mecanismos que Articulam Aprendizagens Individuais e Coletivas. Gestão do Conhecimento e Gestão por Competências na Elaboração de Planos de Capacitação. Premissas, Metas e Ferramentas para o Desenvolvimento da Instituição, tais como: Modelos Mentais Inovadores, Aprendizagem em Equipe, Visão Compartilhada de Futuro, Domínio Pessoal e Raciocínio Sistemático. Tecnologias de Informação e de Comunicação em Educação. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; Portaria/MP nº 208, de 25 de julho de 2006 e Legislações Afins. Conceito e Distinção entre Saber, Conhecimento, Informação, Aprendizagem, Instrução, Treinamento, Qualificação, Capacitação, Desenvolvimento e Educação. Conceito, Princípios e Aplicabilidade de Educação Aberta, Educação Continuada, Educação ao Longo da Vida, Educação Permanente, Educação a Distância, E-learning e Educação Corporativa. Planejamento Estratégico, Projeto Pedagógico e Projeto Instrucional: Pressupostos Teóricos-Metodológicos nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Práticas Pedagógicas no Desenvolvimento das Pessoas e da Instituição. Requisitos e Critérios para o Planejamento, Seleção e Administração de: Recursos Humanos, Conteúdos, Procedimentos, Atividades, Recursos Materiais, Estratégias Didático-Pedagógicas, Instrumentos de Avaliação e Metodologias para as Ações de Capacitação. Definição e Aplicabilidade de Objetivos Instrucionais Cognitivos, Comportamentais e de Competências para as Ações de Capacitação. Requisitos para Elaboração e Aplicação de Instrumentos de Avaliação de Necessidades e de Resultados nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Medidas de Avaliação em Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Diagnóstico e Mapeamento nas Ações de Capacitação na Instituição e desenho instrucional.

Leia-se:

Atividades previstas para a especialidade: Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas que visem o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; Orientar, assessorar e acompanhar as ações de apoio social e/ou psicopedagógico com a finalidade de possibilitar a promoção do processo ensino-aprendizagem nos casos de necessidades educativas especiais; Auxiliar o estudante com dificuldade de aprendizagem, prestando-lhe apoio social, psicopedagógico e/ou pedagógico; Realizar avaliação socioeconômica para fins de acesso dos discentes ao Programa de Ação Afirmativa; Analisar e acompanhar o rendimento acadêmico dos estudantes cadastrados no Programa de Ação Afirmativa; Propor ações para minimizar dificuldades que as/os estudantes apresentem relativas à formação anterior ao ingresso na ENCE oferecendo condições para aprendizagens significativas; Subsidiar a gestão universitária sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes a relação ensino-aprendizagem e potencializem valores e competências discentes; Realizar a articulação com a Coordenação de Graduação e Coordenação de Pós-Graduação da ENCE, buscando ampliar o espaço de ensino e aprendizagem; Acompanhar Estágio Supervisionado de estudantes. Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas de disseminação das informações e trabalhos do IBGE para educadores e estudantes, tais como publicações, conteúdos digitais, jogos e audiovisuais, entre outros; participar de ações e iniciativas relacionadas à capacitação em disseminação das informações do IBGE. Andragogia. Desenvolvimento profissional e desenvolvimento na carreira. Carreiras no contexto contemporâneo e seus impactos nas políticas de Gestão de Pessoas. O sistema de desenvolvimento de pessoas como parte do sistema integrado de Gestão de Pessoas. Educação e Organizações Aprendentes: Mecanismos que Articulam Aprendizagens Individuais e Coletivas. Gestão do Conhecimento e Gestão por Competências na Elaboração de Planos de Capacitação. Premissas, Metas e Ferramentas para o Desenvolvimento da Instituição, tais como: Modelos Mentais Inovadores, Aprendizagem em Equipe, Visão Compartilhada de Futuro, Domínio Pessoal e Raciocínio Sistemático. Tecnologias de Informação e de Comunicação em Educação. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; Portaria/MP nº 208, de 25 de julho de 2006 e Legislações Afins. Conceito e Distinção entre Saber, Conhecimento, Informação, Aprendizagem, Instrução, Treinamento, Qualificação, Capacitação, Desenvolvimento e Educação. Conceito, Princípios e Aplicabilidade de Educação Aberta, Educação Continuada, Educação ao Longo da Vida, Educação Permanente, Educação a Distância, E-learning e Educação Corporativa. Planejamento Estratégico, Projeto Pedagógico e Projeto Instrucional: Pressupostos Teóricos-Metodológicos nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Práticas Pedagógicas no Desenvolvimento das Pessoas e da Instituição. Requisitos e Critérios para o Planejamento, Seleção e Administração de: Recursos Humanos, Conteúdos, Procedimentos, Atividades, Recursos Materiais, Estratégias Didático-Pedagógicas, Instrumentos de Avaliação e Metodologias para as Ações de Capacitação. Definição e Aplicabilidade de Objetivos Instrucionais Cognitivos, Comportamentais e de Competências para as Ações de Capacitação. Requisitos para Elaboração e Aplicação de Instrumentos de Avaliação de Necessidades e de Resultados nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Medidas de Avaliação em Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Diagnóstico e Mapeamento nas Ações de Capacitação na Instituição e desenho instrucional. Selecionar estratégias didáticas, mídias e tecnologias adequadas a diferentes tipos de aprendizagem, objetivos e público-alvo; adequar o conteúdo dos projetos educacionais à metodologia a distância; construir o roteiro do curso, contendo a especificação da estrutura e do fluxo da informação, as instruções de diagramação, interação e navegação; avaliar e rever as soluções educacionais desenvolvidas e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B7-03-C / ESPECIALIDADE: LETRAS (PORTUGUÊS-INGLÊS)

Valores de remuneração e informações sobre gratificação de desempenho e retribuição de titulação

Onde se lê:

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 9.252,40. Salário inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei 11.355/2006

Leia-se:

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

CARGO: B7-03-D / ESPECIALIDADE: Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria

Inclusão de "de curso superior completo"

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado de curso superior completo em qualquer área do conhecimento

CARGO: B7-03-D / ESPECIALIDADE: Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento, à gestão institucional e planejamento orçamentário. Conduzir processos de formulação estratégica e de monitoramento, avaliação e revisão do plano estratégico institucional. Elaborar e monitorar indicadores e métricas de apoio à gestão. Acompanhar resultados e avaliar desempenho institucional. Utilizar sistemas governamentais e corporativos. Realizar estudos relacionados à organização do trabalho, aos modelos e estruturas organizacionais, à melhoria dos processos de trabalho e de mecanismos de acompanhamento e controle. Produzir relatórios, painéis de indicadores, estudos técnicos, análises e elaborar atos administrativos. Receber, analisar e dar encaminhamento a pedidos de informações, denúncias, críticas e a outras demandas de cidadãos e servidores; atuar nos assuntos relacionados ao programa de integridade. Executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional. Instaurar processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade, no âmbito do IBGE, por falta funcional praticada por servidor; elaborar documentação relativa à instrução processual, tais como: atas de instauração e de reunião, ofícios pertinentes ao processo, notificações, intimações, citações, termo de indicição, relatórios, dentre outros; emitir instruções técnico-normativas às unidades organizacionais e às comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância do IBGE, quanto à matéria de processo administrativo disciplinar; acompanhar, controlar e analisar os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, instaurados no âmbito do IBGE, para atender à demanda de auditorias interna e externa; organizar, instrumentalizar, integrar e acompanhar a rede de colaboradores que atuam nos trabalhos referentes aos procedimentos disciplinares; Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como ações administrativas decorrentes; desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e



orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento, à gestão institucional e planejamento orçamentário. Conduzir processos de formulação estratégica e de monitoramento, avaliação e revisão do plano estratégico institucional. Utilizar sistemas governamentais e corporativos. Acompanhar a edição de normas legais e rotinas internas relacionadas à unidade de lotação; Elaborar e tratar estudos, análises, relatórios, documentações, instruções técnico-normativas e processos administrativos relacionados às atribuições da unidade de lotação; executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional. Analisar, encaminhar e responder demandas de informações, denúncias ou críticas de cidadãos e servidores; atuar no programa de integridade; atuar em processos administrativos disciplinares e sindicâncias e atender demandas de auditorias interna e externa; acompanhar a rede de colaboradores que atuam com procedimentos disciplinares; Atuar na gestão da concessão de Suprimento de Fundos e gestão das viagens; operar orçamento, escriturar e analisar a documentação fiscal nos sistemas do governo. Atuar nos processos de empenho, liquidação e pagamento. Exercer atividades inerentes à área de suprimentos, logística e infraestrutura, tais como: planejamento, elaboração de documentação, análise e administração de contratos de serviços; atuar em atividades de Gestão Patrimonial de bens móveis e imóveis, atuar em atividades de controle de estoque, armazenagem etc.; atuar na gestão de frotas; planejar, conduzir e avaliar licitações. Atuar e gerenciar atividades de gestão de pessoas. Implantar procedimentos referentes à análise, operacionalização e controle da documentação funcional e dados de cadastro e pagamento e dos servidores ativos, contratados temporários, aposentados, beneficiários de pensão e estagiários; executar a contratação de servidores e agentes temporários; controlar e conceder benefícios; orientar as Unidades Organizacionais do IBGE quanto aos assuntos referentes a recursos humanos; atuar no processo de recolhimento dos encargos sociais e/ou impostos devidos ao governo; planejar, desenvolver, monitorar e avaliar os processos de gestão de pessoas, tais como: recrutamento e seleção, integração, movimentação, desenvolvimento de pessoas, gestão de desempenho e de competências com vistas ao desenvolvimento funcional e sucessão gerencial; viabilizar mecanismos para valorização de comportamentos dos servidores visando à excelência dos processos técnicos e administrativos do IBGE; Executar atividades relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos trabalhos de auditoria; monitorar a implementação das recomendações constantes em relatórios de auditoria, relatórios da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como, das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e avaliar os benefícios relacionados à sua efetividade; atuar no que concerne à governança, ao gerenciamento de riscos e ao controle interno do IBGE; executar trabalhos de consultoria e apuração de acordo com as orientações técnicas específicas; entrevistar e elaborar plano de ação, em conjunto com o gestor da unidade auditada, para solução de problemas identificados; conduzir apuração de eventuais denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e apresentar conclusões de trabalho; contribuir para que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade; viajar a serviço em todo o território nacional, sempre que necessário; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B7-03-H / ESPECIALIDADE: HISTÓRIA

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Elaborar projetos editoriais que tenham como base a investigação de acontecimentos históricos; estudar a História em suas diversas abrangências temporais para posterior execução de trabalhos; desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentais, tais como: iconográfica, textual, biográfica etc.; realizar análises, pesquisas e estudos relacionados à compreensão do processo histórico institucional, realizar o projeto de história oral; e executar outras atividades compatíveis com o cargo, realizar o projeto de história oral; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Leia-se:

Atividades previstas para a especialidade: Elaborar projetos editoriais que tenham como base a investigação de acontecimentos históricos; estudar a História em suas diversas abrangências temporais para posterior execução de trabalhos; desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentais, tais como: iconográfica, textual, biográfica etc.; realizar análises, pesquisas e estudos relacionados à compreensão do processo histórico institucional, realizar o projeto de história oral; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B7-03-I / ESPECIALIDADE: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Especialidade

Onde se lê:

Especialidade: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Leia-se:

Especialidade: Planejamento e gestão técnica administrativa

CARGO: B7-03-I / ESPECIALIDADE: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Inclusão de "de curso superior completo"

Onde se lê:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Leia-se:

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado de curso superior completo em qualquer área do conhecimento

CARGO: B7-03-I / ESPECIALIDADE: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Atividades previstas para a especialidade

Onde se lê:

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento, à gestão institucional e planejamento orçamentário no contexto das atividades técnicas. Prestar apoio administrativo às áreas técnicas. Elaborar e monitorar indicadores e métricas de desempenho. Receber, analisar e dar encaminhamento a pedidos de informações, denúncias, críticas e a outras demandas de cidadãos e servidores. Executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional nas áreas técnicas. Atuar na elaboração de instrumento de coleta, acompanhado outros especialistas, analisar e atuar nos conceitos das críticas de consistências.

Leia-se:

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento estratégico, tático e operacional; à gestão institucional e planejamento orçamentário no contexto das atividades técnicas. Prestar apoio administrativo às áreas técnicas. Elaborar e monitorar indicadores e métricas de desempenho. Receber, analisar e dar encaminhamento a pedidos de informações, denúncias, críticas e a outras demandas de cidadãos e servidores. Executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional nas áreas técnicas. Atuar na elaboração de instrumento de coleta, acompanhado outros especialistas, analisar e atuar nos conceitos das críticas de consistências. Atuar em processos genéricos de gestão de pessoas. Executar atividades relacionadas a gestão de bens móveis e imóveis e nas atividades de logística. Realizar atividades ligadas à gestão de suprimento de fundos, a processos de empenho, liquidação e pagamento, dentre outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: B7-03-I / ESPECIALIDADE: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Local de exercício (inclusão)

Onde se lê:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC.

Leia-se:

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Goiânia/GO, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, João Pessoa/PB, Recife/PE, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE

B7-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Pesos para os eixos 1, 4 e 5

Onde se lê:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
B7-03-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria	1	2	2	4	1

Leia-se:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
B7-03-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria	2	2	2	2	2

EDITAL 08/2024 - BLOCO 8

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

B8-02 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Vagas para o código B8-02-A

Onde se lê:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-02-A	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORTE)	Nível Médio	35	3	9	47
B8-02-B	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORDESTE)	Nível Médio	64	5	17	86
B8-02-C	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO CENTRO-OESTE)	Nível Médio	30	2	8	40
B8-02-D	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUDESTE)	Nível Médio	68	5	18	91
B8-02-E	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUL)	Nível Médio	27	2	7	36

Leia-se:

COD	CARGOS	ESPECIALIDADE	AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-02-A	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORTE)	Nível Médio	35	2	9	46
B8-02-B	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORDESTE)	Nível Médio	64	5	17	86
B8-02-C	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO CENTRO-OESTE)	Nível Médio	30	2	8	40
B8-02-D	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUDESTE)	Nível Médio	69	5	18	92
B8-02-E	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUL)	Nível Médio	27	2	7	36

CARGO: B8-02-A / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região NORTE)

Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir tabela e alterar valores de remuneração

Onde se lê:

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Leia-se:

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:



Classe A Padrão I	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Gratificação de Qualificação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40h
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)
CARGO: B8-02-B / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região NORDESTE)
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).", incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:", alterar valores de remuneração e incluir tabela
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.
Leia-se:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

Classe A Padrão I	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Gratificação de Qualificação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40h
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)
CARGO: B8-02-C / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região CENTRO-OESTE)
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).", e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:", alterar valores de remunes de remuneração e incluir tabela
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.
Leia-se:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

Classe A Padrão I	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Gratificação de Qualificação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40h
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)
CARGO: B8-02-C / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Centro-Oeste)
Locais de exercício
Onde se lê:
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Brasília - Gama, Agência do IBGE em Brasília - Plano Piloto, Agência do IBGE em Brasília - Sobradinho, Agência do IBGE em Brasília - Taguatinga, Agência do IBGE em Aparecida de Goiânia, Agência do IBGE em Goiânia, Agência do IBGE em Itumbiara, Agência do IBGE em Jaraguá, Agência do IBGE em Luziânia, Agência do IBGE em Porangatu, Agência do IBGE em Posse, Agência do IBGE em Aquidauana, Agência do IBGE em Campo Grande, Agência do IBGE em Corumbá, Agência do 36 IBGE em Coxim, Agência do IBGE em Jardim, Agência do IBGE em Nova Andradina, Agência do IBGE em Paranaíba, Agência do IBGE em Ponta Porã, Agência do IBGE em Água Boa, Agência do IBGE em Alta Floresta, Agência do IBGE em Cáceres, Agência do IBGE em Cuiabá 1, Agência do IBGE em Cuiabá 2, Agência do IBGE em Nortelândia, Agência do IBGE em Pontes e Lacerda, Agência do IBGE em São Félix do Araguaia, Agência do IBGE em Sorriso.
Leia-se:
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Brasília - Gama, Agência do IBGE em Brasília - Plano Piloto, Agência do IBGE em Brasília - Sobradinho, Agência do IBGE em Brasília - Taguatinga, Agência do IBGE em Aparecida de Goiânia, Agência do IBGE em Goiânia, Agência do IBGE em Itumbiara, Agência do IBGE em Jaraguá, Agência do IBGE em Luziânia, Agência do IBGE em Porangatu, Agência do IBGE em Posse, Agência do IBGE em Aquidauana, Agência do IBGE em Corumbá, Agência do 36 IBGE em Coxim, Agência do IBGE em Jardim, Agência do IBGE em Nova Andradina, Agência do IBGE em Paranaíba, Agência do IBGE em Ponta Porã, Agência do IBGE em Água Boa, Agência do IBGE em Alta Floresta, Agência do IBGE em Cáceres, Agência do IBGE em Cuiabá 1, Agência do IBGE em Cuiabá 2, Agência do IBGE em Nortelândia, Agência do IBGE em Pontes e Lacerda, Agência do IBGE em São Félix do Araguaia, Agência do IBGE em Sorriso.
CARGO: B8-02-D / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região SUDESTE)
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).", e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:", alterar valores de remuneração e incluir tabela
Onde se lê:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.
Leia-se:
Remuneração inicial na data do edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

Classe A Padrão I	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Gratificação de Qualificação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40h
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)
CARGO: B8-02-D / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região SUDESTE)
Locais de exercício
Onde se lê:
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Alegre, Agência do IBGE em Guarapari, Agência do IBGE em São Mateus, Agência do IBGE em Vila Velha, Agência do IBGE em Aimorés, Agência do IBGE em Araguaia, Agência do IBGE em Araguaari, Agência do IBGE em Belo Horizonte, Agência do IBGE em Cataguases, Agência do IBGE em Caratinga, Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete, Agência do IBGE em Divinópolis, Agência do IBGE em Formiga, Agência do IBGE em Guanhães, Agência do IBGE em Itaúna, Agência do IBGE em Iturama, Agência do IBGE em Jequitinhonha, Agência do IBGE em João Monlevade, Agência do IBGE em Leopoldina, Agência do IBGE em Mantena, Agência do IBGE em Muriaé, Agência do IBGE em Ouro Preto, Agência do IBGE em Paracatu, Agência do IBGE em Patrocínio, Agência do IBGE em Pedro Leopoldo, Agência do IBGE em Ponte Nova, Agência do IBGE em Salinas, Agência do IBGE em Sete Lagoas, Agência do IBGE em Três Corações, Agência do IBGE em Varginha, Agência do IBGE em Macaé, Agência do IBGE em São João de Meriti, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Centro, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Copacabana, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Jacarepaguá, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Ramos, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Tijuca, Agência do IBGE em Americana, Agência do IBGE em Amparo , Agência do IBGE em Araraquara, Agência do IBGE em Assis, Agência do IBGE em Avaré, Agência do IBGE em Barretos, Agência do IBGE em Birigui, Agência do IBGE em Caieiras, Agência do IBGE em Cruzzeiro, Agência do IBGE em Diadema, Agência do IBGE em Dracena, Agência do IBGE em Franca, Agência do IBGE em Itapeva, Agência do IBGE em Itaquaquecetuba, Agência do IBGE em Itu, Agência do IBGE em Lins, Agência do IBGE em Mogi-Mirim, Agência do IBGE em Osasco, Agência do IBGE em Ourinhos, Agência do IBGE em Pereira Barreto, Agência do IBGE em Piraju, Agência do IBGE em Presidente Venceslau, Agência do IBGE em Santa Fé do Sul, Agência do IBGE em São Bernardo do Campo, Agência do IBGE em São João da Boa Vista, Agência do IBGE em São Joaquim da Barra, Agência do IBGE em São Paulo - Casa Verde, Agência do IBGE em São Paulo - Ipiranga, Agência do IBGE em São Paulo - Itaim Bibi, Agência do IBGE em São Paulo - Mooca, Agência do IBGE em São Paulo - Penha, Agência do IBGE em São Paulo - Santo Amaro, Agência do IBGE em São Paulo - São Miguel Paulista, Agência do IBGE em São Paulo - Tatuapé, Agência do IBGE em São Paulo - Vila Mariana, Agência do IBGE em São Vicente, Agência do IBGE em Tatuí.
Leia-se:
Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Alegre, Agência do IBGE em Guarapari, Agência do IBGE em São Mateus, Agência do IBGE em Vila Velha, Agência do IBGE em Aimorés, Agência do IBGE em Araguaia, Agência do IBGE em Araguaari, Agência do IBGE em Belo Horizonte, Agência do IBGE em Cataguases, Agência do IBGE em Caratinga, Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete, Agência do IBGE em Divinópolis, Agência do IBGE em Formiga, Agência do IBGE em Guanhães, Agência do IBGE em Itaúna, Agência do IBGE em Iturama, Agência do IBGE em Jequitinhonha, Agência do IBGE em João Monlevade, Agência do IBGE em Leopoldina, Agência do IBGE em Mantena, Agência do IBGE em Muriaé, Agência do IBGE em Ouro Preto, Agência do IBGE em Paracatu, Agência do IBGE em Patrocínio, Agência do IBGE em Pedro Leopoldo, Agência do IBGE em Ponte Nova, Agência do IBGE em Salinas, Agência do IBGE em Sete Lagoas, Agência do IBGE em Três Corações, Agência do IBGE em Varginha, Agência do IBGE em Macaé, Agência do IBGE em São João de Meriti, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Centro, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Copacabana, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Jacarepaguá, Agência do



IBGE no Rio de Janeiro - Ramos, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Tijuca, Agência do IBGE em Americana, Agência do IBGE em Amparo , Agência do IBGE em Araraquara, Agência do IBGE em Assis, Agência do IBGE em Avaré, Agência do IBGE em Barretos, Agência do IBGE em Birigui, Agência do IBGE em Caieiras, Agência do IBGE em Cruzeiro, Agência do IBGE em Diadema, Agência do IBGE em Dracena, Agência do IBGE em Franca, Agência do IBGE em Itapeva, Agência do IBGE em Itaquaquetuba, Agência do IBGE em Itu, Agência do IBGE em Jales, Agência do IBGE em Lins, Agência do IBGE em Mogi-Mirim, Agência do IBGE em Osasco, Agência do IBGE em Ourinhos, Agência do IBGE em Pereira Barreto, Agência do IBGE em Piraju, Agência do IBGE em Presidente Venceslau, Agência do IBGE em Santa Fé do Sul, Agência do IBGE em São Bernardo do Campo, Agência do IBGE em São João da Boa Vista, Agência do IBGE em São Joaquim da Barra, Agência do IBGE em São Paulo - Casa Verde, Agência do IBGE em São Paulo - Ipiranga, Agência do IBGE em São Paulo - Itaim Bibi, Agência do IBGE em São Paulo - Mooca, Agência do IBGE em São Paulo - Penha, Agência do IBGE em São Paulo - Santo Amaro, Agência do IBGE em São Paulo - São Miguel Paulista, Agência do IBGE em São Paulo - Tatuapé, Agência do IBGE em São Paulo - Vila Mariana, Agência do IBGE em São Vicente, Agência do IBGE em Tatuí, Agência do IBGE em Taubaté.

CARGO: B8-02-E / ESPECIALIDADE: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região SUL)

Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Leia-se:

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 3.741,84 composta de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de vencimento básico + R\$ 1.065,60 (hum mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.008,24 (quatro mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Gratificação de Qualificação (GQ), a qual deverá ser requerida pelo recém concursado ou concursada, conforme quadro abaixo:

Classe A Padrão I	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Gratificação de Qualificação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Qualificação	R\$ 2.676,24	R\$ 1.065,60	-	R\$ 3.741,84	40h
Qualificação Nível I			R\$ 514,81	R\$ 4.256,65	
Qualificação Nível II			R\$ 978,13	R\$ 4.719,97	
Qualificação Nível III			R\$ 1.858,45	R\$ 5.600,29	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 1.332,00)

(...)

EDITAL Nº 01/2024

(B1-04-A) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Especialidade: Arquitetura

Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)

Leia-se:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)

(...)

(B1-04-B) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Especialidade: Engenharia Civil

Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)

Leia-se:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)

(...)

(B1-04-C) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Especialidade: Engenharia Elétrica

Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)

Leia-se:

Descrição do Cargo:

(...)

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)



(...)
(B1-04-D) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Engenharia Mecânica
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B1-04-E) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Geoprocessamento
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B1-04-F) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Cartografia e Geodésia
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B1-04-G) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Engenharia de produção
Alteração: excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:



Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B1-04-H) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Geoprocessamento
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B1-04-I) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Especialidade: Gestão em pesquisa
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
EDITAL Nº 02/2024
(B2-03-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B2-03-B) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir

tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:



Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B2-03-C) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:" e incluir tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B2-03-E) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B2-03-F) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B2-03-G) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE (80 Pontos)*	Retribuição por Titulação	Remuneração Total	Carga Horária Semanal
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)



(B2-03-H) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas.
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)

EDITAL Nº 3/2024

(B3-02-B) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)

(B3-02-C) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)

(B3-02-D) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela
Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)

(B3-02-E) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela



Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B3-02-F) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas.
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
EDITAL Nº 05/2024
(B5-03-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)
(B5-03-C) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
Excluir "Não inclui valores de retribuição de titulação (RT)." e incluir "Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:"
e incluir tabela

Onde se lê:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).
(...)
Leia-se:
Descrição do Cargo:
(...)
Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição de Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	GDIBGE	Retribuição por Titulação	Remuneração	Carga Horária Semanal
		(80 Pontos)*		Total	
Sem Titulação	R\$ 5.255,40	R\$ 3.197,60	-	R\$ 8.453,00	40h
Especialização			R\$ 474,43	R\$ 8.927,43	
Mestrado			R\$ 948,86	R\$ 9.401,86	
Doutorado			R\$ 2.094,18	R\$ 10.547,18	

(*) Após a primeira avaliação de desempenho o servidor poderá receber até 100 pontos (R\$ 3.997,00)
(...)



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 1 - INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIA

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.649, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.851, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.265, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes a esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.5.1 - O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confunde com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art.

1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 - Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que

comproven a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 - A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com

manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

j) para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e

l) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

1) capacidade de comunicação e interação social;

2) reciprocidade social;

3) qualidade das relações interpessoais; e

4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e

f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

b) recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a)** documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b)** documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c)** comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d)** documentos expedidos por escolas indígenas;
- e)** documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f)** documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g)** documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h)** documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i)** documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

5.1.1 - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).

5.2 - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.3.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.

5.3.3 - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.

5.3.4 - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.

5.3.5 - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

5.3.5.1 - Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas.

5.3.6 - O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados .

5.3.7 - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.,

5.3.8 - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.

5.3.9 - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.

5.3.10 - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.

5.3.11 - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.

5.3.12 - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.13 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.

5.3.13.1 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.14 - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros dos órgãos/cargos/especialidades aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.15 - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de “família de baixa renda”, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta às bases de dados dos órgãos gestores do Cadastro Único, do Prouni e/ou do Fies.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes documentos:

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3 e 5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato

com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado - 2024, no período de **07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 1

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, quando couber, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/especialidade e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 \times (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da

1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* N° acertos / 20	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((N° acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((N° acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((N° acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((N° acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((N° acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final:		100	

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etapa	Prova	N° questões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* N° acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((N° acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((N° acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((N° acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((N° acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((N° acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais (P1)** e de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 - Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Analista de Infraestrutura – AIE, Especialidade: Engenharia Civil;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Analista de Infraestrutura – AIE, Especialidade: Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Eletrotécnica ou Energia;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Analista de Infraestrutura – AIE, Especialidade: Arquitetura;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: qualquer área do conhecimento;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Engenharia;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Arquitetura;
- Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Engenharia Civil;
- Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, cargo: Analista em ciência e Tecnologia, Especialidade: Engenharia;
- Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Engenharias e Ciências Exatas;
- Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, cargo: Analista em ciência e Tecnologia, Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério da Saúde (MS), cargo: Tecnologista, Especialidade: Engenharia Civil ou Arquitetura.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Advocacia Geral da União (AGU), cargo: Engenheiro, Especialidade: Engenharia Civil;
- Advocacia Geral da União (AGU), cargo: Engenheiro, Especialidade: Engenharia Elétrica;
- Advocacia Geral da União (AGU), cargo: Engenheiro, Especialidade: Engenharia Agrônoma;
- Advocacia Geral da União (AGU), cargo: Engenheiro, Especialidade: Engenharia de Produção;
- Advocacia Geral da União (AGU), cargo: Arquiteto, Especialidade: Arquitetura;

- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, Especialidade: Qualquer área do conhecimento.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Engenheiro, Especialidade: Engenharia;
- Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), cargo: Arquiteto, Especialidade: Arquitetura;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Arquitetura;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Engenharia Civil;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Engenharia Elétrica;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Engenharia Mecânica;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geoprocessamento;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geoprocessamento;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Engenharia de Produção;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Gestão em pesquisa;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Cartografia e Geodésia;
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, especialidade: Engenharia Elétrica ou Eletrônica;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Engenharia Elétrica;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Engenharia Civil;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Engenharia de Agrimensura e Engenharia Cartográfica.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do **subitem 7.1.1.1.4** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do **subitem 7.1.2.1**, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, é exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7 - Será eliminado o candidato que:

- a)** obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b)** elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a)** der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b)** der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

- a)** quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 1, aferindo a

compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;

b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2** e **7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via upload, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. A contagem dos pontos será de forma cumulativa. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu:

a.1) Diploma de Doutorado – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

a.2) Diploma de Mestrado – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior: a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada

em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

- a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.
- d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.
- h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.
- i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

8.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.7 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.8.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m)** for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de

ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e

n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{NFP = NPO + NPD + NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera em Lista de Espera.

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme **Anexo I** deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem **10.4.5**.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos II e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no Anexo II e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo e especialidade estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/ classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da

prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS**IB1-01 - Advocacia Geral da União - AGU**

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	PP P	TOT AL
B1-01-A	Arquiteto	Arquitetura	3	1	1	5
B1-01-B	Engenheiro	Engenharia Agrônômica	2	0	0	2
B1-01-C	Engenheiro	Engenharia Civil	7	1	2	10
B1-01-D	Engenheiro	Engenharia de Produção	2	0	0	2
B1-01-E	Engenheiro	Engenharia Elétrica	3	0	1	4

B1-02 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-02-A	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	Graduação em qualquer área de conhecimento	7	1	2	10

B1-03 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas- FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			A C	INDÍ GEN A	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-03-A	Especialista em Indigenismo	Arquitetura	1	0	0	0	1
B1-03-B	Especialista em Indigenismo	Engenharia	9	6	1	4	20

B1-04 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-04-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Arquitetura	1	0	0	1
B1-04-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Civil	1	0	0	1
B1-04-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Elétrica	1	0	0	1

B1-04-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Mecânica	2	0	0	2
B1-04-E	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	5	1	2	8
B1-04-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Cartografia e geodésia	11	1	3	15
B1-04-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia de produção	2	0	0	2
B1-04-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	39	3	11	53
B1-04-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Gestão em pesquisa	37	3	10	50

B1-05 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-05-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Civil	38	3	10	51
B1-05-B	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia de Agrimensura e Engenharia Cartográfica	56	4	15	75
B1-05-C	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Elétrica	2	0	0	2

B1-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia Elétrica ou Eletrônica	2	0	0	2

B1-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L

B1-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia	2	0	0	2
B1-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia Civil	8	1	2	11
B1-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharias e Ciências Exatas	28	2	8	38
B1-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	13	1	3	17

B1-08 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-08-A	Analista de Infraestrutura (AIE)	Arquitetura	41	3	11	55
B1-08-B	Analista de Infraestrutura (AIE)	Engenharia Civil	106	8	28	142
B1-08-C	Analista de Infraestrutura (AIE)	Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Eletrotécnica ou Energia	54	4	15	73
B1-08-D	Arquiteto	Arquitetura	10	1	3	14
B1-08-E	Engenheiro	Engenharia	50	4	14	68
B1-08-F	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	1	1	5

B1-09 - Ministério da Saúde - MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			A C	P C D	N E G R A	T O T A L
B1-09-A	Tecnologista	Engenharia Civil ou Arquitetura	2	0	0	2

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO
BLOCO 1 - INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIAS

A opção pela construção deste bloco temático de infraestrutura se justifica tanto pelo perfil de cargos com concursos autorizados, como Analista de Infraestrutura entre outros que demandam formação em engenharia e arquitetura, quanto pela reedição do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) como prioridade de governo. Além da ênfase de políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação que perpassa as áreas de atuação do Estado com incentivo à inovação territorial - urbana e rural, à ampliação e ao fortalecimento da capacidade científica e de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento do Brasil.

No PPA 2024-2027 as discussões sobre infraestrutura perpassam os eixos de desenvolvimento social e garantia de direitos, e de desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática. Destaca-se o objetivo de "incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura".

Neste contexto, ademais da melhoria do ordenamento territorial e sua regulação, entende-se infraestrutura como o conjunto de serviços básicos na cidade e no campo como telefone, água, gás, luz, transporte público em geral (aeroportos, portos, rodovias, ferrovias) e rede de esgoto - sistemas indispensáveis ao bem-estar e qualidade de vida da população. Ter profissionais especializados e aptos a lidar com esses desafios contribuirá com tanto com o desenvolvimento econômico quanto social do país.

Esperamos atrair preferencialmente perfis da área de conhecimento e formação em exatas, engenharias e demais ciências aplicadas como arquitetura. Assim, estão concentradas nestes blocos especialidades de engenharias, arquitetura, geoprocessamento, cartografia e geodésia, gestão em pesquisa, métodos quantitativos e quaisquer outras áreas de conhecimento.

(B1-01) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B1-01-A) Cargo: Arquiteto

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquitetura com registro em seu conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar projetos de arquitetura; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentos e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B1-01-B) Cargo: Engenheiro

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais do cargo do órgão de exercício.

Especialidade: Engenharia Agrônoma

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Agrônômica, com registro em seu conselho de classe.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B1-01-C) Cargo: Engenheiro

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais do cargo do órgão de exercício.

Especialidade: Engenharia Civil

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Civil, com registro em seu conselho de classe.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B1-01-D) Cargo: Engenheiro

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais do cargo do órgão de exercício.

Especialidade: Engenharia de Produção

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia de Produção, com registro em seu conselho de classe.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B1-01-E) Cargo: Engenheiro

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais do cargo do órgão de exercício.

Especialidade: Engenharia Elétrica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Elétrica, com registro em seu conselho de classe.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B1-02) AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

(B1-02-A) Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

Descrição do Cargo: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da energia elétrica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANEEL; implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação; e subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes à ANEEL.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 16.413,35 (dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo XXVIII da Lei nº 13.326, de 2016, com redação dada pela Lei nº 14.673, de 2023.

Legislação: Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF.

(B1-03) FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B1-03-A) Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável

das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes à construção e fiscalização de obras da União e à elaboração de normas para a administração e conservação dos próprios artísticos nacionais, bem como de obras e instalações de natureza técnica e específica em projetos e programas governamentais.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

(B1-03-B) Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Engenharia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver projetos de engenharia; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras; elaborar normas e documentos; prestar assessoria e assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ.

(B1-04) INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B1-04-A) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquitetura com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, elaborar, dimensionar, especificar, orçar e analisar projetos de construção, reforma, ocupação, restauro, eficiência energética, combate à incêndios, acessibilidade e mobiliário em sistemas prediais de acordo com as normas vigentes. Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia, bem como atuar na gestão dos contratos relacionados à sua área de atuação e da gerência, visando atender às exigências e metas institucionais. Vistoriar e emitir laudo técnico. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços adquiridos e executados. Elaborar normas e documentação técnica, memoriais, termos de referência e projetos básicos para processos licitatórios. Participar de equipe de apoio em licitações. Formatar documentos Office (Word, Excel, PowerPoint, etc). Ter disponibilidade para viagens. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e área de formação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro / RJ

(B1-04-B) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Engenharia Civil

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia civil com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver projetos de engenharia; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentos. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro / RJ

(B1-04-C) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Engenharia Elétrica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia elétrica com registro em seu Conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, elaborar, dimensionar, especificar, orçar e analisar projetos de instalações elétricas prediais tais como entradas de energia, subestações, distribuição interna indo até os pontos de utilização, quadros elétricos gerais e parciais, proteções, redes de energia estabilizadas, SPDA, eficiência energética e demais itens de acordo com a área de formação e normas vigentes. Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e projetos, bem como atuar na gestão dos contratos relacionados à sua área de atuação e da gerência, visando atender às exigências e metas institucionais. Vistoriar e emitir laudo técnico. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços adquiridos e executados. Elaborar normas e documentação técnica internas, memoriais, termos de referência e projetos básicos. Ter disponibilidade para viagens. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro / RJ

(B1-04-D) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Engenharia Mecânica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia mecânica com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, elaborar, dimensionar, especificar, orçar e analisar projetos de condicionamento de ar, PMOC, elevadores, bombeamento, eficiência energética e demais itens de infraestrutura relacionada a edificações, de acordo com sua área de formação de acordo com as normas vigentes. Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e projetos, bem como atuar na gestão dos contratos relacionados à sua área de atuação, visando atender às exigências e metas institucionais. Vistoriar e emitir laudo técnico. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços adquiridos e executados. Elaborar normas e documentação técnica internas, memoriais, termos de referência e projetos básicos para processos licitatórios. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro / RJ

(B1-04-E) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geoprocessamento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia florestal ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo.

Atividades previstas para a especialidade: Executar atividades relacionadas às ciências da geoinformação, sensoriamento remoto, processamento e representação de dados geográficos e estrutura territorial brasileira; implementar sistemas computacionais para coleta, armazenamento, tratamento, processamento, análise e reprodução de dados geoespaciais; desenvolver e implantar modelos de dados geoespaciais, funções topológicas e arquitetura de geoserviços; utilizar ferramentas de geoprocessamento para o processamento e análise de dados geoespaciais vetoriais e matriciais simples e avançadas, processamento digital de imagens de satélites e fotografias aéreas e dados de altimetrias para construção de modelos digitais de terreno MDT; realizar análises de sensoriamento remoto que necessitam de capacidade técnica em geoprocessamento, manipulação, tratamento e interpretação de imagens de satélite de baixa, média, alta e altíssima resolução; coletar, editar e manter base de dados espaciais - vetor e raster; processar e tratar imagens de satélite; coletar e analisar dados e informações sobre a dinâmica de uso e cobertura da terra; coletar em campo, dados e informações de feições urbanas, rurais, da natureza e de áreas agrícolas; elaborar mapas temáticos para a disponibilização em publicações técnicas, atlas, séries de mapas e serviços web; desenvolver técnicas de machine learning, change detection, inteligência artificial (IA), extração automática de feições e ciência de dados; elaborar redação de pareceres e relatórios técnicos; ter conhecimento de Qgis e ArcGis; aplicar conhecimento de desenvolvimento de sistemas integrados a um ou mais bancos de dados relacionais (Mysql, PostgreSQL, Sql Server ou Oracle ou SQLite); ter conhecimento em bancos de dados geográficos; automatizar análises e relatórios através de aplicações, scripts ou plugins (Python preferencialmente); participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Fortaleza / CE, Campo Grande / MS, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Boa Vista / RR, São Paulo / SP.

(B1-04-F) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Cartografia e Geodésia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura.

Atividades previstas para a especialidade: Executar atividades relacionadas ao planejamento, manutenção e densificação do Sistema Geodésico Brasileiro nas suas componentes planimétrica, altimétrica e gravimétrica associada; executar, fiscalizar e validar o levantamento geodésico para implantação das redes geodésicas, o ajustamento das observações para determinações de coordenadas precisas e a implantação e manutenção das redes geodésicas ativas; identificar insumos de sensoriamento remoto e fotogrametria para as atividades de mapeamento topográfico e cadastral; planejar, executar, fiscalizar

e validar o apoio de campo para o suporte ao georreferenciamento de insumos de sensoriamento remoto e fotogrametria e a coleta e padronização de nomes geográficos; planejar e executar as atividades de aerotriangulação, ortorretificação, extração e edição de modelos digitais de elevação de insumos de sensoriamento remoto e fotogrametria, bem como aquisição de feições cartográficas para o mapeamento de referência e mapeamento censitário; planejar e validar a compilação e/ou editoração cartográfica de mapas e cartas; planejar a aquisição de insumos e a execução e validação do mapeamento censitário para apoio às operações de pesquisas e censos do IBGE; acompanhar a evolução da divisão político-administrativa do Brasil e executar e validar a sua representação cartográfica; coordenar, planejar e executar atividades relacionadas aos Acordos de Cooperação Técnica – ACT com os estados para consolidação de limites municipais, executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 9.252,40, composta de vencimento básico e gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília / DF, Rio de Janeiro / RJ, Florianópolis / SC.

(B1-04-G) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Engenharia de produção

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia de produção

Atividades previstas para a especialidade: Oferecer suporte nas atividades de planejamento, execução e divulgação das pesquisas. Atuar no suporte técnico referente aos principais conceitos e aplicações das pesquisas e na parte organizacional das tarefas da gerência. Definir, revisar e monitorar as Classificações e Nomenclaturas sociais e econômicas; desenvolver, manter e disseminar instrumentos centrais para uso e implementação das Classificações custodiadas pelo IBGE e prestar apoio técnico à Secretarias; executar atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ.

(B1-04-H) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geoprocessamento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia cartográfica ou engenharia de agrimensura ou engenharia ambiental ou geografia ou engenharia florestal ou engenharia agrônoma ou engenharia de recursos hídricos ou ciência ambiental ou arquitetura e urbanismo

Atividades previstas para a especialidade: Executar atividades relacionadas às ciências da geoinformação, sensoriamento remoto, processamento e representação de dados geográficos e estrutura territorial brasileira; implementar sistemas computacionais para coleta, armazenamento, tratamento, processamento, análise e reprodução de dados geoespaciais;

desenvolver e implantar modelos de dados geoespaciais, funções topológicas e arquitetura de geoserviços; utilizar ferramentas de geoprocessamento para o processamento e análise de dados geoespaciais vetoriais e matriciais simples e avançadas, processamento digital de imagens de satélites e fotografias aéreas e dados de altimetrias para construção de modelos digitais de terreno MDT; realizar análises de sensoriamento remoto que necessitam de capacidade técnica em geoprocessamento, manipulação, tratamento e interpretação de imagens de satélite de baixa, média, alta e altíssima resolução; coletar, editar e manter base de dados espaciais - vetor e raster; processar e tratar imagens de satélite; coletar e analisar dados e informações sobre a dinâmica de uso e cobertura da terra; coletar em campo, dados e informações de feições urbanas, rurais, da natureza e de áreas agrícolas; elaborar mapas temáticos para a disponibilização em publicações técnicas, atlas, séries de mapas e serviços web; desenvolver técnicas de machine learning, change detection, inteligência artificial (IA), extração automática de feições e ciência de dados; elaborar redação de pareceres e relatórios técnicos; ter conhecimento de Qgis e ArcGis; aplicar conhecimento de desenvolvimento de sistemas integrados a um ou mais bancos de dados relacionais (Mysql, PostgreSQL, Sql Server ou Oracle ou SQLite); ter conhecimento em bancos de dados geográficos; automatizar análises e relatórios através de aplicações, scripts ou plugins (Python preferencialmente); participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco – AC, Maceió / AL, Fortaleza / CE, Brasília / DF, Goiânia / GO, São Luis / MA, Belo Horizonte / MG, Campo Grande / MS, Cuiabá / MT, Belém / PA, João Pessoa / PB, Recife / PE, Teresina / PI, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Porto Velho / RO, Boa Vista / RR, Porto Alegre – RS, Florianópolis / SC, São Paulo / SP, Palmas / TO.

(B1-04-I) Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Gestão em pesquisa

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades diretamente relacionadas à gestão das pesquisas econômicas, domiciliares, de cadastro de endereços e geocientíficas; supervisionar pesquisas de campo; preparar, aplicar e avaliar treinamentos para as pesquisas; elaborar relatórios diversos sobre o desempenho das pesquisas; realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Maceió / AL, Manaus / AM, Salvador / BA, Fortaleza / CE, Brasília / DF, Vitória / ES, Goiânia / GO, São Luis / MA, Belo Horizonte / MG, Campo

Grande / MS, Cuiabá / MT, Belém / PA, João Pessoa / PB, Recife / PE, Teresina / PI, Rio de Janeiro / RJ, Natal / RN, Porto Velho / RO, Boa Vista / RR, Porto Alegre / RS, Florianópolis / SC, Aracaju / SE, São Paulo / SP, Palmas / TO.

(B1-05) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B1-05-A) Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária.

Especialidade: Engenharia Civil

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas, e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Santarém/PA, Marabá/PA, João Pessoa/PB, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Aracaju/SE e São Paulo/SP.

(B1-05-B) Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartógrafo)

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária.

Especialidade: Engenharia de Agrimensura e Engenharia Cartográfica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas, e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Santarém/PA, Marabá/PA, João Pessoa/PB, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Aracaju/SE e São Paulo/SP.

(B1-05-C) Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária

Especialidade: Engenharia Elétrica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas, e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF.

(B1-06) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

(B1-06-A) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos e de suporte administrativo do órgão.

Especialidade: Engenharia Elétrica ou Eletrônica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia elétrica ou eletrônica com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: exercer atividades de voltadas às atividades nas áreas de telecomunicações; desenvolver, implementar, executar, controlar e acompanhar programa de manutenção preventiva das instalações elétricas nas edificações e nos equipamentos; elaborar e desenvolver projetos de engenharia elétrica; elaborar especificações técnicas e orçamentos de obras e de serviços de engenharia elétrica; analisar as condições das instalações elétricas das edificações e dos equipamentos; executar e dirigir o comissionamento dos equipamentos; e executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de

que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília - DF

(B1-07) MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

(B1-07-A) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Engenharia **Formação exigida:** Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e de Pós-graduação em Segurança do Trabalho, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Coordenar, executar, fiscalizar, promover, especificar atividades relacionadas à gestão em segurança do trabalho, visando ao cumprimento da legislação e normas vigentes; atuar na definição dos métodos, processos, procedimentos e mecanismos para realizar as atividades relacionadas à segurança do trabalho; realizar perícias in loco sobre grau de exposição a agentes agressivos físicos, químicos e biológicos; gerenciar e implementar as ações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA)

(B1-07-B) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Engenharia Civil

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver projetos de engenharia; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar, periciar, arbitrar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentos, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total

Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/ Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Rio de Janeiro (Centro de Tecnologia Mineral-CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia-INT), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal – INPP), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido – INSA), Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA)

(B1-07-C) Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Engenharias e Ciências Exatas

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em áreas de Ciências Exatas e/ou Engenharias, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Auxiliar na concepção, implementação e na avaliação de planos, programas, projetos, atividades e ações na área de CT&I; aplicar a Política e a Estratégia Nacional de CT&I, Política Nacional de Inovação, Marco Legal de CT&I e instrumentos básicos de fomento à CT&I; atuar junto aos órgãos de controle externo; participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho; elaborar despachos, notas técnicas, notas informativas, normativos, pareceres, relatórios técnicos, e/ou promover a aplicação da lei de inovação, da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da gestão de projetos de inovação, bem como realizar atividades inerentes à administração pública, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de

que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF (Administração Central); Rio de Janeiro/RJ (Instituto Nacional de Tecnologia - INT); São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA).

(B1-07-D) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

Formação exigida: Graduação em qualquer área do conhecimento.

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas à gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, ao planejamento estratégico e de programas e projetos; articular-se com áreas específicas do Governo Federal, estados e municípios e com a sociedade; promover a mobilização e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento das problemáticas de CT&I; articular e integrar a CT&I com as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal; desenvolver ações de comunicação e elaboração de materiais educativos; acompanhar e avaliar a execução da Estratégia Nacional de CT&I; realizar a gestão de convênios e instrumentos congêneres; implementar processo de gestão de riscos organizacional; propor formatos de parcerias nacionais e internacionais; assistir tecnicamente à Secretaria-Executiva e/ou Unidades de Pesquisa na elaboração e revisões do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em suas áreas de atuação; elaborar notas técnicas, notas informativas, pareceres, relatórios técnicos, dentre outros; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e

transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades/unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); Rio de Janeiro/RJ (Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia - INT e Observatório Nacional - ON); São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA)

(B1-08) MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B1-08-A) Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)

Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.

Especialidade: Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de planejamento, implementação e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio e apoio técnico à execução e avaliação de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio à formulação de políticas, planos, programas e projetos relativos à execução de projetos e de obras de infraestrutura de grande porte; desempenho de outras atividades de suporte finalísticas, inerentes à assistência técnica para execução de projetos e obras de grande porte nas áreas e especialidades especificadas neste Edital.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.982,20 composta de vencimento básico inicial de R\$ 7.615,80 de vencimento básico + R\$ 5.366,40 de Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.323,80.

Legislação: Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 12.186, de 29 de dezembro de 2009, e Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília, DF

(B1-08-B) Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)

Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.

Especialidade: Engenharia Civil

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de planejamento, implementação e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio e apoio técnico à execução e avaliação de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio à formulação de políticas, planos, programas e projetos relativos à execução de projetos e de obras de infraestrutura de grande porte; desempenho de outras atividades de suporte finalísticas, inerentes à assistência técnica para execução de projetos e obras de grande porte nas áreas e especialidades especificadas neste Edital.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.982,20 compreende o vencimento básico inicial de R\$ 7.615,80 de vencimento básico + R\$ 5.366,40 de Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.323,80.

Legislação: Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 12.186, de 29 de dezembro de 2009, e Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília, DF

(B1-08-C) Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)

Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.

Especialidade: Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Eletrotécnica ou Energia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia elétrica, eletrônica, eletrotécnica, de telecomunicações ou de energia e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de planejamento, implementação e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio e apoio técnico à execução e avaliação de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio à formulação de políticas, planos, programas e projetos relativos à execução de projetos e de obras de infraestrutura de grande porte; desempenho de outras atividades de suporte finalísticas, inerentes à assistência técnica para execução de projetos e obras de grande porte nas áreas e especialidades especificadas neste Edital.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.982,20 composta de R\$ 7.615,80 de vencimento básico + R\$ 5.366,40 de Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.323,80.

Legislação: Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 12.186, de 29 de dezembro de 2009, e Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B1-08-D) Cargo: Arquiteto

Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Especialidade: Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes à construção e fiscalização de obras da União e à elaboração de normas para a administração e conservação dos próprios artísticos nacionais, bem como de obras e instalações de natureza técnica e específica em projetos e programas governamentais

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35. O candidato aprovado para os cargos da Secretaria de Patrimônio da União poderá optar por receber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração de Patrimônio da União – GIAPU de nível superior, conforme disposto na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, paga atualmente para novos servidores no valor máximo de R\$ 4.491,67, em substituição à GDACE.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma capital de um estado brasileiro, sendo dada preferência para os candidatos provenientes do respectivo Estado.

(B1-08-E) Cargo: Engenheiro

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do órgão de exercício.

Especialidade: Engenharia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver projetos de engenharia; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras; elaborar normas e documentos; prestar assessoria e assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35. O candidato aprovado para os cargos da Secretaria de Patrimônio da União poderá optar por receber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração de Patrimônio da União (GIAPU) de nível superior, conforme disposto na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, paga atualmente para novos servidores no valor máximo de R\$ 4.491,67, em substituição à GDACE.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma capital de um estado brasileiro, sendo dada preferência para os candidatos provenientes do respectivo estado.

(B1-08-F) Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B1-09) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

(B1-09-A) Cargo: Tecnologista

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Especialidade: Engenharia Civil ou Arquitetura

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia civil ou arquitetura e afins registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Análise e Gerenciamento de Projetos de Obras em Saúde. Exercer atividades técnicas, de nível especializadas, relativas ao gerenciamento de contratos e/ou supervisão e execução de serviços de reforma, ampliação e construção; elaborar projetos, especificações técnicas e/ou orçamentos de edificações de saúde; e fiscalizar as ampliações e reformas hospitalares e outros serviços necessários à conservação de infraestrutura e desenvolver atividades de pesquisa e ensino.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 6.4 Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 6.5 Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BLOCO 1: INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIA

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. 1.1 Ciclo do PDCA (*plan* ou planejar, *do* ou fazer, *check* ou checar e *act* ou agir). 1.2 Diagnóstico organizacional com uso de ferramentas. 1.3 Definição de programas e projetos. 1.4 Estabelecimento de objetivos, metas e indicadores organizacionais. 1.5 Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. 1.6 Implementação de estratégias. 1.7 Análise de cenários. 1.8 Metodologias para avaliação de desempenho. 1.9 Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. Auditorias. 1.10 Divulgação de resultados e participação dos atores. 1.11 Revisão de programas e projetos. 2 Ferramentas de gestão pública. 2.1 Metodologias de gestão e ferramentas de diagnóstico organizacional: *Balanced Scorecard* (BSC) e Matriz SWOT. 2.2 Metodologia OKR (*Objective Key Results*): conceito e aplicação do sistema. 3 Gestão de pessoas: liderança,

gerenciamento de conflitos, motivação, sistemas de incentivo e responsabilização, gestão do desempenho. **3.1** Programa de Gestão do Desempenho, teletrabalho. Indicadores de gestão de pessoas, flexibilidade organizacional. **3.2** Trabalho em equipe. Gestão de redes organizacionais, comportamento organizacional e cultura organizacional. **4** Gestão de projetos. **4.1** Conceitos básicos. **4.2** Processos do PMBOK. **4.3** Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. **4.4** Metodologias ágeis. **5** Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. **5.1** Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. **5.2** Boas práticas de gestão de Riscos. **6** Inovação na gestão pública. **7** Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. **8** Comunicação na gestão pública. **9** Compras governamentais. **9.1** Processos de compras e gestão de contratos. **9.2** Sustentabilidade das contratações. **9.3** Compras centralizadas. **10** Controles interno e externo. **10.1** Transparência. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e atualizações). **11** Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. **12** Articulação *versus* a fragmentação de ações governamentais. **12.1** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade

EIXO TEMÁTICO 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Principais diretrizes da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. **1.1** Políticas de ciência, tecnologia e inovação. **1.2** Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016). **1.3** Política e Estratégia Nacional de CT&I. **1.4** Política Nacional de Inovação. **1.5** Legislação sobre direitos autorais, propriedade intelectual e industrial. Lei nº 9.279/1996. Lei nº 9.609/1998. Lei nº 9.610/1998. **1.6** Lei nº 11.540/2007 (dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT). **1.7** Política de desenvolvimento agrário. **1.8** Estatuto da Terra: Lei nº 4.504/1964 e alterações. **1.9** Sistema Nacional de Cadastro Rural. Lei nº 5.868/1972 e Lei nº 10.267/2001; **1.10** Registros Públicos: Lei nº 6.015/1973 e alterações; **1.11** Matrícula e registro de imóveis rurais. Lei nº 6.739/1979. **1.12** Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. Lei nº 9.393/1996 e alterações. **1.13** Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário. Lei nº 10.931/2004 e alterações. **1.14** Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. Lei nº 11.952/2009 e alterações. **1.15** Legislação da Política Brasil Quilombola. Decreto nº 4.887/ 2003. **1.16** Política de agricultura e pecuária. **1.17** Política agrícola. Lei nº 8.171/1991e alterações. **1.18** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Decreto nº 5.741/2006 e alterações. **1.19** Organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário. Lei nº 14.515/2022. **1.19** Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Decreto nº 9.013/2017 e alterações. **1.20** Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIVP). Decreto nº 5.759/2006. **1.21** Política ambiental. **1.22** Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e alterações). **1.23** Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000 e alterações e Decreto nº 4.340/2002 e alterações). **1.24** Política Nacional de Meio Ambiente Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981, alterada pelas leis nº 7.804/1989, nº 10.165/2000, Lei nº 11.105/2005, Lei nº 11.284/2006, Lei nº 941/2009, LCP 140/2011, Lei nº 12.651/2012, Lei nº 12.856/2013). **1.25** Vegetação Nativa. Lei nº 12.651/2012 e alterações. **1.26** Resoluções CONAMA nº 1/1986, nº 237/1997, nº 302/2002, nº 303/2002, nº 387/2006. **1.27** Política Nacional de Saneamento Básico. Lei nº 11.445/2007 e alterações e Lei nº 14.026/2020. **1.28** Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei nº 12.305/2010 e alterações. **1.29** Política Nacional de Mobilidade Urbana. Lei nº 10.257/2001 e alterações. **1.30** Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estatuto das cidades. Lei nº 10.257/2001 e alterações. **1.31** Política Nacional de Transportes. **1.32** Política Nacional da Habitação. **1.33** Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995 e alterações). **1.34** Normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos (Lei nº 9.074/1995 e alterações). **1.35** Lei nº 9.427/1996 e alterações (institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências). **1.36** Lei nº 10.438/2002 e alterações (dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial e outros assuntos). **1.37** Lei nº 10.848/2004 e alterações (dispõe sobre a comercialização de energia elétrica). **1.38** Lei nº 12.111/2009 e alterações (dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências) **1.39**

Lei nº 12.783/2013 e alterações (dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências).

EIXO TEMÁTICO 3 – GESTÃO AMBIENTAL E TECNOLÓGICA, SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

1 Gestão ambiental. **1.1** Requisitos de Sistema de Gestão Ambiental segundo as normas ABNT NBR ISO 14.001:2015, **1.2** Avaliação de desempenho ambiental segundo a norma ABNT NBR ISO 14.031:2015. **1.3** Elementos de ciências do ambiente. **2** Política Nacional do Meio Ambiente. **Lei nº 6.938/1981** e alterações. **2.1** Benefícios da política ambiental. **3** Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. **4** Noções de economia ambiental e desenvolvimento sustentável. **5** Licenciamento ambiental. **5.1** Procedimentos para o licenciamento ambiental. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração, etapas de elaboração. **5.2** Processo de licenciamento ambiental: tipos de licenciamento, audiência pública, compensação ambiental, atendimento de condicionantes. **6** Desenvolvimento sustentável: conceitos, objetivos e diretrizes. **7** Fundamentos teóricos e metodológicos da valoração econômica do meio ambiente. **8** Sustentabilidade econômica. **9** Sustentabilidade social. **10** Sustentabilidade ambiental: redução de desmatamentos e preservação de espécies nativas **10.1** Diminuição da emissão de gases de efeito estufa; controle da poluição e do empobrecimento do solo; planejamento de resposta a desastres ambientais; aproveitamento da água. **11** Política Nacional sobre Mudança do Clima. **12** Propriedade intelectual e industrial: conceitos, licenciamento e transferência de tecnologia. Lei nº 9.279/1996 e alterações. Inteligência Tecnológica: avaliação estratégica e prospecção em ciência, tecnologia e informação utilizando ambientes complexos de serviços de informação. Competência dos Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs. Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil. **13** Energias renováveis: solar, eólica, hídrica, maremotriz, geotérmica e bioenergia. **14** Sistema elétrico brasileiro: características básicas do sistema elétrico brasileiro. **14.1** Sistema de governança; composição e atribuições das instituições componentes do setor elétrico brasileiro. **15** Regimes para os prestadores de serviços públicos em energia: concessão, autorização e permissão. **16** Usuários dos serviços de energia elétrica: direitos e deveres. **17.** Regimes de preços e tarifas dos vários segmentos do setor elétrico. **18.** Consumidor livre. **19.** Livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição. **17** Comparação econômica das fontes de geração de energia e avaliação de expansão das fontes alternativas considerando o balanço entre os benefícios energéticos e seu respectivo valor econômico.

EIXO TEMÁTICO 4 – PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

1 PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS **1.1** Estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social. **1.2** Planejamento de obras e serviços: programação, orçamentação e controle. **1.3** Metodologias e ferramentas de orçamento, planejamento e controle de obras e serviços. **1.4** Gerenciamento estratégico de obras. Acompanhamento de Processos Construtivos. **1.5** Gestão de Riscos – princípios, matriz de riscos e outras ferramentas. **1.6** Gestão da Qualidade na Construção Civil. **1.7** Modelagem BIM. **1.8** Controle financeiro de obras e serviços: juros simples, juros compostos, curvas de controle, reajustamento e índices aplicados na engenharia civil. **2 POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA** **2.1** Política Nacional de Saneamento Básico. **2.2** Política Nacional de Resíduos Sólidos. **2.3** Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 10.257/2001) e alterações. **2.4** Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estatuto das cidades. **2.5** Política Nacional de Transportes. **2.6** Política Nacional da Habitação. **2.7** Lei nº 11.488/2007 e alterações (cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI). **2.8** Infraestrutura de energia elétrica: Desenvolvimento da infraestrutura; Compartilhamento de Infraestrutura de distribuição e transmissão; Declaração de Utilidade Pública – DUP. **2.9** Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010 e alterações) **3 ACESSIBILIDADE** **3.1** Conceito e aplicações. **3.2** Tipos: Atitudinal; arquitetônica; metodológica; programática; instrumental; nos transportes; nas comunicações; digital e natural. **3.4** ABNT NBR 9050:2022 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

EIXO TEMÁTICO 5 – ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E GEOPROCESSAMENTO

1 ENGENHARIA CARTOGRÁFICA 1.1 Definição e realização de Sistemas Geodésicos de Referência. **1.1.1** Estruturas geodésicas. **1.1.2** Aspectos Geométricos das Superfícies de Referência. **1.1.3** Conversão/conexão de Sistemas Geodésicos de Referência. **1.2** Altitude e Geopotencial. **1.3** Fundamentos do posicionamento geodésico e da navegação. **1.3.1** Sistemas de projeção cartográfica. **1.3.2** Generalização Cartográfica. **1.3.3** Sensoriamento Remoto. **1.3.4** Tratamento digital de imagens de satélites. **1.4** Estrutura de dados espaciais. **1.4.1** Modelos de Representação Espacial. **2 GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS** 2.1 Noções Básicas de Cartografia, escala, sistemas de coordenadas, projeção cartográfica Sistema Global de Posicionamento Por Satélites Artificiais. **2.2** Noções básicas de Geografia Urbana, urbanismo, conceitos de território e estrutura territorial brasileira. **2.3** Armazenamento de informações geoespaciais em ambiente de banco de dados relacional e orientado a objeto. Infraestrutura de dados espaciais. Sensoriamento remoto. **2.4** Noções de Inferência Estatística de dados geoespaciais: População e Amostra, Seleção de amostra, Estatística e Parâmetro, Distribuições amostrais. **2.5** Noções de Amostragem de dados geoespaciais: Amostragem Probabilística e Não probabilística. **2.6** Noções de Estimação de dados geoespaciais: Estimação Pontual e Estimação Intervalar.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃO /CARGOS/ESPECIALIDADE.

IB1-01 - Advocacia Geral da União - AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-01-A	Arquiteto	Arquitetura	2	2	2	3	1
B1-01-B	Engenheiro	Engenharia Agrônômica	2	1	2	4	1
B1-01-C	Engenheiro	Engenharia Civil	2	1	2	4	1
B1-01-D	Engenheiro	Engenharia de Produção	2	1	2	4	1
B1-01-E	Engenheiro	Engenharia Elétrica	2	1	2	4	1

B1-02 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO

			1	2	3	4	5
B1-02-A	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	2	3	2	2

B1-03 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-03-A	Especialista em Indigenismo	Arquitetura	2	2	2	2	2
B1-03-B	Especialista em Indigenismo	Engenharia	2	2	2	2	2

B1-04 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-04-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Arquitetura	1	1	2	5	1
B1-04-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Civil	1	1	2	5	1
B1-04-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Elétrica	1	1	2	5	1
B1-04-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia Mecânica	1	1	2	5	1
B1-04-E	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	1	1	1	2	5
B1-04-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Cartografia e geodésia	1	1	1	2	5
B1-04-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Engenharia de produção	4	2	2	1	1
B1-04-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geoprocessamento	1	1	1	2	5
B1-04-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Gestão em pesquisa	3	3	1	1	2

B1-05 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-05-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Civil	1	2	3	3	1
B1-05-B	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia de Agrimensura e Engenharia Cartográfica	1	1	2	1	5
B1-05-C	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Elétrica	1	3	2	3	1

B1-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia Elétrica ou Eletrônica	1	1	5	2	1

B1-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5

			TICO 1	TICO 2	TICO 3	TICO 4	TICO 5
B1-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia	2	3	3	1	1
B1-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharia Civil	2	3	1	3	1
B1-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Engenharias e Ciências Exatas	2	3	3	1	1
B1-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	2	3	3	1	1

B1-08 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-08-A	Analista de Infraestrutura (AIE)	Arquitetura	2	2	1	4	1
B1-08-B	Analista de Infraestrutura (AIE)	Engenharia Civil	2	2	1	4	1
B1-08-C	Analista de Infraestrutura (AIE)	Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Eletrotécnica ou Energia	2	2	1	4	1
B1-08-D	Arquiteto	Arquitetura	2	2	2	3	1
B1-08-E	Engenheiro	Engenharia	2	1	2	4	1
B1-08-F	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	3	1	1	1

B1-09 - Ministério da Saúde – MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B1-09-A	Tecnologista	Engenharia Civil ou Arquitetura	2	2	1	4	1

VI - QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

BLOCO 1

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Arquiteto - Especialidade: Arquitetura

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Engenheiro - Especialidade: Engenharia Agrônômica

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Engenheiro - Especialidade: Engenharia Civil

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Engenheiro - Especialidade: Engenharia de Produção

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Engenheiro - Especialidade: Engenharia Elétrica

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,7	2,7
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,3	1,3
Pontos máximos para formação acadêmica			6,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada. Experiência Profissional no exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada no	0,8 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	4,0

	cargo/especialidade a que concorre, exceto: tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de trabalho voluntário. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,8 pontos; OU - 2 anos completos: 1,6 ponto; OU - 3 anos completos: 2,4 pontos; OU - 4 anos completos: 3,2 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 4,0 pontos.	
Pontos máximos para experiência profissional		4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo - **Especialidade:** Arquitetura

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	---	---
Pontos máximos para a formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0

	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos. Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção)	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo - **Especialidade:** Engenharia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	---	---
Pontos máximos para a formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

	- 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para a experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos. Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção)	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Engenharia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Engenharia Civil

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Engenharias e Ciências Exatas

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0

D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre, exceto: tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de trabalho voluntário. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos ou mais: 3,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE) - Especialidade: Arquitetura

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA	VALOR MÁXIMO DOS

		TÍTULO	TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

Cargo: Analista de Infraestrutura – **Especialidade:** Engenharia Civil

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE) - **Especialidade:** Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Eletrotécnica ou Energia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência Profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência Profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Saúde - MS

Cargo: Tecnologista - **Especialidade:** Engenharia Civil ou Arquitetura

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,3	0,3
C2	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
C3	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
Pontos máximos para a formação acadêmica			3,0
D1	Experiência Profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
D2	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU	0,5 por ano completo.	2,0

	- 4 anos completos ou mais: 2,0 pontos.		
Pontos máximos para a experiência profissional			5,0
E	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	1,0
	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,2	0,6
	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	0,4
Pontos máximos para a experiência acadêmica			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com	28/02/2024

inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

1 Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em QUADROS de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 02/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 2 - TECNOLOGIA, DADOS E INFORMAÇÃO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1.369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.403, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.778, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.851, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.778, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.958, de 27 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.¹

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 - O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949,

de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 – Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 – A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da

avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e

I) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em ~~QUADROS~~ quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou Negra deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

b) recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

- 3.4.5** - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.4.6** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.6.1** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.7** - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.7.1** - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.8** - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.4.9** - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 3.4.10** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.4.11** - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.1** - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.2** - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.3** - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.
- 3.4.11.4** - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.4.11.4.1** - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.4.11.4.2** - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.5** - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como Negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
- 3.4.11.6** - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de Negro, sendo soberano em suas decisões.
- 3.4.12** - O não enquadramento do candidato como Negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.4.13** - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como Negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no **quadro** de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

5.1.1 - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).

5.2 - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.3.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.

5.3.3 - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.

5.3.4 - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.

5.3.5 - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

5.3.5.1 – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas

5.3.6 – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados ..

5.3.7 - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.

5.3.8 - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.

5.3.9 - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.

5.3.10 - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.

5.3.11 - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.

5.3.12 - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.13 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.

5.3.13.1 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.14 - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.15 - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a

efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- b)** possuir conta no GOV.BR; e
- c)** cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

- a)** o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.
- b)** a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

- a)** comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b)** for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso

Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de id, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, no período de **07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 2

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas **de caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de caráter classificatório e eliminatório, para candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Analista em Tecnologia da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços

Públicos (MGI). Para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 \times (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 \times \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	$10 \times (\text{Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS"})$	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final:		100	

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	((Nº acertos eixo temático 1)* peso eixo temático 1) + ((Nº acertos eixo temático 2)* peso eixo temático 2) + ((Nº acertos eixo temático 3)* peso eixo	100	0,55	55	22

		temático 3) + ((Nº acertos eixo temático 4)* peso eixo temático 4) + ((Nº acertos eixo temático 5)* peso eixo temático 5)				
(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE			Total - Nota Final 100			

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais (P1)** e de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista em Tecnologia da Informação (ATI), Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais – ATPS, Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Estatística e Ciência de Dados;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Estatística;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Tecnologia da Informação;

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Cargo: Analista administrativo, Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Cargo: Estatístico, Especialidade: Estatística.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Desenvolvimento de Tecnologia de Informação;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Redes e telecomunicações;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Infraestrutura e suporte de Tecnologia da Informação;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Métodos quantitativos;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Ciência de dados;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Webdesigner e produção gráfica;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Estatística;
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista administrativo, Especialidade: Tecnologia da Informação;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Estatístico, Especialidade: Estatística.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d)** tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e)** tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f)** tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "j" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais (P1)** e de **Conhecimentos Específicos (P2)**, no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem 7.1.2.1, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, é exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7 - Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b) elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

- a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 1, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;
- b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2** e **7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via upload, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens**

7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados no **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: **a.1) Diploma de Doutorado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior: a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas

de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

- a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.
- d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.
- h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade

competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 - Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

- 8.1.2** - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.
- 8.2**- As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 8.3** - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 8.4**- Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.4.1** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.
- 8.4.2** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.5.1** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.
- 8.5.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 8.6**- Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.
- 8.6.1** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.6.2** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.7**- Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.8**- O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 8.8.1** - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;

m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e

n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera em Lista de Espera.

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme **Anexo I** deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos I e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no Anexo II e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo e especialidade estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu

ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente

Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

B2-01 - Advocacia Geral da União - AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC	NE	TOT

				D	GR A	AL
B2-01-A	Estatístico	Estatística	5	1	1	7

B2-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍG ENA	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-02-A	Especialista em Indigenismo	Estatística	1	0	0	0	1

B2-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Desenvolvimento de Tecnologia da Informação	20	2	5	27
B2-03-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Infraestrutura e suporte de Tecnologia da Informação	28	2	8	38
B2-03-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Redes e telecomunicações	3	1	1	5
B2-03-D	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Estatística	3	0	1	4
B2-03-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Ciência de dados	2	0	1	3
B2-03-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Estatística	14	1	4	19
B2-03-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Métodos quantitativos	7	1	2	10
B2-03-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Webdesigner e produção gráfica	12	1	3	16

B2-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-04-A	Analista administrativo	Tecnologia da Informação	4	1	1	6

B2-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	15	1	4	20

B2-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	15	1	4	20

B2-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	PP P	TOT AL
B2-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciência de Dados	5	1	2	8
B2-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	8	1	2	11

B2-08 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-08-A	Analista em Tecnologia da Informação (ATI)	Tecnologia da Informação	225	15	60	300
B2-08-B	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS	Tecnologia da Informação	15	1	4	20
B2-08-C	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	11	1	3	15
B2-08-D	Estatístico	Estatística	9	1	2	12

B2-09 - Ministério da Saúde - MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-09-A	Tecnologista	Tecnologia da Informação	24	2	6	32

B2-10 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B2-10-A	Analista administrativo	Tecnologia da Informação	4	1	1	6

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO**BLOCO 2 - TECNOLOGIA, DADOS E INFORMAÇÃO**

Os avanços tecnológicos observados nas últimas décadas resultam em uma sociedade onde o uso, a criação, a distribuição, a manipulação e a integração da informação é uma atividade significativa. O avanço das discussões sobre governo digital implicam de forma crescente no aprimoramento da capacidade do governo federal realizar o monitoramento e gerenciamento de diferentes ferramentas digitais.

No PPA 2024-2027 a transformação digital faz parte dos esforços de reconstrução do Estado, buscando ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população. Tal esforço demanda profissionais especializados e conhecedores da tecnologia, de dados, pesquisa e informações.

As discussões sobre a formulação e implementação de políticas públicas baseadas em evidências implicam que as decisões políticas devem ser informadas por evidências objetivas rigorosamente estabelecidas. Para tanto é necessário fortalecer a capacidade de geração, tratamento e disponibilização de dados pelo governo federal, incluindo, principalmente, as capacidades das diferentes instituições em transformar os dados em informações úteis à condução das políticas públicas.

Além disso, as políticas de inovação tecnológica estão associadas ao conjunto de instrumentos e arranjos de diferentes políticas que visem o surgimento de criações, inventos ou tecnologias geradas em ambientes de pesquisa científica que acarretem aumento de qualidade e produtividade, de modo a contribuir efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do país.

Esperamos atrair preferencialmente perfis da área de conhecimento e formação em ciências exatas, como computação, ciência de dados, física, matemática, geociências, estatística e áreas afins. Desta forma, constam neste bloco especialidades como tecnologia da Informação e suas ramificações, sendo desenvolvimento de tecnologia de informação; redes e telecomunicações; infraestrutura de tecnologia da informação; suporte a produção em tecnologia da informação; e webdesigner. Além, da tecnologia de informação, aparecem estatística, ciência de dados, assim como cargos com qualquer área de conhecimento.

(B2-01) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B2-01-A) - Cargo: Estatístico

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Estatística com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de supervisão, coordenação, estudos, pesquisas, análises, projetos, levantamentos e controle estatístico, relativos aos fenômenos coletivos econômico-sociais e científicos, dentre outras correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B2-02) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B2-02-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relativos a levantamentos, análises e controles estatísticos com vistas aos fenômenos coletivos econômico-sociais e científicos.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Lei nº 12.277/2010.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, Lei nº 12.277/2010 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: O candidato selecionado para o cargo de estatístico, poderá atuar em vagas a serem abertas em Brasília/DF ou no Rio de Janeiro/RJ.

(B2-03) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B2-03-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Desenvolvimento de Tecnologia de Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.

Atividades previstas para a especialidade: Atuar no processo de desenvolvimento de software, envolvendo todas as suas etapas, incluindo implementação, manutenção e customização de soluções de aplicações, incluindo dispositivos móveis, utilizando as tecnologias: Kotlin; Android Studio; Gradle; RxJava; Android Retrofit; integração de serviços (REST); Git; Team Foundation Service (versionamento, deploy, documentação, registro de tarefas, testes); JSON; XML; SQLite; Team Foundation Server e Git (versionamento, deploy, documentação, registro de tarefas, testes); empregar as linguagens Dot Net (C#), PHP, JSP; JavaScript com JQuery (TypeScript, React, JQuery, Node.js, Angular), JSON, XML; ActionScript; Java; JSF; HTML; CSS, RichFaces, PrimeFaces e JasperReports, C# Orientado a Objetos; ASP NET MVC; Asp NET Core; Atuar em processos de testes de software; Realizar modelagem de dados e utilizar Bancos de Dados e outras que venham a ser incorporadas; e

executar outras atividades compatíveis com o cargo. Analisar o desempenho e a qualidade de consultas (queries) complexas; analisar planos de execução do SGBD, reescrever queries complexas. Elaborar projetos físicos de banco de dados SGBD visando desempenho; aplicar conceitos, técnicas e ferramentas de ciência de dados para tratamento ou manipulação de dados de gestão, estatísticos e geoespaciais. Criar e manter arquiteturas de fluxos de processamento de dados; compilar bases de dados grandes e heterogêneas para atender aos requisitos da solução; identificar, desenhar e implementar processos de automação de processamento de dados e preparar infraestrutura para soluções escaláveis; carregar dados de fontes e formatos variados, estruturados ou não; criar e apresentar análises baseadas em estatísticas e visualizações de dados; domínio sobre métodos quantitativos; identificar e analisar problemas de negócio, propondo soluções baseadas em dados; propor, definir e implementar arquiteturas para soluções de grande volume de dados; planejar, elaborar, coordenar e implementar projetos de ciência de dados; modelar, catalogar e administrar dados e metadados de acordo com os preceitos da governança de dados; identificar, desenhar e implementar processos de automação de processamento de dados e preparar infraestrutura para soluções escaláveis; carregar dados de fontes e formatos variados, estruturados ou não, acessando o dado diretamente, através de APIs ou interfaces de bancos de dados; criar fluxos de ETL para processamento de Big Data; criar ferramentas que permitam insights dos usuários sobre os dados processados; dar suporte às equipes e aos usuários em relação à infraestrutura de processamento de dados; gerir os datasets das soluções com governança e segurança em ambientes locais ou soluções de cloud; levantar os requisitos não-funcionais da solução e arquitetura existente; criar soluções de Advanced Analytics que gerem valor; ter conhecimento em Map Reduce, Hive, Spark, Scala, HDFS; SQL e NoSQL; ferramentas de Big Data e bases de dados com AWS, Azure ou IBM Cloud; R, Python, Java, C++, Scala; ArcGIS ou QGIS; é desejável também ter conhecimento em plataformas como jupyter notebook, kaggle, google colab e microsoft planetary computer; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; planejar e executar projetos; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos; analisar dados quantitativa e qualitativamente; desenvolver eventualmente atividades de campo; fazer explanação oral de projetos quando necessário; ministrar treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-03-B) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.

Atividades previstas para a especialidade: Projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização; propor e promover melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs -; avaliar a correção e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso aos dados, em conjunto com os analistas de sistemas; definir e operacionalizar mecanismos de garantia da integridade dos dados; definir e operacionalizar políticas de recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projetar mecanismos e assegurar o desempenho máximo do banco de dados; prover suporte de forma a garantir o uso eficiente de instâncias de SGBDs; executar atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de

SGBDs, objetivando a disponibilidade em tempo integral dos sistemas, 24 horas por dia, sete dias por semana; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Planejar, implantar, suportar e monitorar soluções e ativos de tecnologia da informação, com vistas a atuar preventiva e corretivamente na ocorrência de incidentes de segurança da informação e comunicação; gerenciar, administrar e conduzir o tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicações. Apoiar no processo de aquisições de tecnologias de segurança da informação. Participar de testes e provas de conceito de soluções de segurança da informação; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização dos serviços da Tecnologia da Informação, tais como e não limitado a: AD, LDAP, DNS, WSUS, DHCP, DFS, serviço de arquivo, Exchange, Teams, Office 365, terminal server, servidor web (Apache, Tomcat, Jboss, IIS), Openshift, Plataforma SAS, Plataformas de geociências, Microsoft Azure, SCOM, SCCM, Zabbix, Azure Monitor, Application Insights e Security Center; prestar suporte técnico, consultorias e estudos relacionados aos serviços de TIC, visando otimizar os processos; apoiar na gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade entre os serviços; apoiar na elaboração de termos de referência de aquisições de TIC; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços de TIC; apoiar na governança e segurança dos serviços de TIC; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Atuar no desenvolvimento, implementação e customização de soluções de Tecnologia da Informação, assim como prestar suporte técnico, consultorias e estudos, visando otimizar os processos, além de gestão de projetos para atender as necessidades do órgão e garantir a operacionalidade dos sistemas; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços; realizar outras atividades compatíveis com o cargo. Planejar, implementar e suportar os serviços e infraestrutura de redes de telecomunicações. Administrar, monitorar e suportar o Sistema Autônomo do IBGE. Prestar suporte técnico ao ambiente de rede locais e de longa distância, com e sem fio. Garantir a aplicação da política de segurança da informação e a segurança de serviços de rede, telefonia e Internet; planejar e acompanhar aquisições de serviços e bens de TIC para infraestrutura e serviços de telecomunicações, realizar a fiscalização técnica e a gestão de contratos de TIC. Desenvolver atividades de prospecção, planejamento, implantação, suporte, supervisão e monitoração de tecnologias e serviços de telecomunicações, comunicação multimídia e segurança de redes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades, sendo dada preferência para os candidatos provenientes da respectiva cidade: Rio de Janeiro/RJ, Manaus/AM, Macapá/AP, Fortaleza/CE, Vitória/ES, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Belém/PA, Teresina/PI, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Florianópolis/SC, Aracaju/SE, São Paulo/SP, Palmas/TO.

(B2-03-C) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Redes e Telecomunicações

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, engenharia da computação ou informática.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, implementar e suportar os serviços e infraestrutura de redes de telecomunicações. Administrar, monitorar e suportar o Sistema Autônomo do IBGE. Prestar suporte técnico ao ambiente de rede locais e de longa distância, com e sem fio. Garantir a aplicação da política de segurança da informação e a segurança de serviços de rede, telefonia e Internet; planejar e acompanhar aquisições de serviços e bens de TIC para infraestrutura e

serviços de telecomunicações, realizar a fiscalização técnica e a gestão de contratos de TIC. Desenvolver atividades de prospecção, planejamento, implantação, suporte, supervisão e monitoração de tecnologias e serviços de telecomunicações, comunicação multimídia e segurança de redes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B2-03-D) - Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de ensino e pesquisa científica, tecnológica e metodológica em matéria estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística e mestrado em qualquer área.

Atividades previstas para a especialidade: Atuar em ensino, pesquisa científica, tecnológica e metodológica em sua área de atuação. Ministrar aulas na graduação, pós-graduação, extensão e treinamentos. Coordenar, supervisionar e atuar em pesquisas em seu campo. Orientar projetos acadêmicos e científicos. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 10.233,67, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 10.233,67 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-03-E) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Ciência de Dados

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Coletar, inserir, transformar, qualificar e enriquecer dados oriundos de diferentes fontes; desenvolver, testar, validar e monitorar modelos que suportem os problemas de negócio; criar e apresentar análises baseadas em estatísticas e visualizações de dados; identificar e analisar problemas de negócio, propondo soluções baseadas em dados; propor, definir e implementar arquiteturas para soluções de grande volume de dados; planejar, elaborar, coordenar e implementar projetos de ciência de dados; modelar, catalogar e administrar dados e metadados de acordo com os preceitos da governança de dados; realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e

duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-03-F) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades relativas às etapas de desenvolvimento e apuração dos dados das operações de pesquisas no que se refere a: desenvolvimento de estudos e pesquisas; amostragem, levantamento, organização, sistematização e avaliação de informações; elaboração de relatórios, gráficos e tabelas; elaboração de textos (analíticos e relatórios técnicos); análise social e econômica de dados; desenvolvimento de atividades de campo; aplicação de treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-03-G) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Métodos Quantitativos

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades relativas às etapas de desenvolvimento e apuração dos dados das pesquisas no que se refere a: desenvolvimento de estudos e pesquisas; levantamento, organização, sistematização e avaliação de informações; elaboração de relatórios, gráficos e tabelas; elaboração de textos (analíticos e relatórios técnicos); análise estatística de dados quantitativa e qualitativamente; desenvolvimento de eventuais atividades de campo; aplicação de treinamento técnico operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-03-H) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Webdesigner e Produção Gráfica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em design ou design gráfico ou design digital ou comunicação visual ou mídia digital ou desenho industrial ou programação visual

Atividades previstas para a especialidade: Projetar soluções digitais para disseminação de informações; desenvolver wireframes, layouts e templates para websites e aplicativos utilizando os softwares do conteúdo programático; criar e implementar projetos de arquitetura da informação; dimensionamento de imagens por contexto e otimização de carregamento de páginas na produção de aplicações responsivas e mobile first; atuar na implementação de interfaces para apresentação em vídeos; efetuar animações de objetos e efeitos multimídia; aplicar testes de usabilidade; utilizar as linguagens do conteúdo programático para produção de websites e aplicativos; seguir os padrões de acessibilidade recomendados pelo Governo Federal (através do eMAG) e os padrões definidos pelo W3C; otimizar páginas para mecanismos de busca; fazer a gestão de conteúdo dos sites do IBGE; organizar, preparar e adequar originais; marcar e revisar originais;; realizar pesquisa de layout; realizar a produção e a diagramação dos projetos editoriais de obras e periódicos com fins impressos ou digitais usando a plataforma Adobe Creative Cloud; preparar o fechamento dos arquivos para fins gráficos; atuar no planejamento da produção gráfica, incluindo composição, impressão e acabamento do produto, sugerindo materiais e processos para a sua realização; supervisiona e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B2-04) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B2-04-A) - Cargo: Analista administrativo

Descrição do Cargo: Executar as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais ao cargo do INCRA.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou graduação concluída em qualquer formação acompanhada de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas/aula, em Tecnologia da Informação.

Atividades previstas para a especialidade: executar as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B2-05) - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

(B2-05-A) - Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

Descrição do Cargo: A atribuição deste cargo consiste em desempenhar atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, bem como planejamento, supervisão, orientação, coordenação e desenvolvimento de estudos e pesquisas educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino e do desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliações educacionais, bem como de sistemas de informação e documentação que abranjam todos os níveis e modalidades de ensino. São, ainda, atribuições do cargo a implementação e a execução de planos, programas e projetos no âmbito do INEP, nos termos da Lei nº 11.357/2006 e do Decreto nº 6.944/2009.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Atividades técnicas de análise e produção de dados e estatísticas oficiais, manipulação de bases de dados e de softwares e plataformas estatísticas, implementação de processos avaliativos, delineamento de pesquisas e gestão de dados, implementação e execução de planos, programas e projetos no âmbito do INEP e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.938,73 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), composta de R\$ 4.758,73 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) de vencimento básico + R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) de Gratificação de Desempenho de Atividades Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais (GDIAE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.733,73 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília-DF

(B2-06) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

(B2-06-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos e de suporte administrativo do órgão.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, tecnologia da informação, engenharia de redes ou afins

Atividades previstas para a especialidade: Gerenciar Redes, Serviços de Rede e Suporte de TI; gerenciar ambiente crítico de TI e do parque computacional; planejar, implantar e gerenciar a segurança da informação e privacidade de dados, gerenciar serviços da rede de servidores em ambientes Linux e Windows; manter o parque de microinformática e telefonia, e prestar suporte técnico aos usuários de TI.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de

que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília, DF

(B2-07) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

(B2-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Ciência de Dados

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Executar atividades de coleta, processamento e análise de dados sobre Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Brasil e no mundo; produzir dados e estatísticas; manipular base de dados e softwares; desenvolver metodologias de análise e visualização de dados; implementar e executar políticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), informações, ciência de dados e segurança cibernética; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$

4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/ Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa Brasília/DF (Administração Central), Campina Grande/PB (e Instituto Nacional do Semiárido - INSA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

(B2-07-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em ciência da computação, tecnologia da informação, engenharia de redes ou afins

Atividades previstas para a especialidade: Definir e consolidar políticas tecnológicas e diretrizes de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de segurança cibernética. Definir normas e padrões de TIC, aplicáveis à instituição, baseados nas melhores práticas e no diagnóstico de necessidades e características institucionais; proceder no gerenciamento de risco, propor os controles de segurança envolvendo softwares e sistemas, acompanhamento do Plano Diretor, elaboração, contratação, implementação e acompanhamento dos projetos e serviços de TIC e elaboração de documentação técnica; elaborar relatórios, ofícios e documentos de atividades referentes à gestão administrativa, naquilo que couber à sua área; acompanhar e aplicar os normativos, políticas e regulamentações de TIC; realizar a interlocução com os diversos setores da instituição no mapeamento de demandas e planejamento de soluções de TIC, contratação, gestão de fornecedores e contratos, monitoramento dos serviços e Infraestrutura; fornecer suporte técnico no uso de equipamentos, plataformas e programas computacionais e atuar no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários; propor, coordenar e implementar programas, projetos, convênios, acordos e termos de parceria na sua área de atuação; exercer outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT); Rio de Janeiro/RJ (Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia - INT e Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST); São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE); Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP); Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE); Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA).

(B2-08) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B2-08-A) - Cargo: Analista em Tecnologia da Informação (ATI)

Descrição do Cargo: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Administração Pública Federal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação; especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação; gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados; organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo; desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Federal.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 11.150,80. Medida Provisória nº 1.203/2023.

Legislação: Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B2-08-B) - Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS

Descrição do Cargo: executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais; e demais atividades afetas ao cargo.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.336,82 composta de R\$ 4.958,42 de vencimento básico + R\$ 3.378,40 de Gratificação de Desempenho de Atividades de Políticas Sociais – GDAPS de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.181,42.

Legislação: Lei 12.094/2009, alterada pela Medida Provisória nº 1.203/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B2-08-C) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80, conforme Lei nº 7.834, de 1989.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B2-08-D) - Cargo: Estatístico

Descrição do Cargo: Realizar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relativos a levantamentos, análises e controles estatísticos com vistas aos fenômenos coletivos econômico-sociais e científicos.

Especialidade: Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35. O candidato aprovado para os cargos da Secretaria de Patrimônio da União poderá optar por receber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração de Patrimônio da União – GIAPU de nível superior, conforme disposto na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, paga atualmente para novos servidores no valor máximo de R\$ 4.491,67, em substituição à GDACE.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: O candidato selecionado para o cargo de estatístico, poderá atuar em vagas a serem abertas em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ.

(B2-09) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

(B2-09-A) - Cargo: Tecnologista

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica dos órgãos de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei. Área de Atuação: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, Tecnologia e Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em análise de Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades técnicas especializadas no planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações, programas e políticas na área da ciência e tecnologia e inovação. Formular, executar e avaliar políticas, diretrizes e ações para o desenvolvimento das pesquisas de interesse para o SUS. Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Elaboração de pareceres, notas técnicas, documentos, memorandos, ofícios e textos nas áreas de atuação. Elaboração de planos, análises, estudos, diagnósticos, prestação de contas com respectivo parecer prévio, relatório de execução orçamentária e financeira, relatório de gestão e versões simplificadas destes documentos, formular e executar atividades de educação e capacitação pertinentes à área. Desenvolvimento de sistemas ; modelagem de processos, e licitação de requisitos, análise de pontos de função, teste e homologação de sistemas, análise de dados, desenvolvimento de projetos lógicos de modelos de dados para processamento analítico/ Desenvolver softwares, Gestão e desenvolvimento de tecnologias de informação e informática, sistemas de Informação em Saúde, banco de dados, captação de informações e dados dos sistemas, indicadores de saúde de populações estratégicas e afins; Gerenciar projetos específicos junto a órgãos setoriais e organismos internacionais, com foco em projetos de TI. Modelagem de processos. Elicitação de Requisitos. Elicitar regras de negócio. Elaborar Termo de Referência para Projeto Básico em consonância com as normas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG. Articular-se com áreas específicas do Governo federal, Estados e Municípios; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e aperfeiçoamento das ações; monitorar o funcionamento de sistemas específicos da área de atuação, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade inerente à área de atuação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/ Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

(B2-10) - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

(B2-10-A) - Cargo: Analista Administrativo

Descrição do Cargo: atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Previc, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Tecnologia da Informação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação.

Atividades previstas para a especialidade: atuar em projetos, processos, riscos e controles, licitação e contratos, análises de dados, emissão de relatórios e notas técnicas, elaboração de normativos, suporte técnico à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações, análise e desenvolvimento de sistemas e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.953,29, composta de R\$ 6.432,49 de vencimento básico + R\$ 6.520,80 de gratificação de desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.583,49.

Legislação: Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.

ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº

14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. 4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. 5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). 6 FINANÇAS PÚBLICAS 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 6.4 Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 6.5 Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. 1.1 *Balanced Scorecard* (BSC). 1.2 Matriz SWOT. 1.3 Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. 1.4 Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. 1.5 Implementação de estratégias. 1.6 Análise de cenários. 1.7 Ferramentas de gestão. 1.8 Metodologias para medição de desempenho. 1.9 Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. 1.10 Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. 2 Gestão de projetos. 2.1 Conceitos básicos. 2.2 Processos do PMBOK. 2.3 Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. 2.4 Metodologias ágeis. 3 Gestão de processos de negócio. 3.1 Conceitos da abordagem por processos. 3.2 Técnicas de mapeamento, análise, melhoria e integração de processos. 3.3 Modelagem de processos com BPMN (versão 2.0). 3.4 Desenho de serviços públicos. 4 Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. 4.1 Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. 4.2 Boas práticas de gestão de Riscos. 5 Inovação na gestão pública. 6 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. 7 Comunicação na gestão pública. 8 compras governamentais. 8.1 Processos de compras e gestão de contratos. 8.2 Contratações de tecnologia da informação. 8.3 Sustentabilidade das contratações. 8.4 Compras centralizadas. 9 Organização sistêmica da administração pública federal. 9.1 Sistemas estruturantes e estruturadores da administração pública federal.

EIXO TEMÁTICO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS

1 O processo de elaboração de políticas. 1.1 O papel do Estado. 1.2 A burocracia e o Estado. 1.3 Poder, racionalidade e tomada de decisões. 1.4 O papel da burocracia e a discricionariedade no processo de formulação e implementação de políticas públicas. 2 Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. 2.1 Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. 3 Avaliação de políticas públicas. 3.1 Principais componentes do processo de avaliação. 3.2 Custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. 3.3 Principais diretrizes da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. 4. Políticas de ciência, tecnologia e inovação. 4.1 Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016). 4.2 Política e Estratégia Nacional de CT&I. 4.3 Política Nacional de Inovação. 5. Políticas de Governo Digital – Lei nº 14.129/2021. Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014 e alterações. Defesa do Usuário dos Serviços Públicos da Administração Pública – Lei nº 13.460/2017 e alterações. 5.1 Estratégia Nacional de Governo Digital - Decreto 11.260/22 e suas alterações; Decreto nº 10.332/2020. 5.2 Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (Decreto 9319/18 e suas alterações).

EIXO TEMÁTICO 3 – GERÊNCIA E SUPORTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 Segurança da informação. 1.1 Princípios em segurança da informação. 1.2 Políticas de segurança. 1.3 Classificação de informações. 1.4 Autenticação e controle de acesso. 1.5 Análise de vulnerabilidade. 1.6 Plano de continuidade de negócio. 1.7 Normas ISO 17799 e ISO 27001. 1.8 Auditoria e conformidade. 2 Governança e Gestão de TI. 2.1 ITIL®: fundamentos, suporte a serviços, entrega de serviços. 2.2 Fundamentos de COBIT. 2.3 Governança Digital. 2.4 Gestão de Relacionamento. 3

Sistemas operacionais. **3.1** Conceitos básicos: funções e estruturas de sistemas operacionais. **3.2** Gerenciamento de processos: escalonamento do processador, programação concorrente, *deadlock*, comunicação e sincronização. **3.3** Gerenciamento de memória: partições, realocação, memória virtual, swapping. **3.4** Sistemas de arquivos. **4** Redes de Computadores. **4.1** Conceitos básicos de redes de computadores e Internet. **4.2** Camadas de protocolos e serviços: **4.2.1** Camada Física: características do meio de transmissão, técnicas de transmissão. **4.2.2** Camada de aplicação: principais protocolos. **4.2.3** Camada de Transporte: serviços, protocolos TCP e UDP, princípios do controle de congestionamento. **4.2.4** Camada de Rede: protocolos IPv4 e IPv6, algoritmos de roteamento. **4.2.5** Camada de enlace e redes locais: serviços oferecidos, protocolos de acesso múltiplo, endereçamento na camada de enlace. **4.3** Redes Ethernet. **4.4** Redes sem fio. **4.5** Redes móveis. **4.6** Princípios da Gerência de Redes.

EIXO TEMÁTICO 4 – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

1 Programação e estruturas de dados. **1.1** Linguagens de programação Python e Java. **1.2** Orientação a objetos: conceitos básicos, padrões de projeto. **1.3** Algoritmos de busca e ordenação. **1.4** Estruturas lineares: lista encadeada, pilha, fila. **1.5** Árvores: formas de representação, recursão em árvores, árvores binárias, árvores binárias de busca, filas de prioridades, árvores balanceadas. **2** Programação Web. **2.1** Conceitos fundamentais de programação para a Web. Linguagens: HTML, XML, CSS, *JavaScript*. **2.2** Navegadores. **2.3** Frameworks de desenvolvimento para a Web. **2.4** Servidores Web. **3** Desenvolvimento para plataformas móveis. **3.1** Plataformas de programação. **3.2** Emuladores e padrões de programação para *smartphones* e *tablets*. **3.3** Principais componentes de interface com o usuário. **3.4** Tecnologias de persistência de dados em dispositivos móveis. **4** Engenharia de *software*. **4.1** Processos ágeis. **4.2** Engenharia de requisitos. **4.3** Ideação e especificação ágil. **4.4** Arquitetura MVC e princípios de projeto. **4.5** Testes unitários. **4.6** Revisões de *software* modernas. **4.7** DevOps (controle de versões, integração contínua e *deployment* contínuo). **4.8** Testes de aceitação. **5** Banco de dados. **5.1** Projeto de banco de dados: projeto conceitual, lógico e físico. **5.2** A abordagem Entidade-Relacionamento (E-R). **5.3** Modelo relacional: conceitos, restrições de integridade, mapeamento de modelos E-R para esquemas relacionais. **5.4** Dependências funcionais e normalização. **5.5** Linguagem SQL: DDL, DML, restrições de integridade, visões, autorização de acesso. **5.6** Sistemas de gerência de bancos de dados. **5.7** Bancos de dados NoSQL: definição de NoSQL, orientação à agregados, tipos de SGBD NoSQL: chave valor, chave valor orientado à documentos, família de colunas, grafos. **6** Arquitetura e tecnologias de sistemas de informação. **6.1** Conceitos básicos. **6.2** *Workflow* e gerenciamento eletrônico de documentos.

EIXO TEMÁTICO 5 – APOIO À DECISÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS

1 *Big Data*. **1.1** Definição de *Big Data*. **1.2** Bancos de dados na nuvem. **1.2.1** O paradigma de computação na nuvem. **1.2.2** Requisitos de gerência de dados na nuvem. **1.2.3** Categorias de bancos de dados na nuvem. **1.3** Infraestruturas para processamento distribuído de *Big Data*: Hadoop, Spark, Kafka. **2** *Data Warehouse*. **2.1** Definição e características de um *Data Warehouse*. **2.2** *Data Mart*. **2.3** Processamento de Transações em tempo real: OLTP e OLAP. **2.4** Modelagem Multidimensional. **2.5** Bancos de Dados Multidimensionais. **2.6** Projeto de *Data Warehouse*. **2.7** Conceitos de extração, transformação e carga (ETL). **3** Descoberta de Conhecimento e Mineração de Dados. **3.1** Conceitos básicos do processo de descoberta de conhecimento em bancos de dados (KDD). **3.2** Metodologia de KDD. **3.3** Métodos de *Data Mining*. **3.4** Pré-processamento de dados. **3.5** Mineração de dados: classificação, regressão, detecção de agrupamentos, descoberta de regras de associação, sumarização, modelagem de dependências, detecção de tendências e exceções. **3.6** Visualização de Dados. **4** Aprendizado de máquina. **4.1** Tipos de aprendizado de máquina: aprendizado supervisionado, aprendizado não supervisionado e aprendizado por reforço. **4.2** Algoritmos de aprendizado de máquina: regressão, árvores de decisão, redes neurais, máquinas de vetor de suporte e algoritmos de agrupamento. **5** Estatística. **5.1** Medidas de tendência central. **5.2** Medidas separatrizes. **5.3** Medidas de dispersão. **5.4** Medidas de Forma: assimetria e curtose, medidas de associação entre variáveis quantitativas e qualitativas (coeficiente de correlação linear de Pearson e coeficiente de contingência de Pearson). **5.5** Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). **6** Noções de Probabilidade. **6.1** Probabilidade condicional e independência. **6.2** Variáveis aleatórias discretas e contínuas. **7** Noções de Inferência Estatística. **7.1** População e amostra. **7.2** Seleção de amostra. **7.3** Estatística e parâmetro. **7.4** Distribuições amostrais. **8** Noções de Estimação. **8.1** Estimação pontual. **8.2** Estimação intervalar. **9** Testes de hipóteses. **9.1** Teste sobre a média de uma população. **9.2** Teste para comparação de duas populações considerando amostras independentes. **9.3** Teste para comparação de duas populações considerando amostras dependentes (pareadas). **9.4** Testes de homogeneidade. **9.5** Teste de independência. **9.6** Teste para o

coeficiente de correlação. **10** Noções sobre Regressão. **10.1** Diagrama de dispersão. **10.2** Ajuste da reta de regressão pelo método dos mínimos quadrados. **10.3** Regressão linear simples. **10.4** Intervalos de confiança e intervalo de predição. **11** Noções de amostragem. **11.1** Amostragem probabilística: técnicas de amostragem – amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. **11.2** Amostragem não probabilística. **12.** Entidades Discretas e Contínuas; Algoritmos; Operações Lógicas, Aritméticas, Trigonométricas e Estatísticas.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃO/CARGOS/ESPECIALIDADE.

B2-01 - Advocacia Geral da União – AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-01-A	Estatístico	Estatística	1	2	1	1	5

B2-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-02-A	Especialista em Indigenismo	Estatística	2	3	2	1	2

B2-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Desenvolvimento de Tecnologia de Informação	1	1	2	5	1
B2-03-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	1	1	5	1	2
B2-03-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Redes e Telecomunicações	1	1	3	3	2
B2-03-D	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Estatística	1	2	1	1	5
B2-03-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Ciência de Dados	1	1	2	2	4
B2-03-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Estatística	1	2	1	1	5
B2-03-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Métodos Quantitativos	1	2	1	1	5
B2-03-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Webdesigner e Produção Gráfica	2	2	2	2	2

B2-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-04-A	Analista administrativo	Tecnologia da Informação	1	1	3	3	2

B2-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO	EIXO	EIXO	EIXO	EIXO

			TEMÁTICO 1	TEMÁTICO 2	TEMÁTICO 3	TEMÁTICO 4	TEMÁTICO 5
B2-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	2	1	1	5

B2-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	1	1	3	3	2

B2-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciência de Dados	2	2	1	1	4
B2-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Tecnologia da Informação	2	3	3	1	1

B2-08 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-08-A	Analista em Tecnologia da Informação (ATI)	Tecnologia da Informação	1	1	3	3	2
B2-08-B	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS	Tecnologia da Informação	2	3	1	1	3
B2-08-C	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	3	1	1	1
B2-08-D	Estatístico	Estatística	2	1	1	1	5

B2-09 - Ministério da Saúde – MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-09-A	Tecnologista	Tecnologia da Informação	1	1	3	3	2

B2-10 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B2-10-A	Analista Administrativo	Tecnologia da Informação	1	1	3	3	2

ANEXO VI - QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

BLOCO 2

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Estatístico - **Especialidade:** Estatística

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo - **Especialidade:** Estatística

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	---	---
Pontos máximos para a formação acadêmica			---
D^{1 2}	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do	0,5 por ano completo, sem sobreposição o de tempo.	10,0

	cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para a experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,2	1,0
	Livro Autoral.	0,2	1,0

Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)			
Pontos máximos para experiência acadêmica			4,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos. Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção)	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado - Diploma ou Declaração do curso de doutorado concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Mestrado - Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação latu sensu concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Tempo de experiência profissional, após a graduação, em atividades de planejamento, gestão ou pesquisa. - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano de experiência	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Ciência de Dados

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito do cargo	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito do cargo	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação (ATI) - **Especialidade:** Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou segurança da informação. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.	1,0 por ano completo	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS - **Especialidade:** Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar; OU Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar; OU Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	-	-
Pontos Máximos para formação acadêmica			4,0
B	Experiência profissional de nível superior como analista de projetos nas áreas de governança e gestão em tecnologia da informação, sistema, infraestrutura, banco de dados ou segurança da informação. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU	1,0 por ano completo	10,0

	- 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.	
Pontos máximos para experiência profissional		10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

OBSERVAÇÃO: validar e incluir pontuação para alínea A.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional, sem sobreposição, após a conclusão da graduação. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos: 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU	0,5 por ano completo	10,0

	- 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Saúde - MS

Cargo: Tecnologista - **Especialidade:** Tecnologia da Informação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas relacionado a área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
E	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e outros eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	0,6
F	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,1	0,4
Pontos Máximos para Atuação e Produção Acadêmica			2,0
G	Exercício de atividade profissional, de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 pontos; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos	1,0 por ano	3,0
H	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 pontos; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos;	0,5 por ano	2,0

Pontos máximos para experiência profissional	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Cargo: Analista Administrativo - **Especialidade:** Tecnologia da Informação

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre) nas áreas de Ciências da Computação ou Ciência de Dados. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a nas áreas de Ciências da Computação ou Ciência de Dados. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,0	4,0
C	Diploma de curso de graduação nas áreas de nas áreas de Ciências da Computação ou Ciência de Dados. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			4,0
D	Experiência profissional em desenvolvimento de sistemas ou suporte técnico de TI ou operação de infraestrutura de TI. Pontuação da experiência profissional: 1,0 pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. Conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos; OU - 4 anos completos: 4,0 pontos; OU - 5 anos completos: 5,0 pontos; OU - 6 anos completos ou mais: 6,0 pontos.	1,0 por ano completo	6,0
Pontos máximos para experiência profissional			6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (experiência + títulos)			10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024

Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas	16/07/2024

reservadas aos candidatos indígenas.	
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE

MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____
 _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado
 pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais,
 intelectuais _____ ou _____ psicossociais/mentais”
 _____, que
 resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades
 _____. Informo, ainda, a
 provável causa do comprometimento _____

 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em QUADROS de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.649, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.761, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.¹

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de

problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 – Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 – A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;

- b)** não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f)** evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com

Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado **o** candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

b) recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 3.4.6** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.6.1** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.7** - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.7.1** - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.8** - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.4.9** - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 3.4.10** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.4.11** - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.1** - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.2** - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.3** - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.
- 3.4.11.4** - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.4.11.4.1** - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.4.11.4.2** - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.5** - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
- 3.4.11.6** - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.
- 3.4.12** - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.4.13** - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

- 3.5.1** - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI),

considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

- 5.1.1** - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).
- 5.2** - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.
- 5.3** - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
- 5.3.1** - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 5.3.2** - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.
- 5.3.3** - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.
- 5.3.4** - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.
- 5.3.5** - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.
- 5.3.5.1** – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas
- 5.3.6** – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.
- 5.3.7** - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.
- 5.3.8** - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.
- 5.3.9** - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.
- 5.3.10** - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.
- 5.3.11** - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.
- 5.3.12** - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.13** - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.
- 5.3.13.1** - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 5.3.14** - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.15** - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a

divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de id, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras,

ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 3

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, quando couber, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aprovados na primeira

e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 * (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4})$ $+$ $((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais (P1)** e de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve-se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário, Especialidade: Engenheiro Agrônomo (com registro no Conselho de Classe);
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário, Especialidade: Médico Veterinário (com registro no Conselho de Classe);
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário, Especialidade: Químico (com registro no Conselho de Classe);
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário, Especialidade: Farmácia (com registro no Conselho de Classe);
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário, Especialidade: Zootecnista (com registro no Conselho de Classe);
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Engenharia Agrônoma;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Engenharia Florestal;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Análise pecuária;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Ciências biológicas, agrárias e/ou ambientais;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Cargo: Analista em ciência e Tecnologia, Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Ambiental, agrário e biológicas;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE), Especialidade: Geociências.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Meteorologista ou Ciências Atmosféricas.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Engenharia Florestal;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Engenheiro Agrônomo, Especialidade: Engenharia Agrônoma;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise florestal;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise agrícola e pecuária;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Análise ambiental;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Biologia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Geografia.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem 7.1.2.1, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, é exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7- Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b) elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 3, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;

b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2** e **7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes do **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.1 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados no **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: **a.1) Diploma de Doutorado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior: a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie de serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada

em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – **Exclusivamente** para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em

entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6- Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

8.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.7 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.8.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m)** for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n)** for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o)** recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

- 8.19** - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.20** - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 8.21** - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.22** - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera.

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b)** obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e)** obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;
- f)** tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- g)** tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- h)** tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme Anexo I deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos I e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos e listou no ranking de preferências no momento da inscrição, todas as vagas para o cargo estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas destinadas as pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências

como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS

B3-01 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PC D	NE GR A	TOTAL
B3-01-A	Especialista em Indigenismo	Engenharia Agrônoma	14	9	2	6	31
B3-01-B	Especialista em Indigenismo	Engenharia Florestal	1	1	0	0	2
B3-01-C	Especialista em Indigenismo	Geografia	2	1	0	1	4

B3-02 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOTAL
B3-02-A	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Geografia	2	0	0	2
B3-02-B	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise agrícola e pecuária	5	1	2	8

B3-02-C	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise ambiental	3	0	1	4
B3-02-D	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise florestal	2	0	0	2
B3-02-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Biologia	2	0	0	2
B3-02-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geografia	8	1	2	11

B3-03 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B3-03-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Florestal	13	1	3	17
B3-03-B	Engenheiro Agrônomo	Engenharia Agronômica	119	8	32	159

B3-04 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B3-04-A	Auditor-fiscal federal agropecuário	Engenharia Agronômica	84	6	23	116
B3-04-B	Auditor-fiscal federal agropecuário	Farmácia	8	1	2	11
B3-04-C	Auditor-fiscal federal agropecuário	Medicina Veterinária	41	3	11	55
B3-04-D	Auditor-fiscal federal agropecuário	Química	9	1	2	12
B3-04-E	Auditor-fiscal federal agropecuário	Zootecnia	4	1	1	6
B3-04-F	Tecnologista	Meteorologia ou Ciências Atmosféricas	30	2	8	40

B3-05 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B3-05-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Biológicas, Agrárias e/ou Ambientais	9	1	3	13
B3-05-B	Analista em Ciências e Tecnologia	Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	5	1	2	8

B3-06 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B3-06-A	Analista de Infraestrutura (AIE)	Geociências	22	2	6	30
B3-06-B	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Ambiental, agrário e biológicas	3	1	1	5

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS

Este bloco temático reúne as atribuições do Estado Brasileiro relacionadas ao processo de desenvolvimento ambiental, agrícola, pecuário e do meio rural. Para o alcance de um país *'desenvolvido e ambientalmente sustentável'* é necessário a construção de um entendimento comum entre os cargos presentes neste bloco.

Assim, entende-se que este bloco sintetiza macroprocessos de promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural com tecnologias inovadoras para a criação de oportunidades que aumentem a capacidade produtiva da cadeia agrícola e pecuária, a geração de empregos e a melhoria de renda da população rural. Da mesma maneira que expressa ações para assegurar garantias aos direitos dos povos originários que se interseccionam com os setores organizacionais presentes neste bloco temático.

No PPA 2024-2027 os objetivos de “Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente” e de “Fortalecer a agricultura familiar, o agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura” se fortalecem num mesmo eixo de Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática, de modo que os profissionais selecionados a atuar nessa área precisam ter habilidades sinérgicas e complementares.

Esperamos atrair preferencialmente perfis da área de conhecimento e formação de ciências biológicas, ambientais, agrária e da terra. Constituem especialidades desse bloco, engenharia agrônoma, medicina veterinária, química, farmácia, engenharia florestal, ciências biológicas, agrárias e/ou ambientais, análise florestal, agrícola e pecuária, meteorologia e geografia; além de candidaturas em qualquer área de conhecimento.

(B3-01) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B3-01-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Engenharia agrônoma

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia de Agrônoma, com registro no respectivo Conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia agrônoma; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres; propor normas; fornecer

dados estatísticos de suas especialidades; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Agrônômica.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.

(B3-01-B) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Engenharia Florestal

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente

Atividades previstas para a especialidade: Propor a criação e promover a conservação de parques, hortos-florestais, florestas nacionais, monumentos naturais e outras reservas florestais. Proceder a estudos sobre a exploração e utilização das florestas e de seus produtos. Realizar trabalhos de levantamento, classificação, análise, distribuição, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo para fins florestais. Estudar as doenças dos espécimes florestais, sua profilaxia e combate. Divulgar processos de defesa florestal, através de campanhas de educação do povo, no sentido da proteção e preservação das riquezas florestais. Investigar as causas dos incêndios nas florestas e cuidar sua prevenção e extinção. Fomentar a prática da silvicultura, mediante a produção, reprodução e distribuição de mudas de essências florestais, para florestamento e reflorestamento. Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação das florestas. Executar para fins florestais, serviços de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Elaborar projetos de instalações elétricas de baixa tensão para fins florestais, construções de imóveis que não contenham estrutura de concreto armado ou aço e construção de estradas exclusivamente de interesse agrário. Proceder à experimentação e indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários para fins florestais. Participar nos estudos de introdução de novos espécimes vegetais, a seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas e sua utilização no campo florestal. Aplicar normas referentes a padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Elaborar, sob supervisão, projetos de exploração e utilização de florestas e de seus produtos. Colaborar na elaboração de normas técnicas relativas a florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo das florestas. Executar o cadastro, a estatística e o inventário florestal. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios.

20. Desempenhar tarefas semelhantes

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor

receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.

(B3-01-C) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Geografia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Geografia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Atividades previstas para a especialidade: realizar pesquisas sobre as características físicas e climáticas de uma determinada zona ou região, fazendo estudos de campo e aplicando o conhecimento de ciências correlatas, como a física, geologia, oceanografia, meteorologia e biologia, a fim de obter dados subsidiários que possibilitem o desenvolvimento econômico-político-social da área em questão; estudar as população e as atividades humanas, coletando dados sobre a distribuição étnica, a estrutura econômica e a organização política e social de determinadas regiões ou países, para elaborar comparações sobre a vida socioeconômica-política das civilizações; assessorar organismos governamentais ou privados em assuntos referentes à delimitação de fronteiras naturais e étnicas, zonas de exploração econômica, possibilidades de novos mercados e de rotas comerciais mais favoráveis, efetuando pesquisas e levantamentos fisiográficos, topográficos, toponímicos, estatísticos e bibliográficos, sobre geografia econômica, política, social e demográfica, para proporcionar melhor conhecimento desses assuntos; elaborar mapas, gráficos e cartas, coletando dados e informações e fazendo pesquisas locais, para ilustrar os resultados de seus estudos; proceder levantamentos bibliográficos e documentais, visando obter informações cartográficas e fundiárias sobre os grupos indígenas e seus territórios; elaborar estudos e pareceres a respeito de peças técnicas referentes à demarcação e aviventação de terras, tais como: verificação, conferência e aprovação de: 1) cadernetas de campo de medição topográfica; 2) relatórios de cálculos topográficos; 3) relatórios de rastreamento de satélites geodésicos; elaborar memoriais descritivos referentes aos trabalhos de delimitação e de demarcação de terras indígenas, auxiliando e subsidiando na confecção dos mapas respectivos; acompanhar, supervisionar e subsidiar a elaboração dos mapas de delimitação e de demarcação; elaborar análises e pareceres técnico-cartográficos a respeito de processos referentes a concessão de Atestados Administrativos; analisar os manuais de normas técnicas, softwares, equipamentos e métodos de trabalho da FUNAI, referentes à delimitação, demarcação e aviventação de terras, procurando sempre melhorá-los, com base em novas teorias e em experiências pessoais vividas na prática; elaborar mapeamento através de softwares de cartografia digital, de geoprocessamento e de sensoriamento remoto; elaborar projetos através do desenvolvimento de Sistemas de Informações Geográficas; e executar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos referentes a assuntos de cartografia.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.296,37, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ ou cidades de Mato Grosso do Sul ou cidades da Amazônia Legal.

(B3-02) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B3-02-A) - Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de ensino e pesquisa científica, tecnológica e metodológica em matéria estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geografia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geografia e mestrado em qualquer área

Atividades previstas para a especialidade: Atuar em ensino, pesquisa científica, tecnológica e metodológica em sua área de atuação. Ministrar aulas na graduação, pós-graduação, extensão e treinamentos. Coordenar, supervisionar e atuar em pesquisas em seu campo. Orientar projetos acadêmicos e científicos. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 10.233,67, composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 10.233,67 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B3-02-B) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Análise Agrícola e Pecuária

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Nas atividades relativas à pecuária e à aquicultura, desenvolver estudos e pesquisas; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; planejar e executar projetos; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos; analisar dados quantitativa e qualitativamente; desenvolver, eventualmente, atividades de campo; fazer explanação oral de projetos quando necessário; ministrar treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B3-02-C) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Análise Ambiental

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, engenharia agrônoma ou engenharia ambiental

Atividades previstas para a especialidade: Formular, elaborar, supervisionar, orientar e executar projetos e pesquisas geocientíficas aplicadas nas variadas áreas ambientais; propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência; levantar dados e elaborar cruzamentos e análises de informações geoespaciais em perspectiva ambiental holística; desenvolver metodologias, elaborar pareceres, mapas, diagnósticos e relatórios, tabelas e gráficos, por meio de análise de dados espaciais e modelagem sobre padrões de distribuição de dados ambientais, incluindo a perspectiva da ecologia da paisagem; executar análises e tratamentos espaciais para sistemas ambientais diversos, como regiões naturais e bacias hidrográficas; desenvolver estudos relacionados às mudanças climáticas, risco e desastres e vulnerabilidade socioambiental; acompanhar e/ou coordenar projetos relacionados à conservação e ao uso sustentável dos biomas brasileiros; elaborar e executar projetos relacionados ao uso e à conservação da biodiversidade; produzir dados primários sobre a biodiversidade do território nacional, além de sistematizar e analisar os dados secundários na temática; realizar mapeamentos e análises de recursos naturais (climatologia, geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação, biodiversidade, recursos hídricos e afins) e cobertura e uso da terra, incluindo expedições de campo e outros tipos de coleta; levantar, quantificar e analisar as mudanças de cobertura e uso da terra; construir e produzir estatísticas e indicadores ambientais, incluindo indicadores de desenvolvimento sustentável ligados a temática ambiental; sistematizar e analisar dados e estatísticas socioambientais e econômico-ambientais, inclusive em seus aspectos geoespaciais; aplicar técnicas de estatística espacial com uso de ferramentas de geoprocessamento; manipular e analisar dados ambientais em estudos de vulnerabilidade, diagnósticos ambientais, zoneamentos ecológicos econômicos e contas ambientais; desenvolver pesquisas em contabilidade ambiental, com foco nos aspectos físicos da natureza; desenvolver geoindicadores usando análises socioeconômicas e ambientais com ferramentas de geoprocessamento; realizar estudos e análises de planejamento de pesquisas, assim como dos seus resultados; participar de treinamentos de capacitação e realizar capacitação na área; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B3-02-D) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Análise Florestal

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia florestal.

Atividades previstas para a especialidade: Realizar estudos e desenvolvimento de atividades relacionadas com os ecossistemas florestais, com foco na análise da exploração e uso sustentável desses recursos, bem como os levantamentos associados: cobertura vegetal original, antropismos, inventário florestal, estatísticas e registros administrativos sobre o tema, como o DOF - Documento de Origem Florestal. Realizar pesquisas sobre manejo florestal, sistemas agroflorestais, integração lavoura-pecuária-silvicultura e produtos de origem florestal processados ou não. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B3-02-E) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Biologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Biologia

Atividades previstas para a especialidade: Formular, elaborar, supervisionar, orientar e executar projetos e pesquisas nas variadas áreas ambientais, inclusive na área de saneamento; levantar dados e elaborar cruzamentos e análises de informações geoespaciais em perspectiva ambiental holística; executar análises e tratamentos espaciais para sistemas ambientais diversos, como regiões naturais e bacias hidrográficas; desenvolver estudos relacionados às mudanças climáticas, risco e desastres e vulnerabilidade socioambiental; acompanhar e/ou coordenar projetos relacionados à conservação, ao uso sustentável dos biomas brasileiros e à conservação da biodiversidade; realizar mapeamentos e análises de recursos naturais (climatologia, geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação, biodiversidade, recursos hídricos) e cobertura e uso da terra, incluindo trabalhos de campo e outros tipos de coleta; levantar, quantificar e analisar as mudanças de cobertura e uso da terra, assim como produzir indicadores de desenvolvimento sustentável ligados a temática ambiental; sistematizar e analisar dados e estatísticas socioambientais e econômico-ambientais, inclusive em seus aspectos geoespaciais; aplicar técnicas de estatística espacial com uso de ferramentas de geoprocessamento; desenvolver pesquisas em contabilidade ambiental, com foco nos aspectos físicos da natureza; desenvolver estudos e pesquisas relativas aos impactos ambientais das atividades agropecuárias, florestais e aquícolas; desenvolver indicadores usando análises socioeconômicas e ambientais com ferramentas de geoprocessamento; propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência; ministrar treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B3-02-F) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Geografia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em geografia.

Atividades previstas para a especialidade: Fazer levantamento, revisão e análise bibliográfica; elaborar textos analíticos, pareceres e relatórios técnicos, tabelas, gráficos, cartogramas e mapas para análise quantitativa e qualitativa do território brasileiro; produzir estatísticas e indicadores ambientais; fazer levantamentos de campo, incluindo entrevistas, coleta de material, documentação fotográfica e anotações; sistematizar e analisar os dados e as informações dos levantamentos de campo e aqueles produzidos pelo IBGE e demais Instituições incluindo o tema de Povos e Comunidades Tradicionais; desenvolver metodologia para pesquisas no âmbito da geografia; utilizar ferramentas de geoprocessamento para o processamento e análise de dados geoespaciais vetoriais e o processamento digital de imagens de satélites e fotografias aéreas; realizar trabalhos de interpretação de imagens de satélite para elaboração de mapas temáticos e análise geográfica do território; elaborar mapas temáticos para a disponibilização em publicações técnicas, atlas, séries de mapas e serviços web; ter conhecimento em bancos de dados geográficos; ter conhecimento em SIG (Geomedia ou ArcGis ou Quantum Gis);

participar treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA.

(B3- 03) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B3-03-A) - Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária

Especialidade: Engenharia Florestal

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas, e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Manaus/AM, Fortaleza/CE, Brasília/DF, São Luís/MA, Cuiabá/MT, Santarém/PA, Marabá/PA, Recife/PE, Porto Velho/RO e Boa Vista/RR.

(B3-03-B) - Cargo: Engenheiro Agrônomo

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, orientar, implementar, acompanhar e fiscalizar as atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias

Especialidade: Engenharia Agrônômica

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, coordenar, orientar, implementar, acompanhar e fiscalizar as atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias, na área de competência do INCRA e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35.

R\$ 7.296,23.

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Belém/PA, Santarém/PA, Marabá/PA, João Pessoa/PB, Recife/PE, Teresina/PI, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Aracaju/SE, São Paulo/SP e Palmas/TO.

(B3- 04) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

(B3-04-A) - Cargo Auditor-Fiscal Federal Agropecuário

Descrição do Cargo: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, na sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários por meio de fiscalização, inspeção e auditoria na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Engenharia Agrônoma

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Agrônoma com registro em conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, relativa à sua área de formação, com vistas à preservação ou à melhoria da sanidade vegetal, e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 15.897,33 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B3-04-B) - Cargo Auditor-Fiscal Federal Agropecuário

Descrição do Cargo: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, na sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários por meio de fiscalização, inspeção e auditoria na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Farmácia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Farmácia com registro em conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, relativa à sua área de formação, com vistas à preservação ou à melhoria da saúde animal, e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 15.897,33 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B3-04-C) - Cargo Auditor-Fiscal Federal Agropecuário

Descrição do Cargo: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, na sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários por meio de fiscalização, inspeção e auditoria na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Medicina Veterinária

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Medicina Veterinária com registro em conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, relativa à sua área de formação, com vistas à preservação ou à melhoria da saúde animal, e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 15.897,33 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B3-04-D) - Cargo Auditor-Fiscal Federal Agropecuário

Descrição do Cargo: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, na sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários por meio de fiscalização, inspeção e auditoria na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Química

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Química com registro em conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, relativa à sua área de formação, com vistas à preservação ou à melhoria da saúde animal, da sanidade vegetal, e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 15.897,33 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Lei 13.324/2016.

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B3-04-E) - Cargo Auditor-Fiscal Federal Agropecuário

Descrição do Cargo: Atuar na prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, na sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários por meio de fiscalização, inspeção e auditoria na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Zootecnia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Zootecnia com registro em conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, relativa à sua área de formação, com vistas à preservação ou à melhoria da saúde animal, da sanidade vegetal, e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 15.897,33 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Nacional

(B3-04-F) - Cargo: Tecnologista

Descrição do Cargo: Atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico necessárias à atuação técnica do órgão.

Especialidade: Meteorologia ou Ciências Atmosféricas

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Meteorologia ou Ciência Atmosféricas com registro em conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Monitoramento das condições meteorológicas, previsão diária de tempo e emissão de avisos meteorológicos de tempo severo para todo território nacional, análises sinóticas, verificação e validação dos dados meteorológicos da rede de estações do INMET; desenvolvimento e aprimoramento de produtos de monitoramento climático; Elaboração e verificação de prognósticos climáticos; elaboração de boletins de análise e prognóstico climáticos, monitoramento de fenômenos oceânico atmosféricos proceder à pesquisa e ao desenvolvimento de sistemas e metodologias de previsão numérica de tempo e clima.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 8.691, de 1993.

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades Brasília/DF; Belém/PA; Recife-PE; Belo Horizonte/MG; Rio de Janeiro/RJ; São Paulo/SP; Porto Alegre/RS.

(B3-05) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

(B3-05-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Ciências Biológicas, Agrárias e/ou Ambientais

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em áreas de Ciências Biológicas, Agrárias e/ou Ambientais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Auxiliar na concepção, implementação e na avaliação de planos, programas, projetos, atividades e ações na área de CT&I; aplicar a Política e a Estratégia Nacional de CT&I, Política Nacional de Inovação, Marco Legal de CT&I e instrumentos básicos de fomento à CT&I; atuar junto aos órgãos de controle externo; participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho; elaborar despachos, notas técnicas, notas informativas, normativos, pareceres, relatórios técnicos, bem como realizar atividades inerentes à administração pública, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de

que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF (Administração Central)

(B3-05-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

Formação exigida: Graduação em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas à gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, ao planejamento estratégico e de programas e projetos; articular-se com áreas específicas do Governo Federal, estados e municípios e com a sociedade; promover a mobilização e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento das problemáticas de CT&I; articular e integrar a CT&I com as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal; desenvolver ações de comunicação e elaboração de materiais educativos; acompanhar e avaliar a execução da Estratégia Nacional de CT&I; realizar a gestão de convênios e instrumentos congêneres; implementar processo de gestão de riscos organizacional; propor formatos de parcerias nacionais e internacionais; assistir tecnicamente à Secretaria-Executiva e/ou Unidades de Pesquisa na elaboração e revisões do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em suas áreas de atuação; elaborar notas técnicas, notas informativas, pareceres, relatórios técnicos, dentre outros; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); Santa Teresa/ES (Instituto Nacional de Mata Atlântica - INMA); Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA).

(B3- 06) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B3- 06-A) - Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE)

Descrição do Cargo: atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte.

Especialidade: Geociências **Formação exigida:** Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em engenharia civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de planejamento, implementação e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio e apoio técnico à execução e avaliação de projetos e obras de infraestrutura de grande porte; subsídio à formulação de políticas, planos, programas e projetos relativos à execução de projetos e de obras de infraestrutura de grande porte; desempenho de outras atividades de suporte finalísticas, inerentes à assistência técnica para execução de projetos e obras de grande porte nas áreas e especialidades especificadas neste Edital.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.982,20, compreende o vencimento básico inicial de R\$ 7.615,80 de vencimento básico + R\$ 5.366,40 de Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.323,80.

Legislação: Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 12.186, de 29 de dezembro de 2009, e Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília-DF

(B3- 06-B) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Análise ambiental, agrário e biológicas

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 6.4 Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 6.5 Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. 1.1 Ciclo do PDCA (*plan* ou planejar, *do* ou fazer, *check* ou checar e *act* ou agir). 1.2 Diagnóstico organizacional através das ferramentas. 1.3 Definição de programas e projetos. 1.4 Estabelecimento de objetivos, metas e indicadores organizacionais. 1.5 Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. 1.6 Implementação de estratégias. 1.7 Metodologias para avaliação de desempenho. Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise.

EIXO TEMÁTICO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. 1.1 Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. 2 Avaliação de políticas públicas. 2.1 Principais componentes do processo de avaliação. 3 Políticas de

agricultura e pecuária. **3.1** Política agrícola (Lei nº 8.171/1991 e alterações). **3.2** Política Nacional de Desenvolvimento Regional (Decreto nº 9.810/2019). **3.3** Plano Safra e políticas relacionadas (Moradia no Campo, Pronaf Bioeconomia, Programa Bioeconomia Brasil-Sociobiodiversidade, Pronaf Mais Alimentos, Programa Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, Residência Profissional Agrícola, Programa de Aquisição de Alimento e Crédito Fundiário). **3.4** Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). **3.5** Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária (Lei nº 14.515/2022). **3.6** Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais - CIVP (Decreto nº 5.759/2006). **4** Políticas territoriais: Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964 e alterações). **4.1** Sistema Nacional de Cadastro Rural (Lei nº 5.868/1972 e alterações). **4.2** Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973 e alterações). **4.3** Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal (Lei nº 11.952/2009 e alterações). **5** Políticas dos Povos Tradicionais: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007). **5.1** Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto nº 7.747/2012 e alterações). **5.2** Demarcação das terras indígenas (Decreto nº 1.775/1996). **5.3** Identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos (Decreto nº 4.887/2003). **6** Lei de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e alterações). **7** Lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998 e alterações). **8** Políticas Públicas de ciência, tecnologia e inovação: **8.1** Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016, Constituição Federal art. 218 a 219-B).

EIXO TEMÁTICO 3 – CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM NO MEIO RURAL

1 Caracterização e uso dos solos: **1.1** Uso atual da terra e avaliação da aptidão agrícola dos solos. **2** Hidrologia, Meteorologia e Condições Climáticas: ciclo hidrológico e balanço hídrico; águas superficiais, subterrâneas e de chuva. **3** Fitossanidade e presença de pragas: estudo de doenças das plantas (Fitopatologia); pragas quarentenárias e não quarentenárias regulamentadas; áreas de alta prevalência de pragas, áreas de baixa prevalência de pragas e áreas livres de pragas. **4** Cartografia, Geodésia, Geoprocessamento, Sistema de informação geográfica (SIG), Modelagem e estatística de dados georreferenciados: Fundamentos da Topografia, técnicas de levantamento topográfico e geodésico. **4.1** Sistemas Geodésicos de Referência. **4.2** Transformação entre referenciais terrestres e atualização de coordenadas.

EIXO TEMÁTICO 4 – PRÁTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MEIO RURAL

1 Aptidão agrícola das terras; preparo do solo; redistribuição, conservação e correção do solo; manejo sustentável do solo; práticas de conservação do solo e prevenção da erosão; manejo de nutrientes, uso e aplicação de fertilizantes; emissão de receituário agrônomo; agroecologia, agricultura de conservação e agricultura orgânica. **2** Gestão e conservação das águas, Açudes, Irrigação e Drenagem: Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997 e alterações); uso sustentável da água, proteção de recursos hídricos e ecossistemas aquáticos, manejo de bacias hidrográficas, usos prioritários da água e dessedentação de animais.

EIXO TEMÁTICO 5 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL

1 Desenvolvimento sustentável e gestão ambiental de atividades rurais: Conceitos básicos, princípios, objetivos e diretrizes da gestão ambiental e do desenvolvimento sustentável. **1.1** Campos de interesse e conflitos relacionados à gestão ambiental e ao uso dos recursos naturais. **2** Licenciamento ambiental de atividades rurais. **2.1** Procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental (Resolução Conama nº 237/1997). **3** Avaliação de impactos ambientais dos sistemas de produção do campo. **3.1** Critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental (Resolução Conama nº 001/1986). **3.2** Mitigação de impactos. **4** Gestão ambiental privada de atividades rurais. **5** Certificação e Rotulagem de Produtos Agroecológicos. **5.1** Sistemas de certificação orgânica e agroecológica. **5.2** Rastreabilidade e transparência na produção de alimentos. **5.3** Certificação fitossanitária internacional e Certificação fitossanitária de origem (CFO). **5.4** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Decreto nº 5.741/2006 e alterações), Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (Lei nº 1.283/1950 e alterações, Lei nº 7.889/1989 e alterações e Decreto nº 9.013/2017 e alterações). **6** Mudança do clima, adaptação e mitigação no meio rural. **6.1** Acordo de Paris sob a Convenção-QUADROS das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **6.2** Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187/2009). **6.3** Fundo Nacional sobre Mudança do

Clima (Lei nº 12.114/2009 e alterações); soluções baseadas na natureza; ferramentas de adaptação das atividades rurais às mudanças climáticas; mercado de carbono. **7** Zoneamento Ecológico-Econômico, Reforma agrária, Agricultura familiar e comunitária e sustentabilidade. **7.1** Estado e planejamento agrícola no Brasil. **7.2** Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico (concepção geral, fundamentos conceituais e crédito rural). **7.3** Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil – ZEE (Decreto nº 4.297/2002 e alterações). **7.4** Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Decreto nº 9.841/2019). **8** Uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas (Eixo 5 – PNGATI).

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE.
B3-01 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-01-A	Especialista em Indigenismo	Engenharia Agrônômica	1	3	1	2	3
B3-01-B	Especialista em Indigenismo	Engenharia Florestal	1	3	2	1	3
B3-01-C	Especialista em Indigenismo	Geografia	2	3	1	1	3

B3-02 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-02-A	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Geografia	2	3	1	1	3
B3-02-B	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise agrícola e pecuária	1	1	2	4	2
B3-02-C	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise ambiental	1	1	4	2	2
B3-02-D	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Análise florestal	1	1	3	3	2
B3-02-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Biologia	1	1	4	2	2
B3-02-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Geografia	1	1	2	3	3

B3-03 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-03-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Engenharia Florestal	1	3	2	1	3
B3-03-B	Engenheiro Agrônomo	Engenharia Agrônômica	1	3	1	2	3

B3-04 - Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-04-A	Auditor-Fiscal Federal Agropecuário	Engenharia Agrônômica	1	4	1	3	1
B3-04-B	Auditor-Fiscal Federal Agropecuário	Farmácia	1	4	2	1	2
B3-04-C	Auditor-Fiscal Federal Agropecuário	Medicina Veterinária	1	3	1	1	4
B3-04-D	Auditor-Fiscal Federal Agropecuário	Química	1	5	1	1	2
B3-04-E	Auditor-Fiscal Federal Agropecuário	Zootecnista	1	3	1	1	4

B3-04-F	Tecnologista	Metodologista ou Ciências Atmosféricas	1	3	2	1	3

B3-05 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-05-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Biológicas, Agrárias e/ou Ambientais	2	3	2	1	2
B3-05-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	2	3	2	1	2

B3-06 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B3-06-A	Analista de Infraestrutura (AIE)	Geociências	2	2	3	1	2
B3-06-B	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Ambiental, agrário e biológicas	4	3	1	1	1

ANEXO VI – QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

BLOCO 3

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Engenharia Agrônoma

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

	- 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos: 2,50 pontos; OU - 6 anos completos: 3,00 pontos; OU - 7 anos completos: 3,50 pontos; OU - 8 anos completos: 4,00 pontos; OU - 9 anos completos: 4,50 pontos; OU - 10 anos completos 5,00 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,50 pontos; OU - 12 anos completos: 6,00 pontos; OU - 13 anos completos: 6,50 pontos; OU - 14 anos completos: 7,00 pontos; OU - 15 anos completos: 7,50 pontos; OU - 16 anos completos: 8,00 pontos; OU - 17 anos completos: 8,50 pontos; OU - 18 anos completos: 9,00 pontos; OU - 19 anos completos: 9,50 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,00 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção)	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Engenharia Florestal

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou	0,5 por ano	10,0

	etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	completo, sem sobreposição de tempo.	
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para atuação e produção cultural		2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Geografia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário – Especialidade: Engenheiro Agrônomo (com registro no Conselho de Classe)

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D	Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) - no máximo 10 anos (intercalado ou ininterrupto) Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais 10,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
	Experiência em estabelecimentos privados do Setor Agropecuário - no máximo 5 anos Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 2,50 pontos.	0,5 por ano	2,5
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário – Especialidade: Farmácia (com registro no Conselho de Classe)

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D	Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) - no máximo 10 anos (intercalado ou ininterrupto) Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais 10,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
	Experiência em estabelecimentos privados do Setor Agropecuário no máximo 5 anos Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 2,50 pontos.	0,5 por ano	2,5
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário – Especialidade: Médico Veterinário (com registro no Conselho de Classe)

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D	Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) - no máximo 10 anos (intercalado ou ininterrupto) Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00

	- 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais 10,00 pontos.		
	Experiência em estabelecimentos privados do Setor Agropecuário - no máximo 5 anos Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 2,50 pontos.	0,5 por ano	2,5
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário – Especialidade: Químico (com registro no Conselho de Classe)

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D	Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) - no máximo 10 anos (intercalado ou ininterrupto) Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais 10,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
	Experiência em estabelecimentos privados do Setor Agropecuário no máximo 5 anos. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 2,50 pontos.	0,5 por ano	2,5
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Auditor-fiscal federal agropecuário – Especialidade: Zootecnista (com registro no Conselho de Classe)

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D	Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) - no máximo 10 anos (intercalado ou ininterrupto). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais 10,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
	Experiência em estabelecimentos privados do Setor Agropecuário no máximo 5 anos. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 2,50 pontos.	0,5 por ano	2,5
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Tecnologista – Especialidade: Meteorologista ou Ciências Atmosféricas

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0

C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0	5,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Ciências biológicas, agrárias e/ou ambientais

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre, exceto: tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de trabalho voluntário. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos ou mais: 3,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na	1,0 por ano	3,0

	administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre, exceto: tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de trabalho voluntário. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos ou mais: 3,00 pontos.	completo, sem sobreposição de tempo.	
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Analista de Infraestrutura (AIE) – Especialidade: Geociências

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	• Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,50 pontos; OU - 2 anos completos: 1,00 ponto; OU - 3 anos completos: 1,50 pontos; OU - 4 anos completos: 2,00 pontos; OU - 5 anos completos: 2,50 pontos; OU - 6 anos completos: 3,00 pontos; OU - 7 anos completos: 3,50 pontos; OU - 8 anos completos: 4,00 pontos; OU - 9 anos completos: 4,50 pontos; OU - 10 anos completos: 5,00 pontos; OU - 11 anos completos: 5,50 pontos; OU - 12 anos completos: 6,00 pontos; OU - 13 anos completos: 6,50 pontos; OU - 14 anos completos: 7,00 pontos; OU - 15 anos completos: 7,50 pontos; OU - 16 anos completos: 8,00 pontos; OU - 17 anos completos: 8,50 pontos; OU - 18 anos completos: 9,00 pontos; OU - 19 anos completos: 9,50 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,00 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) – Especialidade: Ambiental, agrário e biológicas

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	- Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/).	25/04/2024

Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais _____ ou _____ psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em QUADROS de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 4 - TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.453, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.778, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e de caráter eliminatório para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.¹

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a Remuneração inicial na data do edital: encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de

problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 - Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 - A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;

- b)** não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f)** evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com

Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

- a)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- b)** recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI),

considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena—aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

- 5.1.1** - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).
- 5.2** - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.
- 5.3** - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
- 5.3.1** - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 5.3.2** - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.
- 5.3.3** - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.
- 5.3.4** - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.
- 5.3.5** - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.
- 5.3.5.1** – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas
- 5.3.6** – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.
- 5.3.7** - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.
- 5.3.8** - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.
- 5.3.9** - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.
- 5.3.10** - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.
- 5.3.11** - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.
- 5.3.12** - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.13** - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.
- 5.3.13.1** - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 5.3.14** - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.15** - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a

divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de id, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.17.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas

acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 4

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, para candidatos aos cargos Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 * (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,25	25	10

	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{ peso eixo temático 1})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{ peso eixo temático 2})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{ peso eixo temático 3})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{ peso eixo temático 4})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{ peso eixo temático 5})$	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * N^{\circ} \text{ acertos} / 20$	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{ peso eixo temático 1})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{ peso eixo temático 2})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{ peso eixo temático 3})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{ peso eixo temático 4})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{ peso eixo temático 5})$	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Psicologia;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Cargo: MGI, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Médico, Especialidade: Medicina;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Psicólogo, Especialidade: Psicologia.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Cargo: Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Médico, Especialidade: Medicina;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Médico, Especialidade: Medicina – psiquiatria;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Psicólogo, Especialidade: Psicologia;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais – ATPS, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais (P1)** e de **Conhecimentos Específicos (P2)**, no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do **subitem 7.1.2.1**, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, é exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7 - Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b) elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

- a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 4, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;
- b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.10.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2 e 7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI), na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos no **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados no **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: a.1) Diploma de Doutorado – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no

qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) *Lato Sensu* – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior: a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

- e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
- g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.
- h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.
- i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos /cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

- 8.6.1** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.6.2** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.7** - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.8** - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 8.8.1** - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 8.9** - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 8.9.1** - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.
- 8.10** - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 8.10.1** - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 8.11** - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.
- 8.12** - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.
- 8.12.1** - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.
- 8.13** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.14** - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.15** - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 8.16** - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.
- 8.17** - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:
- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
 - b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
 - c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;

- d) apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j) identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l) recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se inscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera .

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme **Anexo I** deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos II e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no Anexo II e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo e especialidade estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os

candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 4 - TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR

B4-01 - Advocacia Geral da União – AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B4-01-A	Médico	Medicina	2	0	1	3
B4-01-B	Psicólogo	Psicologia	7	1	2	10

B4-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍG ENA	PC D	NE GR A	TO TAL
B4-02-A	Especialista em Indigenismo	Psicologia	2	2	1	1	6

B4-03 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B4-03-A	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS	Graduação em qualquer área de conhecimento	15	1	4	20
B4-03-B	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	7	1	2	10
B4-03-C	Médico	Medicina	12	1	3	16
B4-03-D	Médico	Medicina-psiquiatria	3	0	1	4
B4-03-E	Psicólogo	Psicologia	2	0	0	2

B4-04 - Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B4-04-A	Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)	Auditoria e Fiscalização	675	45	180	900

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

BLOCO 4 - TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR

Este bloco está relacionado à área de fiscalização e auditoria inseridas no mercado de trabalho público e privado. Busca a garantia do trabalho digno, o acesso ao emprego e renda, proteção social e equidade no mundo do trabalho. Tal foco está

alinhado ao PPA 2024-2027 em que a proteção e a dignidade do trabalho são objetivos fundantes distribuídos pelos eixos de “Desenvolvimento social e garantia de direitos” e “Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática”.

Complementarmente, este bloco também responde às demandas de diferentes órgãos para perfis profissionais relacionados ao ato de averiguar conformidades em diferentes processos e procedimentos da administração pública voltados à saúde do servidor.

Esperamos atrair perfis de quaisquer e de diferentes áreas de conhecimento e formação associadas à diversidade existente no mundo do trabalho para a sua regulação, auditoria e fiscalização. Não obstante haver a agregação de formação específica como médico e psicólogo cuja atuação se dará também na relação com trabalhadores do serviço público, especialmente à saúde no trabalho. Desta maneira, especialidades como medicina, psicologia, psiquiatria e quaisquer áreas de conhecimento compõem este bloco temático.

(B4-01) - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B4-01-A) - Cargo: Médico

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Medicina

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades relacionadas ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de trabalhos que envolvam programas de prevenção e/ou tratamento da saúde e perícias médicas, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 4.407,90, composta de vencimento básico correspondente a R\$ 2.149,90 + R\$ 1.988,00 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.904,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B4-01-B) - Cargo: Psicólogo

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Psicologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Psicologia com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de natureza técnica, relacionadas à elaboração de diagnósticos, estudos e intervenções que subsidiem a prestação jurisdicional, à assistência e acompanhamento psicológico, à promoção de saúde e de qualidade de vida no trabalho, à formação de políticas de gestão de pessoas e de desenvolvimento organizacional, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B4- 02) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B4-02-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Psicologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Psicologia com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de natureza técnica, relacionadas à elaboração de diagnósticos, estudos e intervenções que subsidiem a prestação jurisdicional, à assistência e acompanhamento psicológico, à promoção de saúde e de qualidade de vida no trabalho, à formação de políticas de gestão de pessoas e de desenvolvimento organizacional, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57 composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista (GAPIN) R\$ 892,47 + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B4-03) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B4-03-A) - Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS

Descrição do Cargo: executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais; e demais atividades afetas ao cargo.

Especialidade: Graduação em qualquer área de Conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.336,82 composta de R\$ 4.958,42 de vencimento básico + R\$ 3.378,40 de Gratificação de Desempenho de Atividades de Políticas Sociais – GDAPS de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.181,42.

Legislação: Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 1.203/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B4-03-B) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Graduação em qualquer área de Conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80, conforme Lei nº 7.834, de 1989.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B4-03-C) - Cargo: Médico

Descrição do Cargo: Realizar atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Especialidade: Medicina

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades previstas para a especialidade:

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 4.407,90, composta de vencimento básico correspondente a R\$ 2.149,90 + R\$ 1.988,00 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.904,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Local de exercício: Os candidatos selecionados poderão ter exercício em Brasília/DF, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS ou Curitiba/PR

(B4-03-D) - Cargo: Médico

Descrição do Cargo: Realizar atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Especialidade: Medicina - Psiquiatria

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Residência concluída em Psiquiatria reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria e Registro no Conselho competente.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 4.407,90, composta de vencimento básico correspondente a R\$ 2.149,90 + R\$ 1.988,00 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 4.904,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Local de exercício: Os candidatos selecionados poderão ter exercício em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ ou São Paulo/SP, conforme as vagas a serem abertas.

(B4-03-E - Cargo: Psicólogo

Descrição do Cargo: Utilizar métodos e técnicas com vistas à formulação de diagnóstico psicológico para a promoção de ações de orientação psicológica, de desenvolvimento individual, institucional e de equipes, bem como realizar perícias e emitir pareceres especializados que resultem em ações de promoção de melhoria de clima interno, de saúde organizacional, de desempenho, de desenvolvimento e resolução de conflitos e tomada de decisão, supervisionando, ainda, a execução de trabalhos que envolvam outras atividades administrativas atinentes ao profissional de psicologia, bem como desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo do Ministério, desde que não exigida qualificação. Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Especialidade: Psicologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B4-04) - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

(B4-04-A) - Cargo: Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)

Descrição do Cargo: Compete ao Auditor-fiscal do Trabalho a fiscalização das normas trabalhistas, inclusive de segurança e saúde do trabalho, mediante inspeções in loco nos ambientes do trabalho, para assegurar a conformidade das relações de trabalho e de emprego, a promoção do trabalho decente e de ambientes hígidos e seguros para cada tipo de trabalho, o combate ao trabalho em condições análogas às de escravo e ao trabalho infantil, assim como fiscalizar ações afirmativas para ingresso no mercado de trabalho e combate à discriminação, e verificação e levantamento de valores ao devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para constituição e cobrança, conforme atribuições constantes no artigo 11 da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de dezembro de 2002, e no Regulamento da Inspeção do Trabalho, de que trata o Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2002 e outras atividades compatíveis com o cargo.

Especialidade: Auditoria e fiscalização

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: O Auditor-Fiscal do Trabalho tem por atribuições assegurar, em todo o território nacional, o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e saúde do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, mediante inspeções in loco. Compete-lhe também a promoção do trabalho decente e de ambientes hígidos e seguros para cada tipo de trabalho, o combate à informalidade, ao trabalho em condições análogas às de escravo e ao trabalho infantil, assim como a fiscalização de ações afirmativas para ingresso no mercado de trabalho e combate à discriminação, a verificação e levantamento de valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para constituição e cobrança, o respeito aos acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário, a verificação do cumprimento de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho celebrados entre empregados e empregadores, à lavratura de auto de apreensão e guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraude e irregularidades, inclusive mediante exame da contabilidade das empresas, a lavratura de autos de infração pelas irregularidades detectadas, a lavratura de termos de embargo de obras ou de interdição de estabelecimentos ou locais de trabalho onde haja risco à saúde e segurança dos trabalhadores, entre outras atribuições previstas no regulamento da inspeção do trabalho e compatíveis com as atividades de auditoria e fiscalização, conforme rol constante do artigo 11 da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de dezembro de 2002, e do Regulamento da Inspeção do Trabalho, de que trata o Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2002.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 22.921,71, conforme art. 58 da Lei 14.673, de 14 de setembro de 2023.

Legislação: Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: a distribuição de vagas nas unidades de lotação do MTE será publicada em conjunto com o ato de nomeação e de convocação dos candidatos aprovados para a escolha de vagas e posse no cargo.

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.

PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 6.4 Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 6.5 Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BLOCO 4: TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: **1.1** Conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. *Balanced Scorecard* (BSC). Matriz SWOT. **1.2** Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. **1.3** Ferramentas de gestão. **1.4** Metodologias para medição de desempenho. Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. **2** Gestão de pessoas: **2.1** Liderança, gerenciamento de conflitos, motivação, sistemas de incentivo e responsabilização, gestão do desempenho. **2.2** Programa de Gestão do Desempenho, teletrabalho. **2.3** Indicadores de gestão de pessoas, flexibilidade organizacional. **2.4** Trabalho em equipe. **2.5** Gestão de redes organizacionais, comportamento organizacional, cultura organizacional. **3** Gestão de projetos: **3.1** Conceitos básicos. **3.2** Processos do PMBOK. **3.3** Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. **3.4** Metodologias ágeis. **4** Gestão de processos. **4.1** Conceitos da abordagem por processos. **4.2** Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. **4.3** BPM. **4.4** Desenho de serviços públicos. **5** Gestão de riscos: **5.1** Princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. **5.2** Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. **5.3** Boas práticas de gestão de Riscos. **6** Inovação na gestão pública. **7** Governo eletrônico: **7.1** Transparência da administração pública. **7.2** Controle social e cidadania; *accountability*. **8** Comunicação na gestão pública. **9** Articulação versus a fragmentação de ações governamentais. **9.1** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade.

EIXO TEMÁTICO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Política Nacional de Saúde (**Lei nº 8.080/1990 e suas alterações e atualizações**). **2** O processo de elaboração de políticas; o papel do Estado; a burocracia e o Estado; poder, racionalidade e tomada de decisões. **3** Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. **4** A diversidade e a inclusão nas políticas públicas. Ações afirmativas. **5** Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias. **6** Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: **6.1** Conselhos, conferências e outros fóruns. **6.2** Mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos. Controle social. **7** Avaliação de políticas públicas; principais componentes do processo de avaliação; custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. **8** Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8142/1990 e alterações; **8.1** Organização do Sistema Único de Saúde (SUS), Decreto 7.508/2011 e alterações. **8.2** Programa Nacional de Imunização (PNI). **8.3** Política Nacional de Promoção da Saúde. **8.4** Políticas Públicas de vigilância em saúde; a vigilância em saúde no âmbito do SUS.

EIXO TEMÁTICO 3 – SOCIOLOGIA E PSICOLOGIA APLICADAS AO TRABALHO

1 A Sociologia do trabalho e seu objeto de estudo: **1.1** O trabalho como uma categoria do pensamento sociológico. **1.2** O Conceito de Trabalho. **1.3** Trabalho: ação, necessidade e coerção. **1.4** Exploração e alienação. **1.5** Trabalho e progresso técnico. **1.6** Divisão do trabalho e distribuição de tarefas. **1.7** Processo de trabalho e organização de trabalho. **1.8** O trabalho humano e sua evolução histórica: trabalho escravizado, trabalho feudal em servidão, trabalho livre desprotegido. **2** Fases históricas iniciais da industrialização: **2.1** Artesanato, manufatura, maquinofatura e mecanização da produção. **2.2** A Revolução Industrial e o capitalismo industrial. **2.3** Modelos de gestão e organização do trabalho: taylorismo, fordismo, toyotismo, plataformas digitais e seus impactos no trabalhador e na sociedade. **2.4** A organização dos trabalhadores e trabalhadoras: **2.4.1** O movimento operário. **2.4.2** Sindicalização e militância. **2.4.3** A ação sindical e sua tipologia. **2.4.4** A evolução do sindicalismo diante das transformações do mundo do trabalho. **2.4.5** Greves e conflitos trabalhistas. **2.5** A crise atual da sociedade do trabalho: **2.5.1** O processo de globalização, seus efeitos sociais e as novas cadeias produtivas. **2.5.2** O proletariado de serviços, as plataformas digitais, a inteligência artificial e o ciberproletariado. **2.5.3** A necessidade de novas competências, qualificações e as funções em extinção. **2.5.4** Flexibilização, informalidade, terceirização e precarização das

condições de trabalho. **3** O trabalho como categoria estruturante na sociedade capitalista: **3.1** O trabalho no pensamento clássico. **3.2** A teoria do valor-trabalho. **3.3** Divisão social do trabalho. **3.4** Divisão sociosexual e racial do trabalho. **4** Conceitos básicos e definições sobre Economia do Trabalho e mercado de trabalho: **4.1** População ocupada. **4.2** Trabalho profissional e trabalho doméstico. **4.3** Orientação, formação e qualificação profissional. **4.4** Atores no mercado de trabalho. **4.5** Mercado de trabalho formal e informal. **4.6** Agentes econômicos. **4.7** Trabalho e empresa. **5** Salário: **5.1** Capital Humano e investimento na qualificação: educação, profissionalização e treinamento; **5.2** Discriminação no mercado de trabalho e políticas antidiscriminatórias. **5.3** Segmentação no mercado de trabalho. **5.4** Custos não salariais. **6** Estruturas de mercado: concorrência perfeita, monopólio, oligopólio e monopsonio. **7** A intervenção governamental: **7.1** Política salarial e políticas de emprego. **7.2** Subsídios governamentais para investimentos em capital humano. **7.3** Salário-mínimo. **8** Psicologia social e aplicação no trabalho: **8.1** Relação entre indivíduo e sociedade. **8.2** Intervenções psicossociais em comunidades e organizações. **8.3** Psicologia social na saúde, educação, justiça e políticas públicas. **8.4** Promoção da mudança social e enfrentamento de problemas sociais. **8.5** Identidade pessoal, social, pertencimento e processos de categorização social. **8.6** Identidade de gênero, etnia, nacionalidade, entre outras. **8.7** Grupos e Dinâmicas de Grupo: **8.7.1** Formação e desenvolvimento de grupos. **8.7.2** Liderança, poder e influência dentro de grupos. **8.7.3** Processos de coesão e conflito em grupos. **9** Psicossociologia do contrato de trabalho: **9.1** Disciplina e saber operário. **9.2** Trabalho, motivação, satisfação e alienação.

EIXO TEMÁTICO 4 – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

1 Noções conceituais de higiene do trabalho e suas relações com o ambiente de trabalho: **1.1** Agentes nocivos e os agravos à saúde do trabalhador. **1.2** Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da exposição ocupacional. **1.3** Doenças relacionadas ao trabalho, conceitos, espécies, etiologias, fisiopatologias. **1.4** Fatores de risco. **1.5** Reconhecimento oficial de doenças relacionadas ao trabalho. **1.6** Nexo técnico previdenciário, individual, profissional e epidemiológico. **2** Acidente do Trabalho: **2.1** Definição e legislação previdenciária. **2.2** Equiparação dos acidentes de trabalho às doenças relacionadas ao trabalho. **2.3** Emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT). **2.4** Modelos, metodologias, etapas da análise de acidentes de trabalho e tecnologias de prevenção e combate a sinistros. **2.5** Estudo de fatores causais em eventos ocupacionais adversos. **2.6** Acidentes ampliados, planificação de emergências e catástrofes. **2.7** Proteção contra incêndio e explosões. **2.8** Cuidados e protocolos com respeito ao trabalho em espaços confinados. **2.9** Primeiros socorros. **3** Toxicologia Ocupacional: **3.1** Noções conceituais de toxicologia ocupacional relacionadas a perigo, risco, efeitos tóxicos e agente tóxico. **3.2** Testes de avaliação de toxicidade aguda e crônica. **3.3** Fases da intoxicação. **3.4** Limite de tolerância e limite de exposição ocupacional. **3.5** Classificações quanto à intoxicação. **3.6** Vias de penetração de um agente tóxico. **3.7** Absorção e distribuição pelo organismo. **3.8** Dose, efeito e resposta e relações dose-efeito e dose-resposta. **3.9** Exposição ocupacional e efeitos. **3.10** Limite de tolerância; limite de exposição ocupacional. **3.11** Toxicocinética e toxicodinâmica. **3.12** Controle da exposição e monitoramento biológico da exposição ocupacional: **3.12.1** Indicadores biológicos. **3.12.2** Avaliação de toxicidade. **3.12.3** Condições para manifestação da toxicidade. **3.12.4** Dose letal e concentração letal. **3.12.5** Efeitos mutagênicos e carcinogênicos. **3.13** Classificação dos agentes tóxicos quanto à ação tóxica. **3.13.1** Substâncias sensibilizantes. **3.13.2** Gases e vapores irritantes e asfixiantes. **3.14** Classificação dos contaminantes no ar. **3.14.1** Particulados sólidos. **3.14.2** Sensibilizantes e seus efeitos para a saúde humana. **4** Ficha de Informações sobre Produtos Químicos (FISPQ)/Ficha com dados de segurança, e cuidados com fabricação, preparação, armazenamento, transporte, uso e eliminação de resíduos tóxicos. **5** Noções conceituais em ergonomia relacionadas a ergonomia física, cognitiva e organizacional. **5.1** Biomecânica e fisiologia do trabalho. **5.2** Aspectos cognitivos e psicossociais. **5.3** Organização do trabalho. **5.4** Assédio moral organizacional. **5.5** Análise ergonômica do trabalho. **6** Biossegurança Vigilância e Promoção da saúde do trabalhador: **6.1** Noções conceituais em biossegurança, vigilância e promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora. **6.2** Conceitos de perícia médica ocupacional. **6.3** Reabilitação ocupacional. **6.4** Noções conceituais em gestão de riscos relacionadas a programas preventivistas. **6.5** Ferramentas e técnicas de reconhecimento e análise de riscos e adoção de medidas de proteção e controle. **6.6** Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos, instalações e serviços. **6.7** Prevenção e controle dos riscos psicossociais; gestão integrada de saúde, segurança e meio ambiente. **6.8** Elenco de programas, laudos, ensaios e perícias em segurança e saúde no trabalho. **6.9** Registros administrativos em segurança e saúde no trabalho. **7** Conceitos de insalubridade e periculosidade, sua caracterização e controle. **8** Noções conceituais em engenharia da segurança no trabalho

relacionadas a proteção coletiva e individual do trabalho: **8.1** Saneamento ambiental. **8.2** Gestão de resíduos e meio ambiente. **8.3** Sinalização. **8.4** Organização do trabalho. **8.5** Ferramentas da qualidade e certificações. **9** Gestão epidemiológica no trabalho: **9.1** Conceitos e objetivos de epidemiologia. **9.2** Aplicação da epidemiologia para a higiene ocupacional. **9.3** Estudo de acidentes de trabalho à luz da epidemiologia. **9.4** Notificação compulsória de agravos relacionados ao trabalho e seus instrumentos. **10** A psicopatologia do trabalho: **10.1** Sofrimento e prazer no trabalho. **10.2** Processo de trabalho e adoecimento.

EIXO TEMÁTICO 5 – DIREITO DO TRABALHO

1 Princípios e fontes do direito do trabalho. **2** Direitos constitucionais dos trabalhadores e das trabalhadoras. **3** Relação de trabalho e relação de emprego. **4** Fraude aos preceitos protetivos da CLT; fraude à relação de emprego; terceirização lícita e ilícita. **5** Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: **5.1** Empregado e empregador (conceito e caracterização). **5.2** Poderes do empregador no contrato de trabalho. **5.3** Estado como empregador. **6** Empresa e estabelecimento; grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. **7** Contrato individual de trabalho; conceito, classificação, espécies, características e efeitos; alteração do contrato de trabalho; alteração unilateral e bilateral; o *jus variandi*; suspensão e interrupção do contrato de trabalho; caracterização e distinção. **8** Formas de rescisão do contrato de trabalho. **9** Duração do trabalho: **9.1** Jornada de trabalho. **9.2** Registro e controle do horário de trabalho. **9.3** Períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. **9.4** Trabalho noturno e trabalho extraordinário. **9.5** Sistema de compensação de horas. **10** Salário-mínimo; irredutibilidade e garantia. **11** Férias, direito, duração, concessão, época das férias, remuneração e abono de férias. **12** Salário e remuneração: **12.1** Conceito e distinções. **12.2** Composição do salário. **12.3** Modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário. **12.4** 13º salário; equiparação salarial. **12.5** Princípio da igualdade de salário. **12.6** Desvio de função. **13** Benefícios aos trabalhadores e trabalhadoras: vale transporte, FGTS, seguro-desemprego e abono salarial. **14** Prescrição e decadência. **15** Proteção ao trabalho da mulher, Lei nº 14.457/2022 **16** Direito coletivo do trabalho; conceito, objeto, função, evolução histórica, princípios e fontes normativas; organização sindical; conceito de categoria; categoria diferenciada; negociação coletiva no Direito do Trabalho; instrumentos coletivos de trabalho; mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. **17** Direito de greve; greve nos serviços essenciais. **18** Regimes especiais de trabalho previstos na CLT: **18.1** Trabalho portuário e a NR 29 (Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário) e suas atualizações. **18.2** Trabalho avulso não portuário. **18.3** Trabalho esportivo. **18.4** Trabalho em atividades petrolíferas: NR 37 (Norma regulamentadora de segurança e saúde em plataformas de petróleo) e suas atualizações. **18.5** Trabalho do artista e do técnico em espetáculos de diversões. **18.6** Trabalho da pessoa com deficiência e reabilitada. **18.7** Aprendizagem profissional. **18.8** Trabalho rural: Lei nº 5889 de 1973 e alterações e NR 31 **18.9** Trabalho cooperado. **18.10** Trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente. **18.11** Trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas. **19** Convenções da OIT: natureza jurídica, processo de elaboração, ratificação, denúncia, vigência, aplicação e revisão. **20** Inspeção e Fiscalização no Trabalho: **20.1** Decreto nº 4.552/2002 e alterações, Lei nº 10.593/2002 e alterações e Regulamento da Inspeção do Trabalho. **20.2** NR 3 – Embargo e interdição. **20.3** NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. **20.4** NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. **20.5** Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção: Norma Regulamentadora nº 18. **20.6** Norma Regulamentadora nº 1. **20.7** Norma Regulamentadora nº 7. **20.8** Norma Regulamentadora nº 9.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE.

B4-01 - Advocacia Geral da União – AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B4-01-A	Médico	Medicina	1	1	2	5	1
B4-01-B	Psicólogo	Psicologia	1	1	5	2	1

B4-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B4-02-A	Especialista em Indigenismo	Psicologia	2	3	3	1	1

B4-03 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B4-03-A	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	3	1	1	1
B4-03-B	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	3	1	1	1
B4-03-C	Médico	Medicina	1	1	1	5	2
B4-03-D	Médico	Medicina-psiquiatria	1	1	1	5	2
B4-03-E	Psicólogo	Psicologia	1	1	5	1	2

B4-04 - Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B4-04-A	Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT)	Auditoria e Fiscalização	1	1	2	3	3

ANEXO VI – QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

BLOCO 4

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Médico – Especialidade: Medicina

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Psicólogo – Especialidade: Psicologia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Psicologia

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

	- 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos		
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos	0,2	2,0
	Pontos máximos para atuação e produção cultural		2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

- 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional		10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento	25/04 a

diferenciado para realização das provas.	04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais _____ ou _____ psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em QUADROS de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

1 MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 05/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 5 - EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.403, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.851, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.778, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.¹

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de

problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 - Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 - A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;

- b)** não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f)** evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com

Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

- a)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- b)** recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 3.4.6** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.6.1** - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.7** - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.7.1** - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.4.8** - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.4.9** - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 3.4.10** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.4.11** - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.1** - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.2** - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.3** - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.
- 3.4.11.4** - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.4.11.4.1** - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.4.11.4.2** - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.4.11.5** - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
- 3.4.11.6** - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.
- 3.4.12** - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.4.13** - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

- 3.5.1** - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI),

considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

- 5.1.1** - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).
- 5.2** - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.
- 5.3** - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
- 5.3.1** - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 5.3.2** - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.
- 5.3.3** - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.
- 5.3.4** - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.
- 5.3.5** - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.
- 5.3.5.1** – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas
- 5.3.6** – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.
- 5.3.7** - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.
- 5.3.8** - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.
- 5.3.9** - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.
- 5.3.10** - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.
- 5.3.11** - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.
- 5.3.12** - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.13** - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.
- 5.3.13.1** - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 5.3.14** - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.15** - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a

divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de id, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras,

ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 5

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, para candidatos aos cargos Analista Técnico de Políticas Sociais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas será constituída de Prova Didática na forma de aula, de **caráter classificatório**, aprovados na primeira e na

segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 \times (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 \times \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da

1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etapa	Prova	Nº Questões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) +$ $((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Indigenismo;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Antropologia;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Assistente Social;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Sociologia;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Pedagogia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Vigilância em Saúde e ambiente;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Fomento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Farmácia;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Gestão, monitoramento e avaliação de políticas em saúde;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Especialidade: Pedagogia.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS (MGI, MJSP, MDHC, MEC), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: História;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Especialidade: Pedagogia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Psicopedagogia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Demografia;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Antropologia;
- Ministério dos Povos Indígenas – MPI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.2.1 - Não há cláusula de barreira para correção das provas discursivas referente às vagas reservadas.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem 7.1.2.1, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, é exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7 - Será eliminado o candidato que:

- a)** obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b)** elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a)** der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b)** der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

- a)** quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 5, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;
- b)** quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens 7.1.1.1.2.1.2 e 7.1.1.1.2.1.3, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: **a.1) Diploma de Doutorado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior: a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de

projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – **Exclusivamente** para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de

tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

8.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.7 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.8.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m)** for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n)** for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o)** recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera.

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b)** obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e)** obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;
- f)** tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- g)** tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- h)** tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme **Anexo I** deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos II e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos e listou no ranking de preferências o, todas as vagas para o cargo e especialidade estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e

listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência

como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 5 - EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

B5-01 - Advocacia Geral da União - AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-01-A	Técnico em Assuntos Educacionais	Pedagogia	15	1	4	20

B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍG ENA	PC D	NE GR A	TO TAL
B5-	Especialista em Indigenismo	Antropologia	8	6	1	4	19

02-A							
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	9	6	2	4	21
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Indigenismo	68	46	8	30	152
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	1	0	0	2
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	5	4	1	2	12

B5-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Psicopedagogia	1	0	0	1
B5-03-B	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Demografia	2	0	0	2
B5-03-C	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Demografia	1	0	0	1

B5-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-04-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Antropologia	43	3	12	58

B5-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	7	1	2	10

B5-06 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas	9	1	3	13

B5-07 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-07-A	Analista Técnico Administrativo	História	5	1	2	8
B5-07-B	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS (MGI, MJSP, MDHC, MEC)	Graduação em qualquer área de conhecimento	345	23	92	460
B5-07-C	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	15	1	4	20
B5-07-D	Técnico em Assuntos Educacionais	Pedagogia	2	0	0	2

B5-08 - Ministério da Saúde - MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL

					A	
B5-08-A	Tecnologista	Vigilância em Saúde e ambiente	49	4	13	66
B5-08-B	Tecnologista	Gestão , monitoramento e avaliação de políticas em saúde	53	4	14	71
B5-08-C	Tecnologista	Farmácia	18	2	5	25
B5-08-D	Tecnologista	Fomento do Complexo Econômico - Industrial da Saúde	11	1	3	15

B5-09 - Ministério dos Povos Indígenas - MPI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PC D	NE GR A	TOT AL
B5-09-A	Analista Técnico Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	22	2	6	30

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

BLOCO 5 - EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Este bloco temático foi construído com o intuito de possibilitar a aferição de competências relacionadas à área de atuação governamental em direitos humanos, educação, justiça, ciência, tecnologia, inovação, cultura, saúde, desenvolvimento social e políticas sociais em geral.

Está concatenado à retomada da importância das políticas sociais, de cultura, de ciência, tecnologia e inovação no projeto de visão de futuro declarado no PPA 2024-2027, declarado em diversos objetivos tais como “enfrentar a insegurança alimentar e a pobreza,” “ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade”, “ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental”, “ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior, “promover os direitos humanos”, “promover os direitos dos povos indígenas”, “Reforçar políticas de proteção e atenção às mulheres”, “combater o racismo e promover a igualdade racial”, e fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural. Tais objetivos visam a construção de um país democrático e justo, dialogando diretamente com a oferta de um conjunto de políticas públicas articuladas dentro deste bloco de atuação.

As políticas sociais e de cidadania articuladas neste bloco estão principalmente relacionadas aos programas de geração e distribuição de renda, a partir da prestação de serviços sociais, da transferência de rendimentos, de bens sociais (como moradias, por exemplo) e de promoção da cidadania, considerando as diversidades e interseccionalidades.

Paralelamente, às políticas de justiça e segurança pública, o bloco faz referência ao conjunto de ações coordenadas para a manutenção da ordem pública e promoção da justiça no Estado Democrático de Direito.

Esperamos atrair preferencialmente perfis da área de conhecimento e formação em ciências humanas e sociais. Há um grande conjunto de especialidades neste bloco temático, áreas como história, indigenismo, antropologia, assistência social, sociologia, pedagogia, ciências humanas e sociais aplicadas, psicopedagogia, demografia, economia, engenharia e farmácia (aplicada a políticas sociais na área da saúde) e qualquer área de conhecimento.

(B5-01) - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B5-01-A) - Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Pedagogia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância; realizar atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B5-02) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI

(B5-02-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Antropologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Sociais ou qualquer outro de graduação de nível superior com pós-graduação em Antropologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Atividades previstas para a especialidade: Realizar, acompanhar e analisar estudos e levantamentos sociológicos e socioeconômicos abordando populações indígenas e os contextos em que estão inseridas, com enfoques locais e regionais; formular diagnósticos referentes a questões fundiárias abrangendo populações indígenas e não indígenas visando instruir e subsidiar processos administrativos e outras ações desenvolvidas pela FUNAI; promover estudos antropológicos e de campo acerca das aspirações e reivindicações dos povos indígenas, na sua ocupação histórica e a utilização da terra, elaborando relatório final para apreciação superior; elaborar estudos e pesquisas etnológicas e socioculturais das populações indígenas para instrução de processos em tramitação; acompanhar e elaborar pesquisas sobre a legislação nacional pertinente aos indígenas, visando uma maior eficácia e efetividade da política indigenista brasileira; elaborar, analisar e propor normas e instruções técnicas que assegurem às populações indígenas a conservação de seus costumes e instituições; planejar a melhoria das condições de vida e trabalho das populações indígenas, a elevação do seu nível cultural, assegurando-lhes a proteção essencial e os direitos fundamentais, visando sua autopromoção; realizar estudos e trabalhos, tendo como alvo a sociedade regional em seus diferentes níveis, buscando o entendimento profundo das suas relações, reações e representações do universo indígena, com o intuito de orientar as ações da instituição e prevenir conflitos inter-étnicos; elaborar estudos e trabalhos, em nível de integração homem/meio ambiente, buscando a conservação, utilização econômica harmônica e a recuperação do equilíbrio ecológico nas áreas indígenas, assegurando-lhes as condições de reprodução; realizar investigação junto a grupos indígenas, seus territórios e na região que os circunscreve, visando levantar dados sobre a situação dos grupos e de seus territórios e do contexto regional que os envolve; proceder levantamentos bibliográficos e documentais.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade

Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do Acre, Amazonas, Brasília/DF, Mato Grosso, Rio de Janeiro/RJ ou Roraima.

(B5-02-B) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Assistência Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente

Atividades previstas para a especialidade: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, a partir da identificação e análise de seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, com aplicação de métodos e implementação de processos básicos do serviço social, visando prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial com vistas a promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicar técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir seu ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para permitir o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo, aliado à participação em atividades comunitárias para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-los ao grupo; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicos dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organizar e executar programas de serviço na Fundação, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos servidores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas no Órgão; Prestar assistência às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Receber e orientar servidores recém-admitidos, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Estudar e propor a melhoria de condições materiais e sociais do trabalho; Executar tarefas de assistência às comunidades indígenas (encaminhamento de indígenas aos hospitais; manutenção atualizada da documentação dos indígenas; prestação de assistência social aos indígenas internados; desenvolvimento de programa de ação social visando preservar os valores fundamentais da cultura, dentre outros); e Executar outras tarefas dentro do limite de responsabilidade do cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Acre, Amazonas, Brasília/DF, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rondônia ou Roraima.

(B5-02-C) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Indigenismo

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão de lotação;

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso ou Pará.

(B5-02-D) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Pedagogia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de pesquisa e estudos pedagógicos, visando à solução dos problemas de educação, bem como de orientação e técnicas educacionais, administração escolar e educação sanitária.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B5-02-E) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Sociologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Atividades previstas para a especialidade: elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicadas à saúde, habitação, trabalho, educação e/ou outra área de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais, para possibilitar a formulação e o aperfeiçoamento de modelos de pesquisas em áreas indígenas; participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, realizando levantamento de dados primários e secundários e análise do relacionamento dos aspectos sócio-econômico-culturais. efetuar análise e estudo da dinâmica social da instituição, relacionadas com o bem-estar dos povos indígenas; delimitar aspectos relevantes dos fenômenos sócio-econômicos e culturais a serem estudados, traduzindo o problema em forma de questionários, visando facilitar a coleta de dados; e prestar assessoria e consultoria técnica à órgãos públicos e privados em assento de natureza sócio-econômico-cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e organização.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades do: Amazonas, Brasília/DF, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Roraima ou Tocantins

(B5-03) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B5-03-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Psicopedagogia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em psicologia ou em pedagogia

Atividades previstas para a especialidade: Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas que visem ao aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem; orientar, assessorar e acompanhar as ações de apoio psicopedagógico com a finalidade de possibilitar a promoção do processo de ensino-aprendizagem nos casos de necessidades educativas especiais; auxiliar o estudante com dificuldades de aprendizagem, prestando-lhe apoio social e psicopedagógico. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B5-03-B) - Cargo: Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de ensino e pesquisa científica, tecnológica e metodológica em matéria estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Demografia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área e mestrado na área de planejamento urbano / regional e/ou demografia.

Atividades previstas para a especialidade: Atuar em ensino, pesquisa científica, tecnológica e metodológica em sua área de atuação. Ministrar aulas na graduação, pós-graduação, extensão e treinamentos. Coordenar, supervisionar e atuar em pesquisas em seu campo. Orientar projetos acadêmicos e científicos. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital R\$ 10.453,94 composta de R\$ 5.929,67 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) de vencimento básico + R\$ 3.443,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 11.314,74 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Inclui valores de retribuição de titulação (RT) referente ao mestrado – pré-requisito para preenchimento destas vagas.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B5-03-C) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Demografia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em estatística ou matemática ou engenharia ou economia ou ciências sociais ou ciências atuariais

Atividades previstas para a especialidade: Realizar estudos sobre as componentes demográficas (mortalidade, migração e mortalidade); preparar questionários de pesquisas que envolvam as componentes demográficas; participar da elaboração de

projeções de população, propondo metodologias e análises. Participar na elaboração das estimativas de pequenas áreas. Preparar treinamentos, incluindo elaboração de material didático sobre sua área de conhecimento; realizar atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B5-04) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B5-04-A) - Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária.

Especialidade: Antropologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia ou graduação concluída em qualquer formação acompanhada de mestrado e/ou doutorado em Antropologia.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas, e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Maceió/AL, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Cuiabá/MT, Belém/PA, Santarém/PA, João Pessoa/PB, Recife/PE, Teresina/PI, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, São Paulo/SP e Palmas/TO.

(B5-05) - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

(B5-05-A) - Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

Descrição do Cargo: A atribuição deste cargo consiste em desempenhar atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, bem como planejamento, supervisão, orientação, coordenação e desenvolvimento de estudos e pesquisas educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino e do desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliações educacionais, bem como de sistemas de informação e documentação que abranjam todos os níveis e modalidades de ensino. São, ainda, atribuições do cargo a implementação e a execução de planos, programas e projetos no âmbito do INEP, nos termos da Lei nº 11.357/2006 e do Decreto nº 6.944/2009.

Especialidade: Graduação em qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: realização de estudos e pesquisas educacionais, planejamento, supervisão, orientação, coordenação e desenvolvimento de avaliações em larga escala nacionais e internacionais, design instrucional, administração de ambiente virtual de aprendizagem, implementação e execução de planos, programas e projetos no âmbito do INEP e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 7.938,73 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), composta de R\$ 4.758,73 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) de vencimento básico + R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) de Gratificação de Desempenho de Atividades Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais (GDIAE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.733,73 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B5-06) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

(B5-06-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atribuições de nível superior, voltadas às atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em áreas de Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Auxiliar na concepção, implementação e na avaliação de planos, programas, projetos, atividades e ações na área de CT&I; aplicar a Política e a Estratégia Nacional de CT&I, Política Nacional de Inovação, Marco Legal de CT&I e instrumentos básicos de fomento à CT&I; atuar junto aos órgãos de controle externo; participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho; elaborar despachos, notas técnicas, notas informativas, normativos, pareceres, relatórios técnicos, e/ou exercer atividades relacionadas à gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, ao planejamento estratégico e de programas e projetos; articular-se com áreas específicas do Governo Federal, estados e municípios e com a sociedade; promover a mobilização e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento das problemáticas de CT&I; articular e integrar a CT&I com as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal; desenvolver ações de comunicação e elaboração de materiais educativos; acompanhar e avaliar a execução da Estratégia Nacional de CT&I; realizar a gestão de convênios e instrumentos congêneres; implementar processo de gestão de riscos organizacional; propor formatos de parcerias nacionais e internacionais; assistir tecnicamente à Secretaria-Executiva na elaboração e revisões do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em suas áreas de atuação; bem como realizar atividades inerentes à administração pública, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de

que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF (Administração Central)

(B5-07) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B5-07-A) - Cargo: Analista Técnico Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: História

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ, conforme as vagas a serem abertas. Será dada prioridade para os candidatos provenientes das respectivas cidades.

(B5-07-B) - Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais

Descrição do Cargo: executar atividades de assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Saúde, ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal objeto de execução descentralizada; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública,

desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, quando não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados, no âmbito do Poder Executivo, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; aferir os resultados da assistência à saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso e ao indígena, considerando os planos e objetivos definidos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; apoiar e subsidiar as atividades de controle e de auditoria; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais; e demais atividades afetas ao cargo.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.336,82 composta de R\$ 4.958,42 de vencimento básico + R\$ 3.378,40 de Gratificação de Desempenho de Atividades de Políticas Sociais – GDAPS de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.181,42.

Legislação: Lei 12.094/2009, alterada pela Medida Provisória nº 1.203/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF. Ato normativo do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos disporá sobre a lotação dos candidatos ao cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, no Ministério da Justiça e da Segurança Pública, no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e no Ministério da Educação.

(B5-07-C) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80, conforme Lei nº 7.834, de 1989.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B5-07-D) - Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Descrição do Cargo: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de pesquisa e estudos pedagógicos, visando à solução dos problemas de educação, bem como de orientação e técnicas educacionais, administração escolar e educação sanitária.

Especialidade: Pedagogia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo

servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Os candidatos selecionados poderão atuar em Brasília/DF ou no Rio de Janeiro/RJ, conforme as vagas a serem abertas.

(B5-08) - MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS

(B5-08-A) - Cargo: Tecnologista

Especialidade: Vigilância em Saúde e ambiente

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, saúde coletiva, saúde coletiva/ pública ou ciências da saúde, administração/gestão de serviços de saúde ou gestão de tecnologias em saúde, engenharia biomédica, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia de produção e afins.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades técnicas especializadas no planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações, programas e políticas na área da vigilância para prevenção, promoção e controle de doenças crônicas e agravos não transmissíveis e promoção da saúde. Desenvolver e/ou monitorar pesquisas de interesse da vigilância em saúde no âmbito do SUS. Propor, formular, incrementar, acompanhar, avaliar, em seus aspectos técnicos, políticas e diretrizes de avaliação, incorporação e gestão de tecnologias e políticas públicas adotadas no Sistema Único de Saúde no âmbito da vigilância em saúde e ambiente. Elaborar pareceres técnicos sobre segurança, eficácia e efetividade de tecnologias em saúde; produzir síntese da literatura científica e revisões sistemáticas; interpretar, avaliar qualidade e sintetizar estudos de avaliações econômicas de tecnologias em saúde (custo-efetividade, custo-utilidade, custo-benefício). Executar a assistência técnica para implantação das estratégias de avaliação de tecnologias nas esferas de gestão do SUS. Propor e acompanhar capacitações, normas e diretrizes metodológicas de avaliação de tecnologias em saúde. Proceder análise de resultados e sintetizar recomendações de estudos de Avaliação de Tecnologias em Saúde; elaborar documentos técnicos para análise de viabilidade do emprego de tecnologias em serviços e sistemas de saúde, analisando as dimensões sociais, econômicas e éticas. Verificar, acompanhar e supervisionar comissões assessoras, projetos temáticos e redes de pesquisa em Avaliação de Tecnologias em Saúde; prestar assessoria no uso de base de dados nacionais e internacionais para adoção, monitoramento e retirada de tecnologias no rol de procedimentos do SUS. Aferir resultados de programas de saúde pública e guias de prática clínica. Identificar processos e promover parcerias para facilitação da adoção da cultura de avaliação de tecnologias, intervenções e programas nas decisões gestoras. Proceder à análise e mensuração de impacto financeiro no emprego de tecnologias em saúde. Utilizar indicadores econômicos das bases de dados nacionais e internacionais para avaliação de impacto de tecnologias em saúde.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de

aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	

(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B5-08-B) - Cargo: Tecnologista

Especialidade: Gestão, monitoramento e avaliação de políticas em saúde

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades de nível superior, de execução de trabalhos especializados sobre Gestão de Políticas Públicas em Saúde, planejamento, gestão orçamentária e financeira; execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual da União e de acompanhamento e avaliação dos recursos utilizados pelos gestores públicos; acompanhar e monitorar o andamento dos planos e demais processos relativos ao planejamento; acompanhamento e execução de transferências governamentais; atividades ligadas à gestão da informação e condução de estudos e avaliações, com base nos dados referentes aos sistemas de planejamento e orçamento. Elaboração de indicadores de saúde e análise de dados, elaboração de projetos, gestão de pesquisas em saúde. Participar da elaboração e revisão de documentos e da formulação de políticas públicas, assim como da elaboração e implementação de programas, projetos e outras ações estratégicas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. Apoiar tecnicamente a execução de convênios e contratos firmados com instituições que realizam pesquisa e desenvolvimento tecnológico em saúde. Emitir pareceres e notas técnicas, redigir/elaborar textos técnicos, artigos, atas, memorandos, ofícios, projetos e editais na área de ciência, tecnologia e inovação em saúde, assim como os demais documentos referentes à gestão pública. Propor e acompanhar capacitações, normas e diretrizes metodológicas de avaliação de tecnologias em saúde. Proceder análise de resultados e sintetizar recomendações de estudos de Avaliação de Tecnologias em Saúde; elaborar documentos técnicos para análise de viabilidade do emprego de tecnologias em serviços e sistemas de saúde, analisando as dimensões sociais, econômicas e éticas. Verificar, acompanhar e supervisionar comissões assessoras, projetos temáticos e redes de pesquisa em Avaliação de Tecnologias em Saúde; prestar assessoria no uso de base de dados nacionais e internacionais para adoção, monitoramento e retirada de tecnologias no rol de procedimentos do SUS. Aferir resultados de programas de saúde pública e guias de prática clínica. Identificar processos e promover parcerias para facilitação da adoção da cultura de avaliação de tecnologias, intervenções e programas nas decisões gestoras. Proceder à análise e mensuração de impacto financeiro no

emprego de tecnologias em saúde. Utilizar indicadores econômicos das bases de dados nacionais e internacionais para avaliação de impacto de tecnologias em saúde. Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B5-08-C) - Cargo: Tecnologista

Especialidade: Farmácia

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em farmácia

Atividades previstas para a especialidade: Colaborar com o cumprimento dos eixos estratégicos das Políticas de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica e dos planos de ação do Ministério da Saúde e do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Realizar estudos de farmacoepidemiologia e avaliação de tecnologias em saúde relacionados às competências do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Contribuir com o processo de análise técnica das demandas de incorporação e pactuação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica. Contribuir com a gestão dos componentes da assistência farmacêutica e do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna

do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B5-08-D) - Cargo: Tecnologista

Especialidade: Fomento do Complexo Econômico - Industrial da Saúde

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em economia, engenharias e farmácia.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, implementar e acompanhar ações voltadas ao fomento do Complexo Econômico- Industrial da Saúde; Elaborar instrumentos convocatórios e encomendas tecnológicas, acompanhar o processo de seleção, execução, monitoramento e avaliação de projetos; Apoiar tecnicamente a formulação e execução de convênios e contratos; Acompanhar a execução orçamentária e financeira de convênios e contratos; Elaboração de documentos e textos para orientação técnica; Assistência e assessoria técnica à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo Econômico-Industrial da Saúde; Realização de atividades de treinamento; Produção técnica e especializada; Elaboração de atas, pareceres, notas técnicas, documentos, memorandos, ofícios e textos nas áreas de atuação; Participar na elaboração e revisão de documentos e da formulação de programas, projetos e ações estratégicas afetas às políticas públicas.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e

transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/ Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília-DF

(B5-09) - MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS - MPI

(B5-09-A) - Cargo: Analista Técnico Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.

AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS **1.1** Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. **1.2** Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. **1.3** Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. **1.4** Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** **2.1** Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. **2.2** Divisão e coordenação de Poderes da República. **2.3** Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. **2.4**

Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. **2.5** Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). **2.6** Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. **2.7** Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** **3.1** Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). **3.2** Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. **3.3** Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). **3.4** Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. **3.5** Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. **3.6** Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. **3.7** Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** **4.1** Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. **4.2** Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** **5.1** Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). **5.2** Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). **5.3** Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** **6.1** Atribuições econômicas do Estado. **6.2** Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. **6.3** Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. **6.4** Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **6.5** Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BLOCO 5: EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL, GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. **1.1** Ferramentas de gestão pública: detalhamento das ferramentas de diagnóstico organizacional. *Balanced Scorecard* (BSC). **1.2** Matriz SWOT. **1.3** Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. **1.4** Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. **1.5** Implementação de estratégias. **1.6** Análise de cenários. **1.7** Metodologias para medição de desempenho. **1.8** Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. **1.9** Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. **1.10** Inovação na gestão pública. **2** Gestão de pessoas: liderança, gerenciamento de conflitos, motivação, sistemas de incentivo e responsabilização, gestão do desempenho, Programa de Gestão do Desempenho, teletrabalho. **2.1** Indicadores de gestão de pessoas, flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; gestão de redes organizacionais, comportamento organizacional, cultura organizacional. **3** Gestão de projetos: conceitos básicos. **3.1** Processos do PMBOK. **3.2** Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. **3.4** Metodologias ágeis. **4** Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. **4.1** Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. **4.2** Boas práticas de gestão de Riscos. **5** Processos participativos de gestão pública: controle social e cidadania; mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos. **5.1** Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. **5.2** Comunicação na gestão pública, governo eletrônico, transparência da administração pública e *accountability*. **5.3** Controles interno e externo. **5.4** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). **6** Articulação versus a fragmentação de ações governamentais. **6.1** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade. **7** Processos governamentais de compras e gestão de contratos. **7.1** Sustentabilidade das contratações. **7.2** Compras centralizadas.

EIXO TEMÁTICO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS: EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E JUSTIÇA

1 As diferentes conceituações de políticas públicas. **1.1** Tipos de políticas públicas: distributivas, regulatórias e redistributivas. **2** O papel do Estado na definição das políticas públicas. **2.1** Poder, racionalidade, discricionariedade, tomada de decisões e implementação de políticas públicas. **2.2** Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas e programas nacionais. **2.3** Programas de Desenvolvimento Regional. **3** Teorias e modelos de análise contemporâneos de políticas públicas: escolha racional institucional; teoria de redes de políticas públicas; teoria dos múltiplos fluxos; teoria do equilíbrio pontuado; teoria de coalizões de defesa. **4** Políticas Públicas e suas fases: formação da agenda; formulação; implementação; monitoramento e avaliação. **4.1** O processo de elaboração e implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. **4.2** Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. **4.3** Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias. **5** A diversidade e a inclusão nas políticas públicas. **5.1** Ações afirmativas e competências para atuação com diversidade de públicos-alvo e interseccionalidades (crianças e adolescentes, pessoas idosas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, indígenas, refugiados e apátridas, dentre outros). **6** Política educacional. **6.1** Avaliações educacionais em larga escala nacionais e internacionais: objetivos, abrangência e público-alvo. **6.2** Exames de Certificação: objetivos, abrangência e público-alvo. **6.3** Censo da Educação Básica e Censo da Educação Superior: finalidades e aplicações em programas do Governo Federal. **7** Fundamentos da Educação. **7.1** Sociologia da Educação: objeto de estudo, desenvolvimento e principais teóricos. **7.1.1** Correntes e perspectivas sociológicas sobre a educação. **7.1.2** Educação, Estado, sociedade e economia. **7.1.3** Educação, cidadania e diversidade. **7.1.4** Ações Afirmativas e Educação. **7.2** História e Filosofia da Educação. **7.2.1** Ideologia e educação. **7.2.2** A Educação e seu contexto histórico-social: períodos históricos e a Educação no Brasil – Brasil Colônia (1500-1822); Brasil Império (1822-1889); República Velha (1889-1930); A era Vargas (1930-1945); República Populista (1945-1964); Ditadura Militar (1964-1985); Nova República (1985-aos dias atuais). **7.3** Psicologia da Educação. **7.3.1** Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem: concepções teóricas – a humanista, cognitivista, comportamentalista, psicossocial, histórico-cultural, interacionista. **8** Política de justiça e segurança pública. **8.1** Defesa do consumidor. **8.2** Política Nacional sobre drogas (Decreto nº 9.761/2019) e o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD) (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e alterações). **8.3** Política Nacional de Migrações (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017). **9** Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação. Critérios, mecanismos e procedimentos de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação). **10** Políticas Públicas de ciência, tecnologia e inovação: **10.1** Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016, Constituição Federal art. 218 a 219-B).

EIXO TEMÁTICO 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. **1.1** Determinantes sociais, ambientais e biológicos do processo saúde-doença. **1.2** Parâmetros técnicos na organização da rede de atenção à saúde, epidemiologia e vigilância das DCNT e Agravos da Saúde e de seus fatores de risco. **1.3** Sistemas de Informação em Saúde no Brasil e sistematização de Informação. **1.4** Ações de saúde: promoção da saúde, prevenção e controle das DCNT. **1.5** Cuidado integral em saúde: definição, organização de linhas de cuidado em saúde das pessoas com DCNT e Agravos da Saúde. **1.6** Avaliação e monitoramento de políticas e programas de saúde pública para DCNT. **1.7** Informação, Comunicação e Educação em Saúde. **2** Ciência e tecnologia em saúde. **2.1** Tecnologias em saúde: conceitos e tipologia. **2.2** Política Nacional de Gestão de Tecnologia em Saúde. **2.3** Aspectos éticos e bioéticos nos estudos e uso da Avaliação das Tecnologias em Saúde (ATS). **2.4** Análise e uso de bases de dados. **2.5** Tomada de decisão na incorporação tecnológica e fluxo de Incorporação das Novas Tecnologias. **2.6** Avaliação Econômica em Saúde (AES). **3** A Política de Saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS). **3.1** Estrutura e organização do Sistema Único de Saúde. **3.2** Financiamento e critérios de alocação de Recursos no SUS. **3.3** Determinantes da Demanda dos Serviços em Saúde **3.4** Modelos Assistenciais em Saúde. **3.5** Análise das políticas públicas de Saúde. **3.6** Programa Nacional de Imunização (PNI). Política Nacional de Promoção da Saúde. **3.7** Políticas Públicas de vigilância em saúde; a vigilância em saúde no âmbito do SUS. **3.8** O papel dos serviços de saúde nos diferentes níveis da assistência na resposta às emergências em saúde pública e eventos de potencial risco sanitário nacional das doenças transmissíveis. Legislação do SUS (artigo 196 CF, Lei nº 8080/1990 e suas alterações; Lei 8.142/1990 e suas alterações). **4** Planejamento, administração e gestão em Saúde. **4.1** Gestão e monitoramento do plano; indicadores de avaliação e sistema de gerenciamento do plano **4.2** Elaboração de projetos de investigação e intervenção. **5** Estudos e

avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. **5.1** Diagnóstico de saúde; diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças transmissíveis de notificação obrigatória. **5.2** Desenhos de estudos epidemiológicos para investigação de doenças transmissíveis. **5.3** Desenho de estudos avaliativos de efetividade e impacto de intervenções ou políticas públicas com foco nas doenças transmissíveis e não transmissíveis. **5.4** Monitoramento e avaliação de intervenções para controle ou eliminação ou erradicação de doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, sífilis congênita e HIV/AIDS e hepatites). **5.5** Controle e avaliação de risco e programas de educação. **6** Vigilância em saúde. **6.1** Política Nacional de Vigilância em Saúde. **6.2** Contribuição da vigilância em saúde e ferramentas para ações de controle e monitoramento de epidemias, endemias regionais e de vetores relacionados as doenças transmissíveis. **6.3** Planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância em saúde das doenças transmissíveis e não transmissíveis. **6.4** Composição de equipes multidisciplinares para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação do processo de vigilância das doenças transmissíveis e não transmissíveis. **6.5** Apoio aos profissionais da saúde nas intervenções e no processo de saúde-doença dos indivíduos aliado ao gerenciamento de soluções tecnológicas mitigadoras e da avaliação, controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis. **6.6** Investigação, monitoração e avaliação de riscos e dos determinantes dos agravos transmissíveis e dos danos à saúde e ao meio ambiente. **7** Legislação – Desenvolvimento Social: Constituição Federal: **7.1** Direitos sociais (art. 5, 6, 7). **7.2** Direitos Culturais (art. 215, 216). **8** Assistência Social: **8.1** Constituição Federal (art. 203, 204). **8.2** Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004. **8.3** Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), de 1993. **8.4** Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas). **9** Seguridade Social: Constituição Federal/ Seguridade Social (art. 194). **9.1** Normas mínimas de Seguridade Social, Convenção nº 102 da OIT. **10.** Segurança Alimentar. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan). Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e alterações. **11** Política Social – Movimentos Sociais: **11.1** Projeto ético-político profissional do serviço social. **11.2** Democracia e cidadania na sociedade contemporânea. **11.3** Estado, políticas sociais e movimentos sociais. **11.4** O serviço social nas ONG. **11.5** Estado e sociedade civil: as ONG e políticas sociais. **11.6** Sociedade civil e movimentos sociais: **11.6.1** Associativismo local; **11.6.2** Formas de articulação interorganizacionais. **11.6.3** Mobilizações na esfera pública, **11.6.4** Redes de movimentos sociais. **11.7** Movimentos sociais: **11.7.1** movimentos rurais e urbanos. **11.7.2** Ações coletivas; **11.7.3.** Sujeitos coletivos. **11.8** Movimentos sociais no Brasil: **11.8.1** Aspectos históricos. **11.8.2** Novos atores sociais. **11.9** Cidadania Coletiva e Emergência de Espaços Públicos Não Estatais. **11.10** Globalização, redes de movimentos sociais, cidadania. **12** Política Social – Assistência Social: **12.1** Concepções sobre o surgimento do Estado. **12.2** Manifestações da questão social e o surgimento das políticas sociais. **12.3** Conceito de política social. **12.4** Estado social de direito e Welfare State. **12.5** Política social e constituição da esfera pública. **12.6** Estado brasileiro e proteção social: **12.6.1** Vertentes históricas. **12.6.2** A construção da política social no Brasil.

EIXO TEMÁTICO 4 – DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

1 Marcos normativos do sistema de direitos humanos. **1.1** Normas e acordos internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Declaração e Programa de Ação de Viena (1993); Agenda 2030 da ONU; Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos). **1.2** Constituição de 1988 e normas infraconstitucionais. **1.3** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e alterações). **1.4** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e alterações). **1.5** Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e alterações). **1.6** Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). **1.7** Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH) (Decreto nº 6.044/2007) e Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) (Decreto nº 9.937/2019 e alterações e Decreto nº 10.815/2021). **2** Direitos Humanos e Realidade brasileira. **2.1** Processos sociais históricos e riscos de violações de direitos humanos: desigualdade econômica, racismo estrutural, exclusão social, desigualdade de gênero no Brasil, discurso de ódio e extremismo. **2.2** Movimentos e lutas sociais em defesa dos direitos humanos. **2.3** Meio ambiente e Direitos Humanos. **2.4** Articulação e construção de redes/agendas dos direitos humanos. **2.5** Interseccionalidade de agendas e públicos. **2.6** Articulação intersetorial e interfederativa. **2.7** Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). **2.8** Memória e verdade; violência de Estado; justiça de transição; governos autoritários no Brasil e na América do Sul. **3** Marcos normativos sobre povos indígenas. **3.1** Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, anexo LXXII). **3.2** Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. **3.3** Declaração Americana

sobre os Direitos dos Povos Indígenas. **3.4** Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932 de 10 de janeiro de 2022). **3.5** Resolução CNJ nº 454 de 22/04/2022 e Resolução CNJ nº 287 de 25/06/2019. **3.6** Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973). **3.7** Constituição Federal (Capítulo VIII, art. 231 e 232). **4** Marcos normativos sobre população quilombola. **4.1** Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. **4.2** Convenção nº 169 da OIT e Instrução Normativa do Incra nº 57, de 20 de outubro de 2009. **4.3** Licenciamento Ambiental de empreendimentos que afetam comunidades quilombolas. **4.4** Comunidades quilombolas: Formação, organização e contexto atual. **5** História e cultura dos Povos Indígenas no Brasil. **5.1** Processos históricos de colonização, resistência e contato com sociedades não indígenas. **5.2** Impactos das políticas de assimilação e dominação. **5.3** Movimentos de reafirmação identitária, luta e consolidação dos direitos. Cosmvisão e identidade indígena. **5.4** Diversidade cultural entre os povos indígenas. **5.5** Relações sociais, estruturas familiares e sistemas de parentesco. **5.6** Significados simbólicos, mitologia e rituais indígenas. **6** Políticas indigenistas. **6.1** Histórico das políticas de indigenismo no Brasil. **6.2** Programas governamentais voltados para os povos indígenas. **6.3** Estatuto do Índio. Direitos territoriais e demarcação de terras indígenas. **6.4** Proteção da cultura indígena e seus aspectos imateriais. **6.5** Abordagens éticas na pesquisa e intervenção com povos indígenas. **6.6** Contatos interétnicos e o respeito às crenças e aos valores das populações indígenas. **6.7** A antropologia aplicada ao indigenismo – problemas e definições. **7** Gestão de Terras Indígenas. **7.1** Processos de demarcação e regularização fundiária. **7.2** Questões de sobreposição de territórios, conflitos fundiários e mediação. **7.3** Preservação ambiental e cultural das terras indígenas. **8** Questão indígena e os desafios contemporâneos. **8.1** Impactos da urbanização, modernização e globalização. Saúde, educação, trabalho e condições de vida das populações indígenas. **9** Posse e propriedade da terra. **9.1** Migrações. **9.2** Conflitos e movimentos-sociais. **9.3** A importância da economia camponesa: grupo doméstico e organização da produção no campo. **9.4** O significado da terra e as mudanças tecnológicas. **9.5** A reprodução da sociedade camponesa e a expansão do capital.

EIXO TEMÁTICO 5 – PESQUISA E AVALIAÇÃO

1 Pesquisa Qualitativa e Quantitativa. **1.1** Objetivos de uma pesquisa científica: pesquisa descritiva, pesquisa exploratória e pesquisa explicativa. **2** Métodos de Pesquisa Científica. **2.1** O ciclo da pesquisa e suas etapas. A construção do projeto de pesquisa: escolha do tema e formulação do problema, revisão de Literatura, definição dos objetivos, formulação de hipóteses, definição das variáveis, instrumentos e técnicas de coleta e análise de dados, técnicas de organização e apresentação de dados. **3** Elaboração de estudos de impacto. **4** Avaliação de políticas públicas. **4.1** Tipos de avaliação: avaliação diagnóstica, formativa e somativa. **4.2** Principais componentes do processo de avaliação: custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. **5** Análise de indicadores. **5.1** Análise de Evidências: Revisão Sistemática e Meta-análise. **6** Avaliação e participação social. Paradigmas de avaliação participativa e participante. **7** Ética em Pesquisa. Resoluções nacionais da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/Conselho – Resolução CNS 466/2012: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, Resolução CNS 510/2016- Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais e Resolução CNS 580/2018 - Pesquisa de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde – SUS. Práticas de ética na comunicação científica. **8** Princípios de Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade na pesquisa científica.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE.

B5-01 - Advocacia Geral da União – AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B5-01-A	Técnico em Assuntos Educacionais	Pedagogia	1	2	3	2	2

B5-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO	EIXO	EIXO	EIXO	EIXO

			TEMÁ TICO 1	TEMÁ TICO 2	TEMÁ TICO 3	TEMÁ TICO 4	TEMÁ TICO 5
B5-02-A	Especialista em Indigenismo	Antropologia	1	2	2	4	1
B5-02-B	Especialista em Indigenismo	Assistência Social	1	2	3	3	1
B5-02-C	Especialista em Indigenismo	Indigenismo	1	2	2	4	1
B5-02-D	Especialista em Indigenismo	Pedagogia	1	2	3	3	1
B5-02-E	Especialista em Indigenismo	Sociologia	1	2	2	4	1

B5-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B5-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Psicopedagogia	4	1	1	1	3
B5-03-B	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas	Demografia	1	1	3	2	3
B5-03-C	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Demografia	1	1	3	2	3

B5-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B5-04-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Antropologia	1	2	1	5	1

B5-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B5-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	5	1	1	2

B5-06 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B5-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas	2	3	2	1	2

B5-07 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ TICO 1	EIXO TEMÁ TICO 2	EIXO TEMÁ TICO 3	EIXO TEMÁ TICO 4	EIXO TEMÁ TICO 5
B5-07-A	Analista Técnico Administrativo	História	1	3	1	3	2

B5-07-B	Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS (MGI, MJSP, MDHC, MEC)	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	3	2	3	1
B5-07-C	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	2	1	1	2
B5-07-D	Técnico em Assuntos Educacionais	Pedagogia	4	1	1	1	3

B5-08 - Ministério da Saúde – MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B5-08-A	Tecnologista	Vigilância em Saúde e ambiente	1	1	4	1	3
B5-08-B	Tecnologista	Gestão , monitoramento e avaliação de políticas em saúde	1	1	4	1	3
B5-08-C	Tecnologista	Farmácia	1	2	4	1	2
B5-08-D	Tecnologista	Fomento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde	1	2	4	1	2

B5-09 - Ministério dos Povos Indígenas – MPI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B5-09-A	Analista Técnico Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	1	4	1

ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

BLOCO 5

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais – Especialidade: Pedagogia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
D^{1 2}	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para produção acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos.	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Assistente Social

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
D ^{1 2}	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para produção acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos.	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Indigenismo

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos: 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para produção acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos.	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Sociologia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
D ¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0

	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos.	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Pedagogia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0

	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos.	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto no. 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Tempo de experiência profissional, após a graduação, em atividades de planejamento, gestão ou pesquisa. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Pesquisador- Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos ou mais.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 ponto; OU - 2 anos completos: 2,00 pontos; OU - 3 anos completos: 3,00 pontos; OU - 4 anos completos: 4,00 pontos; OU - 5 anos completos: 5,00 pontos; OU - 6 anos completos: 6,00 pontos; OU - 7 anos completos: 7,00 pontos; OU - 8 anos completos: 8,00 pontos; OU - 9 anos completos: 9,00 pontos; OU - 10 anos completos ou mais: 10,00 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Saúde – MS

Cargo: Tecnologista – **Especialidade:** Vigilância em Saúde e ambiente

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D1	Exercício de atividade profissional de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0	3,0
D2	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos ou mais: 2,0 pontos.	0,5	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0

E	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	1,0
	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	0,6
	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	0,4
Pontos máximos para experiência acadêmica			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Saúde – MS

Cargo: Tecnologista – **Especialidade:** Gestão , monitoramento e avaliação de políticas em saúde

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D1	Exercício de atividade profissional de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU	1,0	3,0

	- 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.		
D2	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos ou mais: 2,0 pontos.	0,5	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
E	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	1,0
	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	0,6
	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	0,4
Pontos máximos para experiência acadêmica			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Saúde – MS

Cargo: Tecnologista – Especialidade:

Fomento do complexo econômico – Industrial da saúde

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75

C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D1	Exercício de atividade profissional de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0	3,0
D2	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos ou mais: 2,0 pontos.	0,5	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
E	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	1,0
	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	0,6
	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	0,4
Pontos máximos para experiência acadêmica			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D1	Exercício de atividade profissional de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos ou mais: 3,0 pontos.	1,0	3,0
D2	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 ponto; OU - 4 anos completos ou mais: 2,0 pontos.	0,5	2,0
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
E	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	1,0

Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	0,6
Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)		
Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,1	0,4
Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)		
Pontos máximos para experiência acadêmica		2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/).	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024

Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE

MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais” _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____ . Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 06/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 6 – SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.723, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.229, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.265, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.544, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 1.369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 3.958, de 27 de julho de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos aos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de Analista de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.¹

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 - O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126,

de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo**

VIII deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 - Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 – A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e

tratamentos em curso;

k) no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e

l) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

1) capacidade de comunicação e interação social;

2) reciprocidade social;

3) qualidade das relações interpessoais; e

4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e

f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 3.1.2.1 deste Edital; e,

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por

cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursionacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

b) recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a)** documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b)** documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c)** comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d)** documentos expedidos por escolas indígenas;
- e)** documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f)** documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g)** documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h)** documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i)** documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

- 3.6.2.5** - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.
- 3.6.2.6** - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.
- 3.6.2.7** - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.6.2.8** - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.
- 3.6.2.9** - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.6.2.10** - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 3.6.3** - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.
- 3.6.3.1** - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.
- 3.6.3.2** - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.
- 3.6.3.3** - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 3.6.3.4** - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.
- 3.6.3.5** - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.6.3.6** - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 3.6.4** - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 3.6.5** - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.6.6** - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.6.7** - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.6.7.1** - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.
- 3.6.8** - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

- 3.6.9** - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 3.6.10** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.
- 3.6.11** - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.6.11.1** - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.
- 3.6.11.2** - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.6.11.3** - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.
- 3.6.11.4** - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.
- 3.6.11.4.1** - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 3.6.11.5** - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
- 3.6.11.6** - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.
- 3.6.12** - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.6.13** - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

- 4.1** - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.
- 4.2** - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3** - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 4.4** - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 4.5** - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
- 4.5.1** - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.
- 4.6** - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.
- 4.7** - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.
- 4.8** - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

5.1.1 - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.acesso.gov.br).

5.2 - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.3.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.

5.3.3 - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.

5.3.4 - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.

5.3.5 - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

5.3.5.1 – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas

5.3.6 – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.

5.3.7 - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.

5.3.8 - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.

5.3.9 - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.

5.3.10 - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.

5.3.11 - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.

5.3.12 - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.13 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.

5.3.13.1 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.14 - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.15 - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme

apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de “família de baixa renda”, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 6

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**;

e a **terceira etapa**, quando couber, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – ANS; dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários – ANTAQ; e dos candidatos ao cargo de Analista de Comércio Exterior – MDIC, aprovados na primeira e na segunda etapas do Concurso Público Nacional Unificado, segundo a ordem de classificação por cargo/área e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 * (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o “ QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ”)	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS						Total - Nota Final:	100

POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE			

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	100* Nº acertos / 20	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{Nº acertos eixo temático 1}) * \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 2}) * \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 3}) * \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 4}) * \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ \\ &((\text{Nº acertos eixo temático 5}) * \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final	100

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve-se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Economia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Direito;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, cargo: Analista em ciência e Tecnologia, Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, Cargo: Analista de Comércio Exterior (ACE), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Cargo: Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Advocacia Geral da União - AGU, Cargo: Economista, Especialidade: Economia;
- Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, Cargo: Economista, Especialidade: Economia;
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Cargo: Especialista em Previdência Complementar, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, Cargo: Economista, Especialidade: Economia;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, Cargo: Economista, Especialidade: Economia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Relações Internacionais;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Economia;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Economia.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.2.2.1 - Não há cláusula de barreira para correção das provas discursivas referente às vagas reservadas.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem 7.1.2.1, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.5 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.6 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.7 - Será eliminado o candidato que:

a) obtiver nota zero na Prova discursiva;

b) elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.7.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;

b) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.8 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 6, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;

b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.10.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2** e **7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos

apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: **a.1) Diploma de Doutorado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a

declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

- 8.1.2** - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.
- 8.2** - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 8.3** - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 8.4** - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.4.1** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.
- 8.4.2** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.5.1** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.
- 8.5.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 8.6** - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.
- 8.6.1** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.6.2** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.7** - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.8** - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 8.8.1** - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;

m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e

n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera .

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme Anexo I deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos I e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no Anexo II e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo e especialidade estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de

Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 6 – SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO

B6-01 - Advocacia Geral da União - AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS

			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-01-A	Economista	Economia	26	2	7	35

B6-02 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-02-A	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	Graduação em qualquer área de conhecimento	22	2	6	30

B6-03 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-03-A	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	Graduação em qualquer área de conhecimento	26	2	7	35

B6-04 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-04-A	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	Graduação em qualquer área de conhecimento	22	2	6	30

B6-05 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍG ENA	PCD	NEGR A	TOTA L
B6-05-A	Especialista em Indigenismo	Economia	10	7	2	5	24

B6-06 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-06-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Relações Internacionais	2	0	1	3
B6-06-B	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Economia	21	2	6	29

B6-07 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-07-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Economia	3	1	1	5

B6-08 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-08-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Direito	11	1	3	15
B6-08-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8	1	2	11

B6-08-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	10	1	3	14

B6-09 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-09-A	Economista	Economia	20	2	5	27
B6-09-B	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	11	1	3	15

B6-10 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-10-A	Analista de Comércio Exterior (ACE)	Graduação em qualquer área de conhecimento	37	3	10	50
B6-10-B	Economista	Economia	7	1	2	10

B6-11 - Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-11-A	Economista	Economia	11	1	3	15

B6-12 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NE GR A	TOT AL
B6-12-A	Especialista em Previdência Complementar	Graduação em qualquer área de conhecimento	18	2	5	25

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO

BLOCO 6 - SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO

Este bloco temático abrange toda forma de organização da atividade econômica através do Estado, nas suas funções normativa e reguladora, podendo se expressar pela intervenção por meio da concessão de serviço público ou no exercício de poder de polícia administrativo. Inclui também políticas de comércio exterior que tenham por objetivo ampliar a inserção internacional da economia brasileira e a elevar a produtividade, a competitividade, o emprego e a inovação dos setores produtivos.

O PPA 2024-2027 prevê objetivos como “promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia”, “ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios”, e “ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras”, todos alinhados ao objetivo desse bloco temático.

Espera-se atrair preferencialmente candidatos e candidatas com perfis voltados às áreas de ciências sociais aplicadas, como economia, direito, contabilidade e afins, bem como às de ciências humanas, a exemplo de relações internacionais, ciências políticas. Desta maneira, as especialidades deste bloco estão resumidas em economia, direito, relações internacionais, ciências sociais aplicadas e outras áreas de conhecimento.

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B6-01-A) - Cargo: Economista

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Economia com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau maior de complexidade; elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais a respeito de comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.736,77 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), composta de R\$ 3.281,35 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de vencimento básico + R\$ 932,22 (novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União (GEATA) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.617,57 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Legislação: Lei nº 10.480, de 2002 e suas alterações, e Lei nº 12.277/2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B6-02) - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

(B6-02-A) - Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

Descrição do Cargo: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da energia elétrica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

Atividades previstas para a especialidade: formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANEEL; implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação; e subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes à ANEEL.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 16.413,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo XXVIII da Lei nº 13.326/2016, com redação dada pela Lei nº 14.673/2023.

Legislação: Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF.

(B6-03) - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

(B6-03-A) - Cargo: Especialista em Regulação de Saúde Suplementar

Descrição do Cargo: atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANS; implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação e subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes à ANS.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 16.413,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo XXVIII da Lei nº 13.326/2016, com redação dada pela Lei nº 14.673/2023.

Legislação: Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ.

(B6-04) - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

(B6-04-A) - Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infraestrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle do setor aquaviário, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANTAQ; fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação; e subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes à ANTAQ.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 16.413,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo XXVIII da Lei nº 13.326/2016, com redação dada pela Lei nº 14.673/2023.

Legislação: Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-05) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B6-05-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.697,02, composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.523,20 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.577,82 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades, sendo dada preferência para os candidatos provenientes da respectiva cidade: Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ ou cidades da Amazônia Legal ou Mato Grosso do Sul.

(B6-06) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B6-06-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Relações Internacionais

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em relações internacionais ou administração

Atividades previstas para a especialidade: Viabilizar os procedimentos de afastamento do país de servidores, bem como os procedimentos de capacitação de estrangeiros no IBGE; Viabilizar, encaminhar e acompanhar as viagens da Presidência e de outros representantes do IBGE ao exterior; Orientar administrativamente os servidores em missão, cursos e viagens profissionais ao exterior; Propor e assessorar o intercâmbio técnico-científico e o relacionamento com organismos, instituições e governos internacionais; Desenvolver, fomentar e assessorar o desenvolvimento de programas e acordos de cooperação técnica internacional, sejam bilaterais ou multilaterais; Apoiar a divulgação de pesquisas e metodologias do IBGE em âmbito internacional e promover o intercâmbio metodológico e de pesquisa junto a outras instituições estrangeiras; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B6-06-B) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em economia

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver estudos e pesquisas; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; planejar e executar projetos; elaborar textos (analíticos, pareceres e relatórios técnicos); analisar dados quantitativa e qualitativamente; desenvolver eventualmente atividades de campo; fazer explanação oral de projetos quando necessário; ministrar treinamento técnico-operacional; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B6-07) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B6-07-A) - Cargo: Analista de Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: executar as atividades administrativas, orçamentária, financeiras, contábeis, logísticas e gestão de pessoas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-08) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**(B6-08-A) - Cargo:** Analista em Ciência e Tecnologia**Descrição do Cargo:** Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.**Especialidade:** Direito**Formação exigida:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**Atividades previstas para a especialidade:** Assessorar em questões jurídico-administrativas, elaborar e avaliar documentos institucionais do ponto de vista jurídico-administrativo; elaborar despachos, pareceres, informações, relatórios, ofícios, dentre outros; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos na área de Direito; atuar nas questões legais que envolvem contratos administrativos, licitações, convênios, contratos de repasse, termo de parceria; e/ou promover a aplicação da lei de inovação, da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da gestão de projetos de inovação; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.**Remuneração inicial na data do Edital:** R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais**Local de exercício:** os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa:: Brasília/DF (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT); Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e Instituto Nacional de Tecnologia - INT); Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP); Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE);

Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA); Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

(B6-08-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atribuições de nível superior, voltadas às atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em áreas de Ciências Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Auxiliar na concepção, implementação e na avaliação de planos, programas, projetos, atividades e ações na área de CT&I; aplicar a Política e a Estratégia Nacional de CT&I, Política Nacional de Inovação, Marco Legal de CT&I e instrumentos básicos de fomento à CT&I; atuar junto aos órgãos de controle externo; participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho; elaborar despachos, notas técnicas, notas informativas, normativos, pareceres, relatórios técnicos, e/ou promover a aplicação da lei de inovação, da proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da gestão de projetos de inovação, bem como realizar atividades inerentes à administração pública, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-08-C) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

Formação exigida: Graduação em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas à gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, ao planejamento estratégico e de programas e projetos; articular-se com áreas específicas do Governo Federal, estados e municípios e com a sociedade; promover a mobilização e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento das problemáticas de CT&I; articular e integrar a CT&I com as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal; desenvolver ações de comunicação e elaboração de materiais educativos; acompanhar e avaliar a execução da Estratégia Nacional de CT&I; realizar a gestão de convênios e instrumentos congêneres; implementar processo de gestão de riscos organizacional; propor formatos de parcerias nacionais e internacionais; assistir tecnicamente à Secretaria-Executiva e/ou Unidades de Pesquisa na elaboração e revisões do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em suas áreas de atuação; elaborar notas técnicas, notas informativas, pareceres, relatórios técnicos, dentre outros; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100

pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central); São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE); Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI); Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST); Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG) e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA).

(B6-09) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B6-09-A) - Cargo: Economista

Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35. O candidato aprovado para os cargos da Secretaria de Patrimônio da União poderá optar por receber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração de Patrimônio da União – GIAPU de nível superior, conforme disposto na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, paga atualmente para novos servidores no valor máximo de R\$ 4.491,67, em substituição à GDACE.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Os candidatos selecionados poderão ser alocados nas capitais de todos os estados, conforme as vagas a serem abertas. Será dada prioridade para os candidatos provenientes das respectivas cidades.

(B6-09-B) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80, conforme Lei nº 7.834, de 1989.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-10) - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC

(B6-10-A) - Cargo: Analista de Comércio Exterior (ACE)

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas para as atividades de gestão governamental, relativas à formulação, implementação, controle e avaliação de políticas de comércio exterior.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Legislação: Lei nº 9.620, de 02 de abril de 1998.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-10-B) - Cargo: Economista

Descrição do Cargo: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-11) - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO

(B6-11-A) - Cargo: Economista

Descrição do Cargo: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, bem como elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros.

Especialidade: Economia

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau maior de complexidade; elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais a respeito de comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais ou estrangeiros, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.804,55 composta de R\$ 3.281,35 de vencimento básico + R\$ 3.523,20 da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.685,35.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B6-12) - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**(B6-12-A) - Cargo:** Especialista em Previdência Complementar

Descrição do Cargo: atribuições de alto nível de complexidade voltadas para as atividades especializadas de análise, avaliação e supervisão para fins de autorização, a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de compatibilização, de controle e supervisão do regime de previdência complementar, operado por entidades fechadas de previdência complementar, bem como para a implementação de políticas e para a realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: licenciamento e monitoramento e supervisão de entidades e planos de previdência complementar fechada, gestão de projetos, processos, riscos e controles, orçamento, processos de licitação e gestão de contratos, coordenação de equipes de trabalho, análises de dados e sistemas, emissão de pareceres, relatórios e notas técnicas, elaboração de normativos, estudos e pesquisas, e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 14.010,09, composto de R\$ 6.432,49 de vencimento básico + R\$ 7.577,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade na Superintendência de Previdência Complementar (GDAPREVIC) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 15.904,49.

Legislação: Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.

PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do

Estado brasileiro. **6.4** Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **6.5** Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BLOCO 6: SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO - SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - ECONOMIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, CIÊNCIA POLÍTICA E DIREITO

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. **1.1** *Balanced Scorecard* (BSC). **1.2** Matriz SWOT. **1.3** Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. **1.4** Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. **1.5** Implementação de estratégias. **1.6** Análise de cenários. **1.7** Ferramentas de gestão. **1.8** Metodologias para medição de desempenho. **1.9** Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. **1.10** Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. **2** Gestão de pessoas. **2.1** Liderança, gerenciamento de conflitos, motivação, sistemas de incentivo e responsabilização, gestão do desempenho **2.2** Programa de Gestão do Desempenho, teletrabalho. **2.3** Indicadores de gestão de pessoas, flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; gestão de redes organizacionais, comportamento organizacional, cultura organizacional. **3** Gestão de projetos. **3.1** Conceitos básicos. **3.2** Processos do PMBOK. **3.3** Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. **3.4** Metodologias ágeis. **3.5** Modelos, etapas, elaboração, técnicas de análise e avaliação de projetos. **3.6** Conceitos da abordagem por processos. **3.7** Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. **3.8** Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. **4** Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. **4.1** Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. **4.2** Boas práticas de gestão de Riscos. **5** Inovação na gestão pública. **6** Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. **7** Comunicação na gestão pública. **8** Compras governamentais. **8.1** Processos de compras e gestão de contratos. **8.2** Sustentabilidade das contratações. **8.3** Compras centralizadas. **9** Organização sistêmica da administração pública federal. **9.1** Sistemas estruturantes e estruturadores da administração pública federal. **10** Controles interno e externo. **11** Transparência. **12** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). **13** Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. **14** Articulação *versus* a fragmentação de ações governamentais. **15** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade.

EIXO TEMÁTICO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS E ANÁLISE DE DADOS

1 Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. **1.1** Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. **2** Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias. **3** Avaliação de políticas públicas. **3.1** Principais componentes do processo de avaliação. **3.2** Custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. **4** Políticas Públicas de ciência, tecnologia e inovação: **4.1** Marco Legal de CT&I (Lei nº 13.243/2016, Constituição Federal art. 218 a 219-B). **4.2** Lei nº 11.540/2007 e alterações (dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT). **4.3** Incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica – Lei nº 10.973/2004 e alterações e Decreto nº 9.283/2018. **4.4** Lei do Bem - Lei nº 11.196/2005 e alterações. **4.5** Agenda 2030: Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **4.6** Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). **4.7** Lei nº 8.248/1991 e alterações (Lei das TIC). **4.8** Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das *Startups*). **4.9** Critérios ASG (Ambiental, Social e Governança). **4.10** Economia Circular. **4.11** Legislação sobre direitos autorais, propriedade intelectual e industrial (Lei nº 9.279/1996. Lei nº 9.609/1998. Lei nº 9.610/1998). **5** Avaliação de políticas públicas. **5.1** Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995 e alterações). **5.2** Normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos (Lei nº 9.074/1995 e alterações). **6** Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). **6.1** Probabilidade. Definições básicas e axiomas. **6.2** Probabilidade condicional e independência. **6.3** Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados.

6.4 Inferência de intervalos de confiança. **6.5** Testes de hipóteses para médias e proporções. **6.6** Correlação e regressão linear simples. **7** Entidades Discretas e Contínuas; Algoritmos; Operações Lógicas, Aritméticas, Trigonométricas e Estatísticas. **8** Divulgação e Compartilhamento de Dados: Equipamentos e Dispositivos, Alta e Baixa Tiragens **9** Reprodução Analógica e Digital. **10** Disseminação de Informações.

EIXO TEMÁTICO 3 – ECONOMIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E CONTEXTO INTERNACIONAL

1 Microeconomia. **1.1** Conceitos básicos. **1.2** Demanda e oferta, elasticidades. **1.3** Teoria do Consumidor. **1.4** Mercados competitivos: concorrência perfeita, análise de mercados competitivos, maximização de lucros, equilíbrio de mercado. **1.5** Poder de mercado. **1.6** Eficiência econômica: eficiência nas trocas, livre comércio, vantagem comparativa, fronteiras de possibilidades de produção. **1.7** Falhas de mercado: assimetria de informação, risco moral, seleção adversa. **1.8** Bens públicos, semipúblicos, bens privados. **1.9** Externalidades, informação assimétrica. **1.10** Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. **2** Macroeconomia. **2.1** Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa, diferentes conceitos de produto, consumo, investimento, poupança. **2.2** Exportações e importações, balanço de pagamentos e taxas de câmbio. **2.3** Ciclos econômicos, estabilização econômica, o modelo IS-LM, planos de estabilização no Brasil, Plano Real. **2.4** Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos. **3** Economia brasileira contemporânea: Origens da industrialização brasileira **3.1** O Brasil no período entre guerras – a industrialização restringida: crescimento e estagnação nos anos 20, a crise de 29 **3.2** A economia brasileira no período de 30-45: o avanço da industrialização **3.3** Desenvolvimento no 2º pós-guerra (45 a 64). O debate sobre industrialização e estabilização; substituição de importações. **3.4** A crise política, reformas institucionais pós 64 e o período expansivo de 68/73. **3.5** A crise externa e a resposta brasileira nos anos 70 – o 2º PND. **3.6** Brasil na década de 80: choques externos, crise e políticas de ajustamento relativas à dívida externa, inflação, tentativas de estabilização **3.7** Reformas econômicas a partir dos anos 90: Abertura, redefinição dos papéis do estado e políticas de estabilização **3.8** Sistema de Pagamentos Brasileiro **3.9** A trajetória recente da economia brasileira. **4** Economia e sustentabilidade: **4.1** Conceitos fundamentais: balanço energético e usos e fontes, matriz energética **4.2** Petróleo, gás natural e energia elétrica **4.3** Política Ambiental **4.4** Aquecimento global e mudanças climática **4.5** Doença holandesa **4.6** Industrialização, inovação e competitividade. **4.7** Transição da matriz energética. **5** Conceitos fundamentais e princípios da economia solidária. **5.1** Diferenças entre economia solidária e economia tradicional. **5.2** História e contexto do surgimento da economia solidária. **6** Políticas Públicas e Apoio à Economia Solidária. **6.1** Programas governamentais de fomento à economia solidária. **6.2** Mecanismos de financiamento e crédito para empreendimentos solidários. **6.3** Redes de apoio e parcerias entre atores sociais. **7** As funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora. **7.1** Orçamento público e os parâmetros da política fiscal no Brasil. **7.2** Responsabilidade fiscal, regras fiscais. **7.3** Ingressos públicos: conceito, classificação, tipos. **7.4** Fontes de financiamento público. **7.5** Tributação: preços e eficiência econômica, incidência tributária, perda de peso morto. **7.6** Carga tributária: conceito, composição, evolução no Brasil. **7.7** Princípios de descentralização fiscal: transferências intergovernamentais: classificação e critérios. **8** Políticas comerciais. Protecionismo e livre-cambismo. **9** A Organização Mundial do Comércio (OMC) e Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): competências, estrutura e processo decisório. **10** Mercosul. Objetivos e estágio atual de integração comercial. **11** Cooperação multilateral em comércio internacional: G20, BRICS. **12** Evolução do Sistema Financeiro Internacional. **12.1** Sistema de Bretton Woods: instituições e funcionamento. **12.2** Bancos regionais e multilaterais de desenvolvimento. **12.3** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). **12.4** Novo Banco de Desenvolvimento (NDB). **13** Sistema administrativo e instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil. **14** Balança comercial brasileira: conceitos e metodologia de contabilização. **15** Instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil. **15.1** A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). **15.2** Receita Federal do Brasil. **15.3** Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). **15.4** Banco Central do Brasil (BACEN). **15.5** Ministério das Relações Exteriores (MRE).

EIXO TEMÁTICO 4 – ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE E REGULAÇÃO

1 Orçamento público: história, evolução e natureza jurídica. **2** A relação do orçamento com as políticas fiscal, tributária e cambial. **3** Orçamento na Constituição de 1988. **4** Lei de Diretrizes Orçamentárias: caracterização, conteúdo e prazos. **5** Lei Orçamentária Anual: caracterização, conteúdo, prazos, classificações. **6** Elaboração e aprovação das leis de matéria

orçamentária. Proposta orçamentária e sua integração com PPA e LDO. **7** As interfaces entre LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **8** Créditos adicionais. **9** Conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa, orçamento participativo. **10** Classificações orçamentárias da receita e da despesa pública: utilização, origens, fundamentação econômica. **11** Receita pública: conceito, classificações, estágios, tributos, contribuições sociais. **12** Fonte de Receita e Fonte de Recursos. **13** Despesa pública: conceito, classificações e estágios. **14** Receita orçamentária e despesa orçamentária da União. **15** Fixação da despesa e empenho, liquidação e pagamento. **16** Dívida Pública e Operação de Crédito. **17** Restos a pagar. **18** Suprimento de fundos. **19** Prestação e Tomada de contas. **20** Despesas de exercícios anteriores. **21** Sistemas de planejamento, de orçamento e de administração financeira. **22** Relatórios: resumos da execução orçamentária, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Gestão Fiscal - finalidade, estrutura e composição. **23** Objetivos da contabilidade regulatória. **23.1** Apresentação geral de necessidades de informação; Limitações de contabilidade tradicional e gerencial da empresa regulada. **23.2** Consistência entre contas estatutárias e contas regulatórias. **23.3** Comportamento dos reguladores e princípios a serem seguidos. **23.4** Utilização de custos contábeis na definição de tarifas **24** Contabilidade Geral **24.1** O sistema de informação contábil: entendimento, problemas e alternativas; **24.2** Princípios e convenções contábeis; objetividade; conservadorismo; materialidade; consistência. **24.3** Principais registros de transações pelo sistema contábil; Aplicações financeiras; Investimentos; Imobilizado; Diferido. **24.4** Avaliação de ativos; reconhecimento de receitas e apropriação de despesas; elaboração das demonstrações contábeis. **25** Contabilidade regulatória e auditoria de entidades reguladas. **25.1** Conteúdo de diretrizes de contabilidade regulatória. **25.2** Processos de intercâmbio de informações. **25.3** As Concessões de Serviços Públicos e as Agências Reguladoras no Brasil. **26** Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha. **26.1** Curva de possibilidade de produção, fatores de produção, oferta, demanda e equilíbrio de mercado. **27** Conceitos básicos: eficiência econômica, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (risco moral, seleção adversa e antisseleção). **28** Diversificação industrial e integração vertical. **29** Estrutura de mercado: mercados perfeitos e imperfeitos, falha de mercado. **30** As agências reguladoras e o princípio da legalidade. **31** Órgãos reguladores no Brasil: histórico e característica das autarquias. **32** Abordagens: teoria econômica da regulação, teoria da captura, teoria do agente principal. **33** Formas de regulação: regulação de preço; regulação de entrada; regulação de qualidade. **34** O Estado regulador e a defesa da livre concorrência. **35** Defesa da concorrência: análise de mercado, práticas desleais, posição dominante, infrações à ordem econômica, cartel, monopólio, truste, práticas restritivas, oligopólio. **36** Conceitos de Boas práticas regulatórias: análise do impacto regulatório, do resultado regulatório, Decreto nº 10.411/2020 e alterações; Lei da Agências (Lei nº 13.848/2019). **37** Regulação em Saúde no Brasil. **38** Regulação no Setor Aquaviário no Brasil. **39** Regulação no Setor Elétrico no Brasil. **40** Regulação do Setor de Saúde Suplementar no Brasil. **41** Defesa da Concorrência: Lei nº 12.529/2011 e alterações. **42** Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/1990 e alterações. **43** Avaliação dos benefícios sociais e econômicos, índice de viabilidade, diagnósticos, estudo e impacto/risco social, impacto/risco ambiental. **43.1** Análise de mercado. **43.2** Reequilíbrio Econômico e Financeiro. **44** A Previdência complementar no Brasil: Regramento constitucional, Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001. **44.1** Planos de benefícios previdenciários de entidades fechadas: modalidades e patrocínio. **44.2** Organização do sistema de previdência complementar. Órgãos reguladores e supervisores. **44.3** A ação do Estado. As entidades fechadas de previdência complementar: classificação, composição, atribuições.

EIXO TEMÁTICO 5 – INGLÊS

1. Compreensão de textos escritos em língua inglesa, vocabulário, coesão e coerência.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE.

B6-01 - Advocacia Geral da União – AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁ	EIXO TEMÁ	EIXO TEMÁ	EIXO TEMÁ	EIXO TEMÁ

			TICO 1	TICO 2	TICO 3	TICO 4	TICO 5
B6-01-A	Economista	Economia	1	3	4	1	1

B6-02 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-02-A	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	3	1

B6-03 - Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-03-A	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	3	1

B6-04 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-04-A	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	3	1

B6-05 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-05-A	Especialista em Indigenismo	Economia	2	1	3	3	1

B6-06 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-06-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Relações Internacionais	2	1	3	1	3
B6-06-B	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Economia	1	1	4	3	1

B6-07 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-07-A	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Economia	3	1	1	4	1

B6-08 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-08-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Direito	2	4	2	1	1
B6-08-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	2	4	2	1	1
B6-08-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Políticas Públicas de CT&I	2	4	2	1	1

B6-09 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-09-A	Economista	Economia	1	1	4	3	1
B6-09-B	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	3	2	1	1

B6-10 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-10-A	Analista de Comércio Exterior (ACE)	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	1	4	1	3
B6-10-B	Economista	Economia	1	1	5	1	2

B6-11 - Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-11-A	Economista	Economia	1	2	3	3	1

B6-12 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B6-12-A	Especialista em Previdência Complementar	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	2	1	3	1

ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Economista – Especialidade: Economia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar).	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,7	2,7
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,3	1,3
Pontos máximos para formação acadêmica			6,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,8 pontos; OU - 2 anos completos: 1,6 ponto; OU - 3 anos completos: 2,4 pontos; OU - 4 anos completos: 3,2 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 4,0 pontos.	0,8 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	4,0
Pontos Máximos para experiência profissional			4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Cargo: Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,7	2,7
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,3	1,3
Pontos máximos para formação acadêmica			6,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada.	0,8 por ano completo,	4,0

	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,8 pontos; OU - 2 anos completos: 1,6 ponto; OU - 3 anos completos: 2,4 pontos; OU - 4 anos completos: 3,2 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 4,0 pontos.	sem sobreposição de tempo.	
Pontos Máximos para experiência profissional			4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,7	2,7
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,3	1,3
Pontos máximos para formação acadêmica			6,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,8 pontos; OU - 2 anos completos: 1,6 ponto; OU - 3 anos completos: 2,4 pontos; OU - 4 anos completos: 3,2 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 4,0 pontos.	0,8 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	4,0
Pontos máximos para experiência profissional			4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo – Especialidade: Economia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de	---	---

	pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.		
D 12	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão. Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho)	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
	Livro Autoral. Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho)	0,2	2,0
Pontos máximos para produção acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos. Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção)	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Direito

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia – Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS

			TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			7,0
D	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre, exceto: tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de trabalho voluntário. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. - Mínimo de 1 ano completo: 1,00 pontos; OU - 2 anos completos: 2,00 ponto; OU - 3 anos completos ou mais: 3,00 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos máximos para formação acadêmica			3,0
D	Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. Conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU	0,5 por ano completo.	10,0

	- 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

Cargo: Analista de Comércio Exterior (ACE) – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Áreas: Direito/Economia/Estatística/Relações Internacionais/Comércio Exterior

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

OBSERVAÇÃO: favor validar a pontuação, pois foram informados percentuais.

Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

Cargo: Economista – Especialidade: Economia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) nas áreas da economia e gestão pública. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Cargo: Especialista em Previdência Complementar – Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre) nas áreas de Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Direito Regulatório ou Investimentos Financeiros. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a nas áreas de Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Direito Regulatório ou Investimentos Financeiros. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,0	4,0
C	Diploma de curso de graduação nas áreas de Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Direito Regulatório ou Investimentos Financeiros. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			4,0
D	Experiência profissional de análise atuarial em previdência complementar, ou avaliação ou análise no mercado financeiro ou de investimentos. Pontuação da experiência profissional: 1,0 pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade. Conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; OU - 2 anos completos: 2,0 pontos; OU - 3 anos completos: 3,0 pontos; OU - 4 anos completos: 4,0 pontos; OU - 5 anos completos: 5,0 pontos; OU - 6 anos completos ou mais: 6,0 pontos.	1,0 por ano completo	6,0
Pontos máximos para experiência profissional			6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS			10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS

Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024

Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais” _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e/ou prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 07/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 7 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 1.369, de 06 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.123, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.403, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.761, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 2.851, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.958, de 27 de julho de 2023, Portaria MGI nº 3.763, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 5.680, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.681, de 26 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para cargos de Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Superior será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

III - Terceira Etapa: destinada a Curso de Formação específico, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.3 - As provas objetivas, as provas discursivas, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizadas nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes a cada categoria funcional, por Edital específico a ser publicado pelo órgão e instituição responsáveis para esta etapa.

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VIII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de

problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 – Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 – A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;

- b)** não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;
- e)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f)** evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com

Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.2.1** deste Edital;

b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na prova discursiva, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

- a)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- b)** recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI),

considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - O candidato indígena aprovado na prova discursiva, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

- 5.1.1** - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.aceso.gov.br).
- 5.2** - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.
- 5.3** - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
- 5.3.1** - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 5.3.2** - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.
- 5.3.3** - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.
- 5.3.4** - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.
- 5.3.5** - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.
- 5.3.5.1** – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas
- 5.3.6** – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.
- 5.3.7** - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.
- 5.3.8** - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.
- 5.3.9** - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.
- 5.3.10** - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.
- 5.3.11** - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 90,00 (noventa) reais**.
- 5.3.12** - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.13** - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.
- 5.3.13.1** - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 5.3.14** - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.
- 5.3.15** - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a

divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

b) possuir conta no GOV.BR; e

c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

b) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração do bloco temático, da opção de atendimento especial/sistema de concorrência de vagas reservadas e da cidade de realização das provas, sem custo adicional.

5.5.1 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a)** fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b)** cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a)** não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b)** os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c)** for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas

acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 3.1.4**.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 7

Este Certame será realizado em até três etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Prova discursiva, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por prova de títulos, de **caráter apenas classificatório**; e a **terceira etapa**, quando couber, composta por Curso de Formação específico, conforme regras que serão definidas em editais próprios, de **caráter classificatório e eliminatório**, dos candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, segundo a ordem de classificação por cargo/especialidade e dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 Provas objetivas: constituídas de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cuja pontuação será calculada de acordo com as especificidades descritas nas **Tabelas 1, 2 e 3**. As questões serão assim distribuídas: prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; prova objetiva

de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $100 \times (\text{N}^\circ \text{ de questões respondidas de forma correta}) / (\text{N}^\circ \text{ total de questões da prova})$ (Tabelas 1, 2 e 3). No caso das provas objetivas de **Conhecimentos Específicos**, a nota de cada prova deve ser calculada como: $((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) + ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5})$ (Tabelas 1, 2 e 3). Os pesos de cada eixo temático da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos) estão previstos no **ANEXO V - DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE**.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ¹	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 \times \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,2	20	8
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$ \begin{aligned} &((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 1}) \times \text{peso eixo temático 1}) \\ &+ ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 2}) \times \text{peso eixo temático 2}) \\ &+ ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 3}) \times \text{peso eixo temático 3}) \\ &+ ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 4}) \times \text{peso eixo temático 4}) \\ &+ ((\text{N}^\circ \text{ acertos eixo temático 5}) \times \text{peso eixo temático 5}) \end{aligned} $	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,1	10	-
1 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE						Total - Nota Final:	100

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM ETAPA DE TITULAÇÃO VALENDO 5% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº quest ões	Nota - Forma de cálculo ²	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 \times \text{N}^\circ \text{ acertos} / 20$	100	0,25	25	10

	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{ peso eixo temático 1})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{ peso eixo temático 2})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{ peso eixo temático 3})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{ peso eixo temático 4})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{ peso eixo temático 5})$	100	0,5	50	20
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	(P4) Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na prova de títulos segundo o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS")	100	0,05	5	-
2 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

Tabela 3

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM ETAPA DE TÍTULOS

Etap a	Prova	Nº Quest ões	Nota - Forma de cálculo ³	Nota Máxima	Peso	Nota máxima pondera da	Nota de corte pondera da
1ª	(P1) Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	20	$100 * N^{\circ} \text{ acertos} / 20$	100	0,25	25	10
	(P2) Prova objetiva - Conhecimentos Específicos	50	$((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 1}) * \text{ peso eixo temático 1})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 2}) * \text{ peso eixo temático 2})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 3}) * \text{ peso eixo temático 3})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 4}) * \text{ peso eixo temático 4})$ $+$ $((N^{\circ} \text{ acertos eixo temático 5}) * \text{ peso eixo temático 5})$	100	0,55	55	22
	(P3) Prova discursiva	1	Nota questão	100	0,2	20	
3 – O peso dos eixos temáticos da P2 (Prova objetiva de Conhecimentos Específicos), são atribuídos conforme previstos no ANEXO V- DOS PESOS POR ORGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE				Total - Nota Final		100	

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 40% da pontuação nas provas objetivas de **Conhecimentos gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), ou obtiver nota zero na Prova discursiva.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 40%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Administração;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Arquivologia;

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Biblioteconomia;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Comunicação Social;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Cargo: Especialista em Indigenismo, Especialidade: Contabilidade;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Biblioteconomia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Arquivologia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Contabilidade;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Comunicação Social;
- Ministério da Saúde – MS, Cargo: Tecnologista, Especialidade: Administração, Contabilidade, Economia ou Estatística.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2 os seguintes cargos/especialidades:

- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Administrador, Especialidade: Administração;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Arquivista, Especialidade: Arquivologia;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Técnico em Comunicação Social, Especialidade: Comunicação Social;
- Advocacia Geral da União – AGU, Cargo: Contador, Especialidade: Contabilidade;
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Cargo: Analista Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;

7.1.1.1.2.1.4 – Estão vinculados à Tabela 3, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista Administrativo, Especialidade: Contabilidade;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista Administrativo (Técnico em Comunicação), Especialidade: Comunicação Social;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Arquivista, Especialidade: Arquivologia;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Bibliotecário, Especialidade: Biblioteconomia;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Técnico em Comunicação Social, Especialidade: Comunicação Social;
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, Cargo: Contador, Especialidade: Contabilidade;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Ministério da Cultura – MinC, Cargo: Analista Técnico Administrativo, Especialidade: Qualquer área de conhecimento;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Ciências contábeis;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e correção;

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Letras (português-inglês);
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Educação corporativa e administração escolar;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Planejamento e gestão técnica administrativa;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Arquivologia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Biblioteconomia;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Comunicação social;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: História;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Produção audiovisual e publicidade e propaganda;
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia, Especialidade: Qualquer área de conhecimento.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as **Tabelas 1, 2 e 3**.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 7.1.1.1.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Prova discursiva

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - O candidato terá a sua prova discursiva corrigida se pelo menos para um cargo e especialidade, a sua classificação, nas provas objetivas, for até nove vezes o número de vagas, considerando os empates.

7.1.2.3 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem 7.1.2.1, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.4 - O candidato somente será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado se não for habilitado para a prova discursiva de nenhum cargo do bloco temático.

7.1.2.3 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e as discursivas no mesmo dia, sendo somente corrigida a Prova discursiva dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.4 - Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exclusiva para cada Bloco, contendo uma questão dissertativa que abordará conteúdo constante do **Anexo IV** deste Edital e que valerá **100 pontos**.

7.1.2.5 - Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Prova discursiva;
- b) elaborar uma resposta que for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.5.1 - Obterá nota ZERO na questão o candidato que:

- a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.6 - A avaliação da questão dissertativa, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, considerará:

- a) quanto aos Conhecimentos Específicos, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo Bloco 7, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;
- b) quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) do valor total da questão, a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

7.1.2.7 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.8 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, considerando-se as notas ponderadas, de acordo com a Tabelas 1, 2 e 3.

7.1.2.8.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com os subitens **7.1.1.1.2.1.2** e **7.1.1.1.2.1.3**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VI)**, na titulação acadêmica e/ou na experiência profissional do candidato e/ou na produção acadêmica/técnica/cultural, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Prova discursiva, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14, 7.1.3.15, 7.1.3.15.1, 7.1.3.15.2 e 7.1.3.16**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo VI**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Stricto Sensu: **a.1) Diploma de Doutorado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. **a.2) Diploma de Mestrado** – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do **Certificado/Declaração** devidamente registrado, de **curso de Especialização**, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

7.1.3.15 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior; e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação ou cartórios ou secretarias judiciais; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira

da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.1.3.15.1 – Para fins de comprovação da produção acadêmica/técnica/cultural (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior:

a) Palestras e/ou aulas ministradas e/ou instrução em cursos, seminários, fóruns e outros eventos e/ou cursos nacionais ou internacionais – Imagem da Declaração e/ou Certificado em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a palestra ou aula, constando informações referentes ao nome da palestra ou aula, Departamento ou Instituto onde foi ministrada a palestra ou aula, carga horária e período de realização.

d) Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

e) Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

f) Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.

g) Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão universitária com o nome da Instituição de Ensino Superior, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado com o nome da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pela CAPES/MEC - Imagens da capa e contracapa da produção acadêmica e do índice, no qual constem o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página da produção acadêmica em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica, quando houver.

h) Orientação e/ou co-orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especialização e bolsistas acadêmicos: Declaração e/ou Certificado em papel timbrado do Departamento e/ou Instituto, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade de Instituição de Ensino Superior realizadora da atividade de orientação ou preceptoria, na qual conste o nome do orientador e/ou preceptor, carga horária e período de realização.

i) Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos: imagem de declaração e/ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço ou afins, emitido por uma autoridade competente do órgão/entidade ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.15.2 – Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo VI** deste Edital.

7.1.3.20 - Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

7.1.3.21 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.22 - Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **item 9.3** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

7.1.3.23 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VII**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e discursivas, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - As provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e Discursiva** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

8.1.2 - As provas objetivas de **Conhecimentos Específicos** terão duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **tarde**.

8.2 - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente

modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.

8.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.7 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.8.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações

indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;
- m)** for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e
- n)** for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.
- o)** recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova discursiva.

9.2.1 - As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova discursiva serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas de Conhecimentos gerais (P1) e de Conhecimentos específicos (P2);

NPD é a Nota Ponderada obtida na Prova Discursiva; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos.

10.2.4 - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterá duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera .

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme Anexo I deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos II e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 – Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 – Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 – Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 – Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos e listou no ranking de preferências no momento da inscrição, todas as vagas para o cargo estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negro nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição.

11.6 – O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços

Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item**

11.16 deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 7 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

B7-01 - Advocacia Geral da União - AGU

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-01-A	Administrador	Administração	115	8	31	154
B7-01-B	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	67	5	18	90
B7-01-C	Arquivista	Arquivologia	2	0	0	2
B7-01-D	Contador	Contabilidade	35	3	9	47
B7-01-E	Técnico em Comunicação Social	Comunicação Social	6	1	2	9

B7-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-02-A	Especialista em Indigenismo	Administração	11	8	2	5	26
B7-02-B	Especialista em Indigenismo	Arquivologia	1	0	0	0	1
B7-02-C	Especialista em Indigenismo	Biblioteconomia	2	2	1	1	6
B7-02-D	Especialista em Indigenismo	Comunicação Social	4	3	1	2	10
B7-02-E	Especialista em Indigenismo	Contabilidade	5	4	1	2	12

B7-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Ciências contábeis e Gestão de Pesquisa	19	2	5	26
B7-03-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Educação corporativa e administração escolar	4	1	1	6

B7-03-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Letras (português-inglês)	3	0	1	4
B7-03-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria	114	8	30	152
B7-03-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Arquivologia	2	0	0	2
B7-03-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Biblioteconomia	3	0	1	4
B7-03-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Comunicação social	20	2	6	28
B7-03-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	História	2	0	0	2
B7-03-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa	30	3	8	41
B7-03-J	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Produção audiovisual e publicidade e propaganda	7	1	2	10

B7-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-04-A	Analista Administrativo	Comunicação Social	5	1	2	8
B7-04-B	Analista Administrativo	Contabilidade	15	2	4	21
B7-04-C	Analista Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	76	6	20	102
B7-04-D	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Graduação em qualquer área de conhecimento	178	12	48	238

B7-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	15	1	4	20

B7-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	13	1	4	18

B7-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Arquivologia	3	0	1	4
B7-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Biblioteconomia	3	1	1	5
B7-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Comunicação Social	11	1	3	15
B7-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Contabilidade	3	1	1	5
B7-07-E	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	79	6	21	106

B7-08 - Ministério da Cultura - MinC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-08-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	37	3	10	50

B7-09 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-09-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	136	10	36	182
B7-09-B	Arquivista	Arquivologia	12	1	3	16
B7-09-C	Bibliotecário	Biblioteconomia	3	0	1	4
B7-09-D	Contador	Contabilidade	3	1	1	5
B7-09-E	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	60	4	16	80
B7-09-F	Técnico em Comunicação Social	Comunicação Social	7	1	2	10

B7-10 - Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-10-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	75	5	20	100

B7-11 - Ministério da Saúde – MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-11-A	Tecnologista	Administração, Contabilidade, Economia ou Estatística,	6	1	2	9

B7-12 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-12-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	37	3	10	50

B7-13 - Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-13-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	33	3	9	45

B7-14 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B7-14-A	Analista Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	6	1	2	9

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO**BLOCO 7 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A transformação do Estado para a cidadania e o desenvolvimento prevista no PPA 2024-2027 busca ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado. A necessidade de melhoria da gestão governamental perpassa todos os órgãos da Administração Pública, de modo que esse bloco temático busca profissionais aptos a atuarem em todas as fases do ciclo de políticas públicas (formulação, implementação, monitoramento e avaliação) e

nos processos que suportam essas atividades como logística, patrimônio, gestão de pessoas, gestão financeira, gestão de contratos, gestão de processos, gestão estratégica, entre outras atividades que auxiliam a otimização do tempo de trabalho das equipes e buscam garantir melhor organização interna e maior eficiência.

Espera-se atrair perfis variados de candidatos e candidatas com conhecimentos diversos e que tenham formações em diferentes áreas. Assim sendo, compõe este bloco, especialidades como planejamento, orçamento e gestão, administração, contabilidade, letras, educação corporativa e administração escolar, arquivologia, biblioteconomia, comunicação social, história, produção audiovisual, produção gráfica, publicidade e propaganda e qualquer área de conhecimento.

(B7-01) - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

(B7-01-A) - Cargo: Administrador

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Administração

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Administração com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades relacionadas com supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos a respeito de administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, bem como desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composto por R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 932,22 de Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo (GEATA) + R\$ 3.409,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU (GDAA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.614,12.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2016; Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-01-B) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades voltadas ao planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como desenvolver atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composto por R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 932,22 de Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo (GEATA) + R\$ 3.409,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU (GDAA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.614,12.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2016; Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-01-C) - Cargo: Arquivista

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Arquivologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquivologia

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejar, orientar e acompanhar o processo documental, as atividades de identificação das espécies documentais; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos, a classificação de documentos; e avaliar a seleção dos documentos, para fins de preservação; bem como desenvolver outras atividades correlatas.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composto por R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 932,22 de Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo (GEATA) + R\$ 3.409,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU (GDAA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.614,12.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2016; Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-01-D) - Cargo: Contador

Descrição do Cargo: exercício de atividades relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Contabilidade

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Contabilidade com registro em seu conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução, em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, empreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis, e demais atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composto por R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 932,22 de Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo (GEATA) + R\$ 3.409,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU (GDAA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.614,12.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2016; Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-01-E) - Cargo: Técnico em Comunicação Social

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e de comunicação relativas às competências institucionais e legais a cargo da AGU.

Especialidade: Comunicação Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Jornalismo; Audiovisual; Cinema ou Rádio/TV; Publicidade e Propaganda.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver e realizar atividades de coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial da competência constitucional da Advocacia-Geral da União em matérias de seu interesse, por meio da imprensa escrita, falada e televisionada; prestar assessoramento em atividades específicas de jornalismo; criar e desenvolver peças para campanhas publicitárias institucionais; implementar ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais; gerenciar o conteúdo web; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função, e demais atividades correlatas ao cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), composto por R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 932,22 de Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo

(GEATA) + R\$ 3.409,60 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU (GDAA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 7.614,12.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2016; Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

Jornada de Trabalho: 25 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-02) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

(B7-02-A) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Administração

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Administração, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Atividades previstas para a especialidade: executar trabalhos no campo da organização, sistemas e métodos, tais como análise, revisão e racionalização de rotinas e métodos de trabalho, criação e racionalização de formulários, elaboração de manuais de normas e instruções, e outros trabalhos que visem o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da instituição; supervisionar grupos de trabalho, incumbidos de efetuar tarefas administrativas nas diversas áreas da organização, orientando e controlando o seu desenvolvimento; assessorar as chefias em seus trabalhos, coletando, manipulando e organizando dados diversos, desenvolvendo estudos e pesquisas, efetuando a implantação de novos processos administrativos; realizar planejamentos, análises, estudos e previsões de natureza administrativa; estudar e analisar a estrutura organizacional, sistemas, métodos e processos; desenvolver e controlar a implantação e funcionamento dos sistemas e métodos, acompanhando seu desenvolvimento; orientar e aplicar as normas gerais, visando ao estabelecimento de jurisprudência administrativa uniforme para aplicação em toda a instituição; preparar e organizar manuais de instruções; simplificar rotinas e corrigir eventuais distorções dos mecanismos operacionais; levantar fluxos operacionais; e revisar rotinas de trabalhos e formulários utilizados.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 200 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ ou cidades da Amazônia Legal ou Mato Grosso do Sul

(B7-02-B) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas

comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Arquivologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquivologia

Atividades previstas para a especialidade: Realizar atividades voltadas ao planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; planejar, orientar e direcionar as atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejar, organizar e direcionar serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejar, organizar e direcionar serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-02-C) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Biblioteconomia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no órgão de classe competente.

Atividades previstas para a especialidade: Organizar, dirigir e executar serviços técnico/especializados relativos à administração de bibliotecas, organizando, dirigindo e executando serviços de documentação, de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, bem como desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo do Ministério, desde que não exigida qualificação específica.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade

Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ, conforme as vagas a serem abertas. Será dada prioridade para os candidatos provenientes das respectivas cidades.

(B7-02-D) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Comunicação Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: desenvolver atividades técnico/especializadas de planejamento, organização, avaliação e execução de atividades relativas à comunicação social, cerimonial e relacionamento institucional com outras entidades e com a sociedade, na cobertura de eventos e reuniões, na interpretação de informações e redação de notícias, selecionando, revisando e preparando matérias e projetos gráficos que objetivem, inclusive, a adoção de medidas voltadas ao marketing institucional e à realização de campanhas publicitárias, bem como produzir publicações internas e prestar assessoramento e suporte ao Ministério, em assuntos ligados à comunicação e relacionamento com as mídias, bem como desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo do Ministério, desde que não exigida qualificação específica.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ

(B7-02-E) - Cargo: Especialista em Indigenismo

Descrição do cargo: Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

Especialidade: Contabilidade

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em contabilidade. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, empreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.499,57, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 892,47 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 3.187,20 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.296,37.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília, DF, Rio de Janeiro/RJ, cidades da Amazônia Legal e Mato Grosso do Sul

(B7-03) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B7-03-A) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Ciências contábeis e gestão de pesquisa

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Contábeis com registro em seu conselho de classe

Atividades previstas para a especialidade: Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como ações administrativas decorrentes; desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B7-03-B) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Educação Corporativa e administração escolar

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em administração, administração pública ou pedagogia

Atividades previstas para a especialidade: Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas que visem o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; Orientar, assessorar e acompanhar as ações de apoio social e/ou psicopedagógico com a finalidade de possibilitar a promoção do processo ensino-aprendizagem nos casos de necessidades educativas especiais; Auxiliar o estudante com dificuldade de aprendizagem, prestando-lhe apoio social, psicopedagógico e/ou pedagógico; Realizar avaliação socioeconômica para fins de acesso dos discentes ao Programa de Ação Afirmativa; Analisar e acompanhar o rendimento acadêmico dos estudantes cadastrados no Programa de Ação Afirmativa; Propor ações para minimizar dificuldades que as/os estudantes apresentem relativas à formação anterior ao ingresso na ENCE oferecendo condições para aprendizagens significativas; Subsidiar a gestão universitária sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes a relação ensino-aprendizagem e potencializem valores e competências discentes; Realizar a articulação com a Coordenação de Graduação e Coordenação de Pós-Graduação da ENCE, buscando ampliar o espaço de ensino e aprendizagem; Acompanhar Estágio Supervisionado de estudantes. Assessorar, organizar, acompanhar e/ou implementar ações e iniciativas de disseminação das informações e trabalhos do IBGE para educadores e estudantes, tais como publicações, conteúdos digitais, jogos e audiovisuais, entre outros; participar de ações e iniciativas relacionadas à capacitação em disseminação das informações do IBGE. Assim como, Andragogia. Desenvolvimento profissional e desenvolvimento na carreira. Carreiras no contexto contemporâneo e seus impactos nas políticas de Gestão de Pessoas. O sistema de desenvolvimento de pessoas como parte do sistema integrado de Gestão de Pessoas. Educação e Organizações Aprendentes: Mecanismos que Articulam Aprendizagens Individuais e Coletivas. Gestão do Conhecimento e Gestão por Competências na Elaboração de Planos de Capacitação. Premissas, Metas e Ferramentas para o Desenvolvimento da Instituição, tais como: Modelos Mentais Inovadores, Aprendizagem em Equipe, Visão Compartilhada de Futuro, Domínio Pessoal e Raciocínio Sistêmico. Tecnologias de Informação e de Comunicação em Educação. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; Portaria/MP nº 208, de 25 de julho de 2006 e Legislações Afins. Conceito e Distinção entre Saber, Conhecimento, Informação, Aprendizagem, Instrução, Treinamento, Qualificação, Capacitação, Desenvolvimento e Educação. Conceito, Princípios e Aplicabilidade de Educação Aberta, Educação Continuada, Educação ao Longo da Vida, Educação Permanente, Educação a Distância, E-learning e Educação Corporativa. Planejamento Estratégico, Projeto Pedagógico e Projeto Instrucional: Pressupostos Teóricos-Metodológicos nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Práticas Pedagógicas no Desenvolvimento das Pessoas e da Instituição. Requisitos e Critérios para o Planejamento, Seleção e Administração de: Recursos Humanos, Conteúdos, Procedimentos, Atividades, Recursos Materiais, Estratégias Didático-Pedagógicas, Instrumentos de Avaliação e Metodologias para as Ações de Capacitação. Definição e Aplicabilidade de Objetivos Instrucionais Cognitivos, Comportamentais e de Competências para as Ações de Capacitação. Requisitos para Elaboração e Aplicação de Instrumentos de Avaliação de Necessidades e de Resultados nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Medidas de Avaliação em Treinamento, Desenvolvimento e Educação. Diagnóstico e Mapeamento nas Ações de Capacitação na Instituição e desenho instrucional. E Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B7-03-C) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Letras (português-inglês)

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Letras com habilitação em português e inglês

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver trabalhos de tradução, escrita, revisão, padronização, copidesque e adequação de textos às normas editoriais para uso em mídia impressa, audiovisual e digital, incluindo Internet; elaborar textos diversos em Português e Inglês; atuar no tratamento linguístico dos nomes geográficos que compõem os produtos cartográficos; atuar na padronização e certificação de nomes geográficos em alinhamento com organismos internacionais; organizar, preparar e adequar originais de texto; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 9.252,40. Salário inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei 11.355/2006

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B7-03-D) - Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

Especialidade: Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento.

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento, à gestão institucional e planejamento orçamentário. Conduzir processos de formulação estratégica e de monitoramento, avaliação e revisão do plano estratégico institucional. Elaborar e monitorar indicadores e métricas de apoio à gestão. Acompanhar resultados e avaliar desempenho institucional. Utilizar sistemas governamentais e corporativos. Realizar estudos relacionados à organização do trabalho, aos modelos e estruturas organizacionais, à melhoria dos processos de trabalho e de mecanismos de acompanhamento e controle. Produzir relatórios, painéis de indicadores, estudos técnicos, análises e elaborar atos administrativos. Receber, analisar e dar encaminhamento a pedidos de informações, denúncias, críticas e a outras demandas de cidadãos e servidores; atuar nos assuntos relacionados ao programa de integridade. Executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional. Instaurar processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade, no âmbito do IBGE, por falta funcional praticada por servidor; elaborar documentação relativa à instrução processual, tais como: atas de instauração e de reunião, ofícios pertinentes ao processo, notificações, intimações, citações, termo de indicição, relatórios, dentre outros; emitir instruções técnico-normativas às unidades organizacionais e às comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância do IBGE, quanto à matéria de processo administrativo disciplinar; acompanhar, controlar e analisar os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, instaurados no âmbito do IBGE, para atender à demanda de auditorias interna e externa; organizar, instrumentalizar, integrar e acompanhar a rede de colaboradores que atuam nos trabalhos referentes aos procedimentos disciplinares; Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como ações administrativas decorrentes; desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a

documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B7-03-E) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Arquivologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquivologia.

Atividades previstas para a especialidade: Identificar e recolher a documentação arquivística de cunho histórico institucional; avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação; orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; organizar e conservar os acervos; disseminar e divulgar os acervos; planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo; planejar, organizar e dirigir serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B7-03-F) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Biblioteconomia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biblioteconomia

Atividades previstas para a especialidade: Normalizar documentos de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; efetuar pesquisa em bancos e bases de dados bibliográficos; interpretar e sintetizar conteúdos de informação com vistas à elaboração de resumos, índices, textos de apresentação e quartas-capas de publicações; registrar e classificar documentos; elaborar e manter o controle de vocabulário através das terminologias utilizadas nos dicionários das pesquisas produzidas pela Instituição; planejar, organizar, gerenciar serviços, através de técnicas biblioteconômicas e promover ações visando atender as necessidades dos usuários; desenvolver atividades de seleção e aquisição por compra, doação ou intercâmbio de materiais informacionais; catalogar documentos; gerir recursos informacionais; disseminar informações; atender e orientar o usuário na localização do material que necessita na utilização dos recursos informacionais, impressos e eletrônicos, bem como no uso geral da biblioteca; orientar os usuários na utilização das

fontes de informação institucionais; realizar controle bibliográfico da produção editorial institucional; conservar e preservar o acervo da Biblioteca; contribuir para gestão do conhecimento institucional e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro-RJ

(B7-03-G) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Comunicação social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em comunicação social com habilitação em jornalismo

Atividades previstas para a especialidade: Redigir textos para veículos de comunicação diversos (jornal, revista, internet, TV, rádio, publicações institucionais, redes sociais); verificar a edição de textos; acompanhar as etapas de produção de publicações internas e externas (pauta, apuração, redação, edição); pesquisar e selecionar assuntos relacionados à instituição e outros temas para desenvolvimento de textos, postagens, roteiros e infográficos; interpretar gráficos, tabelas e mapas; redigir textos para material promocional; redigir outras peças, como relatórios, planos de comunicação, metadados embasados em Search Engine Optimization (SEO), estratégia e cronograma de postagens e ações interativas nas redes sociais, entre outros; produzir conteúdo, acompanhar e avaliar atuação nas diversas redes sociais existentes; elaborar material para atualização diária dos perfis do IBGE nas mídias sociais; auxiliar na elaboração das pautas e campanhas jornalísticas específicas para as mídias sociais; gravar áudios e vídeos, editá-los e publicá-los em meio digital; tirar fotografias digitais, prepará-las e publicá-las em meio digital; elaborar imagens para Internet; realizar levantamento de vídeos, postagens e comentários relativos ao IBGE e preparar relatórios de avaliação da presença da instituição nas mídias sociais; elaborar projetos relacionados às novas tecnologias da informação (redes sociais); e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Brasília/DF, Vitória/ES, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Belém/PA, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Florianópolis/SC, Aracaju/SE, São Paulo/SP.

(B7-03-H) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: História

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em história

Atividades previstas para a especialidade: Elaborar projetos editoriais que tenham como base a investigação de acontecimentos históricos; estudar a História em suas diversas abrangências temporais para posterior execução de trabalhos; desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentais, tais como: iconográfica, textual, biográfica etc.; realizar análises, pesquisas e estudos relacionados à compreensão do processo histórico institucional, realizar o projeto de história oral; e executar outras atividades compatíveis com o cargo, realizar o projeto de história oral; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B7-03-I) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Planejamento e gestão técnica, Planejamento e gestão administrativa

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Exercer atividades relacionadas ao planejamento, à gestão institucional e planejamento orçamentário no contexto das atividades técnicas. Prestar apoio administrativo às áreas técnicas. Elaborar e monitorar indicadores e métricas de desempenho. Receber, analisar e dar encaminhamento a pedidos de informações, denúncias, críticas e a outras demandas de cidadãos e servidores. Executar atividades de gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos e atividades de apoio à sustentabilidade organizacional nas áreas técnicas. Atuar na elaboração de instrumento de coleta, acompanhado outros especialistas, analisar e atuar nos conceitos das críticas de consistências e exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades: Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC.

(B7-03-J) - Cargo: Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

Descrição do Cargo: exercício de atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Produção audiovisual e Publicidade e Propaganda

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em comunicação social com habilitação em Rádio/TV/Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Jornalismo ou Artes Visuais ou Cinema ou curso superior completo em Design ou Desenho Industrial com habilitação em Comunicação Visual ou Programação Visual.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver diferentes tipos de trabalhos relativos a demandas de produção e edição de vídeo, utilizando dispositivos digitais e recursos computacionais, mantendo a integração entre os aspectos estéticos e de identidade visual aplicados à qualidade gráfica e visual de cada projeto; elaborar cronogramas e fluxogramas que definam com clareza as etapas de planejamento e execução dos trabalhos desenvolvidos em roteirização e edição de vídeo; acompanhar o trabalho desenvolvido por empresas terceirizadas; atuar na implementação de interfaces para apresentação em vídeos: dominar upload e configurações do Youtube Studio; desenvolver, aplicar e combinar efeitos visuais e de áudio; efetuar animações de objetos e efeitos multimídia; atuar nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção digital de filmes e fotografias; dominar os softwares do pacote Adobe, com foco em Premiere Pro, Illustrator, Photoshop e After Effects, e demais softwares utilizados na Instituição. Acompanhar, participar e executar campanhas e ações publicitárias institucionais e mercadológicas e atividades auxiliares no desenvolvimento e gestão da nossa marca em peças publicitárias, conteúdos textuais e visuais. Desenvolver campanhas promocionais para público interno e externo. Criar anúncios para mídia impressa e eletrônica. Elaborar folhetos, e-mail marketing, banners, outdoors, textos para hotspots de internet e demais tipos de peças publicitárias. Contribuir na concepção do layout da campanha publicitária. Participar do planejamento e desenvolvimento de eventos institucionais (pesquisa de mercado, elaboração de propostas, conteúdo e estrutura do evento, fornecedores, atrações, programação e logística). Redigir outras peças, como relatórios, planos de comunicação, metadados embasados em Search Engine Optimization (SEO), estratégia e cronograma de postagens e ações interativas nas redes sociais, entre outros. Elaborar material para atualização diária dos perfis do IBGE nas mídias sociais; postagens e comentários relativos ao IBGE. E preparar relatórios de avaliação da presença da instituição nas mídias sociais. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 8.453,00, composta de R\$ 5.255,40 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de vencimento básico + R\$ 3.197,60 (três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) de gratificação de desempenho (GDIBGE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 9.252,40 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT). Lei nº 11.355, de 2006.

Legislação: Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Rio de Janeiro/RJ

(B7-04) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(B7-04-A) - Cargo: Analista Administrativo

Descrição do Cargo: Executar as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA

Especialidade: Comunicação Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Jornalismo ou Comunicação Social ou Publicidade ou Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Atividades previstas para a especialidade: Redigir textos para veículos de comunicação diversos (jornal, revista, internet, TV, rádio, publicações institucionais, redes sociais); acompanhar as etapas de produção de publicações internas e externas; pesquisar e selecionar assuntos relacionados à instituição e outros temas para desenvolvimento de textos, postagens, roteiros e infográficos; redigir textos para material promocional; produzir postagens e ações interativas nas redes sociais, entre outros; produzir conteúdo, acompanhar e avaliar atuação nas diversas redes sociais existentes; gravar áudios e vídeos, editá-los e publicá-los em meio digital; tirar fotografias digitais, prepará-las e publicá-las em meio digital; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá

80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Manaus/AM, Macapá/AP, Brasília/DF, Santarém/PA, Natal/RN e Palmas/TO.

(B7-04-B) - Cargo: Analista Administrativo

Descrição do Cargo: Executar as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA

Especialidade: Contabilidade

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria

Atividades previstas para a especialidade: executar as atividades administrativas, orçamentária, financeiras, contábeis, logísticas e gestão de pessoas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Macapá/AP, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Santarém/PA, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP.

(B7-04-C) - Cargo: Analista Administrativo

Descrição do Cargo: Executar as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

Atividades previstas para a especialidade: executar as atividades administrativas, orçamentária, financeiras, contábeis, logísticas e gestão de pessoas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do INCRA e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Belém/PA, Santarém/PA, Marabá/PA, João Pessoa/PB, Recife/PE, Teresina/PI, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Aracaju/SE, São Paulo/SP e Palmas/TO.

(B7-04-D) - Cargo: Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Descrição do Cargo: Planejar, coordenar, acompanhar e executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária.

Especialidade: Qualquer área de Conhecimento

Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: Executar as atividades relativas ao ordenamento territorial e reforma agrária inerentes às políticas públicas relativas à implantação, desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamentos, glebas públicas e territórios quilombolas e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.212,29, composta de R\$ 2.472,29 de vencimento básico + R\$ 2.740,00 de Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 5.897,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Legislação: Lei nº 11.090, de 07 de janeiro de 2005.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Manaus/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Belo Horizonte/MG, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Belém/PA, Santarém/PA, Marabá/PA, João Pessoa/PB, Recife/PE, Teresina/PI, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Aracaju/SE, São Paulo/SP e Palmas/TO

(B7-05) - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

(B7-05-A) - Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

Descrição do Cargo: A atribuição deste cargo consiste em desempenhar atividades especializadas de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, bem como planejamento, supervisão, orientação, coordenação e desenvolvimento de estudos e pesquisas educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino e do desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliações educacionais, bem como de sistemas de informação e documentação que abranjam todos os níveis e modalidades de ensino. São, ainda, atribuições do cargo a implementação e a execução de planos, programas e projetos no âmbito do INEP, nos termos da Lei nº 11.357/2006 e do Decreto nº 6.944/2009.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Graduação em qualquer área do conhecimento

Atividades previstas para a especialidade: Executar atividades de produção textual para diferentes tipos de mídia, à redação oficial de documentos formais, à governança e administração pública, ao planejamento e gestão de processos e projetos, a noções de contabilidade, a noções de gestão e conservação de acervos arquivísticos.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 7.938,73 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), composta de R\$ 4.758,73 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) de vencimento básico + R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) de Gratificação de Desempenho de Atividades Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais (GDIAE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 8.733,73 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-06) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA)

(B7-06-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos e de suporte administrativo do órgão.

Especialidade: Qualquer área de Conhecimento

Formação exigida: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atividades previstas para a especialidade: Desenvolver atividades relacionadas a recursos humanos, logística, aquisições, patrimônio, arquivo, orçamento, finanças e demais atividades de suporte administrativo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos, composta de R\$ 5.211,48 (Cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta oito centavos) de vencimento básico + R\$ 1.451,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 7.025,48 (Sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Não inclui valores de retribuição de titulação (RT).

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-07) - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

(B7-07-A) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Arquivologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

Atividades previstas para a especialidade: Planejar e organizar as atividades e serviços prestados pelo arquivo, especificamente aquelas afetas ao arquivo corrente e permanente institucional; avaliar, selecionar, classificar, conservar, arrumar e descrever documentos do arquivo corrente e permanente institucional; elaborar instrumentos de busca e pesquisa, incluindo base de dados; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; organizar a guarda de arquivos criptografados e estabelecer procedimentos de controle de acesso; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas; executar outras atividades de interesse e nível de complexidade na sua de especialidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Rio de Janeiro/RJ (Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), São José dos Campos/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA).

(B7-07-B) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Biblioteconomia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

Atividades previstas para a especialidade: Atuar na coleta, guarda, tratamento técnico, organização, preservação e disseminação da informação, do acervo bibliográfico e da memória institucional da unidade; atuar na elaboração de metadados, formatos de descrição bibliográfica e de outros tipos de objetos, bibliotecas digitais e conhecimentos de novas tecnologias de informação aplicadas ao tratamento e disseminação de informação textual; elaborar documentos básicos necessários para aquisições de materiais e serviços; gerenciar unidades de informação; avaliar serviços de informação e seus produtos; desenvolver atividades de disseminação da informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento; proceder divulgação científica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; realizar atividades relacionadas ao ciclo dos dados, informações, documentos, acervos, sistemas e redes; elaborar estudos de usuários e de indicadores de utilização de serviços; desenvolver projetos; executar outras atividades de interesse e nível de complexidade na sua de especialidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de

aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

(B7-07-C) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Comunicação Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

Atividades previstas para a especialidade: Pautar, reportar, redigir e editar notícias nas mídias sociais e plataformas digitais e impressas; coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos; construir relacionamento institucional com diversos setores da sociedade; redigir textos institucionais; organizar e planejar coberturas institucionais; acompanhar, analisar e selecionar matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular de banco de notícias, como clipping e outros produtos; promover e desenvolver metodologias para a divulgação do conhecimento científico e tecnológico junto aos veículos de comunicação e por meio de aplicativos Web e mídias sociais; atuar na coordenação e execução de atividades de editoração de livros e de periódicos, além de desempenhar atividades afins e correlatas que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e

transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Brasília/DF (Administração Central), Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF e Observatório Nacional - ON), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI), Santa Teresa/ES (Instituto Nacional de Mata Atlântica - INMA), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA), Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA) e Belém/PA (Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG).

(B7-07-D) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Contabilidade

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Contabilidade ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

Atividades previstas para a especialidade: Analisar, acompanhar e executar atividades orçamentárias, contábeis e financeiras; analisar os registros contábeis e conferência das contas e balanços; acompanhar a programação e a execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA); analisar despesas; acompanhar as ações e procedimentos concernentes à análise de prestação de contas, cobranças e tomada de contas especial; atuar visando controlar a aplicação e a utilização regular dos recursos e bens públicos; efetuar as prestações de contas de recursos; elaborar e conferir relatórios gerenciais, econômicos e financeiros, despachos, notas técnicas, ofícios, pareceres, planilhas, termo de referência, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no

valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades e unidades de pesquisa: Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e Observatório Nacional - ON) e Campina Grande/PB Instituto Nacional do Semiárido - INSA).

(B7-07-E) - Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia

Descrição do Cargo: Atividades especializadas de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.

Especialidade: Qualquer área de formação

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, organizar, controlar, desenvolver, acompanhar, avaliar e executar atividades de gestão de pessoas, incluindo às inerentes às carreiras de Ciência e Tecnologia, de recursos materiais, patrimoniais, consumo e almoxarifado, de licitações, contratos e convênios; documental; de orçamento, finanças, contábeis e demais atividades administrativas; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; elaborar notas técnicas e informativas, pareceres, despachos, relatórios, ofícios, planilhas, relatórios, estudos técnicos; dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial

de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão alocados em uma das seguintes cidades: Brasília/DF (Administração Central e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT), Rio de Janeiro/RJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Instituto Nacional de Tecnologia - INT, Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST e Observatório Nacional - ON), Cachoeiro do Itapemirim/ES (Centro de Tecnologia Mineral - CETEM), Petrópolis/RJ (Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC), São José dos Campos/SP (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Cachoeira Paulista/SP (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Belém/PA (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG), Cuiabá/MT (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP), Natal/RN (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Santa Maria/RS (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE), Campinas/SP (Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI), Santa Teresa/ES (Instituto Nacional de Mata Atlântica - INMA), Recife/PE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE), Campina Grande/PB (Instituto Nacional do Semiárido - INSA), e Manaus/AM (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA) e Itajubá/MG (Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA).

(B7-08) MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC

(B7-08-A) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-09) - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

(B7-09-A) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área do Conhecimento

Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90. O candidato aprovado para os cargos da Secretaria de Patrimônio da União poderá optar por receber a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração de Patrimônio da União – GIAPU de nível superior, conforme disposto na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, paga atualmente para novos servidores no valor máximo de R\$ 4.491,67, em substituição à GDPGPE.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Os candidatos selecionados poderão ser alocados nas capitais de todos os estados, conforme as vagas a serem abertas.

(B7-09-B) - Cargo: Arquivista

Descrição do Cargo: realizar atividades voltadas ao planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; planejar, orientar e direcionar as atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejar, organizar e direcionar serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejar, organizar e direcionar serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes.

Especialidade: Arquivologia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em Brasília/DF ou no Rio de Janeiro/RJ, conforme as vagas a serem abertas.

(B7-09-C) - Cargo: Bibliotecário

Descrição do Cargo: Organizar, dirigir e executar serviços técnico/especializados relativos à administração de bibliotecas, organizando, dirigindo e executando serviços de documentação, de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, bem como desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo do Ministério, desde que não exija qualificação específica.

Especialidade: Biblioteconomia

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em biblioteconomia. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no órgão de classe competente.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ, conforme as vagas a serem abertas. Será dada prioridade para os candidatos provenientes das respectivas cidades.

(B7-09-D) - Cargo: Contador

Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Especialidade: Contabilidade

Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em contabilidade, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, compreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-09-E) - Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

Descrição do Cargo: Exercício de atividades de gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.

Especialidade: Graduação em qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 20.924,80.

Legislação: Lei nº 7.834, de 06 de outubro de 1989.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-09-F) - Cargo: Técnico em Comunicação Social

Descrição do Cargo: exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Especialidade: Comunicação Social

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: desenvolver atividades técnico/especializadas de planejamento, organização, avaliação e execução de atividades relativas à comunicação social, cerimonial e relacionamento institucional com outras entidades e com a sociedade, na cobertura de eventos e reuniões, na interpretação de informações e redação de notícias, selecionando, revisando e preparando matérias e projetos gráficos que objetivem, inclusive, a adoção de medidas voltadas ao marketing institucional e à realização de campanhas publicitárias, bem como produzir publicações internas e prestar assessoramento e suporte ao Ministério, em assuntos ligados à comunicação e relacionamento com as mídias, bem como desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo do Ministério, desde que não exigida qualificação específica.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-10) - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS- MJSP

(B7-10-A) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades previstas para a especialidade: Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar a execução de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.419,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo

servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006; Lei n. 14.673/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-11) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

(B7-11-A) - Cargo: Tecnologista

Descrição do Cargo: exercer atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou necessárias à atuação técnica do Ministério da Saúde.

Especialidade: Administração, Contabilidade, Economia ou Estatística

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em administração, contabilidade, economia ou estatística

Atividades previstas para a especialidade: Elaboração de planos, análises, estudos, diagnósticos, prestação de contas com respectivo parecer prévio, relatório de execução orçamentária e financeira, relatório de gestão e versões simplificadas destes documentos, formular e executar atividades de educação e capacitação pertinentes à área. Desenvolver atividades técnicas especializadas no planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações, programas e políticas na área da Economia da Saúde. Desenvolver e/ou monitorar pesquisas no campo da Economia da Saúde no âmbito do interesse do SUS. Produção técnica e especializada. Condução de trabalho técnico. Coordenação de Grupos de trabalho. Participação em fóruns e comitês de interesse para a área de Economia da Saúde. Gestão de sistemas de informação da área de Economia da Saúde. Elaboração de pareceres, notas técnicas, documentos, memorandos, ofícios e textos nas áreas de atuação da área.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 6.662,68, composto pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.451,20, no caso de 80 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Além disso, a remuneração inicial poderá ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 7.655,20 ou R\$ 8.595,81 ou R\$ 10.823,89, respectivamente. Posteriormente, após a primeira avaliação, R\$ 7.025,48, composta pelo vencimento básico de R\$ 5.211,48, somado de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) de R\$ 1.814,00, no caso de 100 pontos, devendo ser acrescido o valor de auxílio alimentação e transporte, conforme legislação vigente. Essa remuneração poderá ainda ser acrescida pela Retribuição por Titulação de aperfeiçoamento/especialização (no valor de R\$ 992,52) ou mestrado (no valor de R\$ 1.933,13) ou doutorado (no valor de R\$ 4.161,21), condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, que perfazem a remuneração inicial de R\$ 8.018,00 ou R\$ 8.958,61 ou R\$ 11.186,69, respectivamente, conforme quadro abaixo.

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Gratificação de Desempenho (80 pts) até (*)	Total até (*)	Total
Doutorado	R\$ 5.211,48	R\$ 4.161,21	R\$ 1.451,20	R\$ 10.823,89	R\$ 11.186,69
Mestrado	R\$ 5.211,48	R\$ 1.933,13	R\$ 1.451,20	R\$ 8.595,81	R\$ 8.958,61
Aperfeiçoamento/Especialização	R\$ 5.211,48	R\$ 992,52	R\$ 1.451,20	R\$ 7.655,20	R\$ 8.018,00
Graduação	R\$ 5.211,48		R\$ 1.451,20	R\$ 6.662,68	
(*) Dependendo da avaliação institucional e individual.					
A Retribuição por Titulação está condicionada à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993.					

Legislação: Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-12) - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC

(B7-12-A) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-13) - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO

(B7-13-A) - Cargo: Analista Técnico-Administrativo

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas a planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área de conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.488,70, composta de R\$ 2.149,90 de vencimento básico + R\$ 3.068,80 de Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 6.255,90.

Legislação: Lei nº 11.357/2006, de 19 de outubro de 2006; Lei n. 14.673/2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

(B7-14) - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

(B7-14-A) - Cargo: Analista Administrativo

Descrição do Cargo: atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Previc, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Especialidade: Qualquer área do conhecimento

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em qualquer área de formação.

Atividades previstas para a especialidade: atuar em projetos, processos, riscos e controles, orçamento, documentos, processos de licitação e gestão de contratos, análises de dados, emissão de relatórios e notas técnicas, elaboração de normativos, suporte e outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 12.953,29, composta de R\$ 6.432,49 de vencimento básico + R\$ 6.520,80 de Gratificação de Desempenho de Atividade na Superintendência de Previdência Complementar (GDAPREVIC) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de R\$ 14.583,49.

Legislação: Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Brasília/DF

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.
PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.

RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

1 POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 ÉTICA e INTEGRIDADE.** 3.1 Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). 3.2 Governança pública e sistemas de governança (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017). Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. 3.3 Integridade pública (Decreto nº 11.529/2023). 3.4 Transparência e qualidade na gestão pública, cidadania e equidade social. 3.5 Governo eletrônico e seu impacto na sociedade e na Administração Pública. Lei nº 14.129/2021. 3.6 Acesso à informação. Lei nº 12.527/2011. 3.7 Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial no âmbito do serviço público. **4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** 5.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública (artigos de 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). 5.2 Estrutura organizacional da Administração Pública Federal (Decreto Lei nº 200/1967). 5.3 Agentes públicos: Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações). **6 FINANÇAS PÚBLICAS** 6.1 Atribuições econômicas do Estado. 6.2 Fundamentos das finanças públicas, tributação e orçamento. 6.3 Financiamento das Políticas Públicas: estrutura de receitas e despesas do Estado brasileiro. 6.4 Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 6.5 Federalismo fiscal no Brasil; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO TEMÁTICO 1 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA: ESTRATÉGIA, PESSOAS, PROJETOS E PROCESSOS

1 Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. **1.1** *Balanced Scorecard* (BSC). **1.2** Matriz SWOT. **1.3** Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. **1.4** Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. **1.5** Implementação de estratégias. **1.6** Análise de cenários. **1.7** Ferramentas de gestão. **1.8** Metodologias para medição de desempenho. **1.9** Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. **1.10** Detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. **2** Gestão de pessoas. **2.1** Evolução e funções da gestão de pessoas. **2.2** Recrutamento e seleção. **2.3** Avaliação de desempenho e gestão do desempenho. **2.4** Valorização, sistemas de recompensas e responsabilização. **2.5** Indicadores de gestão de pessoas. **2.6** Gestão por competências. **2.7** Gestão de redes organizacionais. **2.8** Desenvolvimento gerencial. **2.9** Clima Organizacional. **2.10** Comportamento organizacional e cultura organizacional. **2.11** Grupos e equipes de trabalho. **2.12** Qualidade de vida no trabalho. **2.13** Flexibilidade organizacional e teletrabalho. **2.14** Gestão de Programas de Saúde. **2.15** Gestão da mudança: mudanças sociais, científicas, culturais e organizacionais. **2.16** Aprendizagem individual e aprendizagem organizacional. **2.17** Estratégias para gestão do autodesenvolvimento e gestão da aprendizagem organizacional. **2.18** Métodos, estratégias e tendências em treinamento, desenvolvimento e educação. **2.19** Diagnóstico de necessidades de treinamento. **2.20** Elaboração e gerenciamento de projetos e programas educacionais. **2.21** Teorias de aprendizagem e desenho/projeto instrucional. **2.22** Avaliação de treinamento. **2.23** Educação à distância. **2.24** Gestão do conhecimento. **2.25** Liderança; Estilos de liderança e situações de trabalho. **2.26** Teorias da motivação. **2.27** Negociação e gestão de conflitos. **2.28** Metodologias ágeis em gestão de pessoas. **2.29** Legislação de pessoal no serviço público. **2.30** Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. **2.31** Tendências do futuro do serviço público. **3** Gestão de projetos. **3.1** Conceitos básicos. **3.2** Processos do PMBOK. **3.3** Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. **3.4** Metodologias ágeis. **4** Gestão de processos. **4.1** Conceitos da abordagem por processos. **4.2** Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. **4.3** BPM. **4.4** Desenho de serviços públicos.

EIXO TEMÁTICO 2 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA PÚBLICA: RISCOS, INOVAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, LOGÍSTICA e PATRIMÔNIO

1 Gestão de riscos: princípios, objetos, técnicas, modelos nacionais e internacionais, integração ao planejamento. **1.1** Processo de Gestão de Riscos: comunicação, consulta, contextualização, identificação, análise, tratamento, monitoramento e retroalimentação. **1.2** Boas práticas de gestão de Riscos. **2** Inovação na gestão pública. **3** Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. **4** Organização sistêmica da administração pública federal. **4.1** Sistemas estruturantes e estruturadores da administração pública federal. **5** Controles interno e externo. **6** Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. **7** Articulação versus a fragmentação de ações governamentais. **7.1** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade. **8** Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais. **8.1** Conceituação de Material e Patrimônio. **8.2** O Patrimônio das empresas e órgãos públicos. **8.3** O Patrimônio Imobiliário. **8.4** O Patrimônio Mobiliário. **8.5** Organização e Controle Logístico. **8.6** Gestão de cadeia de suprimentos. **8.7** Logística reversa. **8.8** Serviços de apoio e infraestrutura (protocolo, movimentação de arquivos, sistemas de informação, manutenção de equipamentos e manutenção de instalações físicas). **8.9** Logística e transformação digital. **8.10** Impacto da Inteligência Artificial nos processos de trabalho.

EIXO TEMÁTICO 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA

1 As diferentes conceituações de políticas públicas. **2** O processo de elaboração de políticas. **2.1** O papel do Estado. **2.2** A burocracia e o Estado. **2.3** Poder, racionalidade e tomada de decisões. **2.4** O papel da burocracia e a discricionariedade no processo de formulação e implementação de políticas públicas. **3** Teorias e modelos de análise contemporâneos de políticas públicas: escolha racional institucional; teoria de redes de políticas públicas; teoria dos múltiplos fluxos; teoria do equilíbrio pontuado; teoria de coalizões de defesa. **4** Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. **4.1** Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. **5** A diversidade e a inclusão nas políticas públicas. **5.1** Ações afirmativas. **6** Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias. **7** Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns. **7.1** Mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e

difusos. **7.2** Controle social. **8** Avaliação de políticas públicas. **8.1** Principais componentes do processo de avaliação. **8.2** Custo-benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. **8.3** Pesquisa e Avaliação Qualitativa e Quantitativa **9** Estatística. **9.1** Noções de Amostragem: Amostragem Probabilística e Não probabilística. **9.2** Noções de Inferência Estatística: População e Amostra, Seleção de amostra, Estatística e Parâmetro, Distribuições amostrais. **9.3** Estatísticas de localização: média, mediana, moda.

EIXO TEMÁTICO 4 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. **1.1** Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. **1.2** Funções do orçamento público. **2** Orçamento público. **2.1** Conceito. **2.2** Técnicas orçamentárias. **2.3** Princípios orçamentários. **2.4** Ciclo orçamentário. **2.5** Processo orçamentário. **3** O orçamento público no Brasil. **3.1** Sistema de planejamento e de orçamento federal. **3.2** Plano plurianual. **3.3** Diretrizes orçamentárias. **3.4** Orçamento anual. **3.5** Outros planos e programas. **3.6** Sistema e processo de orçamentação. **3.7** Classificações orçamentárias. **3.8** Estrutura programática. **3.9** Créditos ordinários e adicionais. **4** Programação e execução orçamentária e financeira. **4.1** Descentralização orçamentária e financeira. **4.2** Acompanhamento da execução. **4.3** Alterações orçamentárias. **5** Contabilidade Pública: Princípios fundamentais **5.1** Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. **5.2** Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais na área pública. **6** Receita pública. **6.1** Conceito e classificações. **6.2** Estágios. **6.3** Fontes. **6.4** Dívida ativa. **7** Despesa pública. **7.1** Conceito e classificações. **7.2** Estágios. **7.3** Restos a pagar. **7.4** Despesas de exercícios anteriores. **7.5** Dívida flutuante e fundada. **7.6** Suprimento de fundos. **8** Lei de Responsabilidade Fiscal. **8.1** Conceitos e objetivos. **8.2** Planejamento. **8.3** Receita Pública. **8.4** Despesa Pública. **8.5** Dívida e endividamento. **8.6** Transparência, controle e fiscalização. **9** Termo de execução descentralizada, convênios, termo de referência e relatório de cumprimento de objeto. **10** Licitação. **10.1** Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. **10.2** Princípios básicos e correlatos. **10.3** Modalidades. **10.4** Obrigatoriedade, dispensa e inexistência. **10.5** Procedimento licitatório. **10.6** Anulação, revogação e recursos administrativos. **10.7** Sanções e procedimento sancionatório. **10.8** Crimes em licitações e contratos administrativos. **11** Contrato administrativo para compras na administração pública. **11.1** Conceito, principais características e espécies. **11.2** Formalização, execução e inexecução. **11.3** Duração, prorrogação, renovação e extinção. **11.4** Revisão e rescisão.

EIXO TEMÁTICO 5 – COMUNICAÇÃO, GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

1 Gestão documental: documento de arquivo, documento digital, processo eletrônico, processo híbrido, espécie, ciclo de vida dos documentos, teoria das três idades, transferência, descarte, recolhimento. **2** Transparência pública. **2.1** Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e suas alterações): direito de acesso à informação no Brasil, negativas de acesso, informações classificadas e dados abertos. **2.2** Portal da Transparência, transparência ativa e passiva. **3** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações): fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **4** Teorias da comunicação: história e conceitos. **5** Comunicação contemporânea e a internet. **5.1** Ferramentas de busca e a linguagem SEO. **5.2** Comunicação em mídias digitais. **5.3** A ética na produção de conteúdo com inteligência artificial generativa. **6** Peculiaridades dos veículos de comunicação impressos e audiovisuais: linguagem, procedimentos técnicos e tecnologia. **7** Estratégias de planejamento de comunicação e formação da imagem institucional. **8** Papel do profissional de comunicação em uma instituição pública. **9** Realização de eventos em geral. **10** Noções de *Webdesign*. **11** Políticas de acesso aos documentos de arquivo, Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos (documentos digitais, requisitos, metadados). **11.1** Gerenciamento de documentos arquivísticos digitais (teorias, princípios e soluções tecnológicas). **11.2** Impactos da inteligência artificial na arquivística. **11.3** Gerenciamento da memória institucional. **12** Comunicação pública e política: Comunicação, política e democracia. **12.1** Panorama histórico da comunicação pública no Brasil. **12.2** Finalidades da comunicação pública. **12.3** Comunicação política e comunicação de serviço. **12.4** Estratégia de comunicação, identidade e narrativa. **12.5** Comunicação das políticas públicas. **12.6** Mídia e poder. **12.7** Imagem pública, pesquisas de opinião e marketing político. **12.8** Opinião pública e formação de agenda. **12.9** Gestão de crises.

ANEXO V- DOS PESOS POR ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE.**B7-01 - Advocacia Geral da União – AGU**

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-01-A	Administrador	Administração	3	3	1	2	1
B7-01-B	Analista Técnico Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	3	2	2	1
B7-01-C	Arquivista	Arquivologia	1	3	1	1	4
B7-01-D	Contador	Contabilidade	1	2	1	5	1
B7-01-E	Técnico em Comunicação Social	Comunicação Social	1	2	1	1	5

B7-02 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-02-A	Especialista em Indigenismo	Administração	2	2	2	2	2
B7-02-B	Especialista em Indigenismo	Arquivologia	2	2	1	1	4
B7-02-C	Especialista em Indigenismo	Biblioteconomia	2	2	1	1	4
B7-02-D	Especialista em Indigenismo	Comunicação Social	2	2	1	1	4
E	Especialista em Indigenismo	Contabilidade	2	1	3	3	1

B7-03 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-03-A	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Ciências contábeis e Gestão de Pesquisa	1	2	2	4	1
B7-03-B	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Educação corporativa e administração escolar	4	1	2	1	2
B7-03-C	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Letras (português-inglês)	4	1	1	1	3
B7-03-D	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento, Orçamento e gestão administrativa, auditoria e corregedoria	1	2	2	4	1
B7-03-E	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Arquivologia	2	2	1	1	4
B7-03-F	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Biblioteconomia	2	2	1	1	4
B7-03-G	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Comunicação social	2	1	2	1	4
B7-03-H	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	História	2	2	1	1	4
B7-03-I	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Planejamento e gestão técnica , Planejamento e gestão administrativa	2	2	2	2	2

B7-03-J	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	Produção audiovisual e publicidade	3	1	2	1	3

B7-04 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-04-A	Analista Administrativo	Comunicação Social	2	1	1	1	5
B7-04-B	Analista Administrativo	Contabilidade	1	1	2	5	1
B7-04-C	Analista Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	2	2	2	1
B7-04-D	Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	1	3	2

B7-05 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-05-A	Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	3	1	3	1

B7-06 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-06-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	2	2

B7-07 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-07-A	Analista em Ciência e Tecnologia	Arquivologia	2	2	1	1	4
B7-07-B	Analista em Ciência e Tecnologia	Biblioteconomia	2	2	1	1	4
B7-07-C	Analista em Ciência e Tecnologia	Comunicação Social	2	1	1	2	4
B7-07-D	Analista em Ciência e Tecnologia	Contabilidade	2	2	1	4	1
B7-07-E	Analista em Ciência e Tecnologia	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	2	1	3	1

B7-08 - Ministério da Cultura – MinC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-08-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	4	2	1	1	2

B7-09 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO	EIXO TEMÁTICO

			1	2	3	4	5
B7-09-A	Analista Técnico Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	2	2
B7-09-B	Arquivista	Arquivologia	2	1	1	1	5
B7-09-C	Bibliotecário	Biblioteconomia	2	1	1	1	5
B7-09-D	Contador	Contabilidade	2	1	1	5	1
B7-09-E	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	3	2	1	1
B7-09-F	Técnico em Comunicação Social	Comunicação Social	2	1	1	1	5

B7-10 - Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-10-A	Analista Técnico Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	1	2	3	3	1

B7-11 - Ministério da Saúde – MS

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-11-A	Tecnologista	Administração, Contabilidade, Economia ou Estatística	1	2	2	4	1

B7-12 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-12-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	2	2

B7-13 - Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-13-A	Analista Técnico-Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	2	2	2	2	2

B7-14 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	EIXO TEMÁTICO 1	EIXO TEMÁTICO 2	EIXO TEMÁTICO 3	EIXO TEMÁTICO 4	EIXO TEMÁTICO 5
B7-14-A	Analista Administrativo	Graduação em qualquer área de conhecimento	3	2	1	3	1

ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Administrador - Especialidade: Administração

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Analista Técnico-Administrativo - Especialidade: Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Arquivista - Especialidade: Arquivologia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Contador - Especialidade: Contabilidade

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Advocacia Geral da União - AGU

Cargo: Técnico em Comunicação Social - Especialidade: Comunicação Social

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Especialista em Indigenismo - Especialidade: Administração

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

	- 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos		
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para atuação e produção cultural		2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Arquivista - **Especialidade:** Arquivologia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D^{1 2}	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0

	- 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos		
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para atuação e produção cultural		2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Bibliotecário - **Especialidade:** Biblioteconomia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍN EA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---

D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0 Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0 Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0 Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,1	1,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para atuação e produção cultural		2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Cargo: Contador - **Especialidade:** Contabilidade

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de	---	---

	conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar		
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
Pontos máximos para experiência acadêmica			6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
Pontos máximos para atuação e produção cultural			2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	---	---
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	---	---
C	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	---	---
Pontos máximos para formação acadêmica			---
D¹²	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. • Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU - 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos. • Pontuação máxima: 10,0 pontos	0,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	10,0
	Pontos máximos para experiência profissional		10,0
E	Artigo completo em periódico, livro coletânea Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Capítulo de livro. Relatórios técnicos, de pesquisa ou de extensão Atribuição de pontuação: 0,1 (por trabalho) Pontuação máxima: 1,0	0,1	1,0
	Monografia, Dissertação de mestrado, Tese de doutorado Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Livro Autoral Atribuição de pontuação: 0,2 (por trabalho) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0
	Pontos máximos para experiência acadêmica		6,0
F	Organização de shows, exposições audiovisuais, feiras, eventos Atribuição de pontuação: 0,2 (por produção) Pontuação máxima: 2,0	0,2	2,0

	Pontos máximos para atuação e produção cultural	2,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

1 - A comprovação de experiência/ tempo de serviço deverá obedecer aos critérios dispostos na Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21, incisos I a VI e § 1º.

2 - A comprovação de experiência prevista no Decreto nº 11.839/23, artigo 9º inciso IV e V obedece aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MPI/Funai nº 63, artigo 21 § 2º.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

Cargo: Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais - **Especialidade:** Qualquer área do conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado - Diploma ou Declaração do curso de doutorado concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos.	4,0	4,0
B	Mestrado - Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos.	2,0	2,0
C	Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação lato sensu concluído, em qualquer área do conhecimento, até a data de entrega dos títulos.	1,0	1,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Tempo de experiência profissional, após a graduação, em atividades de planejamento, gestão ou pesquisa. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Arquivologia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito	3,0

	do cargo	
Pontos máximos para experiência profissional		3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Biblioteconomia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito do cargo	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Comunicação Social

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos;	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo,	3,0

	- 3 anos completos: 3,0 pontos.	além do exigido no requisito do cargo	
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Contabilidade

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito do cargo	3,0
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Cargo: Analista em Ciência e Tecnologia - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a qualquer área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	3,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			7,0
D	Experiência profissional: Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível	1,0 por	3,0

	superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completos: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	ano completo, sem sobreposição de tempo, além do exigido no requisito do cargo	
Pontos máximos para experiência profissional			3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Cargo: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) qualquer área de conhecimento . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) qualquer área de conhecimento . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	1,0	1,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a qualquer área de conhecimento . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	0,5
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Experiência profissional, sem sobreposição, após a conclusão da graduação. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos 5,0 pontos.; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU	0,5 por ano completo	10,0

- 12 anos completos: 6,0 pontos; OU		
- 13 anos completos: 6,5 pontos; OU		
- 14 anos completos: 7,0 pontos; OU		
- 15 anos completos: 7,5 pontos; OU		
- 16 anos completos: 8,0 pontos; OU		
- 17 anos completos: 8,5 pontos; OU		
- 18 anos completos: 9,0 pontos; OU		
- 19 anos completos: 9,5 pontos; OU		
- 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional		10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

Ministério da Saúde - MS

Cargo: Tecnologista - **Especialidade:** Administração, Contabilidade, Economia ou Estatística

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado de Doutorado relacionado com a área de atuação a que concorre reconhecido pela CAPES, excluído o requisito para o cargo.	1,0	1,0
B	Diploma devidamente registrado de Mestrado relacionado com a área de atuação a que concorre reconhecido pela CAPES, excluído o requisito para o cargo.	0,75	0,75
C1	Certificado ou declaração de Residência multiprofissional em saúde coletiva/pública ou áreas a fim do cargo.	0,75	0,75
C2	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas relacionado a área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo.	0,3	0,3
C3	Certificado ou Declaração acompanhada de histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado a área de saúde.	0,2	0,2
Pontos Máximos para formação acadêmica			3,0
D	Publicação técnico-científica em revistas, livros e/ou capítulos relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	1,0
E	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos, seminários, fóruns e outros eventos em temas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,2	0,6
F	Orientação e/ou preceptoria de mestrado, doutorado, estagiários, residentes, especializando e bolsistas relacionados à área de atuação a qual concorre.	0,1	0,4
Pontos Máximos para Atuação e Produção Acadêmica			2,0
G	Exercício de atividade profissional, de nível superior, na área de atuação a que concorre, excluído o requisito para o cargo. Pontuação da atividade profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	1,0 por ano	3,0
H	Exercício de atividade profissional, de nível superior na área de gestão ou administrativas em serviço de saúde. Pontuação da atividade profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 ponto; - 2 anos completos: 1,0 ponto;	0,5 por ano	2,0

	- 3 anos completos: 1,5 pontos; - 4 anos completos: 2,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Cargo: Analista Administrativo - **Especialidade:** Qualquer área de conhecimento

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre) nas áreas de Administração, Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a nas áreas de Administração, Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,0	4,0
C	Diploma de curso de graduação nas áreas de Administração, Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos Máximos para formação acadêmica			4,0
D	Experiência profissional em cargo efetivo no Serviço Público Federal. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, além do exigido no requisito do cargo/especialidade, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 2 anos completos: 1,0 ponto; - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos. OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos: 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos ou mais: 6,0 pontos.	0,5 por cada ano completo	6,0
Pontos máximos para experiência profissional			6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (experiência + títulos)			10,0

ANEXO VII - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024

Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	21/02/2024
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/).	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da discursiva	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da discursiva	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova discursiva	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação	16 e 17/07/2024

biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EDITAL N.º 08/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.
BLOCO 8 – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, § único, incisos I e II, tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, Portaria MGI nº 2.847, de 16 de junho de 2023, Portaria MGI nº 6.017, de 04 de outubro de 2023, o disposto no art. 32, caput, incisos I, II, III e V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 27, caput, inciso III, e no art. 44 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização de Concurso Público Nacional Unificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Intermediário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público Nacional Unificado - 2024 será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.2 - A seleção para os cargos de Nível Médio será constituída das seguintes etapas/ fases:

I - Primeira Etapa:

a) primeira fase: exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e Redação, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

b) segunda fase: perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

c) terceira fase: procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

d) quarta fase: procedimento de verificação documental complementar para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atendendo ao Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI nº 63, de 26 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;

II - Segunda Etapa: destinada a Avaliação de títulos, quando couber, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

1.3 - As provas objetivas, a Redação, a avaliação por equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros, serão realizados nas 220 cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, conforme **Anexo III**.

1.3.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades adjacentes.

1.3.2 - As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.3.1** deste Edital, serão devidamente informadas por ocasião da convocação dos candidatos.

1.4 - O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por Edital específico a ser publicado para esta etapa.

1.5 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera poderá ser utilizado para contratação temporária pelos órgãos e entidades aderentes à esta edição do Concurso Público Nacional Unificado, observando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1.5.1 – O chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confundem com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do Concurso Público Nacional Unificado.

1.5.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará regra específica para a utilização do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para contratação temporária.

1.6 - O cronograma de realização do Concurso Público Nacional Unificado consta no **Anexo VI** deste Edital.

1.6.1 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para CPNU@cesgranrio.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará encerrado.

1.8 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, de que trata a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, ao Plano de Cargos e Salários e Carreiras ao qual concorre, e às normas em vigência.

1.9 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.10 - Todos os acessos inerentes ao Concurso Público Nacional Unificado deverão ser efetuados exclusivamente através de conta no GOV.BR, por meio do site oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os órgãos, os cargos, as especialidades, o bloco temático, o quantitativo de vagas, o requisito de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração inicial encontram-se especificados nos **Anexos I e II** deste Edital.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD).

3.1.1 - É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público Nacional Unificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.1.2 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.1.2.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.1.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.1.2.3 - Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no órgão/cargo/especialidade com número de vagas igual ou **superior a cinco**.

3.1.2.4 - O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por órgão/cargo/especialidade.

3.1.2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.2.6 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.1.2.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público Nacional Unificado.

3.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Concurso Público Nacional Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.1.3.1 - O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da Redação, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

3.1.4 - Para se inscrever neste Concurso Público Nacional Unificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem e conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.4.1 - Caso a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.4.2 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo VII** deste Edital. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.4.5 - O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato

deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.1.4.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.1.4.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via *upload*, na Área do Candidato no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação médica ou do Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.4** deste Edital.

3.1.6 - O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.4**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2 - DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1 - Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados na Redação, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado em **24/06/2024**, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.1.1 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.1.1.1 – Os profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.1.2 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

3.2.1.2.1 – A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório), será retida pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.

3.2.1.3 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a)** não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b)** não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o **subitem 3.2.1.2** deste Edital;

- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no **subitem 8.5** deste Edital.

3.2.1.3.1 - Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no **subitem 3.1.2.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.

3.2.1.4 - Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do **Laudo caracterizador de deficiência**, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou **Laudo caracterizador de deficiência** contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
 - 1) capacidade de comunicação e interação social;
 - 2) reciprocidade social;

3) qualidade das relações interpessoais; e

4) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.2.1.5 - A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público Nacional Unificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e

f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.6 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 3.1.2.1 deste Edital; e,

b) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).

3.2.2 - Os candidatos que apresentarem situação **NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 e 17/07/2024**, no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.2.3 - Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

3.2.4 - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.2.5 - O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.**

3.3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.3.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.3.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

3.4 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.4.1 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na Redação, serão convocados em Edital específico para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Fundação Cesgranrio, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.1.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

3.4.2.1 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

3.4.2.2 - Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.4.2.3 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.2.3.1 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Nacional Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

3.4.2.4 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.2.4.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2.4.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.4.2.4.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.2.4.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.4.2.5 - A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

3.4.2.5.1 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.2.5.2 - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.2.5.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.3 - Será **eliminado do** Concurso Público Nacional Unificado o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

b) recusar-se a ser filmado.

3.4.4 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.4.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.4.6 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.6.1 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.4.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.4.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.4.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.4.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no *site* do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.4.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.11.4.1 - Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.11.4.2 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.4.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.4.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

3.4.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.13 - As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (exclusivo para o quadro da FUNAI)

3.5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público Nacional Unificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade no quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos auto identificados indígenas, na forma do art. 29 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MPI/FUNAI Nº 63, de 26 de dezembro de 2023.

3.5.2 - As vagas reservadas aos candidatos auto identificados indígenas são previstas considerando cargo/especialidade do quadro de pessoal efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.5.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

3.6 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

3.6.1 - Os candidatos que forem considerados indígenas, aprovados na Redação, à luz da legislação norteadora do Concurso Público Nacional Unificado, após procedimento de verificação documental complementar, terão seus nomes e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral (ampla concorrência) e por cargo/especialidade.

3.6.2 - O procedimento de verificação de documentação complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- d) documentos expedidos por escolas indígenas;
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária.

3.6.2.1 - O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo VI** deste Edital, via upload no momento da inscrição, no máximo 3 (três) dos seguintes documentos de que trata o **subitem 3.6.2**.

3.6.2.2 - Caso a documentação de que trata o **subitem 3.6.2** seja emitida em meio eletrônico, essa deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

3.6.2.3 - O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6.2.4 - A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público Nacional Unificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.6.2.5 - O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o **nome completo do candidato**.

3.6.2.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2MB**.

3.6.2.7 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.8 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2024** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.6.2** deste Edital.

3.6.2.9 - O candidato que não se auto identificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6.2.10 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.3 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar criada especificamente para este fim.

3.6.3.1 - A Comissão de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, no mínimo 03 (três) serão indígenas.

3.6.3.2 - Os currículos dos integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar serão divulgados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

3.6.3.3 - A Comissão de Verificação Documental Complementar deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

3.6.3.4 - É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

3.6.3.5 - As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.3.6 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.4 - O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.6.5 - O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público Nacional Unificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6.6 - Os candidatos **indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.7 - Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.7.1 - Em cada uma das fases do Concurso Público Nacional Unificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autoidentificados indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as fases do Concurso Público Nacional Unificado.

3.6.8 - Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

3.6.9 - Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.6.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e candidatos indígenas.

3.6.11 - O Edital de resultado provisório no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do Concurso Público Nacional Unificado da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.6.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.3 - Após o prazo indicado no **subitem 3.6.11.1**, não será possível apresentar recursos.

3.6.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que haverão de compor a Comissão de Verificação de documentação complementar.

3.6.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

3.6.11.5 - Terá o recurso deferido quando da análise do pedido recursal da verificação da documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

3.6.11.6 - O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

3.6.12 - O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.13 - As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público Nacional Unificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA ESPECIALIDADE

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5 - Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

4.5.1 - A convocação para o exame médico admissional é de responsabilidade dos órgãos aderentes ao Concurso Público Nacional Unificado para a investidura nos seus respectivos cargos.

4.6 - Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado e preencher os requisitos previstos no **Anexo II** deste Edital.

4.7 - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

5.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

5.1.1 - Para se inscrever, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e possuir conta no GOV.BR, por meio do link: (sso.acesso.gov.br).

5.2 - A inscrição no presente Concurso Público Nacional Unificado implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no sistema eletrônico de inscrição na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.3.2 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar, dentre as opções do bloco temático, pelo cargo e pela especialidade, indicando a ordem de preferência de ocupação dos cargos e a cidade de realização das provas. As cidades onde serão realizadas as provas estão expressas no **Anexo III**.

5.3.3 - O candidato poderá escolher todos os cargos e suas respectivas especialidades ofertadas em um único bloco temático escolhido, devendo, necessariamente, indicar a ordem de preferência e observar as características e exigências de cada um deles.

5.3.4 - Os candidatos deverão ordenar as suas preferências pelos órgãos, cargos com suas respectivas especialidades, considerando informações sobre atribuições, formação exigida, atividades previstas e remuneração expressas nos **Anexo II**.

5.3.5 - A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor cargo. Entende-se por melhor cargo o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

5.3.5.1 – Se o candidato tiver nota suficiente, será classificado e considerado para a lista de espera em todos os cargos de maior preferência em relação àquele em que foi aprovado dentro do número de vagas imediatas

5.3.6 – O candidato será classificado em lista de espera para os outros cargos e especialidades mais preferidos ao que foi aprovado, dentro do número de vagas, se estiver dentro do limite de classificados.

5.3.7 - O candidato que não tiver sido aprovado, dentro do número de vagas, em nenhum cargo poderá constar na lista de espera de todos os cargos selecionados e ranqueados, desde que não tenha sido reprovado e desde que esteja dentro dos limites de classificados desses cargos e especialidades.

5.3.8 - O candidato tem o direito soberano de escolher a prioridade dos cargos e especialidades de forma a ranqueá-los para indicar as suas preferências.

5.3.9 - Ainda que escolha e ranquee várias opções de cargos do bloco temático no ato da inscrição, o candidato não será classificado, nem em lista de espera, para as opções de cargos inferiores na ordem de preferência da opção para a qual foi aprovado.

5.3.10 - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento que as opções de ranqueamento entre o cargo melhor e mais preferido será considerado para sua classificação, aprovação, convocação e lista de espera.

5.3.11 - O valor da taxa de inscrição será **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

5.3.12 - Para evitar despesa desnecessária, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.13 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Concurso Público Nacional Unificado e sob a hipótese do **subitem 11.16** deste Edital.

5.3.13.1 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3.14 - O candidato deverá declarar no sistema eletrônico de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua admissão nos quadros do órgão/cargo/especialidade aos quais concorre, que estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 4**, sob pena de eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

5.3.15 - No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público Nacional Unificado, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público Nacional Unificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público Nacional Unificado. Essas informações também estão disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- b) possuir conta no GOV.BR; e
- c) cadastrar-se, no período das **10 horas do dia 19/01/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2024** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.4.1.1 - Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União - (GRU Cobrança) que poderá ser paga em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas e nos Correios, até a data de vencimento. O pagamento por PIX poderá ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) o candidato deve observar que somente poderá se inscrever para os cargos e especialidades ofertados de apenas um único Edital do Concurso Público Nacional Unificado devido a todas as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.

a) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.

5.4.2 - A Fundação Cesgranrio e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 - Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial/sistema de concorrência das vagas reservadas e da cidade de realização das provas.

5.5.1 - Para alteração de bloco temático de Nível Intermediário para bloco temático de Nível Superior, o candidato deverá efetuar o pagamento integral da nova opção de inscrição.

5.5.2 - Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.5** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.6 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos para a investidura no cargo/especialidade, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.7 - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1 - Terá direito à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>); ou for membro de "família de baixa renda", nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

c) seja ou tenha sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);

d) seja ou tenha sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) conforme informação no Requerimento de Inscrição disponível na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.9 - Os candidatos amparados por uma das situações descritas no **item 5.8.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante a inscrição via internet, de **19/01 a 26/01/2024**, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), ocasião em que deverão, **obrigatoriamente**:

5.9.1 - Para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

5.9.2 - Para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.9.3 – Para os candidatos que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.4 - Para os candidatos que sejam ou tenham sido financiados pelo Fies, indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade.

5.9.5 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.6- Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público Nacional Unificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade, e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.7 - Para análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, do Prouni e do Fies para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção.

5.10 - A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às penalidades em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público Nacional Unificado deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9**, no período de **19/01 a 26/01/2024**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio em resposta a consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.11.3 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão do candidato deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **29/01/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.13 - O candidato poderá contestar o indeferimento, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, até o dia **30/01/2024**, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, não serão aceitos recursos.

5.13.1 - Para contestação do indeferimento pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual

está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do candidato ou da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar e documento de identificação da mãe do candidato ou responsável pela unidade familiar.

5.13.2 - Para contestação do indeferimento pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.13.3 - Para contestação do indeferimento pelo Prouni, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Instituição de Ensino Superior.

5.13.4 - Para contestação do indeferimento pelo Fies, enviar, via *upload*, imagens legíveis do Contrato pelo agente operador do Fies.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **06/02/2024**, via internet, por meio do campo de Solicitações/Recursos da Área do Candidato na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

5.15 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.16 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), no momento da inscrição.

5.16.1 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, o que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento e a indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.16.2 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.16.3 - Os documentos de que trata o **subitem 5.16.2** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.16.4 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**.

5.16.5 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17 - Ao final da solicitação, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, das condições para tal atendimento, bem como da verificação que será realizada pela entidade executora do Certame.

5.17.1 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.16.2**;
- b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.18 - DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.18.1 - No ato da inscrição, o candidato **com deficiência** e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas das provas objetivas e da Redação deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe

multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem**

3.1.4.

5.18.1.1 - Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.18.1.2 - A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **item 3.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no **item subsequente** deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **item 5.18.3**.

5.18.1.2.1 - Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.18.1.3 - No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.18.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via *upload*, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.18.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18.3.1 - A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.18.3.1.1 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.18.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.18.3** e **5.18.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.18.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

5.18.3.3 - Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.18.4 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.18.5 - O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público Nacional Unificado.

5.18.6 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.18.7 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.18.8 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.18.1, 5.18.2 e 5.18.3**, não poderão dispor das mesmas.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **25/04/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; sua prioridade de órgão/cargo/especialidade; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras e/ou indígenas.

6.3 - Caso haja inexatidão na informação relativa ao órgão/cargo/especialidade, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras e/ou candidatos indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail CPNU@cesgranrio.org.br, no período de **25/04 a 04/05/2024**.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público Nacional Unificado – 2024, **no período de 07/05 a 12/07/2024**.

6.5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará sua eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

6.6 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA TODOS OS ÓRGÃOS/CARGOS/ESPECIALIDADE DO BLOCO 8

Este Certame será realizado em até duas etapas, conforme a área de atuação e perfil demandado, que serão selecionados no momento da inscrição. A **primeira etapa** será composta por Prova objetiva e Redação, ambas de **caráter eliminatório e classificatório**. A **segunda etapa**, quando couber, será constituída por Prova de Títulos, de **caráter apenas classificatório**.

7.1.1 - 1ª Etapa - Provas objetivas

7.1.1.1 As Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, são constituídas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas: **Língua Portuguesa** com 15 (quinze) questões; **Noções de Direito** com 15 (quinze) questões; **Matemática** com 15 (quinze) questões; **Realidade Brasileira** com 15 (quinze) questões. Cada questão das provas objetivas apresentará cinco alternativas (A; B; C; D; E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1.1 - As Provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos apresentados no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1.1.2 - A nota das provas objetivas deve ser calculada como: $100 \times \text{n}^\circ \text{ acertos} / 60$. As Tabelas 1 e 2 apresentam a forma de cálculo da nota do candidato, tanto no caso de cargos com Prova de Títulos como nos demais.

Tabela 1

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA COM PROVA DE TÍTULOS VALENDO 10% DO TOTAL DE PONTOS

Etap a	Prova	Nº questões	Nota - Forma de cálculo	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	Provas objetivas	60	$100 \times \text{n}^\circ \text{ acertos} / 60$	100	0,7	70	21
	Redação	1	Nota questão	100	0,2	20	-
2ª	Títulos/Experiência	-	10*(Total obtido na Prova de Títulos segundo o “ QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ”)	100	0,1	10	-

Total - Nota Final 100

Tabela 2

CARGO E ESPECIALIDADE DEMANDADA SEM PROVA DE TÍTULOS

Etapa	Prova	Nº Questões	Nota - Forma de cálculo	Nota Máxima	Peso	Nota máxima ponderada	Nota de corte ponderada
1ª	Provas objetivas	60	$100 \times \text{n}^\circ \text{ acertos} / 60$	100	0,8	80	24
	Redação	1	Nota questão	100	0,2	20	-

100

Total - Nota Final

7.1.1.1.2.1 - Será eliminado o candidato que: obtiver aproveitamento inferior a 30% da pontuação nas Provas Objetivas, ou obtiver nota zero na Redação.

7.1.1.1.2.1.1 – Para o cálculo da nota de corte ponderada das Provas objetivas, deve se multiplicar a nota máxima ponderada pelo percentual mínimo de aproveitamento necessário para que o candidato não seja eliminado, ou seja, pelo percentual de 30%, conforme **subitem 7.1.1.1.2.1**.

7.1.1.1.2.1.2 – Estão vinculados à Tabela 1 os seguintes cargos/especialidades:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Cargo: Técnico em Indigenismo, Especialidade: Nível Médio;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Agente de atividades agropecuárias, Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro de Conselho de Classe;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro de Conselho de Classe;
- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Cargo: Técnico de laboratório, Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia com registro de Conselho de Classe.

7.1.1.1.2.1.3 – Estão vinculados à Tabela 2, sem etapa de títulos, os seguintes cargos/especialidades:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Especialidade: Nível Médio.

7.1.1.1.3 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.1.1.2**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

7.1.1.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme o art. 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos em **Língua Portuguesa**;
- c) obtiver o maior número de pontos em **Realidade Brasileira**;
- d) obtiver o maior número de pontos em **Matemática**;
- e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- g) tiver maior idade.

7.1.1.1.4.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do **subitem 7.1.1.1.4** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.1.1.4.1.1 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.2 - 1ª Etapa - Redação

7.1.2.1 - Será considerado habilitado para a Prova discursiva o candidato que estiver classificado nas Provas objetivas, considerando-se a soma das notas ponderadas das provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** (P1) e de **Conhecimentos Específicos** (P2), no órgão/cargo/especialidade para o qual se inscreveu, nas primeiras posições, obedecendo-se ao quantitativo previsto no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**, respeitados os empates na última posição. O número de provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandada será igual a nove vezes o número total de vagas imediatas, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas corrigidas por cargo e especialidade demandado, para a ampla concorrência (AC), candidatos negros (CN), pessoas com deficiência (PcD) e indígenas (CI), conforme descrito no **ANEXO I - QUADROS DE ÓRGÃOS/ CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS deste Edital**.

7.1.2.1.1 - Os candidatos que não atingirem a nota mínima nas provas objetivas, para a correção da prova discursiva, em quaisquer dos cargos indicados no ato da inscrição, estarão eliminados deste(s) cargo(s).

7.1.2.1.2 - Quando da elaboração da relação de candidatos que terão as suas provas discursivas corrigidas para cada cargo, não serão consideradas as eventuais duplicidades de candidatos em mais de um cargo. Desta forma, o candidato somente será computado na lista do melhor e mais preferido cargo para o qual atingiu a pontuação mínima necessária.

7.1.2.1.3 - A regra acima estabelecida no subitem 7.1.2.1.2 tem a única função de definir o contingente para a correção da prova discursiva, sem influência na classificação de cada cargo.

7.1.2.2 - Os candidatos não habilitados, na forma do subitem anterior, serão eliminados deste Concurso Público Nacional Unificado.

7.1.2.3 - Os candidatos prestarão as Provas objetivas e a Redação no mesmo dia, sendo somente corrigida a Redação dos candidatos classificados e habilitados segundo os critérios definidos nos **subitens 7.1.1.1.2, 7.1.1.1.3 e 7.1.2.1**.

7.1.2.4 - Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 pontos**.

7.1.2.5 - Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota zero na Redação;
- b) elaborar um texto que for assinado e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação.

7.1.2.6 - A avaliação da Redação, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto solicitado;
- c) emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto);
- d) capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto;
- e) pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).

7.1.2.7 - A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

7.1.2.8 - Será atribuída nota ZERO à Redação do(a) candidato(a) que:

- a) fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d) for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

7.1.2.9 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.10 - Os candidatos não eliminados serão classificados, por cargo e especialidade demandada, em função do somatório dos pontos obtidos nas Provas objetivas e na Redação.

7.1.2.10.1 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na Redação;
- d) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- f) tiver maior idade.

7.1.2.10.1.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem **7.1.2.10.1** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público Nacional Unificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.2.10.1.2 - Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.3 - 2ª Etapa - Prova de Títulos

7.1.3.1- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos e especialidades especificados no **Anexo II**, de acordo com o subitem **7.1.1.1.2.1.2**, consistirá, conforme os **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo V)**, na experiência profissional do candidato limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

7.1.3.1.1 - Os candidatos habilitados para a Redação, conforme o **subitem 7.1.2.1**, devem enviar os Títulos previstos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no formato dos **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4**, no período de **29/06 a 01/07/2024**.

7.1.3.2 - A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** especificado no **Anexo V** deste Edital.

7.1.3.3 - Os títulos constantes dos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), apenas via *upload*, ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) conforme orientação na página citada, do dia **29/06 a 01/07/2024**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

7.1.3.4 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de **2MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Concurso Público Nacional Unificado para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.1.3.5 - Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

7.1.3.6 - Os candidatos não classificados nas etapas anteriores desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.1.3.7 - O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

7.1.3.8 - Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.1.3.14 e 7.1.3.15**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.9 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.3.10 - Cada Título descrito nas alíneas previstas nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será considerado conforme previsto no subitem **7.1.3.2, Anexo V**, do presente Edital. Os títulos serão pontuados uma única vez. Os pontos que excederem os valores máximos discriminados nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **Anexo V** deste Edital, serão desconsiderados.

7.1.3.11 - A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

7.1.3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13 - Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14 - Para fins de comprovação da experiência profissional (**QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**), conforme Anexo V deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias autenticadas em cartório dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original ou a imagem da cópia autenticada em cartório do termo de posse ou exercício, a declaração ou cópia da declaração autenticada em cartório, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como Microempreendedor Individual (MEI), sócio de empresa, consultor de projeto em organismo internacional ou outras naturezas de contratação distintas das até aqui especificadas, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato ou a empresa do qual era sócio no momento de prestação do serviço; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; **d)** para o exercício de atividade/serviço

prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada..

7.1.3.15 – Exclusivamente para fins de comprovação de experiência em atividades com populações indígenas, que estejam voltadas à promoção e à proteção dos direitos dos povos indígenas, nos moldes do Decreto nº 11.839, de 21/12/2023, em entidades de direito público ou privado, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração); b) declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas de instituição pública, contendo o CNPJ da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; d) declaração do empregador ou contratante ou beneficiário, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e) contrato de prestação de serviço ou atividade entre o candidato e o contratante; f) Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acrescido de declaração do empregador ou contratante ou beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.1.3.16 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.1.3.17 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.18 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto nos **QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**, **Anexo V** deste Edital.

7.1.3.19 - Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado, não será computada fração de ano, conforme previsto no **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, subitem **7.1.3.2**.

7.1.3.20 - Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.21 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VI**, do presente Edital, bem como deverá observar as instruções previstas na página eletrônica da FUNDAÇÃO CESGRANRIO para o envio da documentação digital pertinente à comprovação dos títulos a serem avaliados.

7.1.3.22 - O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de Eventos Básicos, previstas no **Anexo VI**, do presente Edital.

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas objetivas e de redação, para todos os órgãos/cargos/especialidades, serão realizadas em dois turnos, em um único dia, na forma dos **subitens 8.1.1 e 8.1.2**, tendo por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo IV**.

8.1.1 - A prova objetiva de **Língua Portuguesa** e a **Prova de Redação** terão duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** e serão aplicadas no turno da **manhã**.

- 8.1.2** - As provas objetivas de **Noções de Direito, Matemática e Realidade Brasileira** terão duração de **3 (três) horas** e serão aplicadas no turno da **tarde**.
- 8.2** - As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).
- 8.3** - O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página do Concurso Público Nacional Unificado na internet, conforme **item 6 e seus subitens**; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 8.4** - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.4.1** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.
- 8.4.2** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.5.1** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.
- 8.5.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 8.6** - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público Nacional Unificado.
- 8.6.1** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI e a Fundação Cesgranrio não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.6.2** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.7** - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.8** - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 8.8.1** - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.9 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.9.1 - O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público Nacional Unificado.

8.10.1 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.12 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.12.1 - O candidato deverá marcar o tipo de prova que consta na capa da sua prova nos respectivos Cartões-Resposta, sob pena de eliminação.

8.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

8.16 - Para todos os candidatos não será permitida, a comunicação entre os candidatos e a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

8.17 - O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público Nacional Unificado se:

- a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades ou outros candidatos;
- c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas;
- d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>);
- e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou respectivo Cartão-Resposta;
- g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j)** identificar a prova, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras, etc.;
- k)** for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações;
- l)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal;

m) for constatado, durante as provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares; e

n) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

o) recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a coleta de dado biométrico.

8.18 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.21 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **06 e 07/05/2024**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público Nacional Unificado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.1.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.2.2 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, em **21/06/2024**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - Revisão da nota da Prova de Redação.

9.2.1 - A prova de redação (imagem digital) será disponibilizada na internet, no dia **21/06/2024** na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.2 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **21 e 22/06/2024**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.2.4 - A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.5 - As decisões dos pedidos de revisão das notas da Prova de redação serão dadas a conhecer coletivamente e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **29/06/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

9.3 - Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos/Experiência - os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **16 e 17/07/2024**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.1 - O pedido de revisão deverá ser enviado ao Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>), conforme orientação na página citada.

9.3.2 - As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em **23/07/2024**, na página do Concurso Público Nacional Unificado.

9.3.3 - A banca examinadora da entidade promotora do presente Concurso Público Nacional Unificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 - A Nota Final Ponderada (**NFP**), para todos os órgãos/cargos/especialidade de cada candidato não eliminado do Concurso Público, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFP} = \text{NPO} + \text{NPR} + \text{NPT}$$

Onde:

NFP é a Nota Final Ponderada;

NPO é a soma das notas ponderadas das provas objetivas;

NPR é a Nota Ponderada obtida na Redação; e

NPT é a Nota Ponderada obtida na Avaliação de Títulos, quando couber.

10.1.1 - O candidato terá uma NFP para cada opção de cargo/especialidade escolhida no ato da inscrição.

10.2 - Os candidatos serão classificados por órgão/cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da Nota Final Ponderada do Concurso Público.

10.2.1 - Serão considerados classificados os candidatos que, após a soma das notas nas provas objetivas, discursivas e nas provas de títulos, estiverem classificados até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático com notas mais altas conforme o cargo e especialidade, levando em consideração os cargos e especialidades com suas ordens de ranqueamento escolhidos no ato da inscrição e as vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.2.2 - O candidato considerado aprovado, dentro do número de vagas, aparecerá na lista de classificação final do cargo e especialidade de melhor preferência, de acordo com o ranqueamento definido no ato da inscrição.

10.2.2.1 - O melhor e mais preferido cargo e especialidade não significa ser necessariamente o primeiro do ranqueamento, mas o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

10.2.3 - O ranqueamento realizado pelo candidato no momento da inscrição será considerado para a lista de classificação final e posteriores chamamentos **10.2.4** - O candidato terá acesso individualmente às notas de todos os cargos e especialidades indicados e ranqueados no ato da inscrição.

10.2.5 - A Fundação Cesgranrio divulgará o número mínimo de pontos de cada cargo e especialidade considerado para classificação do último candidato em cada etapa.

10.2.6 - Candidatos não aprovados para um determinado cargo e especialidade não serão listados, ainda que as tenham indicado na sua ordem de preferência.

10.2.7 - A Fundação Cesgranrio, para dar transparência ao certame, publicará listas informativas de desempenho dos candidatos de cada um dos cargos e especialidades.

10.2.7.1 - Será publicada uma lista de classificação geral com a nota final ponderada de todos os candidatos, que tiveram a prova discursiva corrigida, para cada cargo e especialidade.

10.2.7.2 - Será publicada uma lista dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, que considera o ranqueamento de preferências indicado no momento da inscrição e não conterà duplicidade de nomes entre os cargos e especialidades.

10.2.7.2.1 - O candidato aparecerá na lista de aprovados no cargo mais preferido dentro do número de vagas imediatas.

10.2.7.3 - Será publicada uma lista de espera dos candidatos para cada cargo e especialidade conforme o art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 que formará o Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera .

10.2.7.4 - Os candidatos da lista de espera poderão aguardar futuras chamadas. A lista de espera poderá ter duplicidades de nomes por cargos e especialidade uma vez que os candidatos poderão constar em diferentes cargos e especialidades mais preferidos.

10.2.8 - O candidato será considerado eliminado no cargo e especialidade, escolhido e ranqueado no ato da inscrição, onde não configure em lista de espera.

10.3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme art. 27, § único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver o maior número de pontos na Redação;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos, nos órgãos/cargos/especialidades especificados;

f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

h) tiver maior idade;

10.4 - A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando o disposto no art. 18-A do Decreto nº 11.722/2023 conforme Anexo I deste Edital.

10.4.1 - O Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera deste bloco temático terá duas vezes o número de vagas imediatas do bloco.

10.4.2 - Em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, autorizações de provimento adicionais, e outras situações que ensejem a abertura de novas vagas, o MGI poderá convocar novos candidatos, no interesse da administração, utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

10.4.3 - Farão parte desse Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera os melhores candidatos que não foram aprovados dentro das vagas imediatas, considerando as suas preferências pelos cargos ranqueados na inscrição, os requisitos previstos no Anexo II deste edital e as vagas reservadas para cotas.

10.4.4 - Caso um candidato tenha sido aprovado dentro do número de vagas imediatas para um cargo será considerado eliminado do(s) cargo(s) que tenha(m) sido ranqueado(s) como menos preferido(s) no momento da inscrição.

10.4.5 - A lista de aprovados seguirá, para cada órgão/cargo/especialidade, observando-se a proporcionalidade de 20% (vinte por cento) de candidatos negros, 5% (cinco por cento) de candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) de candidatos indígenas para os cargos efetivos da FUNAI, respeitadas as normas legais para arredondamento no caso de números fracionados.

10.4.6 - Para as especialidades em que não haja vagas reservadas para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos indígenas de provimento imediato, a nomeação de candidatos aprovados que concorreram nestas condições dependerá de autorização de provimento adicional de vagas, nos termos do Decreto nº 11.722/2023, hipótese em que se aplicará a regra disposta no subitem 10.4.5.

10.5 - Caso não haja candidato com deficiência, candidato negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada deste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022.

10.6 - Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que tratam os **Anexos II e III**, dos referidos Decretos, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no Concurso Público.

10.7 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, por órgão/cargo/especialidade, e os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 11.211, de 28 setembro de 2022 publicado no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos/cargos/especialidades.

10.7.1 - Nenhum candidato será nomeado para um cargo e especialidade que não listou em seu ranking de preferências.

10.7.2 - Todos os candidatos nomeados deverão ter alcançado a nota mínima estabelecida para o cargo e especialidade.

10.7.3 - Somente serão nomeados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidas para o cargo e especialidade previstos no Anexo II.

10.7.4 - Para cada candidato não alocado a qualquer cargo, e para cada cargo e especialidade, para o qual possui requisitos previstos no Anexo II e listou no ranking de preferências, todas as vagas para o cargo estarão preenchidas.

10.7.5 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato possui requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos nomeados para esse cargo obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.6 - Para cada candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual o candidato atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota/classificação melhor para o cargo e especialidade em questão.

10.7.7 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras alocados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.8 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.9 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos concorrendo às vagas para pessoas indígenas nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.10 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas indígenas não nomeado a nenhum cargo e especialidade da FUNAI, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.11 - Para cada candidato de ampla concorrência não nomeado a nenhum cargo e especialidade, e para cada cargo e especialidade, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para esse cargo e especialidade obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.12 - Para cada candidato alocado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todas as vagas para o cargo e especialidade Y estarão preenchidas.

10.7.13 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos com deficiência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.14 - Para cada candidato com deficiência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível

que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.15 - Para cada candidato Negros nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos Negros nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.16 - Para cada candidato Negros nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.17 - Para cada candidato concorrendo às vagas para pessoas negras nomeadas para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferência como sendo mais preferível que X, o número de candidatos concorrendo às vagas para pessoas negras nomeados para o cargo Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para pessoas negras no cargo.

10.7.18 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.19 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.7.20 - Para cada candidato indígena nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo Y da FUNAI, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, o número de candidatos indígenas nomeados para o cargo e especialidade Y corresponde, no mínimo, ao número de vagas reservadas para indígena no cargo e especialidade.

10.7.21 - Para cada candidato de ampla concorrência nomeado para um cargo e especialidade X, e para cada cargo e especialidade Y, para o qual atende aos requisitos previstos no Anexo II e listou em seu ranking de preferências como sendo mais preferível que X, todos os candidatos de ampla concorrência nomeados para o cargo e especialidade Y obtiveram uma nota mais alta para o cargo e especialidade em questão.

10.8 - O resultado final deste Concurso Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

10.9 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á em **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público Nacional Unificado contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos oficialmente publicados.

11.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 - Conforme a política de lotação do órgão responsável pelo cargo/especialidade, o local de exercício será definido em Editais próprios para cada cargo.

11.3.1 - A critério do órgão de lotação do cargo, será dada preferência para os candidatos aprovados moradores da cidade onde houver vaga.

11.4 - Não será fornecido ao candidato, pela Fundação Cesgranrio, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

11.5 - Não haverá vedação para o candidato participar de futuras convocações nos cargos dentro do bloco temático, desde que seja para uma posição melhor no ranqueamento de cargos e especialidades definido no ato da inscrição. **11.6** - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de forma centralizada, fará chamamento de novos candidatos a cada seis meses ou conforme a necessidade e o fluxo de liberação e desocupação dos cargos deste Concurso Público até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.6.1 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá convocar novos candidatos utilizando a mesma metodologia que levou ao preenchimento das vagas imediatas, considerando todas as vagas abertas simultaneamente.

11.6.2 - A escolha soberana de prioridade dos cargos e especialidades do candidato realizada no momento da inscrição será obedecida para novos chamamentos.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público Nacional Unificado que forem publicados no DOU e/ou informados na página do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.8 - Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público Nacional Unificado, causados pela Fundação Cesgranrio, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

11.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Fundação Cesgranrio até **12/07/2024**, através de link disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). Após esse período, o candidato deverá comunicar o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI qualquer alteração de endereço, exclusivamente, através do endereço eletrônico concursonacional@gestao.gov.br.

11.9.1 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10 - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

11.11 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

11.12 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.13 - A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.14 - A Fundação Cesgranrio, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de

Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

11.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.16 - O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas do Concurso Público Nacional Unificado, poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até cinco dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

11.16.1 - São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do CPNU devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) que incorra em comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.16.2 - A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>).

11.16.3 - Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público Nacional Unificado (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/>) e/ou fora do período, conforme **item 11.16** deste Edital.

11.16.4 - O MGI não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

11.17 - Para os cargos que necessitam de realização de curso de formação, como parte integrante deste certame, os respectivos resultados finais serão homologados somente após a realização dos mesmos.

11.17.1 - Será publicado posteriormente Edital específico disciplinando a realização dos cursos de formação.

11.18 - Os órgãos públicos participantes do Concurso Público Nacional Unificado poderão efetuar a confirmação entre o dado biométrico coletado no dia de realização das provas e o dado biométrico fornecido no ato da contratação.

11.19 - Após as convocações dos candidatos aprovados, o MGI divulgará um Edital de vagas remanescentes.

11.20 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para o suprimento de vagas oferecidas por este edital, bem como de outras que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, durante o prazo de validade do concurso público.

11.21 - Em eventual autorização adicional de vagas, será observada a proporcionalidade da distribuição inicial por cargo/especialidade/bloco temático, para os cargos que figuram em mais de um bloco temático do Concurso Público Nacional Unificado.

11.22 - Caso a proporcionalidade resulte em número fracionado de vaga, será considerada apenas a parte inteira do resultado por cargo/especialidade/bloco temático. As partes decimais serão destinadas ao cargo com maior proporcionalidade, somando-se às vagas já lhe atribuídas por proporção.

11.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I - QUADRO DE ÓRGÃOS/CARGOS/ ESPECIALIDADE, VAGAS

BLOCO 8 – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

B8-01 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS				
			AC	INDÍGENA	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-01-A	Técnico em Indigenismo	Nível médio	68	46	8	30	152

B8-02 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-02-A	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORTE)	Nível médio	35	3	9	47
B8-02-B	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO NORDESTE)	Nível médio	64	5	17	86
B8-02-C	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO CENTRO-OESTE)	Nível médio	30	2	8	40
B8-02-D	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUDESTE)	Nível médio	68	5	18	91
B8-02-E	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (REGIÃO SUL)	Nível médio	27	2	7	36

B8-03 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

CÓD	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS IMEDIATAS			
			AC	PCD	NEGRA	TOTAL
B8-03-A	Agente de atividades agropecuárias	Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe	75	5	20	100
B8-03-B	Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe	75	5	20	100
B8-03-C	Técnico de laboratório	Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em Conselho de Classe	30	2	8	40

ANEXO II - CARGOS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO EXIGIDA, ATIVIDADES PREVISTAS PARA A ESPECIALIDADE E REMUNERAÇÃO**BLOCO 8 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

Este bloco reúne as vagas autorizadas para cargos cuja atribuições são técnicas, administrativas e operacionais nas quais a exigência de formação é a conclusão do nível médio da educação formal. Desta forma, um conjunto de vagas para as quais o processo de seleção deverá realizado um grau de cobrança compatível.

(B8-01) - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**(B8-01-A) - Cargo: Técnico em Indigenismo**

Descrição do Cargo: Atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução, avaliação e apoio técnico e administrativo especializado a atividades inerentes ao indigenismo; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas; orientação e controle de processos voltados à proteção e à defesa dos povos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades, bem como atividades administrativas e logísticas, de nível intermediário, inerentes às competências institucionais e legais de seu órgão de lotação.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 5.331,31, composta de R\$ 1.907,03 de vencimento básico + R\$ 847,48 de Gratificação de apoio à execução da Política Indigenista (GAPIN) + R\$ 2.576,80 de Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingirá o valor de R\$ 5.975,51.

Legislação: Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e Medida Provisória nº 1.203, de 29 de dezembro de 2023.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em uma das seguintes cidades, sendo dada preferência para os candidatos provenientes da respectiva cidade: municípios da Amazônia Legal e Mato Grosso do Sul.

(B8-02) - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(B8-02-A) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Norte)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul, Agência do IBGE em Rio Branco, Agência do IBGE em Tarauacá, Agência do IBGE em Careiro, Agência do IBGE em Coari, Agência do IBGE em Eirunepé, Agência do IBGE em Lábrea, Agência do IBGE em Manacapuru, Agência do IBGE em Manaus – Centro, Agência do IBGE em São Gabriel da Cachoeira, Agência do IBGE em Tabatinga, Agência do IBGE em Macapá, Agência do IBGE em Abaetetuba, Agência do IBGE em Almeirim, Agência do IBGE em

Ananindeua, Agência do IBGE em Belém, Agência do IBGE em Breves, Agência do IBGE em Cametá, Agência do IBGE em Capanema, Agência do IBGE em Castanhal, Agência do IBGE em Itaituba, Agência do IBGE em Marabá, Agência do IBGE em Parauapebas, Agência do IBGE em Redenção, Agência do IBGE em Soure, Agência do IBGE em Tucumã, Agência do IBGE em Tucuruí, Agência do IBGE em Xinguara, Agência do IBGE em Ji-Paraná, Agência do IBGE em Porto Velho, Agência do IBGE em Vilhena, Agência do IBGE em Boa Vista, Agência do IBGE em Araguaína, Agência do IBGE em Araguatins, Agência do IBGE em Colinas do Tocantins, Agência do IBGE em Paraíso do Tocantins, Agência do IBGE em Tocantinópolis.

(B8-02-B) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Nordeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Delmiro Gouveia, Agência do IBGE em Maceió, Agência do IBGE em Penedo, Agência do IBGE em Santana do Ipanema, Agência do IBGE em São Miguel dos Campos, Agência do IBGE em União dos Palmares, Agência do IBGE em Viçosa, Agência do IBGE em Bom Jesus da Lapa, Agência do IBGE em Cachoeira, Agência do IBGE em Cruz das Almas, Agência do IBGE em Esplanada, Agência do IBGE em Euclides da Cunha, Agência do IBGE em Ibotirama, Agência do IBGE em Ipiaú, Agência do IBGE em Itamaraju, Agência do IBGE em Jeremoabo, Agência do IBGE em Livramento de Nossa Senhora, Agência do IBGE em Morro do Chapéu, Agência do IBGE em Remanso, Agência do IBGE em Ribeira do Pombal, Agência do IBGE em Salvador, Agência do IBGE em Santa Maria da Vitória, Agência do IBGE em Santa Rita de Cássia, Agência do IBGE em Santo Amaro, Agência do IBGE em Seabra, Agência do IBGE em Serrinha, Agência do IBGE em Valença, Agência do IBGE em Quixadá, Agência do IBGE em Fortaleza 2, Agência do IBGE em Itapagé, Agência do IBGE em Itapipoca,

Agência do IBGE em Jaguaribe, Agência do IBGE em Maranguape, Agência do IBGE em Tauá, Agência do IBGE em Bacabal, Agência do IBGE em Governador Nunes Freire, Agência do IBGE em Grajaú, Agência do IBGE em Imperatriz, Agência do IBGE em Pedreiras, Agência do IBGE em Santa Inês, Agência do IBGE em São Bernardo, Agência do IBGE em São João dos Patos, Agência do IBGE em São Luís, Agência do IBGE em Viana, Agência do IBGE em Esperança, Agência do IBGE em Itabaiana, Agência do IBGE em Guarabira, Agência do IBGE em Sousa, Agência do IBGE em Sumé, Agência do IBGE em Carpina, Agência do IBGE em Escada, Agência do IBGE em Jaboatão dos Guararapes, Agência do IBGE em Limoeiro, Agência do IBGE em Ouricuri, Agência do IBGE em Recife, Agência do IBGE em Palmares, Agência do IBGE em Água Branca, Agência do IBGE em Bom Jesus, Agência do IBGE em Campo Maior, Agência do IBGE em Corrente, Agência do IBGE em Picos, Agência do IBGE em Paulistana, Agência do IBGE em São João do Piauí, Agência do IBGE em São Raimundo Nonato, Agência do IBGE em Açú, Agência do IBGE em Currais Novos, Agência do IBGE em João Câmara, Agência do IBGE em Santo Antônio, Agência do IBGE em Aracaju, Agência do IBGE em Nossa Senhora das Dores, Agência do IBGE em Propriá.

(B8-02-C) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Centro-Oeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Brasília - Gama, Agência do IBGE em Brasília - Plano Piloto, Agência do IBGE em Brasília - Sobradinho, Agência do IBGE em Brasília - Taguatinga, Agência do IBGE em Aparecida de Goiânia, Agência do IBGE em Goiânia, Agência do IBGE em Itumbiara, Agência do IBGE em Jaraguá, Agência do IBGE em Luziânia, Agência do IBGE em Porangatu, Agência do IBGE em Posse, Agência do IBGE em Aquidauana, Agência do IBGE em Campo Grande, Agência do IBGE em Corumbá, Agência do

IBGE em Coxim, Agência do IBGE em Jardim, Agência do IBGE em Nova Andradina, Agência do IBGE em Paranaíba, Agência do IBGE em Ponta Porã, Agência do IBGE em Água Boa, Agência do IBGE em Alta Floresta, Agência do IBGE em Cáceres, Agência do IBGE em Cuiabá 1, Agência do IBGE em Cuiabá 2, Agência do IBGE em Nortelândia, Agência do IBGE em Pontes e Lacerda, Agência do IBGE em São Félix do Araguaia, Agência do IBGE em Sorriso.

(B8-02-D) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Sudeste)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Alegre, Agência do IBGE em Guarapari, Agência do IBGE em São Matheus, Agência do IBGE em Vila Velha, Agência do IBGE em Aimorés, Agência do IBGE em Araçuaí, Agência do IBGE em Araguari, Agência do IBGE em Belo Horizonte, Agência do IBGE em Cataguases, Agência do IBGE em Caratinga, Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete, Agência do IBGE em Divinópolis, Agência do IBGE em Formiga, Agência do IBGE em Guanhães, Agência do IBGE em Itaúna, Agência do IBGE em Iturama, Agência do IBGE em Jequitinhonha, Agência do IBGE em João Monlevade, Agência do IBGE em Leopoldina, Agência do IBGE em Mantena, Agência do IBGE em Muriaé, Agência do IBGE em Ouro Preto, Agência do IBGE em Paracatu, Agência do IBGE em Patrocínio, Agência do IBGE em Pedro Leopoldo, Agência do IBGE em Ponte Nova, Agência do IBGE em Salinas, Agência do IBGE em Sete Lagoas, Agência do IBGE em Três Corações, Agência do IBGE em Varginha, Agência do IBGE em Macaé, Agência do IBGE em São João de Meriti, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Centro, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Copacabana, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Jacarepaguá, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Ramos, Agência do IBGE no Rio de Janeiro - Tijuca,

Agência do IBGE em Americana, Agência do IBGE em Amparo, Agência do IBGE em Araraquara, Agência do IBGE em Assis, Agência do IBGE em Avaré, Agência do IBGE em Barretos, Agência do IBGE em Birigui, Agência do IBGE em Caieiras, Agência do IBGE em Cruzeiro, Agência do IBGE em Diadema, Agência do IBGE em Dracena, Agência do IBGE em Franca, Agência do IBGE em Itapeva, Agência do IBGE em Itaquaquecetuba, Agência do IBGE em Itu, Agência do IBGE em Lins, Agência do IBGE em Mogi-Mirim, Agência do IBGE em Osasco, Agência do IBGE em Ourinhos, Agência do IBGE em Pereira Barreto, Agência do IBGE em Piraju, Agência do IBGE em Presidente Venceslau, Agência do IBGE em Santa Fé do Sul, Agência do IBGE em São Bernardo do Campo, Agência do IBGE em São João da Boa Vista, Agência do IBGE em São Joaquim da Barra, Agência do IBGE em São Paulo - Casa Verde, Agência do IBGE em São Paulo - Ipiranga, Agência do IBGE em São Paulo - Itaim Bibi, Agência do IBGE em São Paulo - Mooca, Agência do IBGE em São Paulo - Penha, Agência do IBGE em São Paulo - Santo Amaro, Agência do IBGE em São Paulo - São Miguel Paulista, Agência do IBGE em São Paulo - Tatuapé, Agência do IBGE em São Paulo - Vila Mariana, Agência do IBGE em São Vicente, Agência do IBGE em Tatuí.

(B8-02-E) - Cargo: Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas (Região Sul)

Descrição do Cargo: exercício de atribuições voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Especialidade: Nível médio

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em nível médio

Atividades previstas para a especialidade: coletar dados em diversas fontes, planejar, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; realizar entrevistas em domicílios e estabelecimentos informantes para obtenção de dados conforme metodologia e plano de supervisão da pesquisa; realizar levantamentos topográficos/geográficos/cartográficos com vistas a manter atualizada a base territorial dos municípios; proceder à compilação, montagem e organização dos elementos cartográficos, segundo as especificações e normas adotadas; executar e apoiar as tarefas ligadas à manutenção e atualização da rede física dos marcos geodésicos do IBGE; atuar nas diversas modalidades de disseminação de dados e informações, prestando suporte e orientações aos usuários; executar de acordo com instruções e/ou orientações, as rotinas administrativas necessárias à manutenção da Unidade de Trabalho, desde o recebimento, a organização, a guarda e o encaminhamento de documentos institucionais e de interessados, utilizando os recursos de informática disponibilizados pela Instituição e os sistemas corporativos e federais; operar e utilizar equipamentos de informática necessários à sustentação e apoio à coleta de dados, às áreas técnica e de suporte administrativo, à cartografia e geodésia e à disseminação de informações; realizar atividades de administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros dando suporte à área de jurisdição; executar e apoiar atividades de supervisão de pesquisa de campo referentes à área de jurisdição, acompanhando a distribuição, o controle e o resultado das coletas de dados, através dos sistemas específicos de acompanhamento e controle das pesquisas; supervisionar as equipes de trabalho nas diversas pesquisas, garantindo a qualidade das informações coletadas em consonância com a metodologia, critérios, regras conceituais e técnicas, cumprimento de prazos e modus operandi mais adequado; participar dos treinamentos presenciais e a distância e organizá-los, se for o caso, bem como atuar como instrutor/tutor/facilitador e oferecendo suporte e apoio técnico na organização e realização destes; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Remuneração inicial na data do edital: R\$ 4.008,24. Remuneração inicial considera gratificação de desempenho (GDIBGE) de 100 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos. Não inclui valores de gratificação de qualificação (GQ). Lei 11.357/2006.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: os candidatos selecionados poderão ser alocados em cidades das seguintes regiões geográficas: Agência do IBGE em Arapongas, Agência do IBGE em Campo Largo, Agência do IBGE em Colombo, Agência do IBGE em Colorado, Agência do IBGE em Curitiba, Agência do IBGE em Laranjeiras do Sul, Agência do IBGE em Santo Antônio da Platina, Agência do IBGE em Umuarama, Agência do IBGE em Alegrete, Agência do IBGE em Erechim, Agência do IBGE em Frederico Westphalen, Agência do IBGE em Osório, Agência do IBGE em Palmeira das Missões, Agência do IBGE em Porto Alegre,

Agência do IBGE em Santiago, Agência do IBGE em Santo Ângelo, Agência do IBGE em São Jerônimo, Agência do IBGE em Tapejara, Agência do IBGE em Viamão, Agência do IBGE em Concórdia, Agência do IBGE em Curitiba, Agência do IBGE em Florianópolis, Agência do IBGE em Joaçaba, Agência do IBGE em Palmitos, Agência do IBGE em Rio do Sul, Agência do IBGE em São José.

(B8-03) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

(B8-03-A) - Cargo: Agente de atividades agropecuárias

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários, por meio de fiscalização e inspeção na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro em Conselho de Classe

Formação exigida: Curso de Técnico Agrícola – nas modalidades Técnico Agrícola ou Técnico em Agricultura - atribuições previstas nos arts. 3º, 6º e 9º do Decreto 90.922/195 - conforme tabela constante da Resolução nº 32 de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de tarefas técnico-operacionais relativas à fiscalização agropecuária, relacionadas com a sanidade das populações vegetais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e à segurança higiênico-sanitária dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B8-03-B) - Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de prevenção, controle e erradicação de doenças animais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal, na segurança e conformidade de insumos pecuários por meio de fiscalização e inspeção na Defesa Agropecuária.

Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro em Conselho de Classe

Formação exigida: Curso de Técnico Agrícola – nas modalidades Técnico Agrícola ou Técnico em Agricultura - atribuições previstas nos arts. 3º, 6º e 9º do Decreto 90.922/195 - conforme tabela constante da Resolução nº 32 de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de tarefas técnico-operacionais relativas à fiscalização agropecuária, relacionadas à saúde dos rebanhos animais, à idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, à identidade e à segurança higiênico-sanitária dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

(B8-03-C) - Cargo: Técnico de laboratório

Descrição do Cargo: Atividades de natureza especializada, de nível intermediário, de diagnóstico laboratorial para: prevenção, controle e erradicação de doenças animais e pragas vegetais de interesse econômico e de saúde pública, da sanidade, conformidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal (alimentos e outros produtos), na segurança e conformidade de insumos agrícolas e pecuários.

Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em conselho de classe.

Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em curso técnico em biotecnologia, análise clínicas, metrologia, química, agroindústria, alimentos, farmácia, viticultura e enologia, com registro em conselho de classe.

Atividades previstas para a especialidade: Execução de atividades técnicas-operacionais nos laboratórios da rede oficial, relacionadas com: a sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos animais; a idoneidade dos insumos e serviços utilizados na agropecuária; e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais, envolvendo a realização de ensaios e análises físico-químicas, bioquímicas, químicas, bromatológicas, bacteriológicas, bacterioscópicas e microbiológicas; operação, calibração e manutenção de equipamentos e instalações laboratoriais; manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios; procedimentos de biossegurança laboratorial; e tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais.

Remuneração inicial na data do Edital: R\$ 7.436,29 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) composta de R\$ 3.301,89 de vencimento básico + R\$ 4.134,40 de Gratificação de Desempenho de 80 pontos. Ao ingressar, o novo servidor receberá 80 pontos de gratificação até sua primeira avaliação, quando poderá chegar aos 100 pontos e a remuneração atingir o valor de 8.469,89 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Legislação: Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1970.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Local de exercício: Nacional

ANEXO III - UF/ CIDADES DE PROVAS

UF	CIDADES DE PROVAS
AC	Cruzeiro do Sul e Rio Branco.
AL	Arapiraca e Maceió
AM	Coari, Itacoatiara, Lábrea, Manaus, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.
AP	Laranjal do Jari, Macapá e Oiapoque.
BA	Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Jequié, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
CE	Caucaia, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.
DF	Brasília.
ES	Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.
GO	Aparecida de Goiânia, Catalão, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Mineiros, Porangatu e Rio Verde.
MA	Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e São Luís.
MG	Almenara, Araçuaí, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Janaúba, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Teófilo Otoni, Uberaba e Uberlândia.
MS	Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.
MT	Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangara da Serra e Várzea Grande.
PA	Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu e Tucuruí.
PB	Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa.

PE	Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Petrolina, Recife e Serra Talhada.
PI	Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina.
PR	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
RJ	Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
RN	Caicó, Mossoró, Natal e Parnamirim.
RO	Ariquemes, Ji Paraná, Porto Velho e Vilhena.
RR	Boa Vista e Rorainópolis.
RS	Bagé, Caxias do Sul, Farroupilha, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, e Uruguaiana.
SC	Blumenau, Caçador, Chapeco, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages e São José.
SE	Aracaju e Itabaiana.
SP	Araçatuba, Bauru, Caçapava, Campinas, Guarulhos, Hortolândia, Itapeva, Jacareí, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Paulínia, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taboão da Serra, Valinhos e Vinhedo.
TO	Araguaína, Gurupi e Palmas.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão de textos. 2 A organização textual dos vários modos de organização discursiva. 2 Coerência e coesão. 3 Ortografia. 4 Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos. 5 Derivação e composição. 6 A oração e seus termos. 7 A estruturação do período. 8 As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos. 9 Linguagem figurada. 10 Pontuação.

NOÇÕES DE DIREITO

I – DIREITO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. **II – A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO:** Administração pública (artigos de 37 a 41, da Constituição Federal de 1988). **III - DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 2 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 6 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). 8 Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999 e suas alterações).

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; múltiplos, divisores, números primos; potências e raízes. 2 Sistemas de Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa e tempo. 3 Razão e proporção: regra de três simples e regra de três composta; porcentagem, juros simples e juros compostos. 4 Equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistemas de equações; equações exponenciais e logarítmicas. 5 Funções: afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas. 6 Progressões aritméticas e geométricas. 7 Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo e combinação. 8

Probabilidade. **9** Estatística básica: leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, mediana, moda); **10** Geometria plana: polígonos, circunferência, círculo, teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo; perímetros e áreas. **11** Geometria espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes.

REALIDADE BRASILEIRA

1 Formação do Brasil contemporâneo: **1.1** Da independência à República. **1.2** Primeira República: elite agrária e a política da economia cafeeira. **1.3** O Estado Getulista. **1.4** Democracia e rupturas democráticas na segunda metade do século XX; **1.5** A redemocratização e a busca pela estabilidade econômica. **2** História dos negros no Brasil: luta antirracista, conquistas legais e desafios atuais. **3** História dos povos indígenas do Brasil: luta por direitos e desafios atuais. **4** Dinâmica social no Brasil: estratificação, desigualdade e exclusão social. **5** Manifestações culturais, movimentos sociais e garantia de direitos das minorias. **6** Desenvolvimento econômico, concentração da renda e riqueza. **7** Desenvolvimento sustentável e meio ambiente. **8** Biomas brasileiros: uso racional, conservação e recuperação. **9** Matriz energética: fontes renováveis e não renováveis; mudança climática; transição energética. **10** População: estrutura, composição e dinâmica. **11** Desenvolvimento urbano brasileiro: redes urbanas; metropolização; crescimento das cidades e problemas urbanos. **12** Infraestrutura urbana e segregação socioespacial. **13** Desenvolvimento rural brasileiro: estrutura e concentração fundiária; sistemas produtivos e relação de trabalho no campo. **14** A inserção do Brasil no sistema internacional. **15** Estado Democrático de Direito: a Constituição de 1988 e a afirmação da cidadania.

ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A prova de títulos valerá 0%, 5% e 10% do total da Nota Final Ponderada com base no órgão e cargo devendo ser observado a distribuição do Quadro de Percentuais da Prova de Títulos abaixo:

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Cargo: Técnico em Indigenismo – Especialidade: Nível Médio

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à proteção territorial ou etnoambiental para povos indígenas, promoção do etnodesenvolvimento ou de direitos e cidadania de povos indígenas, garantia de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas, elaboração de estudos e pesquisas dirigidos à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas ou preservação e à divulgação do patrimônio cultural de povos indígenas. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: Conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5 pontos; OU - 2 anos completos: 1,0 ponto; OU - 3 anos completos: 1,5 pontos; OU - 4 anos completos: 2,0 pontos; OU - 5 anos completos: 2,5 pontos; OU - 6 anos completos: 3,0 pontos; OU - 7 anos completos: 3,5 pontos; OU - 8 anos completos: 4,0 pontos; OU - 9 anos completos: 4,5 pontos; OU - 10 anos completos: 5,0 pontos; OU - 11 anos completos: 5,5 pontos; OU - 12 anos completos: 6,0 pontos; OU - 13 anos completos: 6,5 pontos; OU - 14 anos completos: 7,0 pontos; OU - 15 anos completos: 7,5 pontos; OU - 16 anos completos: 8,0 pontos; OU	0,5 por ano completo.	10,0

	- 17 anos completos: 8,5 pontos; OU - 18 anos completos: 9,0 pontos; OU - 19 anos completos: 9,5 pontos; OU - 20 anos completos ou mais: 10,0 pontos.		
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Agente de atividades agropecuárias – Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos; - 4 anos completos: 4,0 pontos; - 5 anos completos: 5,0 pontos; - 6 anos completos: 6,0 pontos; - 7 anos completos: 7,0 pontos; - 8 anos completos: 8,0 pontos; - 9 anos completos: 9,0 pontos; - 10 anos completos: 10,0 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – Especialidade: Curso Técnico Agrícola com registro Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos; - 4 anos completos: 4,0 pontos; - 5 anos completos: 5,0 pontos; - 6 anos completos: 6,0 pontos; - 7 anos completos: 7,0 pontos; - 8 anos completos: 8,0 pontos; - 9 anos completos: 9,0 pontos; - 10 anos completos: 10,0 pontos.	1,0 por ano completo.	10,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Cargo: Técnico de laboratório – Especialidade: Curso Técnico em Biotecnologia, Análise Clínicas, Metrologia, Química, Agroindústria, Alimentos, Farmácia, Viticultura e Enologia, com registro em Conselho de Classe

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Experiência nas instancias estadual, federal ou municipal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Servidor ou Empregado Público - comprovação por meio de carteira de trabalho (Celetistas) e/ou declaração da unidade de recursos humanos do governo local (máximo 10 anos). Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5ponto; - 2 anos completos: ,5 pontos; - 3 anos completos: 0,5 pontos; - 4 anos completos: 0,5 pontos; - 5 anos completos: 0,5pontos; - 6 anos completos: 0,5 pontos; - 7 anos completos: 0,5pontos - 8 anos completos: 0,5pontos - 9 anos completos: 0,5pontos - 10 anos completos: 0,5 pontos.	0,5 por ano completo.	5,0
B	Atuação em Laboratórios da rede oficial de sanidade agropecuária ou credenciados pelo MAPA, a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários conforme Anexo VIII deste edital . (máximo 10 anos) Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 0,5ponto; - 2 anos completos: 0,5pontos; - 3 anos completos: 0,5pontos; - 4 anos completos: 0,5pontos; - 5 anos completos: 0,5pontos; - 6 anos completos: 0,5pontos; - 7 anos completos: 0,5pontos - 8 anos completos: 0,5pontos - 9 anos completos: 0,5pontos - 10 anos completos: 0,5 pontos.	0,5 por ano completo.	5,0
Pontos máximos para experiência profissional			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

ANEXO VI- CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS - CPNU 2023	DATAS
Publicação do Edital.	10/01/2024
Inscrições.	19/01 a 09/02/2024
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	19 a 26/01/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	29/01/2024
Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	29 e 30/01/2024
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	06/02/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de adaptações razoáveis, divulgação provisória dos	21/02/2024

candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de adaptações razoáveis e nome social.	21 e 22/02/2024
Consulta à situação final da solicitação de adaptações razoáveis e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	28/02/2024
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	25/04/2024
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas.	25/04 a 04/05/2024
Aplicação das provas objetivas e de Redação	05/05/2024
Divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas.	07/05/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	07 e 08/05/2024
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	03/06/2024
Prazo para acerto cadastral (endereço, telefone e e-mail), se necessário, no endereço eletrônico do Concurso Público Nacional Unificado (https://www.gov.br/gestao/pt-br/concursonacional/)	07/05 a 12/07/2024
Divulgação das notas finais das provas objetivas e da nota preliminar da Redação	21/06/2024
Interposição de eventuais pedidos de revisão das notas da Redação	21 e 22/06/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da prova de Redação	29/06/2024
Convocação para o envio de Títulos (via upload)	29/06/2024
Envio dos Títulos	29/06 a 01/07/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas (exclusivamente para os cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência.	24/06/2024
Perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência,	26/06 a 30/06/2024
Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	29/06 a 30/06/2024
Procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas	30/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16/07/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	16 e 17/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16/07/2024
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e da confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.	16 e 17/07/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos	23/07/2024
Previsão de divulgação dos resultados finais.	30/07/2024

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais" _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; **b)** Cuidado Pessoal; **c)** Habilidades sociais; **d)** Utilização de recursos da comunidade; **e)** Segurança; **f)** Habilidades Acadêmicas; **g)** Lazer; e **h)** Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial)

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a)** Comunicação;
- b)** Cuidado pessoal;
- c)** Habilidades sociais;
- d)** Utilização de recursos da comunidade.

ANEXO VIII – RELAÇÃO DA REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS

	Nome do Laboratório	CNPJ	Razão Social	Região	UF	Município
1	SPACE SAÚDE ANIMAL	00.003.851/0001-98	SPACE SAÚDE ANIMAL LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
2	Seminal	00.067.583/0001-78	Seminal Análise de Sementes Ltda – ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
3	Pró Semente	00.281.011/0001-97	Pró Semente Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
4	Dois Marcos	00.291.633/0001-04	Dois Marcos Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Cristalina
5	Agropecuaria Maggi	00.315.457/0018-33	Agropecuária Maggi Ltda	Centro-Oeste	MT	Sapezal
6	LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE PROFESSOR JOSÉ DE ALENCAR - EMBRAPA GADO DE LEITE	00.348.003/0013-54	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
7	EMBRAPA TRIGO (PASSO FUNDO) - LABORATÓRIO OFICIAL	00.348.003/0015-16	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Sul	RS	Passo Fundo
9	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AZEITES EMBRAPA CLIMA TEMPERADO	00.348.003/0137-94	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Pelotas
9	LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO	00.348.003/0137-94	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Pelotas
10	EQUINLAB LABORATÓRIO	00.354.318/0001-70	EQUINLAB LABORATORIO VETERINARIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Sul	RS	Pelotas
10	EQUINLAB LABORATÓRIO	00.354.318/0001-70	EQUINLAB LABORATORIO VETERINARIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Sul	RS	Pelotas
11	LABORATÓRIO SUPERINSPECT	00.355.861/0008-69	SUPERINSPECT LTDA	Sudeste	SP	Santos
11	LABORATÓRIO SUPERINSPECT	00.355.861/0008-69	SUPERINSPECT LTDA	Sudeste	SP	Santos
12	Microbóticos	00.417.583/0002-31	Microbóticos Análises Laboratoriais Ltda	Sudeste	SP	Campinas
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
13	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES	00.496.812/0001-70	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	PR	Curitiba
14	FACHOLI - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMP. E EXP. LTDA	00.580.847/0001-92	FACHOLI PRODUCAO COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Santo Anastácio

15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador
15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador
15	CLINILAB	00.623.621/0001-21	CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Salvador
16	HIRONO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA	00.645.232/0001-05	HIRONO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA	Sul	PR	Paranaguá
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	00.799.205/0001-89	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS	00.799.205/0001-89	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Centro-Oeste	GO	Goiânia
17	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTOS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	00.799.205/0001-89	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
18	APROSMAT	00.815.175/0002-38	Associação dos Produtores de Sementes Mato Grosso - APROSMAT	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
19	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	LONDRINA
20	Germisul	01.049.985/0001-02	Comercializadora e Exportadora de Sementes Germisul Ltda	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
21	LASSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES SOL LTDA	01.173.761/0001-08	LASSOL - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES SOL LTDA.	Nordeste	BA	BARREIRAS
22	Germipasto	01.239.158/0001-81	Germipasto Industria e Comércio, Imp. e Exp. de Sementes Ltda	Centro-Oeste	MS	Camapuã
23	LABORATÓRIO CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO	01.336.028/0001-67	CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO LTDA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
23	LABORATÓRIO CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO	01.336.028/0001-67	CLINICA EQUINA SÃO FRANCISCO LTDA	Sudeste	MG	Juiz de Fora
24	C.M.V. DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	01.507.437/0001-89	CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	Sudeste	RJ	Itaboraí
24	C.M.V. DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	01.507.437/0001-89	CMV DE VENDA DAS PEDRAS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME	Sudeste	RJ	Itaboraí
25	PLANTEC LABORATÓRIOS	01.579.398/0001-25	PLANTEC P.T.A. LTDA	Sudeste	SP	Iracemápolis
25	PLANTEC LABORATÓRIOS	01.579.398/0001-25	PLANTEC P.T.A. LTDA	Sudeste	SP	Iracemápolis
26	Agroquima	01.626.951/0013-77	Agroquima Produtos Agropecuários Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiânia

27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
27	TECSA LABORATÓRIOS	01.648.667/0001-68	TECSA LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
28	Agro Sementes Laboratório de Análise	01.889.918/0018-44	Sementes Estrela Comércio, Importação e Exportação Ltda	Sul	RS	Erechim
29	Agro Jangada	01.960.475/0001-92	Jangada Sementes e Fertilizantes Ltda	Centro-Oeste	MS	Itaporã
30	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA.	02.009.228/0001-78	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA	Sudeste	SP	Campinas
30	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA.	02.009.228/0001-78	MICROBIAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA	Sudeste	SP	Campinas
31	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	02.021.076/0001-29	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
31	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	02.021.076/0001-29	LABOR TRÊS LABORATÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
32	Comigo	02.077.618/0002-66	Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
33	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS	02.109.167/0001-10	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
33	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS	02.109.167/0001-10	PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
34	Gerência de Diagnóstico Laboratorial - GEDELAB	02.254.666/0001-00	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	Sudeste	ES	Cariacica
35	VIGORTESTTE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	02.561.653/0001-75	VIGORTESTTE LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	Cascavel
36	ACLIVE	02.617.001/0001-05	CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME	Nordeste	PE	Recife

36	ACLIVE	02.617.001/0001-05	CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME	Nordeste	PE	Recife
37	Agrocria	02.728.855/0008-35	Agrocria Comércio e Indústria Ltda	Centro-Oeste	GO	Anápolis
38	LABORATÓRIO CIPEC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO PECUÁRIA	02.862.397/0001-56	Evolução Genética LTDA - ME	Norte	TO	Gurupi
39	LABORATÓRIO BIOZOO	02.931.730/0001-31	LABORATÓRIO BIOZOO EIRELI. - ME	Sudeste	MG	Uberlândia
39	LABORATÓRIO BIOZOO	02.931.730/0001-31	LABORATÓRIO BIOZOO EIRELI. - ME	Sudeste	MG	Uberlândia
40	IBERPHARM DO BRASIL	03.021.183/0001-10	IBERPHARM LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	Sudeste	MG	Machado
40	IBERPHARM DO BRASIL	03.021.183/0001-10	IBERPHARM LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	Sudeste	MG	Machado
41	INCOTEC América do Sul Tecnologia em Sementes LTDA	03.050.406/0001-77	INCOTEC AMÉRICA DO SUL TECNOLOGIA EM SEMENTES LTDA.	Sudeste	SP	Holambra
42	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL - ADAB	03.057.966/0001-53	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
42	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL - ADAB	03.057.966/0001-53	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
43	APROSSUL	03.120.581/0001-93	Associação dos Produtores de Sementes e Mudanças do Mato Grosso do Sul – APROSSUL	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
44	CLINICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO SAFFARY	03.127.752/0001-06	GEORGE DANTAS VILAR-ME	Nordeste	RN	Macaíba
44	CLINICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO SAFFARY	03.127.752/0001-06	GEORGE DANTAS VILAR-ME	Nordeste	RN	Macaíba
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTECA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTECA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
45	LABORATÓRIO CENTERVET	03.371.277/0001-19	LABORATÓRIO BOTECA LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
46	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	03.430.670/0001-36	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Jundiaí
46	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	03.430.670/0001-36	DELORT DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Jundiaí
47	Sementes Goiás	03.482.332/0001-48	Sementes Goiás Ltda	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
48	NAVET CLÍNICA VETERINÁRIA NAVIRAÍ	03.546.317/0001-16	VIEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Naviraí
48	NAVET CLÍNICA VETERINÁRIA NAVIRAÍ	03.546.317/0001-16	VIEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Naviraí

49	LABORATÓRIO CECALVET	03.562.229/0001-08	JANAINA MARCHESI TORREZAN - ME	Sudeste	SP	Penápolis
49	LABORATÓRIO CECALVET	03.562.229/0001-08	JANAINA MARCHESI TORREZAN - ME	Sudeste	SP	Penápolis
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
50	FOOD INTELLIGENCE	03.627.116/0001-43	FOOD INTELLIGENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
51	DAVE	03.665.564/0001-31	DAVE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA - ME.	Sudeste	SP	Sorocaba
52	Senai	03.772.576/0003-27	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai	Centro-Oeste	MS	Dourados
53	Centro de Inovação e Tecnologia - Instituto Senai de Tecnologia em Química	03.773.700/0083-53	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais (SENAI-MG)	Sudeste	MG	Belo Horizonte
54	LANAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS	03.774.688/0076-72	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Sul	SC	Chapecó
54	LANAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS	03.774.688/0076-72	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Sul	SC	Chapecó
55	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL	03.883.103/0001-35	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - EPP	Sudeste	SP	Votuporanga
55	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL	03.883.103/0001-35	LABCENTRO – ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - EPP	Sudeste	SP	Votuporanga
56	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL - SANIMAL	03.895.663/0001-00	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C LTDA - ME	Nordeste	CE	Fortaleza
56	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL - SANIMAL	03.895.663/0001-00	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C LTDA - ME	Nordeste	CE	Fortaleza
57	CEMEVE - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE	03.941.078/0001-07	CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE LTDA	Sudeste	MG	Nanuque
57	CEMEVE - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE	03.941.078/0001-07	CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DE NANUQUE LTDA	Sudeste	MG	Nanuque
58	Riber KWS Sementes Ltda	03.946.067/0005-35	RIBER - KWS SEMENTES LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas

59	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES IAGRO DOURADOS	03.980.919/0001-87	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO	Centro-Oeste	MS	Dourados
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
60	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN	03.980.919/0001-87	Laboratório de Diagnóstico de Doenças Animais - LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária animal e Vegetal - IAGRO/LADDA	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
61	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES IAGRO Campo Grande	03.980.919/0001-87	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
62	UNIANÁLISES - LABORATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVATES	04.008.342/0001-09	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Sul	RS	Lajeado
63	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	04.177.256/0001-20	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Bauru
63	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	04.177.256/0001-20	LABORCARE – CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME	Sudeste	SP	Bauru
64	Brasil Sementes e Tecnologia Ltda	04.218.080/0001-07	Brasil Sementes e Tecnologia Ltda	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
65	AGROPECUÁRIA VITÓRIA	04.218.743/0001-93	Valquiria Alonso Pereira - ME	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
66	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba

67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
67	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS	04.329.668/0001-38	EUROFINS DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA	Sudeste	SP	Indaiatuba
68	LAS Helix Sementes e Biotecnologia Ltda	04.365.017/0010-94	LAS Helix Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	MG	Patos de Minas
69	SEMENTES PARANÁ LTDA	04.415.166/0001-20	SEMENTES PARANA LTDA	Sul	PR	MAUÁ DA SERRA
70	Agropecuária Cereal Ouro	04.712.017/0003-94	Agropecuária Cereal Ouro Ltda	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
71	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E PATOLOGIA ANIMAL - LANAPA	04.713.916/0001-40	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E PATOLOGIA ANIMAL LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife
72	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA	04.772.484/0001-48	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA	Nordeste	PE	Recife
72	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA	04.772.484/0001-48	CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA	Nordeste	PE	Recife
73	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO	04.810.118/0001-36	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO LTDA	Sul	SC	Lages
73	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO	04.810.118/0001-36	VET LAB CLÍNICA VETERINÁRIA E LABORATÓRIO LTDA	Sul	SC	Lages
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
74	MERCOLAB CASCAVEL	04.857.370/0001-09	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	PR	Cascavel
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó
75	MERCOLAB CHAPECÓ	04.857.370/0003-62	MERCOLAB LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Chapecó

76	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES PAPINI S/C LTDA	04.958.108/0001-42	LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES PAPINI LTDA	Sudeste	SP	Cosmorama
77	CENTROVET – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	05.065.211/0001-26	TRINDADE E LUNA LTDA - ME	Nordeste	AL	Maceió
77	CENTROVET – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	05.065.211/0001-26	TRINDADE E LUNA LTDA - ME	Nordeste	AL	Maceió
78	Interface Engenharia LTDA	05.065.657/0001-50	Interface Engenharia LTDA	Sudeste	SP	Santos
79	LABOVET	05.198.691/0001-01	EDUARDO PINTO COELHO E CIA LTDA	Sudeste	MG	João Monlevade
79	LABOVET	05.198.691/0001-01	EDUARDO PINTO COELHO E CIA LTDA	Sudeste	MG	João Monlevade
80	CLASP	05.240.149/0001-61	CLASP Classificação e Laboratório de Análises de Serviços Padronizados LTDA - EPP	Sudeste	SP	Santa Cruz do Rio Pardo
80	CLASP	05.240.149/0001-61	CLASP Classificação e Laboratório de Análises de Serviços Padronizados LTDA - EPP	Sudeste	SP	Santa Cruz do Rio Pardo
81	LABORATÓRIO CETAL	05.253.717/0001-69	Cetal - Centro Tecnológico de análises de Alimentos Ltda	Sudeste	SP	Mogi das Cruzes
81	LABORATÓRIO CETAL	05.253.717/0001-69	Cetal - Centro Tecnológico de análises de Alimentos Ltda	Sudeste	SP	Mogi das Cruzes
82	Pró-Vigor	05.268.819/0001-58	LAS Pró-Vigor Análise e Certificação de Sementes Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
83	CLÍNICA DO PLANALTO	05.292.275/0001-60	ROGÉRIO KISSMANN & CIA LTDA - ME	Sul	RS	Carazinho
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
84	RBVETT LABORATÓRIO	05.299.035/0001-97	ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA	Norte	RO	Cacoal
85	FTS SEMENTES S.A.	05.334.306/0001-06	FTS SEMENTES S.A.	Sul	PR	Ponta Grossa
86	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias	05.470.816/0001-00	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias Ltda	Sul	PR	Curitiba
86	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias	05.470.816/0001-00	Laboratório Paddock de Análises Clínicas Veterinárias Ltda	Sul	PR	Curitiba
87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO DR. JAIME SIMÕES PIRES	05.497.218/0001-17	LUCIANA SIMÕES PIRES XAVIER E CIA LTDA - ME	Sul	RS	Santana do Livramento

88	Cooperativa Agropecuária Tradição	05.528.196/0013-49	COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO	Sul	PR	PATO BRANCO
89	AGROLAB	05.539.974/0001-61	TELMA DOLORES RODRIGUES - ME	Centro-Oeste	MT	Sinop
89	AGROLAB	05.539.974/0001-61	TELMA DOLORES RODRIGUES - ME	Centro-Oeste	MT	Sinop
90	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
91	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
92	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
92	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
93	Agronômica - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria	05.554.224/0001-69	Agronômica Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário Ltda EPP	Sul	RS	Porto Alegre
94	LABORATÓRIO VETERINÁRIO PEGADAS	05.593.563/0001-54	CLÍNICA VETERINÁRIA BORSATTO LTDA	Sul	RS	Santa Maria
94	LABORATÓRIO VETERINÁRIO PEGADAS	05.593.563/0001-54	CLÍNICA VETERINÁRIA BORSATTO LTDA	Sul	RS	Santa Maria
95	LABORATÓRIO ECOLVET	05.615.920/0001-38	ECOLVET LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS, AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA	Sul	PR	Londrina
96	A3Q LABORATÓRIOS	05.642.544/0001-70	A3Q LABORATÓRIOS LTDA.	Sul	PR	Cascavel
96	A3Q LABORATÓRIOS	05.642.544/0001-70	A3Q LABORATÓRIOS LTDA.	Sul	PR	Cascavel
97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife
97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife
97	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	05.774.391/0001-15	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP	Nordeste	PE	Recife
98	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.834.462/0001-28	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Centro-Oeste	DF	Brasília
98	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.834.462/0001-28	SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Centro-Oeste	DF	Brasília
99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba
99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba

99	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS	05.889.942/0001-96	BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA	Sul	PR	Curitiba
100	WOLF SEEDS DO BRASIL S/A	05.900.322/0001-00	WOLF SEEDS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
101	Laboratório Hípica Ltda	05.915.330/0001-20	Laboratório Hípica Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
101	Laboratório Hípica Ltda	05.915.330/0001-20	Laboratório Hípica Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
102	Laboratório Agropecuário Agrônômico	05.962.190/0001-41	Laboratório Agropecuário Agrônômico Ltda	Centro-Oeste	GO	Silvânia
103	VETLAB ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	05.995.512/0001-59	VETLAB – ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA	Sudeste	RJ	Petrópolis
103	VETLAB ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	05.995.512/0001-59	VETLAB – ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA	Sudeste	RJ	Petrópolis
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
104	LABVET LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	06.064.227/0001-87	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
105	Laboratório Oficial de Análise de Sementes Agrodefesa	06.064.227/0001-87	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA	Centro-Oeste	GO	Goiânia
106	Germinax	06.112.136/0001-70	Germinax Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Centro-Oeste	GO	Formosa
107	LABOVET - LABORATÓRIO VETERINÁRIO	06.113.119/0001-57	LABOVET - LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	MA	Balsas
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos
108	MAZZEO LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS	06.116.011/0001-18	ROMERO MAZZEO VETERINÁRIA LTDA - ME	Sudeste	SP	São José dos Campos
109	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL	06.298.019/0001-42	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
109	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL	06.298.019/0001-42	HEMOVET LABORATÓRIO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
110	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DO CERRADO - LASCER	06.343.590/0001-31	CQTC - CONSULTORIA DE QUALIDADE E TECNOLOGIA DO CERRADO LTDA	Nordeste	MA	BALSAS

111	Integrated Petroleum Expertise Company	06.940.354/0004-45	Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda	Sudeste	SP	São Bernardo do Campo
111	Integrated Petroleum Expertise Company	06.940.354/0004-45	Integrated Petroleum Expertise Company - Serviços em Petróleo Ltda	Sudeste	SP	São Bernardo do Campo
112	Base Assessoria Agronômica Ltda	07.009.659/0001-58	Base Assessoria Agronômica Ltda	Sul	RS	Silveira Martins
113	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DE GOIÁS – LASGO	07.040.048/0001-72	Gislaine Valéria Alencar – Empresa Individual	Centro-Oeste	GO	Goiânia
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
114	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	07.056.044/0001-82	JM BIOANÁLISES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	Sudeste	SP	Botucatu
115	Sementes Ponto Alto	07.080.431/0001-54	Sementes Ponto Alto EIRELI EPP	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
116	LAS 3M	07.136.861/0001-40	3M EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA S/S LTDA	Sul	PR	Ponta Grossa
117	Genealógica LTDA	07.145.623/0001-00	Genealógica LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
118	PASTOBRAS SEMENTES LTDA	07.169.742/0001-94	PASTOBRAS SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
119	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	07.177.642/0001-00	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
120	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	07.177.642/0001-00	MOLINARI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
121	LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - CLINICA VETERINÁRIA ADAMANTINA	07.225.197/0001-06	JOSÉ MAURO ZAMBÃO	Sudeste	SP	Adamantina
121	LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - CLINICA VETERINÁRIA ADAMANTINA	07.225.197/0001-06	JOSÉ MAURO ZAMBÃO	Sudeste	SP	Adamantina
122	JEM Análise Agrícola	07.240.661/0001-33	JEM Análise Agrícola Ltda.	Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia
123	LINHAGEN PRODUTOS E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA LTDA	07.276.342/0001-88	LINHAGEN PRODUTOS E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA LTDA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
124	LABORATÓRIO AC VILELA – BARRA VET	07.284.397/0001-30	AC VILELA LABORATÓRIO DE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Sudeste	RJ	Barra do Piraí
124	LABORATÓRIO AC VILELA – BARRA VET	07.284.397/0001-30	AC VILELA LABORATÓRIO DE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Sudeste	RJ	Barra do Piraí
125	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ANALYSIS VET	07.285.078/0001-49	TATIANE DE ALMEIDA BUENO - ME	Sudeste	SP	Avaré

126	PHYTONEMA CLINICA DE PLANTAS S/S LTDA ME	07.350.191/0001-60	PHYTONEMA CLINICA DE PLANTAS S/S LTDA	Sudeste	SP	Limeira
127	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	07.440.269/0001-38	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	Sudeste	SP	Marília
127	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	07.440.269/0001-38	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A	Sudeste	SP	Marília
128	Sanuvitas Laboratórios Ltda	07.605.836/0001-69	Sanuvitas Laboratórios Ltda	Sul	RS	Garibaldi
128	Sanuvitas Laboratórios Ltda	07.605.836/0001-69	Sanuvitas Laboratórios Ltda	Sul	RS	Garibaldi
129	Progresso Agroindustrial	07.620.341/0001-09	Progresso Agroindustrial Ltda	Nordeste	PI	Sebastião Leal
130	LABORATÓRIO ZOOVET	07.672.049/0001-30	ZANIN E CRISTALINO LTDA	Nordeste	BA	Barreiras
130	LABORATÓRIO ZOOVET	07.672.049/0001-30	ZANIN E CRISTALINO LTDA	Nordeste	BA	Barreiras
131	CEDISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL	07.677.948/0001-25	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA	Sul	SC	Concórdia
131	CEDISA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL	07.677.948/0001-25	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA	Sul	SC	Concórdia
132	LLT LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.682.975/0001-96	LLT SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME	Sul	PR	Ponta Grossa
133	ANIMALLAB	07.830.164/0001-95	DIAS DUQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Sudeste	RJ	Campos
133	ANIMALLAB	07.830.164/0001-95	DIAS DUQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Sudeste	RJ	Campos
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
134	DIAGNOSTIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	07.867.370/0001-70	MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO - ME	Centro-Oeste	DF	Brasília
135	LABVET PLANTEL – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.870.886/0001-73	GEPLAN – GENÉTICA ANIMAL PLANTEL LTDA.	Sudeste	SP	Presidente Prudente
135	LABVET PLANTEL – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	07.870.886/0001-73	GEPLAN – GENÉTICA ANIMAL PLANTEL LTDA.	Sudeste	SP	Presidente Prudente
136	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	07.898.850/0001-06	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA ME	Nordeste	SE	Aracaju

136	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	07.898.850/0001-06	LABOVET – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA ME	Nordeste	SE	Aracaju
137	LABORATÓRIO PLANTEL	07.906.577/0001-06	BOCALAN & CARRIJO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Costa Rica
137	LABORATÓRIO PLANTEL	07.906.577/0001-06	BOCALAN & CARRIJO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Costa Rica
138	DIAGNOVET	07.943.304/0001-31	DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO	Nordeste	PB	Campina Grande
138	DIAGNOVET	07.943.304/0001-31	DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO	Nordeste	PB	Campina Grande
139	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DE PRODUÇÃO - LASP	07.954.563/0001-68	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	Nordeste	CE	FORTALEZA
140	LABORATÓRIO AGROBOI	07.969.303/0001-66	CLINIKRAMER VETERINÁRIA LTDA - ME	Sul	PR	Guarapuava
141	Laboratório Brasileiro de análises agrícolas e ambientais Ltda. LABRAS	07.971.580/0001-03	LABORATORIO BRASILEIRO DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA	Sudeste	MG	Monte Carmelo
142	TABAJARA SEMENTES, Lab. De Anál. Consult e Ass. Técnica Ltda	07.999.475/0001-82	TABAJARA SEMENTES, Laboratório De Análises Consultoria e Assessoria Técnica Ltda	Sul	RS	Cruz Alta
143	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	08.034.143/0001-26	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
143	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	08.034.143/0001-26	BR CERT LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
144	LABORATÓRIO SISALVET	08.074.336/0001-00	SISALVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Riação do Jacuípe
145	LABORATÓRIO SISALVET	08.074.336/0001-00	SISALVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA	Nordeste	BA	Riação do Jacuípe
145	Laboratório de Análise de Sementes HSN Ltda.	08.175.511/0001-56	LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES H S N LTDA	Sul	SC	Abelardo Luz
146	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	08.188.699/0001-77	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
146	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	08.188.699/0001-77	DIAGNO VET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
147	QUALITY ANÁLISE DE SEMENTES	08.283.159/0001-72	Quality Seeds Laboratório e Certificação de Sementes Ltda - ME	Centro-Oeste	GO	Formosa
148	Degrana Laboratório de Análise de Sementes	08.336.389/0001-52	Alexandre Ferreira Senra – ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
149	LASF	08.342.250/0001-11	Laboratório De Análise de Sementes de Culturas, Pastagens e Forrageiras Unipessoal - LASF	Centro-Oeste	GO	Goiânia
150	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.388.825/0001-37	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	BA	Feira de Santana

150	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.388.825/0001-37	HORSE LAB – LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.	Nordeste	BA	Feira de Santana
151	ANALISAR SEMENTES LTDA	08.405.596/0001-11	ANALISAR SEMENTES LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
152	MAPI LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.468.678/0001-05	F C PIRES MARZOLA - ME	Norte	AC	Rio Branco
152	MAPI LABORATÓRIO VETERINÁRIO	08.468.678/0001-05	F C PIRES MARZOLA - ME	Norte	AC	Rio Branco
153	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	08.593.332/0001-39	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
153	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	08.593.332/0001-39	EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	Sudeste	SP	São Paulo
154	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	08.672.307/0001-40	BORGES & NASTRI LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Aquidauana
154	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	08.672.307/0001-40	BORGES & NASTRI LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Aquidauana
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
155	LABORATÓRIO VET VIDA	08.782.861/0001-80	ESPAÇO ANIMAL LTDA	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
156	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08.802.195/0001-03	MATOS CARVALHO VETERINÁRIA LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
157	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	08.864.422/0003-89	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	SP	Cravinhos
157	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	08.864.422/0010-08	LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda	Sudeste	MG	Paracatu
158	LAS FERTILIZANTES RS	08.909.993/0004-73	Qualyquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.	Sul	RS	Cruz Alta
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
159	LAPOA/MT	08.983.655/0001-39	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Várzea Grande
160	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS	08.986.811/0001-15	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	Nordeste	PB	Catolé do Rocha
160	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS	08.986.811/0001-15	VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	Nordeste	PB	Catolé do Rocha
161	NÚCLEO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	09.007.426/0001-41	NÚCLEO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS LTDA	Sul	PR	Foz do Iguaçu

162	Sementes São Francisco	09.022.330/0001-52	Sementes São Francisco Ltda.	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
163	SERVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	09.069.595/0001-06	Servvet Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	RJ	Macaé
163	SERVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	09.069.595/0001-06	Servvet Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	RJ	Macaé
164	Laboratório Oficial de Diagnóstico Fitossanitário da Universidade Federal do Espírito Santo	09.094.142/0001-30	CENTRO UNIVERSITARIO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CEUNES	Sudeste	ES	São Matheus
165	LAMEV - LABORATÓRIO EM MEDICINA VETERINÁRIA	09.169.800/0001-05	CYNTHIA ARAUJO DA SILVA - ME	Nordeste	PE	Garanhuns
165	LAMEV - LABORATÓRIO EM MEDICINA VETERINÁRIA	09.169.800/0001-05	CYNTHIA ARAUJO DA SILVA - ME	Nordeste	PE	Garanhuns
166	VETEX	09.322.489/0001-92	S & S ATIVIDADES VETERINÁRIAS S/S	Sul	SC	Camboriú
166	VETEX	09.322.489/0001-92	S & S ATIVIDADES VETERINÁRIAS S/S	Sul	SC	Camboriú
167	Laboratório Labominas	09.371.163/0001-55	A P LOMEU ME	Sudeste	MG	Manhuaçu
168	Girasol Agrícola	09.409.968/0001-40	Girassol Agrícola Ltda.	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
169	Centro de Equinos de Pernambuco	09.455.604/0001-05	Centro de Equinos de Pernambuco LTDA	Nordeste	PE	Gravatá
169	Centro de Equinos de Pernambuco	09.455.604/0001-05	Centro de Equinos de Pernambuco LTDA	Nordeste	PE	Gravatá
170	Atto Agrícola Ltda	09.509.017/0003-05	Atto Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Alto Garças
171	SEMPRE SEMENTES	09.536.120/0002-63	SEMPRE SEMENTES EIRELI	Centro-Oeste	GO	Santa Helena de Goiás
172	LABORATÓRIO DE AIE DO 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS	09.585.272/0001-75	2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
173	CEB TEC Agro	10.255.763/0001-37	Centro de Biotecnologia na Agricultura - CEBTEC-AGRO S/S Ltda	Sul	RS	Mato Castelhana
174	AMBIENTALE	10.307.392/0001-90	AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA EPP.	Sul	PR	Maringá
174	AMBIENTALE	10.307.392/0001-90	AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA EPP.	Sul	PR	Maringá
175	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	10.318.831/0001-60	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Coxim
175	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	10.318.831/0001-60	LABORATÓRIO VETERINÁRIO LABOVET LTDA ME	Centro-Oeste	MS	Coxim

176	LABORATÓRIO VETERINÁRIO TATUÍ	10.406.214/0001-16	ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ME	Sudeste	SP	Tatuí
177	Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0003-94	Bom Futuro Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Campo Verde
178	LABORATÓRIO VETERINÁRIO COMPANHIA DOS BICHOS	10.434.317/0001-90	NOLL & MEIRELES LTDA - ME	Sul	RS	Ijuí
178	LABORATÓRIO VETERINÁRIO COMPANHIA DOS BICHOS	10.434.317/0001-90	NOLL & MEIRELES LTDA - ME	Sul	RS	Ijuí
179	Agrex	10.515.785/0003-50	Agrex do Brasil S.A.	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
180	EMBRYOGEN – LABORATÓRIO CLÍNICO E VETERINARIA	10.544.409/0001-22	EMBRYOGEN – LABORATÓRIO CLÍNICO E VETERINÁRIA LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Alta Floresta
181	ANAVET – ANÁLISES VETERINÁRIAS	10.552.567/0001-24	B.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS LTDA. - ME	Sul	RS	Uruguaiana
181	ANAVET – ANÁLISES VETERINÁRIAS	10.552.567/0001-24	B.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINÁRIAS LTDA. - ME	Sul	RS	Uruguaiana
182	Germinar Agroanálises	10.570.808/0001-68	Germinar Agroanálises Ltda - ME	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
183	GTA Alimentos	10.579.195/0001-20	GTA - Gestão e Tecnologia de Alimentos Ltda	Sudeste	MG	Juiz de Fora
183	GTA Alimentos	10.579.195/0001-20	GTA - Gestão e Tecnologia de Alimentos Ltda	Sudeste	MG	Juiz de Fora
184	MUNDO VET CENTRO VETERINÁRIO	10.641.145/0001-25	CN VET LTDA	Nordeste	BA	Vitória da Conquista
184	MUNDO VET CENTRO VETERINÁRIO	10.641.145/0001-25	CN VET LTDA	Nordeste	BA	Vitória da Conquista
185	LABORTEC - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	10.664.361/0001-96	LABORTEC - LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	PALOTINA
186	VRGEN LABORATÓRIO DE DNA	10.714.225/0001-63	VRGEN LABORATÓRIO DE DNA LTDA.	Sudeste	SP	Araçatuba
187	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	10.743.183/0001-99	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Timbó
187	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	10.743.183/0001-99	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	Sul	SC	Timbó
188	LABORATÓRIO DE DIAGNOSE DE DOENÇAS DE PLANTAS - IFES SANTA TEREZA	10.838.653/0015-01	Instituto Federal do Espírito Santo Ifes Campus Santa Teresa	Sudeste	ES	Santa Tereza
189	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - (LAS - IPA)	10.912.293/0001-37	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA	Nordeste	PE	RECIFE

190	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE	10.932.817/0001-51	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE SERVIÇOS LTDA	Nordeste	AL	Maceió
190	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE	10.932.817/0001-51	LABORATÓRIO VETERINÁRIO RVE SERVIÇOS LTDA	Nordeste	AL	Maceió
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
191	LABORATÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO	10.934.806/0001-00	JLM LABORATÓRIO LTDA ME	Sul	SC	Joaçaba
192	LABORATÓRIO EQUUSLAB	10.951.249/0001-36	R. MARINHO LEITE	Nordeste	BA	Eunápolis
193	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	10.959.270/0001-88	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	Sudeste	SP	Rio Claro
193	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	10.959.270/0001-88	Cedivet Diagnósticos Clínicos Eireli Me	Sudeste	SP	Rio Claro
194	LABORATÓRIO JAC-VET	11.041.402/0001-50	LABORATÓRIO JAC-VET CASA DA FAZENDA LTDA	Nordeste	BA	Jacobina
194	LABORATÓRIO JAC-VET	11.041.402/0001-50	LABORATÓRIO JAC-VET CASA DA FAZENDA LTDA	Nordeste	BA	Jacobina
195	LABORATÓRIO CLINIMASTER	11.147.947/0001-46	WALDEMAR OLIVEIRA D'AFONSECA ME	Nordeste	BA	Itabuna
196	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA	11.181.319/0001-87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA LTDA - ME	Sudeste	SP	Itu
196	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA	11.181.319/0001-87	LABORATÓRIO VETERINÁRIO ARIZA LTDA - ME	Sudeste	SP	Itu
197	SEEDTES LABORATORIO E ANALISE DE SEMENTES	11.459.551/0001-34	SEEDTES LABORATORIO E ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	Pato Branco
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
198	VERTÀ LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.569.194/0001-67	IPDVET - INSTITUTO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	Sul	SC	Curitibanos
199	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO	11.686.362/0001-02	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife
199	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO	11.686.362/0001-02	LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA - ME	Nordeste	PE	Recife
200	BIOTEC – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.827.232/0001-34	S C DA SILVA VETERINÁRIO ME	Centro-Oeste	MT	Tangará da Serra

200	BIOTEC – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	11.827.232/0001-34	S C DA SILVA VETERINÁRIO ME	Centro-Oeste	MT	Tangará da Serra
201	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas	11.892.216/0001-25	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas Ltda	Sul	SC	Mafrá
201	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas	11.892.216/0001-25	Ruthes Laboratório Veterinário de Análises Clínicas Ltda	Sul	SC	Mafrá
202	Qualiteste Análises Agronômicas Ltda - ME	11.913.914/0001-60	QUALITESTE ANALISES AGRONOMICAS LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
203	LABVET BRAGANÇA	12.068.827/0001-16	LABVET BRAGANÇA LTDA - ME	Sudeste	SP	Bragança Paulista
203	LABVET BRAGANÇA	12.068.827/0001-16	LABVET BRAGANÇA LTDA - ME	Sudeste	SP	Bragança Paulista
204	Conceito Agrônomo	12.113.795/0001-23	LAS Conceito Agrônomo Ltda	Centro-Oeste	GO	Goiânia
205	GENEAL DIAGNÓSTICOS	12.211.582/0001-34	GENEAL DIAGNÓSTICOS LTDA.	Sudeste	MG	Uberaba
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
206	Bioma Laboratório Veterinário	12.483.279/0001-90	Bioma Laboratórios Ltda	Sul	SC	Chapecó
207	AGROCAMPUS	12.545.746/0001-60	Rodrigo Pereira da Silva - Empresa Individual	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
208	LABORATÓRIO CERNITAS	12.655.020/0001-80	LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA - EPP	Nordeste	MA	São Luís
209	BONFÁ SAÚDE ANIMAL LABORATÓRIO VETERINÁRIO	12.665.819/0001-57	SAÚDE ANIMAL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA	Sudeste	SP	Araraquara
209	BONFÁ SAÚDE ANIMAL LABORATÓRIO VETERINÁRIO	12.665.819/0001-57	SAÚDE ANIMAL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL S/S LTDA	Sudeste	SP	Araraquara
210	Limagrain	12.770.927/0002-70	Limagrain Brasil S.A.	Centro-Oeste	GO	Goianésia
211	RAÇA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.062.648/0001-34	TIEPPO & ROSSI LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bonito
211	RAÇA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.062.648/0001-34	TIEPPO & ROSSI LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bonito

212	CÉLIA DE ANDRADE SANCHES ALVES - LASSA	13.234.470/0001-61	CELIA DE ANDRADE SANCHES ALVES	Sudeste	SP	Santo Anastácio
213	SERVET – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.239.988/0001-98	C. M. DOS SANTOS J. R. FONSECA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	Nordeste	MA	Imperatriz
213	SERVET – LABORATÓRIO VETERINÁRIO	13.239.988/0001-98	C. M. DOS SANTOS J. R. FONSECA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	Nordeste	MA	Imperatriz
214	LABORATÓRIO RAÇA	13.329.988/0001-89	LABORATÓRIO RAÇA LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
215	WINELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.	13.548.082/0001-55	WINELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	Sul	SC	Itajaí
216	LABORATÓRIO SÃO CAMILO VETERINÁRIA	13.718.661/0001-07	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO CAMILO LTDA.	Sul	PR	Maringá
216	LABORATÓRIO SÃO CAMILO VETERINÁRIA	13.718.661/0001-07	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO CAMILO LTDA.	Sul	PR	Maringá
217	QUALISTATUS ANALÍTICA E CONSULTORIA LTDA.	13.783.970/0001-52	QUALISTATUS ANALÍTICA E CONSULTORIA LTDA.	Sul	RS	Viamão
218	Campos e Santana Assistência Veterinária	14.107.442/0001-46	Campos e Santana Assistência Veterinária LTDA	Nordeste	BA	Paulo Afonso
218	Campos e Santana Assistência Veterinária	14.107.442/0001-46	Campos e Santana Assistência Veterinária LTDA	Nordeste	BA	Paulo Afonso
219	Priscila Toesca Ferri	14.457.579/0001-20	Laboratório Priscila Toesca Ferri ME	Sudeste	SP	Itobi
219	Priscila Toesca Ferri	14.457.579/0001-20	Laboratório Priscila Toesca Ferri ME	Sudeste	SP	Itobi
220	LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES GUILHERME DE ABREU LIMA – LASGAL	14.939.979/0001-72	Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
221	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	15.180.714/0001-04	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Nordeste	BA	Salvador
222	CIASEEDS AGRONEGÓCIO LTDA	15.302.951/0001-92	CIASEEDS AGRONEGÓCIO LTDA	Nordeste	BA	Correntina
223	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES ASSIST	15.335.050/0001-05	ASSIST Consultoria e Experimentação Agronômica LTDA - ME	Centro-Oeste	MT	Campo Verde
224	Sementes Bonamigo	15.389.950/0001-27	Sementes Bonamigo Ltda	Centro-Oeste	MS	Bandeirantes
225	SÃO CAMILO MEDICINA VETERINÁRIA LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL	15.403.268/0001-41	SÃO CAMILO LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	Sudeste	RJ	Itaperuna

225	SÃO CAMILO MEDICINA VETERINÁRIA LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL	15.403.268/0001- 41	SÃO CAMILO LABORATÓRIO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	Sudeste	RJ	Itaperuna
226	SOLOS & PLANTAS - AGROANÁLISES	15.424.456/0001- 56	Agrocella Análises Agronômicas Ltda. - ME	Centro- Oeste	MT	Sorriso
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
227	CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"	15.496.101/0001- 72	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
228	ADAPAR	15.496.101/0001- 72	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	Sul	PR	Curitiba
229	CLINVET CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO BERNARDO	15.557.077/0001- 34	MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO	Centro- Oeste	MS	Campo Grande
229	CLINVET CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO BERNARDO	15.557.077/0001- 34	MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO	Centro- Oeste	MS	Campo Grande
230	LAGROVET CLÍNICA VETERINÁRIA	15.573.439/0001- 80	JOSÉ APARECIDO SANCHEZ MARTINEZ	Centro- Oeste	MS	Glória de Dourados
230	LAGROVET CLÍNICA VETERINÁRIA	15.573.439/0001- 80	JOSÉ APARECIDO SANCHEZ MARTINEZ	Centro- Oeste	MS	Glória de Dourados
231	LAS BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA	15.574.816/0001- 04	BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Guaíra
232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001- 30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001- 30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
232	FoodChain ID Análises	15.699.557/0001- 30	FoodChain ID Análises Biotecnológicas Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
233	BERIMBAU LABORATÓRIO	15.794.537/0001- 48	BERIMBAU LABORATÓRIO LTDA ME	Nordeste	BA	Conceição do Jacuípe

233	BERIMBAU LABORATÓRIO	15.794.537/0001-48	BERIMBAU LABORATÓRIO LTDA ME	Nordeste	BA	Conceição do Jacuípe
234	Petrovina	15.873.559/0001-01	Petrovina Agroindustrial Ltda.	Centro-Oeste	MT	Pedra Preta
235	LAS - APSEMG	16.518.912/0001-90	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - APSEMG	Sudeste	MG	Belo Horizonte
236	LABORATÓRIO DE GENÉTICA DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG	16.629.388/0001-24	FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA EM MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
237	LATINSEM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA.	17.069.078/0001-65	LATINSEM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SEMENTES LTDA.	Sudeste	SP	Regente Feijó
238	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO LEITE DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG-LABUFMG	17.217.985/0014-29	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Sudeste	MG	Belo Horizonte
239	LABDOC	17.231.526/0001-85	LEIZINARA GONÇALVES LOPES - ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
239	LABDOC	17.231.526/0001-85	LEIZINARA GONÇALVES LOPES - ME	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
240	VET LIFE DIAGNÓSTICOS	17.516.901/0001-33	Veterinária Life Diagnósticos Ltda -ME	Nordeste	PB	João Pessoa
240	VET LIFE DIAGNÓSTICOS	17.516.901/0001-33	Veterinária Life Diagnósticos Ltda -ME	Nordeste	PB	João Pessoa
241	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA	17.625.409/0001-04	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA LTDA.	Sudeste	SP	Indaiatuba
241	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA	17.625.409/0001-04	LABORATÓRIO VETERINÁRIO INDAIATUBA LTDA.	Sudeste	SP	Indaiatuba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO- SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO- SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO- SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
242	INTECSO	18.031.052/0001-90	INTECSO- SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS – EIRELI-EPP	Sul	PR	Curitiba
243	Origem Análises Agrícolas LTDA	18.133.556/0001-11	Origem Análises Agrícolas LTDA	Centro-Oeste	GO	Cristalina
244	LASA	18.403.978/0001-60	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	Sudeste	ES	Colatina
244	LASA	18.403.978/0001-60	LABORATÓRIO SAÚDE ANIMAL	Sudeste	ES	Colatina
245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa

245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa
245	LABORATÓRIO LOCI GENÉTICA LABORATORIAL	18.496.213/0001-11	LOCI BIOTECNOLOGIA LTDA - ME	Sudeste	MG	Lagoa Santa
246	AGRO-SEMEAR	18.679.492/0001-59	Agro-Semear Comércio de Produtos Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste
247	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	18.768.870/0001-70	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
247	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	18.768.870/0001-70	MELLIS Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Caxias do Sul
248	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis	18.834.869/0001-05	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis Ltda	Sul	SC	Blumenau
248	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis	18.834.869/0001-05	Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias São Francisco de Assis Ltda	Sul	SC	Blumenau
249	GERMITEL LTDA	18.909.887/0001-09	GERMITEL LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
250	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	19.535.474/0001-66	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
250	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	19.535.474/0001-66	JAGUARY LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA	Sudeste	SP	Jaguariúna
251	Lab & Vet Analises Veterinárias	19.828.440/0001-60	Lab & Vet Analises Veterinárias Ltda	Sul	PR	Pato Branco
251	Lab & Vet Analises Veterinárias	19.828.440/0001-60	Lab & Vet Analises Veterinárias Ltda	Sul	PR	Pato Branco
252	LABORATÓRIO SIGNORI	19.861.476/0001-45	LABORATÓRIO SIGNORI LTDA	Centro-Oeste	MS	Amambi
252	LABORATÓRIO SIGNORI	19.861.476/0001-45	LABORATÓRIO SIGNORI LTDA	Centro-Oeste	MS	Amambi
253	LABORATÓRIO DO CRIADOR	20.808.849/0001-01	LABORATÓRIO VETERINÁRIO DO CRIADOR LTDA	Centro-Oeste	GO	Porangatu
254	Costa Beber	20.926.486/0001-09	Sementes Costa Beber Ltda	Sul	RS	Condor
255	LAS Terras Gerais Experimental Ltda	21.179.335/0001-99	LAS Terras Gerais Experimental Ltda	Centro-Oeste	MG	Lavras
256	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal	21.346.688/0001-36	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
256	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal	21.346.688/0001-36	Diagnostika Centro de Diagnóstico Animal LTDA	Centro-Oeste	MS	Dourados
257	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	21.433.145/0001-56	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bela Vista
257	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO	21.433.145/0001-56	FRONTEIRA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA-ME	Centro-Oeste	MS	Bela Vista

258	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	21.613.050/0001-14	LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	Sudeste	MG	Sete Lagoas
258	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	21.613.050/0001-14	LDA – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ANIMAL LTDA	Sudeste	MG	Sete Lagoas
259	Vigor Seeds	21.977.361/0001-62	Vigor Seeds	Centro-Oeste	GO	Rio Verde
260	LAB. DE ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS DA UNIV. FED. DE LAVRAS - UFLA	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
261	LAB. DE ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS DA UFLA - NEMATÓIDES EM CAFÉ	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
262	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
263	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
263	Centro de Indexação de Vírus de M.G (Universidade Federal de Lavras)	22.078.679/0001-74	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Sudeste	MG	Lavras
264	Solum Laboratório Ltda	22.212.934/0001-20	Solum Laboratório Ltda	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
265	LABVET SUL	22.226.901/0001-39	RÔMULO GODIK ANTUNES -ME.	Sul	SC	Criciúma
266	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	22.322.799/0001-75	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sudeste	RJ	Niterói
266	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	22.322.799/0001-75	MULTI TESTES LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sudeste	RJ	Niterói
267	LABIO BIOTECNOLOGIA ANIMAL	22.454.131/0001-81	O. DE LABIO JUNIOR – EIRELI – ME	Centro-Oeste	MS	Jardim
267	LABIO BIOTECNOLOGIA ANIMAL	22.454.131/0001-81	O. DE LABIO JUNIOR – EIRELI – ME	Centro-Oeste	MS	Jardim
268	LABORATÓRIO VETERINÁRIO KIRIAKUS	22.591.418/0001-53	LABORATÓRIO KIRIAKUS LTDA	Sul	RS	Santo Antônio das Missões
268	LABORATÓRIO VETERINÁRIO KIRIAKUS	22.591.418/0001-53	LABORATÓRIO KIRIAKUS LTDA	Sul	RS	Santo Antônio das Missões

269	GMO – CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE	22.641.575/0001-26	GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	Sudeste	MG	Belo Horizonte
269	GMO – CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE	22.641.575/0001-26	GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	Sudeste	MG	Belo Horizonte
270	LAUDO LABORATÓRIO	23.259.427/0001-04	LAUDO LABORATÓRIO AVÍCOLA UBERLÂNDIA LTDA.	Sudeste	MG	Uberlândia
271	ALLELE BIOTECNOLOGIA	23.474.150/0001-32	ALLELE BIOTECNOLOGIA LTDA ME.	Sudeste	SP	São Paulo
272	Plant Analysis Laboratório e Pesquisa Agrícola Ltda	23.622.422/0001-02	Plant Analysis Laboratório e Pesquisa Agrícola Ltda	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste
273	LAB LEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	24.417.622/0001-88	LAB LEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA ME	Nordeste	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
274	BELA SEMENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.	24.692.714/0001-76	BELA SEMENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	Sul	PR	TAMARANA
275	FUNDAÇÃO RIO VERDE	24.978.041/0001-15	Fundação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde	Centro-Oeste	MT	Lucas do Rio Verde
276	Agrosolo	25.152.623/0001-00	Agrosolo Clínica de Análise Agronômica Ltda.	Centro-Oeste	MT	Nova Mutum
277	FITOAGRO LABOR	25.172.582/0001-14	AMT AGRICULTURA LTDA	Nordeste	PI	BOM JESUS
278	Agrolab	26.289.111/0001-53	Agrolab Laboratorio de Analises de Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Goiânia
279	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	27.096.187/0001-25	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	Sudeste	SP	Sorocaba
279	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	27.096.187/0001-25	INOVAGENE LABORATORIO DE ANALISES LTDA	Sudeste	SP	Sorocaba
280	PLANTE BEM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA - ME	27.194.530/0001-74	PLANTE BEM LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Auriflama
281	Foco Diagnóstico	27.391.070/0001-74	Foco Diagnóstico LTDA	Sudeste	MG	Pedro Leopoldo
281	Foco Diagnóstico	27.391.070/0001-74	Foco Diagnóstico LTDA	Sudeste	MG	Pedro Leopoldo
282	Agrobiol	27.396.954/0001-11	Laboratório Agrobiol Consultoria e Assessoria ao Agronegócio	Sudeste	SP	São Paulo
282	Agrobiol	27.396.954/0001-11	Laboratório Agrobiol Consultoria e Assessoria ao Agronegócio	Sudeste	SP	São Paulo
283	Sementes Três Pinheiros Seeds	28.122.878/0001-19	Sementes Três Pinheiros Seeds Ltda	Centro-Oeste	DF	Brasília
284	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0038-80	SYNGENTA SEEDS LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia

285	Plantar o Amanhã Ltda	28.793.888/0001-86	Plantar o Amanhã Ltda	Sudeste	SP	Itaberá
286	CERTILAB	28.843.882/0001-76	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO-LTDA	Sul	SC	Canoinhas
287	CERTILAB - Oficial	28.843.882/0001-76	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO-LTDA	Sul	SC	Canoinhas
288	Laboratório de análise de Sementes Seeds	28.994.350/0001-30	SEEDS LABORATÓRIO DE ANALISES E CONSULTORIA AGRICOLA. LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
289	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	29.172.581/0001-20	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	Sudeste	ES	Serra
289	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	29.172.581/0001-20	Caballus Laboratório Veterinário Ltda	Sudeste	ES	Serra
290	Agroteste Análises Agronômicas	29.214.854/0001-52	Agroteste Análises Agronômicas Ltda	Centro-Oeste	GO	Jataí
291	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE	29.280.781/0001-05	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
291	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE	29.280.781/0001-05	LABORATÓRIO DO CAVALO DE ESPORTE LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
292	Laboratório Veterinário Norte de Minas	29.365.292/0001-48	Laboratório Veterinário Norte de Minas LTDA	Centro-Oeste	MG	Montes Claros
292	Laboratório Veterinário Norte de Minas	29.365.292/0001-48	Laboratório Veterinário Norte de Minas LTDA	Centro-Oeste	MG	Montes Claros
293	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - UFRRJ	29.427.465/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ	Sudeste	RJ	Seropédica
294	CLÍNICA DO LEITE	29.891.886/0001-92	Clínica do Leite Ltda	Sudeste	SP	Piracicaba
295	Agroseeds	30.111.581/0001-08	Agroseeds Análise e Certificação de Sementes EIRELI	Centro-Oeste	GO	Goiatuba
296	Agrilab	30.802.002/0001-65	Agrilab Laboratorio de Análise e Certificação de Sementes Ltda.	Centro-Oeste	GO	Santa Helena de Goiás
297	SGM do Brasil	32.204.652/0001-34	SGM do Brasil, Soluções em Sementes de Pastagem LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
298	MONDIAL Laboratório de Produtos Químicos LTDA	32.383.245/0001-31	MONDIAL Laboratório de Produtos Químicos LTDA	Sul	RS	Cruz Alta
299	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE BEBIDAS DE ORIGEM VEGETAL DO ESPÍRITO SANTO - LABEVES	32.479.123/0001-43	INSTITUTO DE TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - ITUFES/UFES	Sudeste	ES	Vitória
300	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	32.494.385/0001-87	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	Sudeste	SP	Porto Feliz
300	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	32.494.385/0001-87	Max-Lab Laboratorio De Analise Clinica Veterinaria Eireli	Sudeste	SP	Porto Feliz

301	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0083-85	SOUZA CRUZ LTDA	Sul	PR	RIO NEGRO
302	Nemabio	33.042.013/0001-82	CR Consultoria e Pesquisa Agropecuária Ltda	Centro-Oeste	MT	Sinop
303	SGS DO BRASIL	33.182.809/0017-06	SGS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Santos
303	SGS DO BRASIL	33.182.809/0017-06	SGS DO BRASIL LTDA	Sudeste	SP	Santos
304	AGRISTAR DO BRASIL LTDA.	33.345.950/0005-30	AGRISTAR DO BRASIL LTDA.	Sudeste	SP	Santo Antonio da Posse
305	LAÇADOR SEMENTES	33.544.853/0003-05	LAÇADOR SEMENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Sudeste	MG	Patos de Minas
306	LABORATÓRIO JOCKEY CLUB BRASILEIRO	33.621.756/0003-79	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
306	LABORATÓRIO JOCKEY CLUB BRASILEIRO	33.621.756/0003-79	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
307	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	33.697.341/0001-17	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	Nordeste	CE	Fortaleza
307	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	33.697.341/0001-17	LCD Laboratório Cearense de Diagnósticos Ltda	Nordeste	CE	Fortaleza
308	Microbioma Análises Agronômicas	33.700.050/0001-30	Microbioma Análises Agronômicas	Sul	PR	Corbélia
309	Sementes Boi Gordo	33.775.990/0002-70	Sementes Boi Gordo Ltda	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
310	Ana Terra Serviços Agropecuários	33.776.382/0001-07	Ana Terra Serviços Agropecuários	Sul	RS	Palmeira das Missões
311	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	34.113.024/0001-79	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	Centro-Oeste	GO	Iporá
311	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	34.113.024/0001-79	M & N Centro de Diagnóstico Veterinário EIRELI	Centro-Oeste	GO	Iporá
312	Agroalves Análises Agrícolas	35.405.063/0001-02	Agroalves Análises Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	MT	Água Boa
313	Agro Conecta Clínica de Análises de Sementes e Plantas	35.475.500/0001-64	Renato Carrer Filho	Centro-Oeste	GO	Goiânia
314	HORSE CENTER	36.059.376/0001-19	HORSE CENTER LABORATÓRIO E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	Sudeste	RJ	Petrópolis
314	HORSE CENTER	36.059.376/0001-19	HORSE CENTER LABORATÓRIO E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	Sudeste	RJ	Petrópolis
315	Germilab	36.375.548/0001-72	Germilab	Sul	RS	Passo Fundo

316	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	36.812.282/0001-79	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	Sudeste	MG	Belo Horizonte
316	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	36.812.282/0001-79	Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda	Sudeste	MG	Belo Horizonte
317	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO	37.026.234/0001-18	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
317	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO	37.026.234/0001-18	CLAVET LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA - ME	Centro-Oeste	GO	Goiânia
318	Trisolo	37.043.130/0003-83	Trisolo Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda	Centro-Oeste	GO	Catalão
319	Prime Seeds Ltda	37.292.728/0001-44	Prime Seeds Ltda	Sul	PR	Cascavel
320	Talismã	37.637.139/0006-65	Agropecuária Sementes Talismã Ltda.	Norte	TO	Formoso do Araguaia
321	Cadan Laboratório Veterinário LTDA	37.994.137/0001-19	Cadan Laboratório Veterinário LTDA	Sul	SC	Concórdia
322	EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP	37.997.194/0001-51	EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA. EPP	Centro-Oeste	DF	Taguatinga
323	Laboratório de Análise de Sementes Matsuda Minas	38.608.360/0001-43	Laboratório de Análise de Sementes Matsuda Minas	Sudeste	MG	São Sebastião do Paraíso
324	Celeiro Laboratório	39.838.865/0001-67	CELEIRO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES LTDA	Nordeste	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
325	Paula Gerardi Bernardo	40.147.280/0001-80	Paula Gerardi Bernardo ME	Sul	RS	Nova Santa Rita
325	Paula Gerardi Bernardo	40.147.280/0001-80	Paula Gerardi Bernardo ME	Sul	RS	Nova Santa Rita
326	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	40.512.373/0001-66	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	Sul	RS	Farroupilha
326	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	40.512.373/0001-66	Caroline Bondan Laboratório Veterinário Ltda	Sul	RS	Farroupilha
327	ARION LAB LTDA	40.583.240/0001-80	ARION LAB LTDA	Sudeste	MG	Caxambu
327	ARION LAB LTDA	40.583.240/0001-80	ARION LAB LTDA	Sudeste	MG	Caxambu
328	LABORATÓRIO NUTRISAN	41.268.160/0001-01	R.S. VELOSO	Nordeste	PI	Teresina
328	LABORATÓRIO NUTRISAN	41.268.160/0001-01	R.S. VELOSO	Nordeste	PI	Teresina
329	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	42.025.892/0001-25	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	SP	São José do Rio Preto
329	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	42.025.892/0001-25	SOLIS Serviços Veterinários Ltda	Sudeste	SP	São José do Rio Preto

330	Vigor Agroanálises	42.508.430/0001-69	Vigor Agroanálises e Consultoria Ltda	Sudeste	MG	Campo Belo
331	Vigor Agroanálises	42.508.430/0001-69	Vigor Agroanálises e Consultoria Ltda	Sudeste	MG	Campo Belo
332	CENTRO ESTADUAL DE PESQUISA EM SANIDADE ANIMAL – CEPGM - Área de Patologia Clínica	42.516.773/0001-75	PESAGRO-RIO / EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Sudeste	RJ	Niterói
333	COM. E IND. MATSUDA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	43.206.069/0001-89	COM IND MATSUDA IMP EXPORTADORA LTDA	Sudeste	SP	Álvares Machado
334	Semente Forte LTDA	44.494.964/0001-09	Semente Forte LTDA	Sul	RS	Júlio de Castilhos
335	SEMENTES GASPARIM PROD., COM., IMP., E EXP. LTDA	44.938.694/0001-88	SEMENTES GASPARIM PRODUCAO COMERCIO IMP.E EXP.LTDA	Sudeste	SP	Presidente Bernardes
336	LABORATÓRIO CENTRAL DE SEMENTES E MUDAS - CATI - CAMPINAS/SP	46.384.400/0016-25	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Campinas
337	INSTITUTO AGRONÔMICO	46.384.400/0023-54	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	Campinas
338	LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA GERAL – LBG	46.384.400/0024-35	Instituto Biológico	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
338	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
339	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
339	LABORATÓRIO DE RESÍDUOS DE PESTICIDAS	46.384.400/0024-35	Instituto Biológico	Sudeste	SP	São Paulo
340	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Descalvado
341	IB - INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Bastos

342	CLÍNICA FITOPATOLÓGICA - INSTITUTO AGRÔNOMICO	46.384.400/0145-22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Sudeste	SP	Cordeirópolis
343	BASF	48.539.407/0109-38	BASF S/A	Centro-Oeste	GO	Trindade
344	BASF	48.539.407/0114-03	BASF S/A	Centro-Oeste	MT	Primavera do Leste
345	COPLANA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	48.662.175/0010-81	COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sudeste	SP	Jaboticabal
346	JF LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	50.101.997/0001-44	JF LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA.	Sudeste	SP	Campinas
347	DI SOLO Sementes Melhoradas	50.405.778/0001-59	DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA	Sudeste	SP	São Carlos
348	AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA	50.899.293/0001-69	AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA	Sudeste	SP	Orlândia
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
349	LACI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E CONTROLE INDUSTRIAL	51.665.727/0001-29	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Sudeste	SP	Lins
350	SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	52.070.356/0001-03	SELEGRAM PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	Sudeste	SP	Santo Anastácio
351	PROD. ALIMENTICIOS ORLANDIA S. A. COMERCIO E INDUSTRIA - BREJEIRO	53.309.845/0001-20	PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA	Sudeste	SP	Orlândia
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
352	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS	53.687.752/0001-39	CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
353	SEMENTES JC MASCHIETTO LTDA	53.774.022/0001-75	SEMENTES J C MASCHIETTO LTDA	Sudeste	SP	Penápolis

354	SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (SOESP)	55.164.644/0001-07	SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Sudeste	SP	Presidente Prudente
355	SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	55.859.656/0001-56	SEMENTES ESPERANCA COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Jaboticabal
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
356	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	55.953.079/0001-67	TÜV SÜD SFDK LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PRODUTOS LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
357	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO	57.710.063/0001-59	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
357	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO	57.710.063/0001-59	MD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS RIBEIRÃO PRETO LTDA	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
358	SEPROTEC	58.525.668/0001-32	SEPROTEC - Semenseed Sementes Insumos e Rações	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
359	Laboratório Sementes Pirai	60.723.772/0001-83	Sementes Pirai Ltda	Sudeste	SP	Piracicaba
360	LABORATÓRIO DO JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	60.920.345/0005-19	JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	São Paulo
361	Corteva	61.064.929/0032-75	Corteva Agriscience do Brasil Ltda	Centro-Oeste	GO	Itumbiara
361	Corteva	61.064.929/0046-70	Corteva Agriscience do Brasil Ltda	Centro-Oeste	DF	Planaltina
362	SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA	62.196.167/0001-	SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA	Sudeste	SP	Bragança Paulista

		27				
363	SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA	62.199.633/0001-28	SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA	Sudeste	SP	Birigui
364	BIOAGRI LABORATÓRIOS	62.473.004/0001-44	BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA	Sudeste	SP	Piracicaba
365	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0067-71	MONSANTO DO BRASIL LTDA	Sudeste	MG	Uberlândia
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
367	LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Belo Horizonte
368	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Contagem
369	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	65.179.400/0001-51	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	Sudeste	MG	Contagem
370	IMA - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário em Fungos e Nematoides (LDFN)	65.179.400/0001-51	Instituto Mineiro de Agropecuária	Sudeste	MG	Contagem
371	SGS CRONOLAB LTDA	65.978.090/0004-88	SGS CRONOLAB LTDA	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
371	SGS CRONOLAB LTDA	65.978.090/0004-88	SGS ENVIRON LTDA.	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
372	Laboratório de Nematologia do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar	66.991.647/0004-83	Fundação de Apoio Inst. ao Desenvol. Cient e Tecnológico	Sudeste	SP	Araras
373	Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste de São Paulo - Copercana	71.320.915/0006-37	COOP. DOS PLANT. DE CANA DO OESTE DO EST. DE SÃO PAULO	Sudeste	SP	Sertãozinho

374	LABORATÓRIO ARCA DE NOÉ	74.592.882/0001-68	LUIS SERGIO FERNANDES FARALDO	Sudeste	SP	Avaré
374	LABORATÓRIO ARCA DE NOÉ	74.592.882/0001-68	LUIS SERGIO FERNANDES FARALDO	Sudeste	SP	Avaré
375	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS	75.089.888/0002-60	APASEM ASSOC PARANAENSE DOS PROD DE SEMENTES E MUDAS	Sul	PR	Toledo
376	APASEM - Ass. Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudás	75.089.888/0003-41	APASEM ASSOC PARANAENSE DOS PROD DE SEMENTES E MUDAS	Sul	PR	Ponta Grossa
377	COAMO AGROINDUSTRIALCOOPERATIVA	75.904.383/0055-14	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	Sul	PR	CAMPO MOURÃO
378	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	76.093.731/0051-50	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	Sul	PR	CAFELÂNDIA
379	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0015-32	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	Cascavel
380	FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.107.770/0019-29	FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	Ponta Grossa
381	CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	76.108.349/0001-03	CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	Sul	PR	CASTRO
382	SEMENTES MAUÁ LTDA	76.123.934/0003-44	SEMENTES MAUA LTDA	Sul	PR	MAUÁ DA SERRA
383	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	76.194.091/0011-87	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA	Sul	PR	MARIÓPOLIS
384	LABORATÓRIO CENTRALIZADO DE ANÁLISE DE LEITE DO PROGRAMA DE ANÁLISE DE REBANHOS LEITEIROS DO PARANÁ	76.607.597/0001-07	LABORATÓRIO CENTRALIZADO DE ANÁLISE DE LEITE DO PROGRAMA DE ANÁLISE DE REBANHOS LEITEIROS DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
385	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	77.752.293/0001-98	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	MEDIANEIRA
386	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0182/35	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	PALOTINA
387	COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL	77.890.846/0016-55	COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	GUARAPUAVA
388	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	77.964.393/0001-88	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
388	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	77.964.393/0001-88	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	Sul	PR	Curitiba
389	Capal Cooperativa Agroindustrial	78.320.397/0024-82	Capal Cooperativa Agroindustrial	Sul	PR	Wenceslau Braz
390	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	78.956.968/0001-83	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	Sul	PR	MANDAGUARI

391	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.114.450/0200-00	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Sul	PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
392	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PONTA GROSSA	80.224.348/0002-82	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA	Sul	PR	Ponta Grossa
393	SEMENTEST - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES S/S LTDA	80.927.122/0001-67	SEMENTEST-LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES S/S LTDA	Sul	PR	IBIPORÃ
394	ADV CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA.	81.307.662/0001-00	ADV CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA	Sul	SC	Chapecó
395	LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES COPERCAMPOS	83.158.824/0001-11	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS	Sul	SC	Campos Novos
396	LABORATÓRIO ESTADUAL DA QUALIDADE DO LEITE – Lab. Leite UnC	83.395.921/0003-90	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC	Sul	SC	Concórdia
397	LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LABCAL	83.476.911/0001-17	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Sul	SC	Florianópolis
397	LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LABCAL	83.476.911/0001-17	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Sul	SC	Florianópolis
398	CIDASC	83.807.586/0001-28	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC	Sul	SC	Chapecó
398	CIDASC	83.807.586/0001-28	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC	Sul	SC	Chapecó
399	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	83.891.283/0001-36	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	Sul	SC	Lages
400	Central de Laboratórios de ensaios analíticos - CLEAN	84.307.974/0001-02	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	Sul	SC	Itajaí
401	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC	84.592.369/0005-54	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC	Sul	SC	Xanxerê
402	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	85.036.333/0001-23	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sul	PR	Londrina
402	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	85.036.333/0001-23	LABORATÓRIO CAMPOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA - ME	Sul	PR	Londrina
403	LABORATÓRIO LANALI	86.787.538/0002-94	LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S. S. - Ltda	Sul	PR	Cascavel
403	LABORATÓRIO LANALI	86.787.538/0002-94	LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S. S. - Ltda	Sul	PR	Cascavel
404	FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA (INTEC/URCAMP)	87.415.725/0001-29	FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA	Sul	RS	Bagé
405	Agropastoril Jotabasso	87.700.746/0002-77	Agropastoril Jotabasso Ltda	Centro-Oeste	MS	Ponta Porã

406	Agropastoril Jotabasso	87.700.746/0012-49	Agropastoril Jotabasso Ltda	Centro-Oeste	MT	Rondonópolis
407	UCS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	88.648.761/0040-01	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Sul	RS	Vacaria
408	COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA - CCGL TECNOLOGIA	88.933.114/0025-02	COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	Sul	RS	Cruz Alta
409	LABORATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DA EMATER/RS - ASCAR	89.161.475/0001-73	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL	Sul	RS	Porto Alegre
410	LABORATÓRIO VETERINÁRIA RB	89.619.118/0001-06	VETERINÁRIA RB LTDA	Sul	RS	Caxias do Sul
410	LABORATÓRIO VETERINÁRIA RB	89.619.118/0001-06	VETERINÁRIA RB LTDA	Sul	RS	Caxias do Sul
411	Cooperativa Triticola de Espumoso Ltda (COTRIEL)	89.677.595/0001-28	Cooperativa Triticola de Espumoso Ltda	Sul	RS	Espumoso
412	FELTRIN SEMENTES LTDA	89.844.922/0001-99	FELTRIN SEMENTES LTDA	Sul	RS	Farroupilha
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
413	Laboratório Porto Belo	90.074.899/0001-80	Belo Serviços Veterinários Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
414	UNIJUI - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS	90.738.014/0002-80	Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE	Sul	RS	Ijuí
415	Neogen	90.821.554/0001-42	Neogen do Brasil Industria e Comércio LTDA	Sudeste	SP	Pindamonhangaba
416	E. Orlando Roos	91.494.765/0002-61	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda	Sul	RS	Não-ME-Toque
417	Cooperativa Agropecuária e Industrial (COTRIJAL)	91.495.549/0001-50	COTRIJAL Cooperativa Agropecuária e Industrial	Sul	RS	Não-ME-Toque
418	RURALTEK	92.006.352/0001-72	RURALTEK Planejamento e Assessoria Agropecuária Ltda	Sul	RS	Palmeira das Missões
419	CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA EM SANIDADE ANIMAL - CDSA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
419	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
419	LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo

420	UPF - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
421	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO - CEPA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
421	CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO - CEPA	92.034.321/0001-25	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Sul	RS	Passo Fundo
422	ISLA Sementes Ltda	92.666.056/0001-06	ISLA Sementes Ltda	Sul	RS	Porto Alegre
423	UNILASALLE	92.741.990/0029-38	Sociedade Porvir Científico (Centro Universitário La Salle - Unilasalle - Lucas)	Centro-Oeste	MT	Lucas do Rio Verde
424	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Uruguiana)	92.854.876/0004-66	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Uruguiana
425	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Cachoeirinha)	92.854.876/0006-28	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Cachoeirinha
426	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA PELOTAS)	92.854.876/0009-70	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Pelotas
427	Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA Rosário do Sul)	92.854.876/0018-61	Instituto Rio Grandense do Arroz	Sul	RS	Rosário do Sul
428	LABORATÓRIO DE REFERENCIA ENOLÓGICA EVANIR DA SILVA - LAREN	93.021.632/0001-12	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Sul	RS	Caxias do Sul
429	FEPAGRO / Laboratório de Tecnologia de Sementes (LTS)	93.021.632/0085-20	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação	Sul	RS	Porto Alegre
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
430	INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS DESIDÉRIO FINAMOR - IPVDF	93.021.632/0093-30	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Sul	RS	Eldorado do Sul
431	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	Sul	RS	Viamão
431	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	Sul	RS	Viamão
432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi
432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi

432	LABORATÓRIO ALAC LTDA	94.088.952/0001-52	LABORATÓRIO ALAC LTDA	Sul	RS	Garibaldi
433	LASSUL - Análises de Sementes e Comércio de Insumos Ltda	94.789.153/0001-03	LASSUL - Análises de Sementes e Comércio de Insumos Ltda	Sul	RS	Santo Ângelo
434	UNILAB - Laboratório de Análise de Sementes Ltda	94.795.853/0001-00	UNILAB - Laboratório de Análise de Sementes Ltda	Sul	RS	Passo Fundo
435	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL	94.813.102/0007-65	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL AS	Sul	RS	Santa Bárbara do Sul
436	UNISC - CENTRAL ANALÍTICA - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	95.438.412/0001-14	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
436	UNISC - CENTRAL ANALÍTICA - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	95.438.412/0001-14	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Sul	RS	Santa Cruz do Sul
437	UFSM- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Sul	RS	Santa Maria
438	LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICOTOXICOLÓGICAS - LAMIC	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Sul	RS	Santa Maria
439	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS E BEBIDAS	96.216.841/0003-71	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CAMPUS FREDERICO	Sul	RS	Frederico Westphalen
440	SEMENTES PONTAL BRASIL IMP. E EXP. LTDA	96.267.075/0001-02	SEMENTES PONTAL BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sudeste	SP	Álvares Machado
441	Cooperativa Triticola Regional São Luizense (COOPATRIGO)	97.078.463/0001-08	Cooperativa Triticola Regional São Luizense Ltda	Sul	RS	São Luiz Gonzaga
442	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO (SETREM)	98.039.852/0001-97	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Sul	RS	Três de Maio
443	Laboratório De Análise De Sementes: Germibras	CPF: 062.054.358-29	OMERO DE ASSUMPÇÃO FERNANDES SILVA	Sudeste	SP	Pirapozinho
444	Marcelo Balerini de Carvalho - MONTESA	CPF: 063.883.198-90	Marcelo Balerini de Carvalho	Sudeste	MG	Serra do Salitre
445	LAS Sementes Farroupilha/Inácio Urban	CPF: 194.096.130-00	Carlos Inácio Urban	Sudeste	MG	Patos de Minas
446	Sementes Ouro Verde - Maria Denise Piva Sov Industria E Comercio	CPF: 540.733.596-49	Maria Denise Piva	Sudeste	MG	Presidente Olegário
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-32	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-32	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo
447	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	00.000.410/0001-	Bioagri Análises de Alimentos LTDA	Sudeste	SP	São Paulo

		32				
448	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	10.406.214/0001-16	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	Sudeste	SP	Tatuí
449	Laboratório de Análise de Sementes Safrar	46.182.363/0001-96	Laboratório de Análise de Sementes Safrar	Sudeste	MG	Uberlândia
450	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	75.444.133/0001-56	Laboratório Dala Rosa Análise Humano e Veterinária LTDA	Sul	SC	Catanduvas
450	Roberto Paiva de Oliveira Serviços Veterinários	75.444.133/0001-56	Laboratório Dala Rosa Análise Humano e Veterinária LTDA	Sul	SC	Catanduvas
451	Binotti Seeds Ltda	23.005.683/0001-75	Binotti Seeds Ltda	Centro-Oeste	GO	Cabeceiras
452	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	37.760.695/0001-10	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	Nordeste	AL	Maceió
452	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	37.760.695/0001-10	Vetlab Centro de Diagnóstico Veterinário LTDA	Nordeste	AL	Maceió